



Diário Oficial

Nº 11.019 - Ano XLIV

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2014

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 14.949 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE USO DE MADEIRA LEGAL NAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, REFORMA OU MODIFICAÇÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A aprovação de projeto e a expedição de alvarás e obras novas ou reformas de construção civil que utilizem produtos e subprodutos de madeira de origem nativa estarão condicionadas à apresentação, pelo interessado, respectivamente, de compromisso e de documento que comprove a procedência legal da madeira.

Art. 2º Para efeitos desta Lei considera-se:

I - produto de madeira de origem nativa: madeiras em toras, toretes, postes, escoramentos, palanques roliços, dormentes, mourões, achas, lascas e lenhas;

II - subproduto de madeira de origem nativa: madeira nativa serrada ou sob qualquer forma laminada, aglomerada prensada, compensada, em chapas de fibra, desfolhada, faqueada ou contraplacada;

III - procedência legal: produtos e subprodutos de madeira de origem nativa decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal, comercializados com a apresentação de Documento de Origem Florestal - DOF, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, ou documento correlato emitido por órgão estadual de meio ambiente, o qual deverá ser exigido pelo proprietário junto ao fornecedor, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

Art. 3º O interessado deverá, obrigatoriamente, inserir nas plantas e no memorial descritivo do projeto que serão submetidos à aprovação da Prefeitura o compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa de procedência legal, nos seguintes termos:

“No caso de uso de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, os responsáveis por esta obra, proprietário(s) e responsável(is) técnico(s), se comprometem a somente fazer uso de madeira com Documento de Origem Florestal - DOF, sob pena do projeto não ser aprovado e o ‘Habite-se’ não ser emitido.”

Parágrafo único. A não inserção do compromisso de que trata este artigo nas plantas e no memorial descritivo do projeto inviabiliza a expedição do alvará de execução.

Art. 4º A expedição de alvará ou do ‘Habite-se’ pelo Município ficará condicionada à apresentação de documento comprovando a procedência legal da madeira nativa utilizada na construção, por meio do Documento de Origem Florestal - DOF, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Campinas, 18 de dezembro de 2014

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

AUTORIA: Executivo Municipal
PROTOCOLADO: 14/10/30964

LEI Nº 14.950 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

DECLARA ÓRGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A “ONG AASCA (ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE)”

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada órgão de utilidade pública municipal a “ONG AASCA (ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE)”, devidamente constituída à Rua Onze, s/n, Jardim Colúmbia, município de Campinas, inscrita no CNPJ sob o nº 10.549.973/0001-38.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 18 de dezembro de 2014

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

AUTORIA: CMC - Ver. Carmo Luiz
PROTOCOLADO: 14/08/11456

LEI Nº 14.951 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

PRORROGA O PRAZO ESTIPULADO NOS §§ 2º E 4º DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS ISENÇÕES DA LEI Nº 11.111, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE “DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os pedidos de isenção para Aposentados e Pensionistas, para os beneficiários da Renda Mensal Vitalícia e do Amparo Social ao Idoso e de isenção para Habitação Popular, de que tratam os incisos I e III do art. 4º da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, para gozo do benefício nos exercícios de 2013, 2014 e 2015, conforme disposições dos §§ 2º e 4º do Capítulo das Disposições Gerais sobre as Isenções, poderão ser requeridos até o dia 30 de janeiro de 2015.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o sujeito passivo deverá comprovar que se enquadra nas condições estipuladas no exercício anterior àquele pleiteado para gozo do benefício.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Campinas, 18 de dezembro de 2014

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

AUTORIA: Executivo Municipal
PROTOCOLADO: 14/10/37796

LEI Nº 14.952 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO EM PECÚNIA AOS ATLETAS VENCEDORES DE CORRIDAS DE RUA, MARATONAS, MEIAS MARATONAS E CONGÊNERES NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, QUANDO A INSCRIÇÃO PARA O EVENTO ESTIVER CONDICIONADA AO PAGAMENTO DE VALORES.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os organizadores de corridas de rua, maratonas, meias maratonas e congêneres no município de Campinas ficam obrigados a efetuar o pagamento de premiação em pecúnia aos atletas vencedores, quando a inscrição para o evento estiver condicionada ao pagamento de valores.

Art. 2º Os organizadores deverão destinar o montante equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor arrecadado com as inscrições para premiação dos atletas vencedores nas categorias geral e por faixa etária, masculino e feminino.

§1º - A premiação de que trata o *caput* deste artigo será da seguinte forma:

I - nos eventos com até 1.000 participantes, serão premiados os cinco primeiros colocados na categoria geral, masculino e feminino, e o primeiro colocado nas categorias por faixa etária, masculino e feminino;

II - nos eventos com mais de 1.000 participantes, serão premiados os cinco primeiros colocados na categoria geral, masculino e feminino, e os três primeiros colocados nas categorias por faixa etária, masculino e feminino.

§2º - A premiação das categorias por faixa etária observará o disposto no artigo 10 da Norma 07 da Confederação Brasileira de Atletismo - CBAAt.

§3º - Os atletas premiados na categoria geral serão automaticamente excluídos da premiação nas categorias por faixa etária.

Art. 3º As premiações deverão ser divididas proporcionalmente, observando os seguintes percentuais:

a) 70% do valor destinado às premiações para a categoria geral masculina e feminina;

b) 30% do valor destinado às premiações para as categorias por faixa etária masculina e feminina.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Campinas, 18 de dezembro de 2014

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

AUTORIA: CMC - Ver. Tico Costa
PROTOCOLADO: 14/08/11454

LEI Nº 14.954 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

REVOGA A LEI Nº 14.270, DE 22 DE MAIO DE 2012, QUE “DESINCORPORA DA CLASSE DE BENS DE USO COMUM DO POVO E TRANSFERE PARA A CLASSE DE BENS ESPECIAIS, ÁREA DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE NECESSÁRIA À INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE”

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 14.270, de 22 de maio de 2012.

Art. 2º A área de que trata a Lei revogada fica afetada ao uso comum do povo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 18 de dezembro de 2014

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

AUTORIA: Executivo Municipal
PROTOCOLADO: 07/10/4619

LEI Nº 14.953 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS O “DIA DAS FILHAS DE JÓ”

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do município de Campinas o “DIA DAS FILHAS DE JÓ”, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 18 de dezembro de 2014

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

AUTORIA: CMC - Ver. Marcos Bernardelli
PROTOCOLADO: 14/08/11455

LEI Nº 14.955 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

DELEGA A SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC A COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR E FISCALIZAR A INSTALAÇÃO DE PAINÉIS IDENTIFICATIVOS E DE ENGENHOS PUBLICITÁRIOS DE MÍDIA EXTERIOR EM IMÓVEIS PRIVADOS, EM BENS DO DOMÍNIO PÚBLICO DESTA MUNICIPALIDADE E DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos V e VI ao artigo 3º da Lei nº 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, com a seguinte redação:

“Art. 3º À SETEC compete:

.....

V - autorizar e fiscalizar, por delegação, a instalação de painéis identificativos e de engenhos publicitários de mídia exterior em imóveis privados, edificados ou não, em bens do domínio público deste Município e de outros entes da Federação; e

VI - promover a administração, fiscalização, controle e arrecadação das taxas de aná-

lise de projetos e de expedição de licença de publicidade, bem como promover a cobrança e arrecadação da Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA.”

Art. 2º Fica delegada a Serviços Técnicos Gerais - SETEC a competência para autorizar e fiscalizar a instalação de painéis identificativos e de engenhos publicitários de mídia exterior em imóveis privados, edificados ou não, em bens do domínio público deste Município e de outros entes da Federação.

Art. 3º Os pedidos de licença de publicidade serão analisados e concedidos por Serviços Técnicos Gerais - SETEC de forma exclusivamente onerosa e mediante a expedição de alvará e pagamento das respectivas taxas, cujas licenças deverão ser renovadas anualmente.

Art. 4º As taxas de análise de projeto e de licença de publicidade, decorrentes do exercício regular do poder de polícia administrativa, serão cobradas nos termos dos incisos IX e X do art. 1º da Lei nº 13.765, de 23 de dezembro de 2009, a saber:

I - Solicitação de Licença de Publicidade (análise de projeto):

TIPO DE ENGENHO POR FACE	ATÉ 5,00M² (EM UFIC)	DE 5,00M² A 10,00M² (EM UFIC)	ACIMA DE 10,00M² (EM UFIC)
NÃO LUMINOSO NEM ILUMINADO	80,00	160,00	8,00/M² EXCEDENTE
LUMINOSO	120,00	180,00	8,00/M² EXCEDENTE
ILUMINADO	120,00	180,00	8,00/M² EXCEDENTE
MECÂNICO	160,00	200,00	8,00/M² EXCEDENTE
ELETRÔNICO OU SIMILAR	160,00	200,00	8,00/M² EXCEDENTE

II - Expedição de Licença de Publicidade:

LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE PUBLICIDADE	TAXA DE LICENÇA (EM UFIC)
QUALQUER ENGENHO	100,00

Art. 5º Fica delegada a Serviços Técnicos Gerais - SETEC a competência para a administração, fiscalização, controle e arrecadação das taxas correspondentes às análises de projetos e expedição de licença de publicidade.

Art. 6º O descumprimento das normas estabelecidas para a instalação de painéis identificativos e de engenhos de publicidade de mídia exterior, em imóveis privados, edificados ou não, e em bens pertencentes a outros entes da Federação, ensejará as seguintes penalidades:

I - multa no valor equivalente a 244 (duzentas e quarenta e quatro) UFICs:

II - quando persistir a irregularidade, após 15 (quinze) dias da primeira autuação será imposta multa no valor de 488 (quatrocentos e oitenta e oito) UFICs.

§1º O engenho publicitário não retirado poderá ser apreendido, removido ou inutilizado pela SETEC, sendo que as despesas decorrentes serão cobradas do infrator.

§2º Aplica-se também o disposto neste artigo ao anunciante e ao proprietário ou responsável pelo imóvel onde estiver instalado o engenho publicitário irregular, devidamente notificado, que não retirá-lo no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 7º Em decorrência do exercício regular do poder de polícia municipal, quanto à observância da legislação disciplinadora da exploração ou utilização, por qualquer meio ou processo de publicidade visível das ruas e logradouros públicos ou, ainda, de outros locais de acesso ao público, fica delegada a Serviços Técnicos Gerais - SETEC a competência para cobrança e arrecadação da Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA, nos termos das Tabelas I, II e III da Lei nº 11.105, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, naquilo que se fizer necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de dezembro de 2014
JONAS DONIZETTE
 Prefeito Municipal

AUTORIA: Executivo Municipal
 PROTOCOLADO: 13/10/43458

LEI COMPLEMENTAR Nº 94 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 12.985, DE 28 DE JUNHO DE 2007, QUE “DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, E Nº 13.980, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR BILÍNGUE, DE INSTRUTOR SURDO E DE INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS/PORTUGUÊS”.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a exigência dos cargos de Agente de Apoio Operacional e de Agente de Ação Social, constantes no Anexo I-A da Lei nº 12.985/07, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	EXIGÊNCIA
AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	CONCLUSÃO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR DE CRIANÇAS OU CUIDADOR INFANTIL OU CUIDADOR DE IDOSOS OU CUIDADOR GERIÁTRICO OU CUIDADOR DE ADULTOS OU CUIDADOR DE PESSOAS OU SIMILAR, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80 (OITENTA) HORAS.
-----------------------	---

Art. 2º - Ficam alteradas as atribuições dos cargos de Agente de Apoio Operacional e de Agente de Ação Social, constantes no Anexo II-A da Lei nº 12.985/07, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	ATRIBUIÇÕES
AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	EXECUTAR SERVIÇOS AUXILIARES E OPERACIONAIS, SOB SUPERVISÃO, DENTRE OS QUAIS: RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM UNIDADES E VIAS PÚBLICAS; COLETA, LIMPEZA, TRIAGEM E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS; AUXÍLIO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO TRATO DE ANIMAIS; ORGANIZAÇÃO, SEPARAÇÃO, DESLOCAMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DA UNIDADE; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS E OUTRAS TAREFAS DE MESMA NATUREZA OU NÍVEL DE COMPLEXIDADE.

AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	ATENDER E ORIENTAR A POPULAÇÃO EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FÍSICA E/OU PSÍQUICA, ENCAMINHANDO-A PARA OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE. AUXILIAR NO PLANEJAMENTO, EXECUTAR E MONITORAR ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 12 ANOS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, QUE DEMANDAM ATENÇÃO ESPECÍFICA DAS POLÍTICAS SOCIAIS, NAS DIVERSAS UNIDADES PÚBLICAS, NOS LOCAIS DE RESIDÊNCIA OU NAS RUAS. PARTICIPAR DA VIDA DIÁRIA/SOCIAL DA PESSOA ATENDIDA NOS CUIDADOS DE HIGIENE, ALIMENTAÇÃO, SAÚDE E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS. ATENDER PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUAS, BEM COMO NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES. EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME OS PROGRAMAS ESTABELECIDOS PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS.
-----------------------	---

Art. 3º - O cargo de Intérprete Educacional de Libras/Português, criado pela Lei nº 13.980, de 23 de dezembro de 2010, passa a ser denominado Intérprete de Libras/Português.

Art. 4º - Ficam as exigências e as atribuições do cargo de Intérprete de Libras/Português definidas de acordo com o disposto nos Anexos I e II desta Lei Complementar, fazendo parte integrante dos Anexos I-A e II-A da Lei nº 12.985/07.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de dezembro de 2014

JONAS DONIZETTE
 Prefeito Municipal

AUTORIA: Executivo Municipal
 PROTOCOLADO: 14/10/20134

ANEXO I			
CARGO	QTD	EXIGÊNCIA	GRUPO
INTÉRPRETE DE LIBRAS/PORTUGUÊS	55	ENSINO MÉDIO + PROFICIÊNCIA EM LIBRAS, PROMOVIDO PELO MEC OU ENSINO MÉDIO + CURSO DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 1.200 (MIL E DUZENTAS) HORAS.	E

ANEXO II	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
INTÉRPRETE DE LIBRAS/PORTUGUÊS	MEDIAR COMUNICAÇÃO ENTRE SURDOS E OUVINTES, UTILIZANDO AS TÉCNICAS DE TRADUÇÃO. COLABORAR NO DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DE ACORDO COM O LOCAL DE ATUAÇÃO. COMPREENDER E INTERPRETAR DISCURSOS PARA LIBRAS. APLICAR TÉCNICAS DE TRADUÇÃO EM TEXTOS. ATUAR NO APOIO À ACESSIBILIDADE AOS SERVIÇOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS. REALIZAR ATIVIDADES CORRELATAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 14.755, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE “DESINCORPORA DA CLASSE DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM DO POVO E TRANSFERE PARA A CLASSE DE BENS DOMINICAIS PARTE DE CAMINHO DE SERVIDÃO, DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE, AUTORIZA A VENDA A PROPRIETÁRIOS LINDEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 14.755, de 20 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**.....

‘parte do caminho de servidão aos fundos do lote 4 da quadra 1 do loteamento Chácara da Barra, quarteirão 770 do Cadastro Municipal, com área de 69,75m² e as seguintes medidas e confrontações: 23,25m confrontando com os fundos do lote retromencionado; 3,05m à esquerda confrontando com parte do caminho de servidão aos fundos do lote 3 da mesma quadra; 3,05m à direita confrontando com parte do caminho de servidão aos fundos do lote 6 da mesma quadra; 23,25m confrontando com os fundos da parte do caminho de servidão aos fundos do lote 11 da quadra Z do loteamento

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contactar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal “Professor Ernesto Manoel Zink” (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php> . Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRESSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Jardim das Paineiras e parte do caminho de servidão aos fundos do lote 1 da quadra A do loteamento Jardim Pinheiros, ambos no quarteirão 770.”

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de dezembro de 2014

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

AUTORIA: Executivo Municipal
PROTOCOLADO: 15792/75

LEI COMPLEMENTAR Nº 96 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014
DESINCORPORA DA CLASSE DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM DO POVO E TRANSFERE PARA A CLASSE DE BENS DOMINICAIS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR EXCLUSIVAMENTE AOS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS LINDEIROS, ÁREA DE PASSAGEM DE PEDESTRES DE PROPRIEDADE MUNICIPAL LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM DOS OLIVEIRAS PARTE III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica desincorporada da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferida para a classe de bens dominicais a área de terreno reservada à passagem de pedestres, de propriedade da Municipalidade, a seguir descrita e caracterizada:

“passagem de pedestres entre os lotes 7, 8, 51 e 52 da Quadra T do loteamento Jardim dos Oliveiras 3ª Parte, com área de 155,70m² e as seguintes medidas e confrontações: 3,00m confrontando com a Rua José Pedro dos Santos; 26,25m confrontando com o lote 51 da mesma quadra; 25,65m confrontando com o lote 8 da mesma quadra; 3,00m confrontando com a Rua Luiz Mariano Bueno; 25,65m confrontando com o lote 7 da mesma quadra; 26,25m confrontando com o lote 52 da mesma quadra”.

Art. 2º Fica o Município autorizado a alienar, na modalidade concorrência, a área descrita no art. 1º desta Lei Complementar, subdividida em trechos correspondentes aos terrenos dos proprietários dos imóveis lindeiros confrontantes, os quais deverão ser anexados a esses imóveis, na forma estabelecida pelo Decreto Municipal nº 17.065, de 03 de maio de 2010.

Parágrafo único. No processo de licitação, caso um dos proprietários lindeiros venha a desistir da aquisição do trecho longitudinal a que tem direito, este poderá ser adquirido exclusivamente pelo outro proprietário lindeiro, adquirente da faixa adjacente.

Art. 3º O preço dos bens a serem adquiridos será atualizado quando da lavratura da escritura, nos termos da legislação municipal.

Parágrafo único. O pagamento do preço dos bens poderá ser efetivado na forma das Leis Municipais nº 5.722, de 21 de novembro de 1986 e nº 6.585, de 28 de agosto de 1991.

Art. 4º O produto da venda das áreas objeto da presente Lei Complementar será revertido ao Fundo Especial para Pagamento de Indenização a Expropriados, nos termos da Lei Municipal nº 4.851, de 15 de dezembro de 1978.

Art. 5º As despesas decorrentes da venda autorizada por esta Lei Complementar ficarão a cargo do(s) adquirente(s)

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de dezembro de 2014

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

AUTORIA: Executivo Municipal
PROTOCOLADO: 35388/97

LEI COMPLEMENTAR Nº 97 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014
ACRESCENTA ARTIGO À LEI Nº 9.788/1998, O QUAL AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REDUÇÃO DA TARIFA NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO MUNICIPAL AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE GRADUAÇÃO, EM REGIME INTEGRALMENTE PRESENCIAL, DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta-se o artigo 1º A à Lei nº 9.788, de 2 de julho de 1998, com a redação a seguir:

“**Art. 1º A** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder redução de até 50% (cinquenta por cento) da tarifa no transporte público coletivo urbano municipal aos estudantes universitários de graduação, em regime integralmente presencial, no transporte público coletivo urbano municipal.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 9.788, de 2 de julho de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O cadastro dos beneficiados, emissão, distribuição e vendas ficam a cargo da TRANSURC - Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Campinas.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de dezembro de 2014

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

AUTORIA: Executivo Municipal
PROTOCOLADO: 14/10/45614

LEI COMPLEMENTAR Nº 98 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014
DESINCORPORA DA CLASSE DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM DO POVO, TRANSFERE PARA A CLASSE DE BENS DOMINICAIS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR EXCLUSIVAMENTE AOS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS LINDEIROS, ÁREA DE PROPRIEDADE MUNICIPAL LOCALIZADA NO LOTEAMENTO CHÁCARA ÁRVORE GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica desincorporada da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferida para a classe de bens dominicais, a área de terreno de propriedade municipal, localizada no loteamento Chácara Árvore Grande, a seguir descrita e caracterizada:

“Lote 02 do loteamento Chácara Árvore Grande, quarteirão 1294 do cadastro municipal, de propriedade da municipalidade, com área de 223,50m² e as seguintes medidas e confrontações: 7,00m confrontando com a Rua General Lauro Sodré; 34,95m confrontando com o Lote 1 do mesmo quarteirão; 6,10m confrontando com a Rua Projetada; 33,90m confrontando com o lote 143 do mesmo quarteirão.”

Art. 2º Fica o Município autorizado a alienar exclusivamente aos proprietários dos imóveis lindeiros a área descrita no art. 1º desta Lei Complementar, subdividida em áreas igualmente correspondentes aos terrenos dos adquirentes confrontantes, as quais deverão ser anexadas a esses imóveis, na forma estabelecida pelo Decreto Municipal nº 17.065, de 03 de maio de 2010.

Parágrafo único. No processo de licitação, caso um dos proprietários lindeiros venha a desistir da aquisição do trecho longitudinal a que tem direito, este poderá ser adquirido exclusivamente pelo outro proprietário lindeiro, adquirente da faixa adjacente.

Art. 3º O preço dos bens a serem adquiridos será previamente definido pela Comissão para Avaliação Prévia dos Imóveis, atualizado quando da lavratura da escritura, nos termos da legislação municipal.

Parágrafo único. O pagamento do preço do bem poderá ser efetivado na forma das Leis Municipais nº 5.722, de 21 de novembro de 1986, e nº 6.585, de 28 de agosto de 1991.

Art. 4º O produto da venda da área objeto da presente Lei Complementar será revertido ao Fundo Especial para Pagamento de Indenização a Expropriados, nos termos da Lei Municipal nº 4.851, de 15 de dezembro de 1978.

Art. 5º As despesas decorrentes da venda autorizada por esta Lei Complementar ficarão a cargo do comprador.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de dezembro de 2014

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

AUTORIA: Executivo Municipal
PROTOCOLADO: 14/10/41524

DECRETO Nº 18.602 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE PROPRIEDADE DE PARTICULAR, DESTINADAS À COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inciso VI, alínea “b” e 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, alínea “k”, e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública e autorizada a desapropriação dos imóveis de propriedade particular, a seguir descritos e caracterizados:

I - Gleba 4 do quarteirão 15225 docadastro municipal com área de 1.694,29m² e as seguintes medidas e confrontações: 25,47m confrontando com um caminho de servidão; 59,44m confrontando com a gleba 5 do mesmo quarteirão; 31,18m confrontando com um córrego; 59,42m confrontando com a gleba 3 do mesmo quarteirão;

II - Gleba 5 do quarteirão 15225 docadastro municipal com área de 1.753,20m² e as seguintes medidas e confrontações: 28,25m confrontando com um caminho de servidão; 45,12m confrontando com a gleba 6 do mesmo quarteirão; 30,20m confrontando com um córrego; 59,44m confrontando com a gleba 4 do mesmo quarteirão;

III - Gleba 6 do quarteirão 15225 docadastro municipal com área de 1.758,56m² e as seguintes medidas e confrontações: 28,09m confrontando com um caminho de servidão; 63,65m confrontando com a gleba 7A do mesmo quarteirão; 28,70m confrontando com um córrego; 45,12m confrontando com a gleba 5 do mesmo quarteirão.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, suplementada se necessário.

Art. 3º Fica declarada a natureza urgente da desapropriação autorizada por este Decreto, para o fim do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de dezembro de 2014

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário De Assuntos Jurídicos

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal Do Verde, Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável

FERNANDO VAZ PUPO

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

HAMILTON BERNARDES JUNIOR

Secretário Municipal De Finanças

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico Legislativa, do Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolo administrativo nº 2013/10/60102, em nome da Secretaria Municipal de Educação, e publicado na Secretaria de Chefe de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 18.603 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ R\$ 487.000,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 487.000,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º Lei nº 14.744 de 20 de Dezembro de 2.013:	
071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07110	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
12.331.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.210.000	EDUCAÇÃO INFANTIL..... R\$ 280.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL..... R\$ 120.000,00

II - nos termos do artigo 4º, § 2º e Inciso VI da Lei nº 14.744 de 20 de Dezembro de 2.013:	
111000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
11120	DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 87.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 487.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos prove-

nientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07140	DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA	
12.361.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 200.000,00
12.365.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.210.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 200.000,00
111000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
11140	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
13.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 87.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$ 487.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de dezembro de 2014

JONAS DONIZETTE
 Prefeito Municipal
HAMILTON BERNARDES JUNIOR
 Secretário Municipal De Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos Protocolos n.ºs 14/10/65419/PG/SME e 14/10/65833/SMC e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

MICHEL ABRÃO FERREIRA
 Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 18.604 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 9.374.000,00 (Nove milhões e trezentos e setenta e quatro mil reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 9.374.000,00 (Nove milhões e trezentos e setenta e quatro mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º da Lei nº 14.744 de 20 de Dezembro de 2.013:

241000	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E RENDA	
24110	GABINETE DO SECRETARIO DE TRABALHO E RENDA	
11.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 102.000,00

II- nos termos do artigo 4º, § 2º e Inciso IV da Lei nº 14.744 de 20 de Dezembro de 2.013:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07140	DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA	
12.361.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
3390931	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
02.220.088	ENSINO FUNDAMENTAL - CONVÊNIO SEE- TRANSP.ESCOLAR.....	R\$ 2.822.000,00
12.306.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.220.224	ENSINO FUNDAMENTAL - SEE- ALIMENT. ESCOLAR.....	R\$ 5.500.000,00
151000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
15110	GABINETE DO SECRETARIO DE HABITAÇÃO	
16.482.3043.1379	PROJETO PROD. UNID. HABIT. E METAS COMPLEM.-PAC-FNHIS-GUARACÁ- -GLEBA B	
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
05.100185	GERAL - CONT.REP. Nº0250480-80/08-MIN.CID./CEF/PMC	R\$ 150.000,00
449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
05.100185	GERAL - CONT.REP. Nº0250480-80/08-MIN.CID./CEF/PMC	R\$ 800.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.		R\$ 9.374.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07140	DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA	
12.361.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.220.088	ENSINO FUNDAMENTAL - CONVÊNIO SEE- TRANSP.ESCOLAR.....	R\$ 2.822.000,00
12.306.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
02.220.224	ENSINO FUNDAMENTAL - SEE- ALIMENT. ESCOLAR.....	R\$ 2.950.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
02.230.224	ENSINO MÉDIO - SEE- ALIMENTAÇÃO. ESCOLAR	R\$ 2.550.000,00
151000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
15110	GABINETE DO SECRETARIO DE HABITAÇÃO	
16.482.3043.1379	PROJETO PROD. UNID. HABIT. E METAS COMPLEM.-PAC-FNHIS-GUARACÁ- -GLEBA B	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.100185	GERAL - CONT.REP. Nº0250480-80/08-MIN.CID./CEF/PMC	R\$ 150.000,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.100185	GERAL - CONT.REP. Nº0250480-80/08-MIN.CID./CEF/PMC	R\$ 800.000,00
241000S	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E RENDA	
24120	DEPARTAMENTO DE TRABALHO E RENDA	
11.333.3055.2094	CENTRO PÚBLICO DE APOIO AO TRABALHADOR	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 102.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$ 9.374.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de dezembro de 2014

JONAS DONIZETTE
 Prefeito Municipal
HAMILTON BERNARDES JUNIOR
 Secretário Municipal De Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos Protocolos n.ºs. 14/10/64201/64202/PG/SME, 14/10/66217/PG/SMH e 14/10/66264/PG/SMTR e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

MICHEL ABRÃO FERREIRA
 Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 18.605 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). DESTINADO AO ORÇAMENTO-PROGRAMA DA SETEC-SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS.

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º § 2º, inciso I, da Lei nº 14.744 de 20 de Dezembro de 2013,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), suplementar ao Orçamento-Programa vigente da Setec - Serviços Técnicos Gerais, na seguinte classificação:

52.3000	SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC
52.301	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES EM GERAL
04.122.3069.4234	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS - SETEC

319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	R\$ 200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 200.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

52.3000	SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC	
52.305	MANUTENÇÃO DOS SETORES DO SERVIÇO DO CEMITÉRIO CONCEIÇÃO	
23.692.3069.4234	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS - SETEC	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	R\$ 200.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$ 200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de dezembro de 2014

JONAS DONIZETTE
 Prefeito Municipal
SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS
 Presidente da SETEC

Decreto elaborado no Setor de Contabilidade da Diretoria Financeira da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra

MICHEL ABRÃO FERREIRA
 Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 18.606 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.950.000,00 (DOIS MILHÕES E NOVECIENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC.

O PREFEITO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 4º, parágrafo 2º, inciso I da Lei Municipal nº 14.744 de 20 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$2.950.000,00 (dois milhões e novecentos e cinquenta mil reais), suplementar ao Orçamento Programa vigente, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, na seguinte classificação:

60.4000	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	
60.404	ALFABETIZAÇÃO	
12.366.1084.4346	CUSTEIO GERAL EJA I	
31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.450.000,00
60.401	CEPROCAMP	
12.363.1083.4345	CUSTEIO GERAL CEPROCAMP	
31.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01-200.000	EDUCAÇÃO.....	R\$ 1.500.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 2.950.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial no referido Orçamento Programa, das seguintes classificações:

60.4000	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	
60.404	ALFABETIZAÇÃO	
12.366.1084.1200	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA FUMEC	
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.450.000,00
60.401	CEPROCAMP	
12.363.1083.1193	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CEPROCAMP	
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01-200.000	EDUCAÇÃO.....	R\$ 1.500.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES		R\$ 2.950.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de dezembro de 2014

JONAS DONIZETTE
 Prefeito Municipal
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Presidente da FUMEC

Decreto elaborado no Setor de Contabilidade/Orçamento da FUMEC, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2014/10/64964 e publicado no Departamento de Expediente, do Gabinete do Prefeito, na data supra.

MICHEL ABRÃO FERREIRA
 Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 18 de Dezembro de 2014

Protocolado: 2014/10/1020

Interessado: Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Assunto: Avaliação de Servidor em Estágio Probatório

Considerando a recomendação da Comissão Permanente de Avaliação Probatória pela exoneração da servidora de matrícula funcional nº 123.231-2, com base no §4º, do art. 41 da Constituição Federal e Legislação Municipal correlata, **acolho o parecer da Secretaria de Recursos Humanos** às fls. 49 a 59.

Desta feita, **autorizo a exoneração da servidora estagiária**, em razão das 19 (dezenove) faltas injustificadas, havidas no decorrer do período probatório. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente à **SMRH**, para conhecimento e adoção das demais providências cabíveis.

Campinas, 18 de dezembro de 2014

JONAS DONIZETTE
 Prefeito Municipal De Campinas

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

Em 18 de Dezembro de 2014

Protocolado n.º 14/10/59.221 PG - Interessada: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, das justificativas apresentadas, e finalmente, à vista das manifestações precedentes do Departamento de Assessoria Jurídica às fls. 158 a 163 e verso, e nos termos do Decreto Municipal n.º 18.263/14, RATIFICO o ato do Senhor Secretário de Assuntos Jurídicos à fl. 164, de contratação direta da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, para a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica à sede administrativa do Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON e unidade descentralizada localizada no Horto Shopping Ouro Verde, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, com fulcro no artigo 24, inciso XXII da Lei Federal n.º 8.666/93, importando a despesa total no valor estimado de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 “caput”, da Lei Federal n.º 8.666/93. Finalmente, a remessa dos autos à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, com a posterior remessa à CSFA/DAJ para a formalização do termo contratual perti-

nente, sendo que oportunamente, deverá a CSA/SMJA observar as recomendações de fls. 162 e 163, além das demais providências e acompanhamento.

Campinas, 18 de dezembro de 2014
MICHEL ABRÃO FERREIRA
 SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

NOTIFICAÇÃO

SUSPENSÃO DO PRAZO

Protocolos: 2014/18/00419, 2014/18/00420, 2014/18/00421, 2014/18/00422, 2014/18/00423, 2014/18/00424, 2014/18/00425 e 2014/18/00426.

Data de Entrada: 09/12/2014

Localização: Rua Jorge Ernesto dos Santos, Quarteirão 30.028, Gleba 202, Jardim Ouro Preto.

Natureza: HMV-5 - Minha Casa Minha Vida.

Proprietário: FYP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Com fundamentos no artigo 21, II, do Decreto Municipal nº. 17.967, de 13/05/2013, notificamos o interessado(a) que os prazos de análises dos protocolos em epígrafe ficam suspensos, até a complementação da documentação solicitada pelos técnicos do G.A.P.E.

Campinas, 15 de dezembro de 2014
WALTER FRANÇO SO PETITO
 Presidente Do G.A.P.E.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 13/10/3524

Interessado: Caixa Econômica Federal - Superintendência Regional Campinas (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer)

Assunto: Tomada de Preços nº 08/2014

Objeto: Execução de serviços de engenharia e arquitetura para os projetos executivos de construção de Alojamento com Refeitório, Lavanderia e Sala de Reunião (primeira fase) do Centro Esportivo de Alto Rendimento - CEAR, no Município de Campinas/SP. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** a Tomada de Preços nº 08/2014, referente ao objeto em epígrafe.
 2. **ADJUDICAR** seu objeto à empresa **KJ - PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS EIRELI - ME**, no valor global de R\$ 148.053,25 (cento e quarenta e oito mil cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para autorização de despesa nos termos do Decreto Municipal 18.099/13, com observância do Decreto Municipal nº 18.536/14; à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato;

à Secretaria Municipal de Infraestrutura para demais providências.

Campinas, 17 de dezembro de 2014
SILVIO ROBERTO BERNARDIN
 Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 13/10/42.014

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão Eletrônico nº 308/2014

Objeto: Aquisição de sacos plásticos para mudas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 308/2014, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses e valores totais para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **A. S. DE ABREU FERNANDES - ME**, itens **01** (R\$ 10,57) e **03** (R\$ 79,72), no valor total de R\$ 11.125,20 (onze mil cento e vinte e cinco reais e vinte centavos); e
 - **DISTRIBUIDORA BIDPLAST EIRELLI - EPP**, itens **02** (R\$ 16,00) e **04** (R\$ 110,00), no valor total de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para autorização das despesas nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, observando o Decreto Municipal nº 18.536/14;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências.

Campinas, 17 de dezembro de 2014
SILVIO ROBERTO BERNARDIN
 Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 14/10/18.938

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 181/2014

Objeto: Aquisição de materiais para resgate e imobilização para uso das Unidades de Saúde e do SAMU.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **02, 08, 14, 17, 18 e 23**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 181/2014, referente ao objeto em epígrafe,

com os respectivos preços unitários entre parênteses e valores totais para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. - EPP**, itens **05** (R\$ 34,00), **06** (R\$ 34,00), **07** (R\$ 34,00), **15** (R\$ 119,99), **16** (R\$ 100,99) e **19** (R\$ 121,00), no valor total de R\$ 100.626,00 (cem mil seiscentos e vinte e seis reais);
 - **MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP**, itens **03** (R\$ 263,79), **10** (R\$ 153,11) e **11** (R\$ 7,35), no valor total de R\$ 58.817,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e dezesseis reais);

- **ORTOCENTER APARELHOS ORTOPÉDICOS LTDA. - EPP**, itens **01** (R\$ 40,00), **04** (R\$ 4,40), **09** (R\$ 84,90), **12** (R\$ 263,90), **13** (R\$ 265,90), **20** (R\$ 5,00), **21** (R\$ 6,10) e **22** (R\$ 14,00), no valor total de R\$ 116.078,00 (cento e dezesseis mil e setenta e oito reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização das despesas nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, observando o Decreto Municipal nº 18.536/14;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 16 de dezembro de 2014
SILVIO ROBERTO BERNARDIN
 Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 396/2014 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 14/10/40.845- Interessado: Secretaria Municipal de Cultura - **Objeto:** Contratação de empresa para a instalação de calha de alumínio com fornecimento de materiais - **Recebimento das Propostas do item 01:** das 08h do dia 09/01/15 às 09h30min do dia 12/01/15 - **Abertura das Propostas do item 01:** a partir das 09h30min do dia 12/01/15 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 12/01/15 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 19/12/14, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Elisângela Becker pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 17 de dezembro de 2014
MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
 Diretor- Departamento Central De Compras

TERMO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 14/10/32.095

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças

Assunto: Convite nº 58/2014

Objeto: Aquisição de licenças "Office Home & Business e Professional - 2013".

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, em sala própria, no 6º andar do Paço Municipal, situado na Avenida Anchieta, nº 200, Centro - Campinas, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria 82.954/2014, composta pela Presidente, Sra. Simoni Aparecida Contant, pela suplente de presidente e membro, Sra. Ana Julia Gregio Fontes, pelo membro Sr. William Maia Barbosa, e como suplentes de membros a Sra. Rosélia Salomão Mesquita, a Sra. Silvéia Helena Pisciotta Barthos e a Sra. Sueli Xavier da Silva Guatura. A Comissão Permanente de Licitações, com base na análise da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e da qualificação técnica das licitantes que participaram do certame em epígrafe (fl.208), decide por:

I) HABILITAR as empresas PROMATEC INFORMÁTICA LTDA - EPP, e LSBR TECNOLOGIA LTDA - EPP.

II) FIXAR prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" e parágrafo 6º da Lei Federal nº 8.666/93.

III) COMUNICAR que, caso não haja recurso, a sessão pública para abertura dos envelopes proposta das empresas habilitadas será realizada no dia 05/01/2015, às 10h, em sala própria, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar - Campinas (SP).

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, das 09h às 12h e das 14h às 17h. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Campinas, 18 de dezembro de 2014
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 398/2014 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 14/10/48.342 - Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - **Objeto:** Registro de Preços de formas resinadas e chapas de madeira - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 11:** das 08h do dia 14/01/15 às 09h do dia 15/01/15 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 11:** a partir das 09h do dia 15/01/15 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 15/01/15 - **Disponibilidade do Edital:** a partir do dia 19/12/2014, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro João Fernandes Filho pelo telefone (19) 2116-8464.

Campinas, 18 de dezembro de 2014
MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
 Diretor- Departamento Central De Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº: 2014/10/8.576

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Ata de Registro de Preços nº: 332/2014

Pregão Eletrônico n.º 180/2014

Objeto: Registro de Preços de materiais de escritório

Versa o presente acerca de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Item n.º 53 (Pen Drive 8 Gb), da Ata de Registro de Preços n.º 332/2014, realizado pela empresa contratada Betel Plus Comercial Ltda Epp, com fulcro no Art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/1993.

Diante da análise e parecer técnico da Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC desta Secretaria Municipal de Administração às fls. 1.140/1.142, e com a competência conferida pelo Art. 20, § 2º, do Decreto Municipal 15.291/2005, alterado pelo Decreto Municipal 17.880/2013, **INDEFIRO** o presente pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Campinas, 17 de dezembro de 2014
SILVIO ROBERTO BERNARDIN
 Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZO

Protocolado n.º 12/10/44.881 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

Despacho:

À vista das informações lançadas neste processo e dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 278 a 283, 284 a 286 e 287, **AUTORIZO:**

1 - A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA-CAMPINAS (Termo de Contrato n.º 32/2013 - fls. 150 a 156 e Termo de Aditamento n.º 11/2014 - fls. 217 e verso), para continuidade da prestação de serviços de abastecimento de água e afastamento de esgoto aos imóveis em que se encontram instalados o Almoarifado Central e o Departamento de Transporte Interno - DETI, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de 01/01/2015, conforme solicitação e justificativas apresentadas às fls. 276 a 277.

2 - A despesa decorrente, no valor total estimado de R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).

3 - Publique-se.

4 - À Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para a formalização do termo contratual pertinente, devendo, oportunamente, ser atendidas as recomendações constantes daqueles pareceres, mediante a juntada das certidões negativas de débitos municipais e relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, além do Termo de Disponibilidade Financeira, o ateste da Reserva Eletrônica Orçamentária no Sistema SIM e a Declaração de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 18 de dezembro de 2014

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZO

Protocolado n.º 13/10/50.021 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

Despacho:

À vista das informações existentes neste protocolo, da solicitação da empresa interessada e do pedido de fl. 1.606, além dos pareceres de fls. 1.607 a 1.611, 1.612 a 1.613 e 1.614 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

O aditamento do contrato celebrado com a empresa Ângela Renata Pereira - ME (Ata de Registro de Preços n.º 183/2014), para alteração de sua razão social e do endereço de sua sede, sem alteração do CNPJ, que passou a ser denominada Ângela Renata Pereira EIRELI - ME, além da alteração do endereço de sua sede para a Rua Monte Castelo n.º 344, Fundos, Vila Industrial, no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo, haja vista que referidas alterações não acarretam qualquer prejuízo ao cumprimento das cláusulas contratuais;

Publique-se;

À Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para a formalização do Termo de Aditamento Contratual, e após, retornem os autos a este Gabinete para as demais providências e acompanhamento, cabendo a esta Pasta verificar junto à prestadora dos serviços se haverá redução de encargos tributários em razão da alteração de domicílio, o que em caso afirmativo, importará em redução do valor contratual, na forma indicada à fl. 1.613, além da substituição do documento de fl. 1.590 por outro com selo de autenticidade do Cartório competente.

Campinas, 16 de dezembro de 2014

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 14/10/15.012

Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

Assunto: Convite n.º 56/2014

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado de janela devidamente instalados, de aparelhos de ar condicionado tipo split wall e de ventiladores.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, em sala própria, no 6º andar do Paço Municipal, situado na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro - Campinas, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria 82.954/2014, composta pela Presidente, Sra. Simoni Aparecida Contant, pela suplente de presidente e membro, Sra. Ana Julia Gregio Fontes, pelo membro William Maia Barbosa, e como suplentes de membros a Sra. Rosélia Salomão Mesquita, a Sra. Sílvia Helena Pisciotto Barths e a Sra. Sueli Xavier da Silva Guatara. A Comissão Permanente de Licitações, com base na análise da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e da qualificação técnica da licitante que participou do certame em epígrafe (fl.191) decide por:

1- INABILITAR a empresa FERFACOM COMERCIAL LTDA -EPP, por apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com prazo de validade vencido, descumprindo o subitem 4.2.5, incorrendo nos subitens 4.9 e 4.9.1 da Carta-Convite.

2 -CONCEDER, nos termos do disposto no § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93 e subitem 4.10 da Carta-Convite, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada do vício referido neste Termo.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, das 09h às 12h e das 14h às 17h, localizada na Avenida Anchieta, n.º 200, 6º andar - Campinas (SP). Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Campinas, 18 de dezembro de 2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

Processo Administrativo n.º 13/10/32.636

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC Presencial n.º 03/2014

Objeto: Execução de obras de pavimentação e drenagem no Jardim Fernanda, Campinas/SP.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações com base na análise da qualificação técnica (fls. 941/961 e 982), da qualificação econômico-financeira (fls. 980 e 983), da regularidade fiscal, jurídica e trabalhista (fl. 983) da empresa que ofertou o maior percentual de desconto, decide por:

I) CLASSIFICAR em primeiro lugar a proposta da empresa **PRESSERV ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, com o percentual de desconto de 15,50% (quinze inteiros e cinquenta centésimos por cento) sobre o valor orçado pelo Município, resultando sua proposta no valor global de R\$ 4.155.299,84 (quatro milhões, cento e cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

II) HABILITAR-LA, posto que atendeu às exigências consignadas no subitem 9 do edital.

III) FIXAR prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 45, inciso II, alíneas "b" e "c" da Lei Federal n.º 12.462/11.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no endereço acima, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.

Campinas, 18 de dezembro de 2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Protocolado n.º 2014/10/48.845

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidades

DESPACHO:

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a Alpha Empreendimentos, Construções e Telecon Ltda, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 13.079.225/0001-27 não apresentou quaisquer justificativas para afastar sua responsabilização pela infração às cláusulas 9.1, 9.1.4, 9.1.6, 9.1.23, e 9.1.24 do Termo de Contrato n.º 127/14.

Deste modo, nos termos do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica, que acólho, aplico à empresa Alpha Empreendimentos, Construções e Telecon Ltda, a penalidade de multa no valor de R\$ 298.396,82 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e seis reais, e oitenta e dois centavos), e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município por 02 (dois) anos, com a consequente rescisão contratual, com fundamento nos artigos 78, incisos I, II e IV, e 87, incisos II e III da lei n.º 8.666/93, e artigo 47, incisos III e VII, e § 2º da lei n.º 12.462/11, e nas cláusulas 20.1, 20.1.5, e 20.1.6 do Termo de Contrato n.º 127/14. Ao DAJ para notificação da decisão à empresa, através de publicação no Diário Oficial do Município, que expressamente autorizo, possibilitando eventual interposição de recurso no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

Campinas, 18 de dezembro de 2014

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

COMUNICADO/SMAJ

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002, torna público o recesso de prazos no período de 20/12/2014 a 18/01/2015, no Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios - DPDI., com exceção dos processos administrativos disciplinares em que haja a necessidade de afastamento preventivo do servidor.

No referido período o Departamento deverá se dedicar, prioritariamente, sem prejuízo do atendimento ao público, a movimentação dos protocolos administrativos que não demandem acompanhamento de advogados.

Campinas, 12 de dezembro de 2014

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Protocolo Administrativo n.º 14/10/48.845

ALPHA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E TELECOM LTDA.

R/BATISTA PEROZO/53/SALA C, D/JARDIM VISTA ALEGRE/PAULINIA/SP/13.140-170

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa ALPHA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.079.225/0001-27, na pessoa de seu representante legal, que conforme despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no procedimento administrativo de aplicação de penalidades n.º 14/10/48.845, em FL. 159, publicado no Diário Oficial do Município em 19 de dezembro de 2014, decidiu-se pela aplicação da sanção de penalidade de multa de R\$ 298.396,82 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e seis reais, e oitenta e dois centavos), e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município por 02 (dois) anos, com o consequente rescisão contratual, com fundamento nos artigos 78, incisos I, II e IV, e 87, incisos II e III da lei n.º 8.666/93, e artigo 47, incisos III e VII, e § 2º da lei n.º 12.462/11, e nas cláusulas 20.1, 20.1.5, e 20.1.6 do Termo de Contrato n.º 127/14. Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolo estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:30hs, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 18 de dezembro de 2014

RODRIGO GUERSONI
DIRETOR DO DAJ/SMAJ

EXTRATO

Processo Administrativo n.º 14/10/61987 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Com-promissário:** SERGIO BISCALDI PEREIRA CPF n.º 034.864.636-40 **Termo de Ajuste n.º 150/14 Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC **Valor:** R\$ 19.600,00 **Prazo:** até 31/12/2015 **Assinatura:** 18/12/2014.

Processo Administrativo n.º 14/10/63170 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Com-promissário:** ANDRÉIA CRISTINA DOS SANTOS CPF n.º 168.650.348-21 **Termo de Ajuste n.º 151/14 Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC **Valor:** R\$ 18.000,00 **Prazo:** até 31/12/2015 **Assinatura:** 18/12/2014.

Processo Administrativo n.º 14/10/62319 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Com-promissário:** VITOR CELORIA POLTRONIERI CPF n.º 219.145.098-97 **Termo de Ajuste n.º 152/14 Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC **Valor:** R\$ 21.900,00 **Prazo:** até 31/12/2015 **Assinatura:** 18/12/2014.

Processo Administrativo n.º 14/10/61988 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Com-**

promissária: MARIANA ATAURI MAURER CPF n.º 327.568.988-64 **Termo de Ajuste n.º 153/14 Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC **Valor:** R\$ 49.978,50 **Prazo:** até 31/12/2015 **Assinatura:** 18/12/2014.

Processo Administrativo n.º 14/10/63509 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Com-promissário:** DIEGO HENRIQUE DE ASSIS CONCEIÇÃO CPF n.º 367.002.448-46 **Termo de Ajuste n.º 154/14 Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC **Valor:** R\$ 16.460,00 **Prazo:** até 31/12/2015 **Assinatura:** 18/12/2014.

Processo Administrativo n.º 14/10/62287 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Com-promissário:** CAUÊ FERNANDES NUNES CPF n.º 276.554.178-73 **Termo de Ajuste n.º 155/14 Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC **Valor:** R\$ 35.000,00 **Prazo:** até 31/12/2015 **Assinatura:** 18/12/2014.

Processo Administrativo n.º 14/10/62290 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Com-promissário:** TAIANE RAFFA CPF n.º 378.355.448-90 **Termo de Ajuste n.º 156/14 Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC **Valor:** R\$ 10.000,00 **Prazo:** até 31/12/2015 **Assinatura:** 18/12/2014.

Processo Administrativo n.º 14/10/64274 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Com-promissário:** ALBANO JOSÉ LOPES SALES CPF n.º 026.601.028-80 **Termo de Ajuste n.º 157/14 Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC **Valor:** R\$ 17.960,00 **Prazo:** até 31/12/2015 **Assinatura:** 18/12/2014.

Processo Administrativo n.º 14/10/64275 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Com-promissário:** GABRIEL OLIVEIRA PEREIRA CPF n.º 055.174.285-25 **Termo de Ajuste n.º 158/14 Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC **Valor:** R\$ 14.996,00 **Prazo:** até 31/12/2015 **Assinatura:** 18/12/2014.

Processo Administrativo n.º 14/10/64278 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Com-promissário:** IVENS BURG CACILHAS CNPJ n.º 16.105.738/0001-53 **Termo de Ajuste n.º 159/14 Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC **Valor:** R\$ 55.000,00 **Prazo:** até 31/12/2015 **Assinatura:** 18/12/2014.

Processo Administrativo n.º 14/10/64289 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Com-promissário:** CARLOS EDUARDO RINCON CPF n.º 317.442.638-33 **Termo de Ajuste n.º 160/14 Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC **Valor:** R\$ 13.490,00 **Prazo:** até 31/12/2015 **Assinatura:** 18/12/2014.

Processo Administrativo n.º 14/10/61980 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Com-promissário:** PATRICIA CERONI SCARABELLI CPF n.º 294.523.788-16 **Termo de Ajuste n.º 161/14 Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC **Valor:** R\$ 20.000,00 **Prazo:** até 31/12/2015 **Assinatura:** 18/12/2014.

Processo Administrativo n.º 14/10/61984 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Com-promissário:** KATE KELLY MANHAES DE SOUZA CPF n.º 357.930.418-69 **Termo de Ajuste n.º 162/14 Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC **Valor:** R\$ 19.741,60 **Prazo:** até 31/12/2015 **Assinatura:** 18/12/2014.

Processo Administrativo n.º 14/10/62284 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Com-promissário:** EDUARDO FERRACINI BASILE CPF n.º 306.981.288-00 **Termo de Ajuste n.º 163/14 Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC **Valor:** R\$ 38.500,00 **Prazo:** até 31/12/2015 **Assinatura:** 18/12/2014.

Processo Administrativo n.º 14/10/62286 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Com-promissário:** LEVI SILVA MUNHOZ PEREIRA CPF n.º 924.221.102-82 **Termo de Ajuste n.º 164/14 Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC **Valor:** R\$ 38.463,00 **Prazo:** até 31/12/2015 **Assinatura:** 18/12/2014.

Processo Administrativo n.º 14/10/62288 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Com-promissário:** JOÃO PROTETI CPF n.º 582.754.448-53 **Termo de Ajuste n.º 165/14 Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC **Valor:** R\$ 18.544,00 **Prazo:** até 31/12/2015 **Assinatura:** 18/12/2014.

Processo Administrativo n.º 14/10/62289 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Com-promissário:** JOSÉ FRANCISCO DE BARROS PIAZZON CPF n.º 849.850.628-04 **Termo de Ajuste n.º 166/14 Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC **Valor:** R\$ 14.755,00 **Prazo:** até 31/12/2015 **Assinatura:** 18/12/2014.

Processo Administrativo n.º 14/10/64286 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Com-promissário:** EMILIANA WENCESLAU ALMEIDA CPF n.º 364.177.248-67 **Termo de Ajuste n.º 167/14 Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC **Valor:** R\$ 30.000,00 **Prazo:** até 31/12/2015 **Assinatura:** 18/12/2014.

Processo Administrativo n.º 14/10/64285 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Com-promissário:** MARIA IZABEL PADOVANI CPF n.º 101.106.858-30 **Termo de Ajuste n.º 168/14 Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC **Valor:** R\$ 18.000,00 **Prazo:** até 31/12/2015 **Assinatura:** 18/12/2014.

Processo Administrativo n.º 14/10/63514 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Com-promissário:** LUCIANE DE CAMPOS OLENDZKI CPF n.º 906.121.750-49 **Termo de Ajuste n.º 169/14 Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC **Valor:** R\$ 10.000,00 **Prazo:** até 31/12/2015 **Assinatura:** 18/12/2014.

Processo Administrativo n.º 14/10/63510 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Com-promissário:** CAROLINA PASSONI ENGLER CPF n.º 154.631.868-20 **Termo de Ajuste n.º 170/14 Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC **Valor:** R\$ 15.000,00 **Prazo:** até 31/12/2015 **Assinatura:** 18/12/2014.

Processo Administrativo n.º 14/10/63167 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Com-promissário:** LILLIAN BENTO DE SOUZA CPF n.º 698.794.191-20 **Termo de Ajuste n.º 171/14 Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC **Valor:** R\$ 36.960,00 **Prazo:** até 31/12/2015 **Assinatura:** 18/12/2014.

Processo Administrativo n.º 14/10/62903 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Com-promissário:** JOSÉ RICARDO CARDOSO CPF n.º 179.432.548-48 **Termo de Ajuste n.º 172/14 Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC **Valor:** R\$ 50.000,00 **Prazo:** até 31/12/2015 **Assinatura:** 18/12/2014.

Processo Administrativo n.º 14/10/62320 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Com-promissário:** BRUNO SILVA MOTHE CPF n.º 318.387.098-35 **Termo de Ajuste n.º 173/14 Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC **Valor:** R\$ 24.960,00 **Prazo:** até 31/12/2015 **Assinatura:** 18/12/2014.

Processo Administrativo n.º 14/10/62318 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Com-promissário:** CYNTHIA MARGARETH DE CAMPOS FERREIRA CPF n.º 296.819.648-02

Termo de Ajuste n.º 174/14 Objeto: Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC **Valor:** R\$ 50.000,00 **Prazo:** até 31/12/2015 **Assinatura:** 18/12/2014.

Processo Administrativo n.º 14/10/62316 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Com-promissário:** DANIELA SCOPIN RIBEIRO CPF n.º 224.975.718-64 **Termo de Ajuste n.º 175/14 Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC **Valor:** R\$ 30.000,00 **Prazo:** até 31/12/2015 **Assinatura:** 18/12/2014.

Processo Administrativo n.º 14/10/62315 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Com-promissário:** JEFFERSON VASQUES RODRIGUES CPF n.º 276.614.148-05 **Termo de Ajuste n.º 176/14 Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC **Valor:** R\$ 20.000,00 **Prazo:** até 31/12/2015 **Assinatura:** 18/12/2014.

Processo Administrativo n.º 14/10/62297 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Com-promissário:** CLARETE PARANHOS DA SILVA CPF n.º 007.186.598-56 **Termo de Ajuste n.º 177/14 Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC **Valor:** R\$ 38.500,00 **Prazo:** até 31/12/2015 **Assinatura:** 18/12/2014.

Processo Administrativo n.º 14/10/62296 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Com-promissário:** KAREN DIAS DE SOUSA CPF n.º 336.252.648-97 **Termo de Ajuste n.º 178/14 Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC **Valor:** R\$ 15.000,00 **Prazo:** até 31/12/2015 **Assinatura:** 18/12/2014.

Processo Administrativo n.º 14/10/62299 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Com-promissário:** REGINALDO COSTA MENEGAZZO CPF n.º 315.208.878-76 **Termo de Ajuste n.º 179/14 Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC **Valor:** R\$ 18.000,00 **Prazo:** até 31/12/2015 **Assinatura:** 18/12/2014.

Processo Administrativo n.º 14/10/61991 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Com-promissário:** BRUNO HENRIQUE BARBOSA CABRAL CPF n.º 346.401.828-80 **Termo de Ajuste n.º 180/14 Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC **Valor:** R\$ 18.000,00 **Prazo:** até 31/12/2015 **Assinatura:** 18/12/2014.

Processo Administrativo n.º 14/10/63193 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Com-promissário:** CÉLIA HARUMI SEKI CPF n.º 253.091.738-89 **Termo de Ajuste n.º 181/14 Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC **Valor:** R\$ 38.412,50 **Prazo:** até 31/12/2015 **Assinatura:** 18/12/2014.

Processo Administrativo n.º 14/10/61979 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Com-promissário:** RHELGA JUNQUEIRA WESTIN DE CARVALHO CPF n.º 077.180.696-56 **Termo de Ajuste n.º 182/14 Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC **Valor:** R\$ 9.928,98 **Prazo:** até 31/12/2015 **Assinatura:** 18/12/2014.

Processo Administrativo n.º 14/10/61986 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Com-promissário:** HENRIQUE CÉSAR VIEIRA CPF n.º 215.868.178-09 **Termo de Ajuste n.º 183/14 Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC **Valor:** R\$ 10.000,00 **Prazo:** até 31/12/2015 **Assinatura:** 18/12/2014.

Processo Administrativo n.º 14/10/63169 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Com-promissário:** CASSIA REGINA BINUTTI CPF n.º 060.788.768-05 **Termo de Ajuste n.º 184/14 Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC **Valor:** R\$ 9.900,00 **Prazo:** até 31/12/2015 **Assinatura:** 18/12/2014.

Processo Administrativo n.º 14/10/64288 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Com-promissário:** FANNY TAMISA LOPES CPF n.º 351.350.838-71 **Termo de Ajuste n.º 185/14 Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC **Valor:** R\$ 18.000,00 **Prazo:** até 31/12/2015 **Assinatura:** 18/12/2014.

Processo Administrativo n.º 14/10/64291 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Com-promissário:** DÉCIO CESARINI JÚNIOR CPF n.º 294.228.698-97 **Termo de Ajuste n.º 186/14 Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC **Valor:** R\$ 38.500,00 **Prazo:** até 31/12/2015 **Assinatura:** 18/12/2014.

Processo Administrativo n.º 13/10/55587 Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Entidade:** UNIASEC - UNIÃO DE AMOR AJUDA E SALVAÇÃO EM CRISTO CNPJ n.º 04.982.207/0001-60 **Termo de Ajuste n.º 13/14 Termo de Aditamento de Ajuste n.º 56/14 Objeto do Aditamento:** Contratação de 4 novos educadores **Valor:** R\$ 20.461,20 **Assinatura:** 18/12/2014

Processo Administrativo n.º 14/10/54412 Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Termo de Convênio n.º 77/14 Conveniado:** CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SÍNDROME DE DOWN CNPJ n.º 51.902.138/0001-17 **Objeto:** Cofinanciamento **Valor:** R\$ 14.546,40 **Prazo:** até 31/01/2015 **Assinatura:** 16/12/2014.

Processo Administrativo n.º 14/10/35287 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 309/14. **Ata de Registro de Preços n.º 505/14 Detentora da Ata:** BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA. CNPJ n.º 48.302.640/0001-82 **Objeto:** Registro de Preços de serviços de concretagem e bombeamento - posto obra **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 225,00), 02 (R\$ 244,00), 03 (R\$ 232,70), 04 (R\$ 35,00), 05 (R\$ 295,00), 06 (R\$ 257,00), 07 (R\$ 241,50) e 08 (R\$ 264,90) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/12/2014.

Processo Administrativo n.º 12/10/20577 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 187/12 **Contratada:** CLÍNICA ODONTOLÓGICA 19 DE DEZEMBRO LTDA - ME CNPJ n.º 05.395.154/0001-43 **Termo de Contrato n.º 169/12 Termo de Aditamento n.º 137/14 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 06/11/2014 e reajuste no percentual de 6,51%, válido a partir de 20/09/2014 **Valor:** R\$ 476.579,18 **Assinatura:** 06/11/2014.

Processo Administrativo n.º 13/10/45383 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 259/14 **Contratada:** LAGOTELA LTDA. EPP CNPJ n.º 20.368.585/0001-04 **Termo de Contrato n.º 222/14 Objeto:** Prestação de serviços de instalação de gradil e portões e fornecimento de materiais. **Valor:** R\$ 3.193.620,90 **Prazo:** 18 meses **Assinatura:** 18/12/2014.

Processo Administrativo n.º 14/10/00485 Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Modalidade:** Convite n.º 45/14 **Contratada:** MILITARY DEFENSE EIRELI - EPP CNPJ n.º 10.955.614/0001-80 **Termo de Contrato n.º 223/14 Objeto:** Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e uniformes para atender as demandas dos abrigos da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social. **Valor:** R\$ 5.814,72 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/12/2014.

Processo Administrativo n.º 14/10/00485 Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Modalidade:** Convite n.º 45/14 **Contratada:** GERALSEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP CNPJ n.º 07.014.499/0001-

35 **Termo de Contrato** nº 224/14 **Objeto:** Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e uniformes para atender as demandas dos abrigos da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social. **Valor:** R\$ 10.203,60 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/12/2014.

Processo Administrativo n.º 14/10/47645 **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 329/14. **Ata de Registro de Preços n.º** 506/14 **Detentora da Ata:** ACQUARELLA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA CNPJ n.º 00.463.731/0001-73 **Objeto:** Registro de Preços de água mineral, natural, sem gás, acondicionada em galões de 20 litros **Preço Unitário:** Item 01 (R\$ 3,96) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/12/2014.

Processo Administrativo n.º 13/10/16068 **Donatário:** Município de Campinas **Doador:** ASSOCIAÇÃO DOUGLAS ANDREANI CNPJ n.º 06.158.181/0001-65 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º** 143/14. **Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 12.092,00 **Assinatura:** 18/12/2014.

Processo Administrativo n.º 13/10/59425 **Donatário:** Município de Campinas **Doador:** ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF MARIA LUIZA POMPEO DE CAMARGO CNPJ n.º 01.926.783/0001-00 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º** 144/14. **Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 8.548,32 **Assinatura:** 18/12/2014.

Processo Administrativo n.º 13/10/59863 **Donatário:** Município de Campinas **Doador:** ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ESCOLA EMGP PADRE MELICO CÂNDIDO BARBOSA CNPJ n.º 01.934.133/0001-06 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º** 145/14. **Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 4.645,00 **Assinatura:** 18/12/2014.

Processo Administrativo n.º 13/70/00046 **Donatário:** Município de Campinas **Doador:** ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF MARIA LUIZA POMPEO DE CAMARGO CNPJ n.º 01.926.783/0001-00 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º** 146/14. **Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 4.248,04 **Assinatura:** 18/12/2014.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS n.º 179/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 16 de dezembro de 2014, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de 06.07.2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de 11 de janeiro de 2002, de acordo com a Resolução CMAS nº 41/2010, com todas as alterações já promovidas e consolidadas, com publicação no D.O.M. de 18/12/2013 (incluindo as recentes alterações da Resolução CMAS nº 160/2013, publicadas em de onze de dezembro de 2013),

RESOLVE

Art. 1º RENOVAR E MANTER, com ressalvas, a inscrição, por tempo indeterminado, sob nº 124A, como Entidade de Assessoramento, entidade COMPASSION do Brasil, CNPJ 57.492.050/0001-50, com sede em Campinas/SP na Rua Barão de Jaguara, nº 1481 - 6º andar - Centro, Estado de São Paulo, nos termos do Parecer da Comissão de Inscrição e Normas, que fica fazendo parte integrante da ata da reunião ordinária;

Art. 2º A presente inscrição poderá ser cancelada a qualquer momento caso evidenciado o descumprimento dos critérios das ressalvas apontadas pela Comissão de Inscrição e Normas e acatadas por este Conselho, conforme seguem:

- Ter em seu quadro de RH um Profissional de Serviço Social contratado (Resolução CMAS nº 17/2009);

- Articulação e intenções com a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, que é o gestor da Política Municipal de Assistência Social, para construção do plano de ação para 2015;

- No que concerne as atribuições de uma entidade de assessoramento, atender as diretrizes da Resolução CNAS nº 27/2011.

Campinas, 18 de dezembro de 2014

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
PRESIDENTE - CMAS

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA DE CAMPINAS - CDPCNC

COMUNICADO

COMUNICAMOS que, no dia 12/12/2014, em Reunião Extraordinária do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas - CDPCNC, foi formada a Comissão Executiva, do referido Colegiado, com a seguinte composição:

- **Tagino Alves dos Santos**, Presidente;

- **Antônio Frederico Pereira**, Vice Presidente;

- **Liliane Maria de Oliveira**, Secretária-Executiva;

- **Heraldo Cassange Ortiz**, 2º Secretário;

- **Sérgio Max Almeida Prado**, Coordenador da Coordenadoria Setorial de Promoção da Igualdade Racial - CEPIS/SMCAIS.

Campinas, 17 de dezembro de 2014

TAGINO ALVES DOS SANTOS
Presidente Do CDPCNC

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 13 de novembro de 2014, Ata 438, **decidiu pelo Tombamento do Processo de Estudo(s) bem(ens) abaixo discriminado(s)**. Informamos que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5885 de 17 de dezembro de 1987, como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) em termos de **modificação, reforma ou demolição, deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC**. Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

BENS	Processo
"04 Imóveis: à Rua Barão de Jaguara nº. 548; à Rua Barão de Jaguara nº. 576; à Rua Duque de Caxias nº. 385 e Retira do Processo de Estudo o Imóvel à Avenida Francisco Glicério nº. 601 (Imóveis na área envoltória do Largo do Pará) ".	006/08

Campinas, 17 de dezembro de 2014
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
Secretário Municipal de Cultura
Presidente do Condepacc

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIRADA DE IMÓVEL DE PROCESSO DE ESTUDO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 13 de novembro de 2014, Ata 438, **decidiu pela retirada de listagem de Imóveis em Estudo de Tombamento o(s) bem(ens) abaixo discriminado(s)**:

BENS	Processo
"Imóvel à Avenida Francisco Glicério nº. 601".	006/08

Campinas, 17 de dezembro de 2014
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
Secretário Municipal de Cultura
Presidente do Condepacc

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 11 de dezembro de 2014, Ata 440, **decidiu pelo Tombamento do Processo de Estudo(s) bem(ens) abaixo discriminado(s)**. Informamos que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5885 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) em termos de **modificação, reforma ou demolição, deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC**. Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

BENS	Processo
"Imóveis do entorno da Praça Luís de Camões: Rua Barreto Leme, 357 – Qt. 143 – lote 15; Rua Barreto Leme, 375 – Qt. 143 – lote 14; Rua Barreto Leme, 377 – Qt. 143 – lote 13; Rua Saldanha Marinho, 657 – Qt. 143 – lote 12".	029/08

Campinas, 17 de dezembro de 2014
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
Secretário Municipal de Cultura
Presidente do Condepacc

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIRADA DE IMÓVEIS DE PROCESSO DE ESTUDO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 11 de dezembro de 2014, Ata 440, **decidiu pela retirada de listagem de Imóveis em Estudo de Tombamento o(s) bem(ens) abaixo discriminado(s)**:

BENS	Processo
Imóveis: Rua 11 de agosto, 423 – Qt. 106 – lote 13; Rua 11 de agosto, 443/445 – Qt. 106 – lote 14/15; Rua 11 de agosto 451 esquina Rua Barreto Leme, 300 – Qt. 106 – lote 16; Rua 11 de agosto, 438/450 Qt. 144 – lote 11/12; Rua 11 de agosto, 458 – Qt. 144 – lote 2; Rua 11 de agosto, 640/650 – Qt. 141 – lote 19/18; Av. Andrade Neves, 314/318 – Qt. 06 – lote 32; Av. Andrade Neves, 332 – Qt. 106 – lote 30; Av. Andrade Neves, 340/342/344 – Qt. 106 – lote 29; Av. Andrade Neves, 371 esquina Rua Barreto Leme, 150 – Qt. 59 – lote 1; Av. Andrade Neves, 568 – Qt. 109 – lote 31; Av. Andrade Neves, 570 – Qt. 109 – lote 30; Av. Andrade Neves, 580 – Qt. 109 – lote – 29; Av. Andrade Neves, 582/584 – Qt. 109 – lote 28; Av. Andrade Neves, 592 – Qt. 109 – lote 27; Av. Andrade Neves, 620 – Qt. 110 – lote 18; Rua Dr. Mascarenhas, 396 – Qt. 109 – lote 24; Rua Dr. Mascarenhas, 402 – Qt. 109 – lote 23; Rua Dr. Mascarenhas, 404 – Qt. 109 – lote 22; Rua Dr. Mascarenhas, 412 – Qt. 109 – lote 21; Rua Dr. Mascarenhas, 420 – Qt. 109 – lote 20; Rua Dr. Mascarenhas, 428 – Qt. 109 – lote 19; Rua Marechal Deodoro, 326 – Qt. 143 – lote 1; Rua Marechal Deodoro, 334 – Qt. 143 – lote 2; Rua Marechal Deodoro, 376/378 – Qt. 143 – lote 9/8; Rua Marechal Deodoro, 394 – Qt. 143 – lote 10; Rua Saldanha Marinho, 669 – Qt. 143 – lote 11; Rua Saldanha Marinho, 714 esquina Rua Marechal Deodoro, 421 - Qt. 193 – lote 9; Rua Saldanha Marinho, 724 – Qt. 193 – lote 8; Rua Saldanha Marinho, 732 – Qt. 193 – lote 7; Rua Saldanha Marinho, 740 – Qt. 193 – lote 6; Rua Saldanha Marinho, 750 – Qt. 193 – lote 5; Rua Sebastião de Souza, 243 – Qt. 109 – lote 4; Rua Sebastião de Souza, 251 – Qt. 109 – lote 5; Rua Sebastião de Souza, 259 – Qt. 109 – lote 6; Rua Sebastião de Souza, 267 – Qt. 109 – lote 7; Rua Sebastião de Souza, 275 – Qt. 109 – lote 8; Rua Sebastião de Souza, 283 – Qt. 109 – lote 9; Rua Sebastião de Souza, 319/329 – Qt. 141 – lote 2/1.	029/08

Campinas, 17 de dezembro de 2014
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
Secretário Municipal de Cultura
Presidente do Condepacc

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE ESTUDO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura através da Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 11 de dezembro de 2014, Ata 440, **decidiu pela abertura do Processo de Estudo de Tombamento** do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s). Informamos que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5585 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) **deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC**. Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

BENS	Processo
"Imóveis à: Rua 11 de agosto, 423 – Qt. 106 – lote 13; Rua 11 de agosto, 443/445 – Qt. 106 – lote 14/15; Rua 11 de agosto 451 esquina Rua Barreto Leme, 300 – Qt. 106 – lote 16; Av. Andrade Neves, 620 – Qt. 110 – lote 18”.	008/14

Campinas, 17 de dezembro de 2014
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
 Secretário Municipal de Cultura
 Presidente do Condepacc

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 11 de dezembro de 2014, Ata 440, **APROVOU a proposta de Retificação da Resolução nº. 12/1992, Colégio Culto à Ciência e Colégio Técnico Bento Quirino, que trata da retirada dos bens que constam em área envoltória dos bens tombados com o título de "Preservados"**.

Campinas, 17 de dezembro de 2014
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
 Secretário Municipal de Cultura
 Presidente do Condepacc

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 78 DE 21 DE JANEIRO DE 2009, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 18 DE FEVEREIRO DE 2009

Claudiney Rodrigues Carrasco, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5.885 de 17 de dezembro de 1987, Decreto Municipal 9.585 de 11 de agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, CONDEPACC, do qual é presidente,

RESOLVE ALTERAR a redação do artigo 1º da presente resolução, conforme sessão ordinária do dia 11 de dezembro de 2014, Ata 440:

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - Tombar o imóvel denominado "Edifício Cury" e antigo "Hotel Terminus", processo de tombamento nº. 001/01, situado à Avenida Francisco Glicério nº. 1057/1091, lote 14, quarteirão 1011, por se tratar de uma edificação de estilo "Art Déco", importante por seus serviços hoteleiros transformando-o em ponto de referência para o município.

LEIA-SE:

Artigo 1º - Tombar o imóvel denominado "Edifício Cury" e antigo "Hotel Terminus", processo de tombamento nº. 001/01, situado à Avenida Francisco Glicério nºs. 1057, 1065, 1069, 1075, 1081, 1085, 1089 e 1091, esquina com a Rua 13 de Maio, nºs. 751, 755 e 759, lotes 14, 15 e 16, quarteirão 1011, por se tratar de uma edificação de estilo "Art Déco", importante por seus serviços hoteleiros transformando-o em ponto de referência para o município.

Campinas, 17 de dezembro de 2014
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
 Secretário Municipal de Cultura
 Presidente do Condepacc

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

REUNIÃO ORDINÁRIA - ATA 439

Aos 27 dias do mês de novembro de 2014, com início às 10h05m, realiza-se no Planetário - Parque Portugal - Portão 07, a quadringentésima trigésima nona reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, sob a presidência de Claudiney Rodrigues Carrasco e com a presença dos seguintes conselheiros: Márcio Vinícius Jaworski de Lima, suplente do Gabinete do Prefeito Municipal - Simone Medeiros Eyer Thomaz, titular da Secretaria Municipal de Urbanismo - Cláudio Natal Orlandi, titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura - Monna Hamssi Taha, suplente da Secretaria Municipal de Planejamento - Roberto Santos Alberto, titular da Secretaria Municipal do Verde e Desenvolvimento Sustentável - Nelson Ribeiro Machado, titular da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Daisy Serra Ribeiro, titular da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural (CSPC) - Adriana Solfaro, titular do Conselho Municipal de Turismo - Pe. José Eduardo Meschiatti, suplente da Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUC - Fernando Pina Figueiredo, suplente do Centro de Ciências, Letras e Artes - Ana Maria Sorrosal, titular das Entidades Ambientais - Orlando Rodrigues Ferreira, titular da Associação Campineira de Imprensa - Maria Rita S. De Paula Amoroso, titular do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de SP - SINDUSCON - João Manuel Verde dos Santos, titular da Associação Regional de Escritórios de Arquitetura - AREA - Olga R. De Moraes von Simson, titular do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Campinas - IHGGC - Mário Gravem Borges, suplente do Conselho Municipal de Cultura. **COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** O presidente Claudiney Carrasco Rodrigues cumprimenta a todos os presentes desejando bom dia; comunica que para a reunião de hoje foram convidados: o Secretário de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo Samuel Ribeiro Rossilho; Noemir Zanatta da EMDEC; Michele da Silva da EMDEC e Michele Veloso Stoffel da SMDEST. Justifica a ausência da conselheira Adriana Flosi. **COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS:** A conselheira Ana Sorrosal diz que se inscreveu para o Encontro 2014

sobre Patrimônio Cultural e gostaria de saber se alguém mais está interessado em ir para compartilhar condução. O presidente Claudiney Carrasco fala que verificará quem irá da Prefeitura e se haverá possibilidade de uma carona. O conselheiro Fernando Pina Figueiredo informa sobre Missa de 7º Dia da esposa do Sr. Marino Ziggianti, que acontecerá na Igreja Divino Salvador. O conselheiro Roberto Santos Alberto pergunta se o Condepacc está a par do que está acontecendo no Casarão do Parque Ecológico, gostaria que esse assunto fosse item de pauta e se esse assunto é de gerência do Conselho. O presidente Claudiney Carrasco informa que o Parque está no limbo, **439.1**

pois está em transição a guarda do bem, onde o Estado está transferindo para a Prefeitura de Campinas. O conselheiro Robertos Santos explica que a Secretaria do Verde vai assumir o Parque. Como dentro do espaço tem um patrimônio que é o Casarão, teve-se a ideia de colocar todos os móveis em uma única sala. O presidente Claudiney Carrasco informa que a Secretaria de Cultura tem "expertise", isto é, conhecimento e prática para tratar com bem tombado, mas pode sim, através do Conselho fazer uma ação para ajudar a Prefeitura, pois existe uma demora na execução da transferência. Um ofício encaminhado ao Estado será uma forma de agilizar o processo de cessão. A conselheira Maria Rita Amoroso pergunta se há infiltração no Casarão? O conselheiro Roberto Santos diz que não viu nenhuma goteira, ainda não choveu dentro do Casarão. Informa também que o Estado permitiu que fosse feita a segurança do local. A conselheira Daisy Serra Ribeiro expõe que em setembro foi trazido ao Conselho relatório de visita de técnicos da CSPC ao Parque Ecológico referente ao arrombamento de uma porta no porão da Casa Sede, sendo que a época foi acionada a Secretaria de Serviços Públicos. Acredita que a sugestão de o Condepacc fazer um ofício para pressionar e agilizar a transferência é muito interessante. **EXPEDIENTE:** O presidente Claudiney Carrasco coloca em apreciação das ATAS 437 e 438 - **APROVADAS as Atas 437 e 438** com abstenção dos conselheiros: Ana Maria Sorrosal, Maria Rita Amoroso, Monna Hamssi Taha e Roberto Santos Alberto. **ORDEM DO DIA:** O presidente Claudiney Carrasco pede para a coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro que faça exposição sobre a ordem do dia. A conselheira e coordenadora da CSPC explica que o Secretário Samuel Rossilho foi convidado para expor ao Conselho o que é a requalificação da região central da Cidade. Havia sido aventada a possibilidade de uma reunião extraordinária para cuidar deste assunto, porém chegou-se à conclusão de que o melhor seria a apresentação em uma reunião ordinária. Esta apresentação tem o intuito de poder ouvir o Conselho sobre o assunto. Continuando diz que há a questão do inventário central que deverá ter de três a quatro protocolos apresentados na próxima reunião. Os dois pontos que serão apresentados hoje sobre o potencial construtivo pelo engenheiro Augusto têm o objetivo de verificação de quais são exatamente as questões a serem ponderadas em uma situação e em outra a porcentagem de avaliação para aplicação do potencial construtivo. O terceiro item a ser apresentado hoje será o patrimônio dentro do zoneamento, isto é, o patrimônio cultural no Sistema de Informação Geográfico. Precisamos ser objetivos em nossas discussões, pois às 11 h o secretário Samuel fará a apresentação colocando a proposta sobre a revitalização do Centro. O engenheiro Augusto fará a apresentação dos itens a e b, após serão abertas as discussões sobre os dois itens. **a - Protocolado nº. 13/10/57672 PG.** Interessado: Nelson de Arruda Noronha Gustavo. Assunto: como parte do trâmite para obtenção do Certificado de Transferência de Potencial Construtivo do imóvel à Avenida Júlio de Mesquita, 726, Processo de Tombamento nº. 13/01, Resolução nº. 67/2008, solicita parecer quanto a isenção da necessidade de apresentação de projeto para recuperação do imóvel. O engenheiro Augusto Ottoni Bueno da Silva, técnico da CSPC apresenta: "Certificado de Potencial Construtivo - Projeto **439.2**

de recuperação de imóvel tombado - EMISSÃO DO CERTIFICADO DE POTENCIAL CONSTRUTIVO - DECORRENTE DO TOMBAMENTO - CPC-T: Lei Complementar nº 28 de 3 de setembro de 2009: Dispõe sobre Incentivos para a Recuperação e Conservação de Imóveis de Valor Cultural, Histórico e Arquitetônico do Município de Campinas e Disciplina o Artigo 72 da Lei Complementar nº 15, de 27 de dezembro de 2006, que Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Campinas. Publicado em DOM de 4/09/2009. Lei Complementar nº 51 de 20 de dezembro de 2013 - Acrescenta e renumera parágrafos aos artigos 3º e 4º, altera a redação do caput do artigo 14 e do anexo 1 da lei complementar nº 28 de 3 de setembro de 2009. Publicado em DOM de 10/02/2014. Decreto nº 17.335 de 20 de maio de 2011 - Regulamenta a Lei Complementar nº 28, de 3 de setembro de 2009, que Dispõe sobre Incentivos para a Recuperação e Conservação de Imóveis de Valor Cultural, Histórico e Arquitetônico do Município de Campinas e Disciplina o Artigo 72 da Lei Complementar nº 15, de 27 de dezembro de 2006, que Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Campinas. Publicado em DOM de 21/05/2011. O Certificado de Potencial Construtivo decorrente do Tombamento somente será conferido após a aprovação de projeto de recuperação do imóvel tombado, devendo conter: Projeto + Memorial descritivo + Cronograma das obras + Orçamento. De posse dos documentos a equipe da CSPC (engenheiro civil + arquiteto + historiador) vai até o imóvel verificar o projeto e memorial descritivo que foi apresentado pelo interessado para a recuperação do imóvel. Equipe emite parecer que é encaminhado para a reunião do Condepacc para análise e aprovação. Nova situação: Proprietários alegando que o seu imóvel já está em bom estado de conservação, e, portanto, não irão apresentar projeto de recuperação para o imóvel. Como proceder nestes casos? A Lei 28/2009 (artigo 6º, parágrafo 3º) indica que os proprietários "terão direito à obtenção do Certificado de Potencial Construtivo, mediante a comprovação da efetiva recuperação, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura". Afirma a nossa sugestão de procedimento: A equipe da CSPC vai até o imóvel verificar de maneira pormenorizada o estado de conservação do imóvel. Em seguida, caso chegue à conclusão que benfeitorias podem ser feitas, os técnicos traçam diretrizes que deverão ser contempladas em projeto. De posse desses tópicos o proprietário deve contratar um profissional (engenheiro civil / arquiteto) para a elaboração dos documentos solicitados pela Lei (Projeto + Memorial descritivo + Cronograma das obras + Orçamento). Neste momento o protocolo passa pelo Condepacc para aprovação. Por outro lado, caso realmente o imóvel apresente excelente estado de conservação a equipe emite parecer isentando o proprietário de qualquer tipo de intervenção no edifício. Como exemplo trouxemos o caso do imóvel tombado à Avenida Júlio de Mesquita, 726. O proprietário alega que seu imóvel está em excelente estado de conservação e que, portanto, nenhum tipo de intervenção é necessário; e, em vista disso, não apresenta projeto para recuperação do imóvel. Então fizemos vistoria no imóvel para verificar a situação: - Fachada frontal; - Escadaria de entrada necessitando recuperação; - Vários vãos originais descaracterizados; - Nove aparelhos de ar condicionado nas fachadas; - Furos para instalação dos aparelhos de ar condicionado e telha **439.3**

quebrada; - Churrasqueira inserida na fachada tombada; - Umidade no beiral; - Guarnições cortadas; - Todo o piso do pavimento superior foi recoberto por um novo piso cerâmico (degrau)". **b - Protocolado nº. 12/10/18793 PG.** Interessado: Loja Maçônica Independência. Assunto: como parte do trâmite para obtenção do Certificado de Transferência de Potencial Construtivo da Loja Maçônica Independência, bem tombado pelo Condepacc, Processo nº. 003/95, Resolução nº. 080/09, solicita parecer quanto à área de cálculo para o bem em questão. O parecer da CSPC considerando que no ato do tombamento apenas a fachada ficou protegida e a área efetivamente relevante para a preservação do patrimônio é a área de projeção em planta da alvenaria da fachada de 12 m² (20m x 0,60 m). Conforme artigo 4º da Lei Complementar nº. 028/2009 e Decreto nº. 17.335/2011 a área relevante ao tombamento deve ser aprovada pelo Condepacc. O engenheiro Augusto Ottoni Bueno da Silva, técnico da CSPC apresenta: "Certificado de Potencial Construtivo - Cálculo da Área Relevante para o Tombamento: De acordo com o Decreto nº 17.335, Art. 3º: Aprovado o projeto de intervenções, a Secretaria Municipal de Cultura lançará as informações acerca do tombamento do bem e indicará a área do terreno efetivamente relevante para a preservação do patrimônio, na forma do Art. 4º - da Lei Complementar nº 28, de 03 de setembro

de 2009, bem como encaminhará os autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano. § 1º Recebidos os autos, a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano procederá à identificação do imóvel e de seu zoneamento, bem como ao cálculo do potencial construtivo. E como é feito este cálculo? Consulta-se o Anexo I da Lei Complementar nº. 51/2013 e faz-se o seguinte:

(Área do terreno efetivamente relevante para a preservação do patrimônio)
X
(Fator obtido na Tabela do Anexo I)

§ 2º Nos casos em que o ato de tombamento não trouxer a área do imóvel efetivamente relevante para preservação, a Secretaria Municipal de Cultura emitirá parecer a ser referendado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, na forma estabelecida pelo § 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº 28/09, a fim de definir a área a ser considerada para efeito de cálculo do potencial construtivo. Por isso trouxemos este protocolado para apreciação do Conselho. Protocolado 2012/10/18.793. Interessado: Loja Maçônica Independência. Resolução de Tombamento nº 80 de 21 de janeiro de 2009. Francisco de Lagos..., baseando-se em decisão do Condepacc, do qual é presidente resolve: Artigo 1º - Tombar o imóvel denominado "Loja Maçônica Independência", processo de tombamento nº 03/1995, situada à Avenida Dr. Campos Sales, 514, lote 23, quarteirão 1019, centro, bem de importância histórica por ser a primeira loja maçônica do município e social por sua influência político liberal nos movimentos republicanos do fim do século XIX. Artigo 2º - Deverá ser protegida a seguinte característica do respectivo bem tombado no 439.4

artigo 1º: I) Fachada. A área de projeção em planta do único item (fachada frontal) protegido pelo Condepacc na resolução de tombamento é: 20 m x 0,60 m = 12 m². O conselheiro João Verde fala que referente ao item a, a fachada realmente está descaracterizada. Não importa o valor do potencial construtivo que o proprietário vai receber, a intenção é fazer com que o bem tombado seja cuidado e não seja demolido. O valor do potencial construtivo na Júlio de Mesquita é três vezes a área do terreno. Continuando diz que com relação ao imóvel da Avenida Júlio de Mesquita o relevante são as fachadas, mas no caso da Loja Maçônica não concorda, pois a frente é composta pela fachada, escada e toda a questão de alvenaria; talvez seja o caso de tomar o imóvel todo. A lei é um benefício que os proprietários terão por ter o bem tombado e só a parede da frente não sustenta o prédio. Para a Prefeitura não cabe se o dinheiro do potencial é pouco ou é muito. O presidente Claudiney Carrasco pergunta se para a avaliação do potencial construtivo foi trabalhada a lei de 2013, se está contemplada no que foi apresentado? O engenheiro Augusto diz que sim, que está embutida na apresentação. O presidente Claudiney Carrasco informa que a PMC está concluindo a emissão do Certificado para a Catedral; assim que o primeiro for emitido, será mais fácil a conclusão dos outros. No próximo ano discutiremos muito esta questão, pois com certeza muitos outros pontos serão levantados. Em uma situação que em que a fachada deverá ser preservada permitiríamos a demolição do restante do imóvel? Em um caso como este como será analisado o valor do potencial? Qual o tipo de ressarcimento que poderá haver? Tem um conceito que o Conselho deverá discutir. Será possível encaminhar as apresentações feitas hoje pelo engenheiro Augusto para os Conselheiros. A conselheira Daisy Serra Ribeiro coloca que as análises de um bem tombado seguem as Resoluções de Tombamento. No caso da Loja Maçônica somente a fachada é tombada, mas não pode ter nenhuma construção nova na parte de trás. O conselheiro João Verde diz que é o uso da Lei que vai mostrar o caminho. O presidente Claudiney Carrasco pondera que necessitaremos de muitas discussões sobre o assunto, pois algumas questões podem inclusive virar jurisprudência no futuro. A CSPC se incumbirá de passar o "Power Point" para os Conselheiros para que possamos discutir futuramente. A conselheira Daisy Serra Ribeiro diz que não entende a transferência de potencial como um prêmio por conta da perda, mas sim como um benefício de recurso para a conservação; é um benefício, mas não ressarcimento. O conselheiro Orlando ressalta que a Loja Maçônica Independência possui os elementos necessários que justificam o tombamento do imóvel em sua totalidade e não somente da fachada, como atualmente se estabelece. Esclarece que, além desses elementos, outros também possuem importância, como acervos documentais, históricos, mobiliários, de tradições e de personalidades como patrimônios imateriais, entre outros. Sugere que em breve sejam estes elementos considerados para estudos de tombamento e salvaguarda. A conselheira Maria Rita Amoroso avalia que se o Conselho chegar à conclusão de que não apenas a fachada é interessante, poderá pedir o tombamento do restante do prédio, mas de forma muito cuidadosa. / c - **Apresentação dos procedimentos que estão sendo tomados para inserção**

439.5
da camada (layer) do Patrimônio Cultural no Sistema de Informação Geográfico (SIG). Disponibilização no site da Prefeitura via Zoneamento on-line. O presidente sugere, pelo adiantado da hora, que está apresentação seja feita em próxima reunião. O Conselho ACATA a determinação da presidência para que a apresentação dos procedimentos que estão sendo tomados para inserção da camada (layer) do Patrimônio Cultural no Sistema de Informação Geográfico (SIG) seja feita em próxima reunião. / d - Planejamento e Requalificação da Região Central da Cidade. Apresentação de proposta inicial pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo Samuel Ribeiro Rossillo. O presidente Claudiney Carrasco apresenta o secretário Samuel Rossillo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo que está à frente do Projeto de Revitalização do Centro. Temos em mãos um relatório da Comissão com a participação de funcionários de várias secretarias. A conselheira Daisy Serra Ribeiro informa que junto com o relatório da Comissão tem um CD que acompanha e que traz o conceito de publicidade e relatório fotográfico. O presidente pede que todo o material seja encaminhado aos Conselheiros. Continuando diz que trouxe o Samuel para expor a proposta inicial da requalificação do Centro, pois na última reunião foram feitos vários questionamentos sobre o assunto. Este é o momento para todos terem os esclarecimentos necessários. O Secretário Samuel Rossillo cumprimenta e agradece a oportunidade de discorrer sobre o assunto onde desde o primeiro momento quis estabelecer a visão do Centro aproveitando tudo o que já existe preservando sua história. A Secretaria de Cultura contratou um arquiteto para análise e ficamos muito abertos às ideias e sugestões. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo está muito atenta para os proprietários dos comércios assim como para o retorno das moradias para o Centro. Nesse estudo chegou-se a 4 vetores, pilares para a Cidade, sendo que um deles se refere às Universidades, às Indústrias, Turismo e Negócio. Campinas é a nona maior cidade do país, podendo chegar ao quinto lugar no próximo ano. Outro pilar importante é a logística, o entroncamento da Cidade; Campinas é a esquina do Brasil onde todas as estradas convergem. Continuando diz que o projeto conceito foi doado para a Prefeitura pelo IAB Campinas com o apoio da ABCP (Associação Brasileira de Cimento Portland) e SINDUSCON. O projeto foi analisado em conjunto com o Michel, chefe de Gabinete; ambos aprovaram o conceito e a ideia foi trazer a iniciativa privada para a implementação. A CPFL através de seu vice-presidente apoiou o conceito ideia de mudança do Centro como parceiros, se prontificando no quesito enterramento dos fios, que é a parte mais cara do projeto. Depois foi a vez das Telecomunicações, que através da Associação Brasileira de Telecomunicações que representa 52 empresas, concordou dando seu apoio. Além de parcerias como a COMGÁS, SANASA, EMDEC, SETEC, a Secretaria de Infraestrutura, a Secretaria do Verde todos como parceiros técnicos. Em uma reunião com a CPFL o Prefeito definiu ser uma obra muito importante para a cidade. O novo projeto de calçadas para a cidade toda se inspira no Programa Calçada Segura de São José dos Campos que regulamenta os

439.6
novos padrões de calçadas do Município. Outro parceiro importante é a ACIC - Associação Comercial e Industrial de Campinas que atuará junto ao comércio, assim como os próprios

moradores da Avenida. Serão utilizadas TAC's para a execução de várias partes do projeto com contra partidas para que 100% da obra seja privada, contando com a participação do Ministério Público. Tudo para que não ocorram erros acontecidos no passado como a Rua Treze de Maio. Continuando conta que o Jornal Nacional noticiou que Campinas será a primeira cidade a ter o reuso da água, trabalho que a SANASA está fazendo de forma objetiva. Outro parceiro é o Transporte que está tentando restringir o trânsito no Centro da cidade com a implantação do BRT. Tem conversado muito com Ney e a SETRANSP no quesito ambulantes e a primeira ideia é a retirada, mas com visão diferenciada para que se adequem em menor quantidade em lugares e áreas específicas da cidade; criar espaços e realocar. Essa ideia teve uma repercussão fantástica junto aos ambulantes. O projeto não é fechado e acabado, precisamos de vontade política, mas só a divulgação do conceito ideia criou uma especulação imobiliária muito grande. Isso o próprio mercado vai corrigir e haverá um recuo. O presidente Claudiney Carrasco diz que tem falado muito na imprensa sobre os atavismos que as pessoas têm de manter conceitos e não querer mudar nada. Um dos atavismos é de ter que fazer tudo muito rapidamente, mas nesta administração não é assim; e quando há essa demora as pessoas reclamam e o exemplo é o caso do Centro de Convivência. Precisamos de mudança de conceito com a Prefeitura não quebrando tudo, mas consultando. O Samuel tem conceitos muito interessantes e diferentes para o Centro que é o de trazer a população de baixa renda para ocupar esse espaço. Atualmente os condomínios populares estão apenas nas áreas periféricas, mas com a mudança da lei se permite que estejam em área central, sendo que junto com essas pessoas vem todo um conjunto, com bares, restaurantes, locais de entretenimento para suprir a demanda desses novos usuários. O Secretário Samuel Rossillo coloca que a grande dificuldade são os projetos para as praças, tem buscado e negociado com empresas como a ACIC, Maria Fumaça. A questão da iluminação do Centro e das Praças é muito importante. Em frente ao Palácio da Justiça, da Basílica do Carmo, no Monumento Dom Nery e Largo do Pará haverá a iluminação cênica e bonita. No ano passado a Secretaria de Desenvolvimento pediu aos empresários que apesar de não ter sido uma iluminação rica, teve mais de 10 mil pessoas visitando. Tem tido ajuda da Secretaria de Serviços Públicos e da Cultura para a recuperação das Praças e o trabalho da FATUR - Fundo de Turismo para os projetos. O conselheiro Mário Gravem parabeniza o secretário Samuel Rossillo; diz que podemos sonhar. Esse projeto é interessante. Temos uma questão crucial que são os camelôs, os ambulantes. Acredita ser importante a ocupação das praças com eventos importantes e é importante cuidar do efeito residual. Na Avenida Francisco Glicério há uma mistura de classes e a percepção da ocupação cultural é uma chave essencial. É importantíssima a preservação e a questão do público e privado; a questão da integralidade é muito importante. A conselheira Olga von Simson parabeniza e diz que gostou muito da apresentação. Nas questões das praças foi esquecida a Carlos Gomes com seu coreto e as

439.7
atividades com bailes populares; a iluminação cênica é importante, pois é um espaço que congrega várias classes sociais. O presidente Claudiney Carrasco lembra que amanhã, sexta-feira, haverá seresta na Praça. A conselheira Ana Sorrosal se preocupa com a vegetação e tem críticas quanto ao evento Chefes na Praça, pois poderia ser feito um corredor de circulação fechando o trânsito para a colocação dos chefes deixando a praça livre para as pessoas poderem circular, o que também beneficiaria os comerciantes ao redor. Praças que têm vegetação não devem concentrar em seu espaço interno eventos, assim como há árvores não colocar a iluminação voltada para usos copas, onde os pássaros dormem. A Feira de Natal da Alemanha é feita em praça cimentada assim como em Madri tudo é feito na rua e as praças ficam livres para a circulação das pessoas. Certos eventos não podem ser concentrados em um espaço pequeno. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos parabeniza o secretário Samuel pela apresentação, comentando que é muito bom ver as coisas acontecerem, mas temos que fazer ponderações até o projeto virar obra. Continuando fala da Rua 13 de Maio, que na reforma pro que passou alguns anos atrás, teve o posteamento histórico retirado, o piso ficou muito ruim, além de ter sido trazido de longe, as pedras vieram do Rio Grande do Sul. Tem ressalvas quanto a possível utilização de bloquetes, pois o mosaico português já é parte histórica de Campinas, não só pelo desenho das andorinhas. Quanto às barracas ditas de jornais, mas que vende de tudo, a ressalva é com relação ao cerceamento do passar das pessoas, além da dificuldade de controle. São críticas que faz, porém, de forma positiva. O secretário Samuel Rossillo diz que o que se pretende para a Cidade é principalmente a questão visual nos moldes cidade limpa, voltando às origens, permitindo uma limpeza visual, pois o Centro está muito carregado. Há também a questão da acessibilidade que está sendo trabalhada por um arquiteto contratado que está direcionando sua lida diretamente neste quesito. Na questão da iluminação nas praças, após solicitação do Ney, está sendo verificado um padrão para que o céu não seja contaminado pela quantidade de luz. A CPFL está substituindo os fios por outros mais finos para não conflitar com as árvores e nem com as luminárias. O evento Chefe na Praça no primeiro ano teve a visitação de 8.000 pessoas, sendo que o pensado tinha sido por volta de 3.000 pessoas, depois a visitação foi de mais ou menos 15.000 pessoas. Este ano foi trabalhado para receber por volta de 20.000 pessoas, mas que de fato chegaram a 25.000. Talvez a ideia de se ocupar a rua para as barracas seja de fato uma ordenação para que a praça fique liberada para a circulação de pessoas. Lembremos do evento que houve no Largo do Rosário com o "Pursh", que atraiu muita gente. Continuando diz que quanto às barracas queremos um padrão, devendo ficar em lugares determinados, pois existe uma lei que não pode ter um comércio atrapalhando outro. Já está tendo um diálogo com eles para que o ordenamento seja feito. Está presidente do Conselho da COHAB e a intenção é fazê-la voltar ao que era. Está sendo feita uma capitalização com a venda autorizada pelo Prefeito de um imóvel para que a COHAB possa ser capitalizada. Com relação às calçadas esclarece que não serão usados bloquetes, mas placas do tipo das que estão na Rua Oscar Freire. O

439.8
conselheiro Pe. José Eduardo Meschiatti parabeniza o secretário Samuel pela explanação. O resgate da vocação inicial da Cidade pode ser auxiliado com parcerias. A PUC é um bem tombado e há a ideia de se transformar o térreo em um boulevard. Há necessidade de ação profunda na questão dos moradores de rua e de usuários de drogas na região central da Cidade para permitir o ir e vir das pessoas com a transformação do espaço. Quanto aos bloquetes tem suas ressalvas, pois a Rua José Paulino tem este revestimento e que estão sendo responsáveis pelas trinças na Catedral. O conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira em relação à exposição do convidado destaca os aspectos relacionados à Ciência, Tecnologia e Inovação (C&TI) e à Segurança. Quanto à Ciência, observou-a de elevada importância, principalmente como geradora de conhecimento e associada à alta Tecnologia; considera o conhecimento como "commodity" e gerador de divisas as mais diversas, mas que deve possuir estreita associação com a Educação, visto as gerações futuras como detentoras e usuárias desses conhecimentos; ressaltou os aspectos da alfabetização e do letramento científico em Ciência, Tecnologia e Sociedade, conhecido como enfoque CTS e atualmente inserido nas políticas públicas educacionais. Discorreu sobre as questões vinculadas à Segurança Nacional e os principais locais com esse reconhecimento em Campinas; estando a C&TI também integrada ao Centro de Campinas, atenta que este igualmente possuirá esse nível de reconhecimento à estratégica nacional. Portanto, sugere que as Secretarias Municipais de Educação e de Segurança passem a integrar a comissão de revitalização do Centro, pois se tornam agentes essenciais ao projeto. Por fim, o conselheiro lembra que foi o autor dos artigos e disposições que tratam sobre o controle da poluição luminosa nas proximidades do Observatório Municipal de Campinas "Jean Nicolini", integrados na Lei 10.850/01 que dispõe sobre as APAs dos Distritos de Sosas e de Joaquim Egídio, e que participou das diversas reuniões realizadas entre 1993 e 1996 que levaram a elaboração do Projeto de Lei e posteriores audiências públicas nos anos seguintes, culminando na promulgação da lei municipal pelo prefeito Antônio da Costa Santos. A conselheira Olga von Simson comenta sobre a Praça do Coco em Barão Geraldo, local rodeado de plantas e árvores, que existe desde o final da década de 90, onde há artesanato, brinquedos saudáveis para crianças,

alimentação, é um espaço que a população ocupa de fato. A conselheira Simone Medeiros Eyer Thomaz diz que a intenção da PUC é desocupar o Pátio dos Leões, mas será necessária revitalização do espaço, pois a região ainda é movimentada e isso pode se perder se houver essa desocupação. O presidente Claudiney Carrasco pondera que podemos dar palpite, mas não podemos intervir na decisão da PUC, mas a informação que tem é que o espaço será transformado em centro cultural. O secretário Samuel Rosillo diz que o prefeito Jonas o surpreendeu bastante, é um estadista, tem uma visão muito grande e dá liberdade de ação; não quer apenas ideia, mas ideia com começo, meio e fim. Continuando diz que o reflexo do trabalho deste governo será em longo prazo, quando não estiverem mais aí, porém, a visão permanecerá. Campinas produz por ano 15% das patentes do Brasil e isso não é divulgado, precisamos vender a imagem, que é pública.

439.9

Temos que criar vida nova no centro da Cidade. Existe um planejamento, somos indutores do projeto e estamos trabalhando. O presidente Claudiney Carrasco agradece a presença do secretário Samuel Rosillo. Continuando diz que sua explanação foi muito esclarecedora. Que todos pensem o projeto, pois estamos abertos para ouvir sugestões. **REFERENDO DO CONSELHO - Ciência (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 01 - Assinatura do TAC (Termo de Acordo e Compromisso) entre a Secretaria Municipal de Cultura de Campinas e a Empresa Aeroportos Brasil Viracopos S/A conforme síntese da Reunião de 30/10/14, Ata 437. O Conselho referenda ciência de assinatura do TAC (Termo de Acordo e Compromisso) entre a Secretaria Municipal de Cultura de Campinas e a Empresa Aeroportos Brasil Viracopos S/A conforme síntese da Reunião de 30/10/14, Ata 437. REFERENDO DO CONSELHO aos pareceres favoráveis da CSPC (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 02 - Protocolado nº. 14/11/16471 PDU. Interessado: Nelson de Arruda Noronha Gustavo. Assunto: solicitação para aprovação de intervenções no imóvel situado à Avenida Júlio de Mesquita, 726, bem tombado conforme Processo nº. 013/01, Resolução nº. 67/2008. Parecer favorável da CSPC por se tratar de serviços de manutenção. As melhorias não irão descaracterizar o imóvel, devendo as pinturas externa e interna serem efetuadas na cor branca, que é a cor atual. O Conselho referenda e aprova conforme parecer favorável da CSPC por se tratar de serviços de manutenção. As melhorias não irão descaracterizar o imóvel, devendo as pinturas externa e interna serem efetuadas na cor branca, que é a cor atual. / 03 - Ofício nº. 001/2014. Interessado: Departamento de Parques e Jardins - Sec. Mun. de Serv. Públicos. Assunto: solicitação para extração de três Cariotas, uma leucina e a poda das demais árvores no Largo do Pará, na Avenida Francisco Glicério com Rua Duque de Caxias. Parecer favorável da CSPC tendo em vista o relatório apresentado e a necessidade de podas e remoção de exemplares arbóreos. O Conselho referenda e aprova conforme parecer favorável da CSPC quanto à extração de três Cariotas, uma leucina e a poda das demais árvores no Largo do Pará tendo em vista o relatório apresentado e a necessidade de podas e remoção de exemplares arbóreos. / 04 - Protocolado nº. 14/11/13817 PDU. Interessado: Álvaro Augusto Machado de Medeiros. Assunto: solicitação de regularização de construção residencial unifamiliar à Rua Padre Luiz Fantinatto, área envoltória da Mata Santa Genebra, Processo de Tombamento nº. 006/92, Resolução nº. 65 de 04/08/2006. Parecer favorável da CSPC, pois o gabarito de altura é menor que 5 m e a área permeável maior ou igual a 25% do lote, ou seja, 62,5 m². O imóvel está de acordo com a resolução de tombamento. O Conselho referenda e aprova conforme parecer favorável da CSPC, pois o gabarito de altura é menor que 5 m e a área permeável maior ou igual a 25% do lote, ou seja, 62,5 m². O imóvel está de acordo com a resolução de tombamento. REFERENDO DO CONSELHO aos pareceres contrários da CSPC (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 05 - Protocolado nº. 14/10/48694 PG. Interessado: FORN Empreendimentos Imobiliários Ltda. Assunto: solicitação para aprovação de implantação de Diretriz**

439.10

Viária e Sistema de Drenagem, Estrada da Rhodia, Distrito de Barão Geraldo, área envoltória de bem em estudo de tombamento, Processo nº. 005/10, "Mata situada à margem esquerda do Ribeirão Anhumas, contígua à Mata da Vila Holândia". Parecer contrário da CSPC, pois a avenida projetada está dentro da área envoltória de 30 m do bem em estudo de tombamento "Mata situada à margem esquerda do Ribeirão Anhumas, contígua à Mata da Vila Holândia". O Conselho INDEFERE conforme parecer contrário da CSPC, pois a avenida projetada está dentro da área envoltória de 30 m do bem em estudo de tombamento "Mata situada à margem esquerda do Ribeirão Anhumas, contígua à Mata da Vila Holândia". Nada mais havendo, o presidente Claudiney Rodrigues Carrasco agradece a todos e encerra a reunião, da qual eu, Rita de Cássia Bartha de Paula, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC. Campinas, 27 de novembro de 2014.

439.11

Campinas, 17 de dezembro de 2014
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
Secretário Municipal de Cultura
Presidente do Condepacc

COMUNICADO

Em função da necessidade de realizar trabalhos internos de organização do acervo das Bibliotecas Públicas Municipais subordinadas à Coordenadoria Setorial de Bibliotecas, comunicamos o calendário de funcionamento durante o mês de dezembro/2014 e início do mês de Janeiro 2015.

Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink"
FECHAMENTO 22/12/2014
ABERTURA 12/01/2015

Biblioteca Pública Distrital de Sousas "Guilherme de Almeida"
FECHAMENTO 22/12/2014
ABERTURA 05/01/2015

Biblioteca Pública Infantil "Monteiro Lobato"
FECHAMENTO 22/12/2014
ABERTURA 05/01/2015

Biblioteca Pública Municipal "Joaquim de Castro Tibiriçá"
FECHAMENTO 22/12/2014
ABERTURA 05/01/2015

Biblioteca Pública Municipal "Cora Coralina"
FECHAMENTO 22/12/2014
ABERTURA 05/01/2015

Leitura em Movimento - Ônibus Biblioteca
FECHAMENTO 22/12/2014
ABERTURA 03/02/2015

Campinas, 18 de dezembro de 2014
MARINES DE CAMPOS RIBEIRO
COORDENADORIA SETORIAL DE BIBLIOTECAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME Nº 143/2014

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto pelo Edital SME Nº 12/2014, publicada em 24 de novembro de 2014,

COMUNICA:

1. O resultado final, em função do parecer e análise da Comissão instituída para Seleção de Instituições Filantrópicas, Confessionais e/ou Comunitárias de natureza privada, que se caracterizam como instituições sem fins lucrativos legalmente constituídas que atuam na Educação Infantil e tenham interesse em firmar convênio com a Administração Pública Municipal para cogestão de Centros de Educação Infantil - CEI's.

1.1. Entidade

Campinas, 18 de dezembro de 2014
SOLANGE VILLON KHON PELICER
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ENTIDADE SELECIONADA
NAVE MÃE - PQ. UNIV. DE VIRACOPOS - PROF. PIERRE WEIL	ASSOCIAÇÃO NAZARENA ASSISTENCIAL BENEFICENTE - ANA
NAVE MÃE - PARQUE DAS INDÚSTRIAS - DRA. ZILDA ARNS	ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL
NAVE MÃE - NOVO MUNDO - WANDIR J. DA COSTA DIAS	ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL
NAVE MÃE JARDIM SÃO JOSÉ	ASSOCIAÇÃO NAZARENA ASSISTENCIAL BENEFICENTE - ANA
NAVE MÃE PORTO SEGURO	ASSOCIAÇÃO NAZARENA ASSISTENCIAL BENEFICENTE - ANA
NAVE MÃE GLEBA B	OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, realizada aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze, às oito horas e trinta minutos, tendo como pauta: 1- Análise da prestação de contas referente ao mês de outubro/novembro de 2014; 2 - Verificação e assinatura das Folhas de Pagamento dos Profissionais da Educação; 3 - Apresentação do número de linhas, bairros, escolas e quilometragem, atendidas pelo transporte escolar. Estiveram presentes os conselheiros: Antonio Sertório, representante do Conselho Municipal de Educação; Walter Luis Lot Pontes, representante suplente da Secretaria Municipal de Educação; Joabe Silvério da Silva, representante titular da Secretaria Municipal de Finanças; Rosélia Salomão Mesquita, representante suplente da Secretaria Municipal de Administração; Luzia das Graças Assis, representante titular de Monitor Infante Juvenil I/ Agente de educação Infantil e Renato Nucci Junior, representante titular dos pais de alunos da educação básica das escolas públicas municipais. Justificaram ausência a conselheira Maria Cristina de Lima, o conselheiro Ivan Jaques Kochem, a conselheira Rosana Correia de Moura. O presidente Antonio Sertório saúda a todos e, antes de dar início à pauta do dia, faz uma colocação pertinente a dois pontos importantes, sendo: 1º - Justificativa da não realização da reunião anterior: A reunião ordinária do Conselho do FUNDEB-Campinas, convocada para o dia 18 de novembro de 2014, não foi realizada devido à impossibilidade de chegada em tempo hábil e regimental ao local do evento, da conselheira representante da Secretaria Municipal de Educação que tinha posse dos documentos necessários para a execução da pauta do dia. Os motivos, justificados várias vezes por telefone pela conselheira, referem-se à grave acidente ocorrido no percurso e que acarretou em congestionamento por várias horas. 2º - Mudança na composição do Conselho, instrução normativa e atualização das regras de funcionamento do Conselho, enviadas por e-mail pelo FNDE. (Lei publicada no DOM de 02/12/2014). Quanto às mudanças no Conselho, todos devem estar informados e cientes das mesmas. Em outubro de 2013, o FNDE, órgão federal que normatiza os procedimentos operacionais dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, baixou a Portaria nº 481, atualizando tais procedimentos, e, em seguida (11/07/2014), encaminhou e-mail oficial ao CACS-FUNDEB-Campinas, determinando, com base nessa instrução normativa, a exclusão dos seguintes segmentos da composição do CACS-FUNDEB/Campinas: "EJA/FUMEC, Professor Ed. Infantil, Representante regional da Secretaria municipal, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Educação, monitor infante juvenil I, professor de educação de jovens e adultos". Essa adequação foi feita pela municipalidade através da Lei 14.926/2014, publicada no DOM de 02/12/2014. Portanto, a composição total do colegiado passa de 19 para 11 titulares. O Conselheiro Renato questionou a mudança na composição do Conselho proposta pelo FNDE, dizendo que se o Governo Federal quer dar maior conhecimento à população sobre os recursos repassados para gastos com a Educação, fica incoerente a mudança, diminuindo o número de conselheiros, e sugeriu que envie uma moção de protesto ao FNDE sobre essa mudança. A Conselheira Luzia apresentou um pedido feito pelo conselheiro Ivan, sobre a contratação de empresa para atuar nas escolas com atividades realizadas pelo antigo inspetor de alunos, ou seja, pequenas manutenções e atendimento aos alunos. O Conselheiro Antonio Sertório pediu que os conselheiros envie, por e-mail e com antecedência, as propostas para ser colocada em pauta numa próxima reunião. O Conselheiro Walter sugeriu a todos, que a primeira chamada de quórum voltasse às oito horas e trinta minutos, pois com a mudança de horário antecipando em meia hora, percebe-se que esta alteração não se efetivou. A conselheira Rosélia acha inadequado apresentar essa sugestão agora, pois deveria ser apresentado à nova composição do Conselho no próximo ano, o que foi aceito por todos. Após essas considerações o presidente Antonio Sertório deu início à pauta: 1 - Análise da prestação de contas referente ao mês de outubro/novembro de 2014; passando a palavra para o sr. Walter Luís Lot Pontes - representante da SME. O mesmo explicou que o total de créditos recebidos até novembro de 2014 foi de R\$201.022.769,73, com rendimentos de aplicação financeira, acumulados em R\$2.339.975,81, totalizando R\$203.362.745,81. Destes, os gastos com a folha de pagamento com os profissionais da SME foi de 81,63% até novembro/2014, enquanto o mínimo estipulado pela legislação pertinente é de 60%. Informou também que as Despesas de Custeio (exceto Folha de Pagamento, ou seja, serviços e consumo) foram de 12,96% e as Despesas de Capital (obras) tiveram 3,35% dos recursos acumulados até novembro/2014 do FUNDEB. Assim, o total utilizado até aquele mês foi de 97,94%, enquanto o mínimo de utilização dos recursos FUNDEB no exercício é de 95%. Ressaltou ainda sobre a necessidade da Câmara Federal, rever a Lei de Responsabilidade Fiscal, pois a LDB exige que haja servidores para o atendimento à educação e a LRF impede que a PMC chame pessoal concursado, por esta já estar com seus gastos com pessoal próximo ao Limite Prudencial (fonte: SMF). Motivo pelo qual a SME firma convênios com instituições do terceiro setor para o atendimento à educação pública municipal. O conselheiro Antonio Sertório sugeriu que os membros do conselho lesse um Edital que saiu esta semana no DOM no que diz respeito ao atendimento educacional feito pelas

ONGs. O Conselheiro Renato sugeriu a realização de um Seminário para discutir sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal. O Conselheiro Antonio Sertório sugeriu que o mesmo enviasse essa sugestão por e-mail para ser colocada em pauta ou não numa próxima reunião para ser discutida entre os novos conselheiros desde que fosse pertinente às atividades do Conselho do FUNDEB. Quanto as despesas relacionadas à manutenção das unidades educacionais, o Conselheiro Renato sugeriu que a empresa Capital Humano apresentasse uma planilha atualizada de todas as obras concluídas, ou as que estão em andamento durante o ano de 2014. Após a rubrica e aprovação dos dados da planilha de despesas, passou-se a pauta seguinte. Pauta 3 - referente a apresentação da planilha de serviços de transporte realizado pelo Setor de Transporte da SME. A Chefe do Setor de Transporte enviou o ofício nº 07/2014 justificando sua ausência nesta reunião e o mesmo foi lido pelo conselheiro Antonio Sertório. Ela explica que o pagamento efetuado às empresas é pelo preço de viagem, independentemente da quilometragem percorrida, coloca também que no lote um faz-se o atendimento à Escola de Música com itinerário saindo da EMEF onde estuda até o CEMANECO. Não havendo dúvidas quanto à planilha de transporte que foi rubricada por todos, passou-se a planilha de folha de pagamento para rubrica e aprovação dos conselheiros. Nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Antonio Sertório deu por encerrada a reunião desejando um Feliz Natal e um Feliz Ano Novo a todos os presentes. Eu, Rute de Souza Tavares, secretária suplente redigi a presente ata. Campinas, onze de dezembro de dois mil e quatorze.

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Protocolo nº 2014/50/2137 - Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor - Interessado: Shirley Andreuccetti

À CSA

Solicita, Shirley Andreuccetti, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 2014/25/2570**.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*;

“XXXIV - São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;”

Extraí-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050/13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 18 de dezembro de 2014

MAURILEI PEREIRA

Diretor Do Departamento De Apoio à Escola

EDITAL SME Nº 16/2014

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal da Educação, torna de conhecimento público, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, Nº 16/2014** às Instituições Filantrópicas e/ou Confessionais, localizadas neste município, os Centros de Educação Infantil - CEI, que serão objetos de Convênio.

O presente instrumento tem por finalidade a Seleção de Instituições Filantrópicas, Confessionais e/ou Comunitárias de natureza privada, que se caracterizam como instituições sem fins lucrativos legalmente constituídas que atuam na Educação Infantil e tenham interesse em firmar convênio com a Administração Pública Municipal para gestão do CEI de acordo com a Lei Municipal nº 12.884/2007 que cria o Programa de Atendimento Especial à Educação Infantil PAEEI, regulamentada pelo Decreto nº 15.947/2007 e suas alterações nos Decreto 17.523/2012.

Este instrumento está sob a égide da Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 214, LDBEN nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90 em especial nos artigos 53 e 54, Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a Seleção de Instituição Filantrópica e/ou Confessionais e grupos comunitários sem fins lucrativos, legalmente constituídos interessada em firmar com a Administração Municipal de Campinas/Secretaria Municipal de Educação Termo de Convênio para a Cogestão de prédios públicos denominados Centros de Educação Infantil - CEIs, com o objetivo de atender crianças de zero a cinco anos e onze meses na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, atendidas as condições de participação estabelecidas neste instrumento.

1.2. A seleção será composta em 02 (duas) etapas, sendo a 1ª Etapa correspondente a Qualificação Técnica e a 2ª Etapa correspondente a Qualificação Jurídica.

1.3. As Instituições Filantrópicas e/ou Confessionais, localizadas neste município poderão se candidatar para a Cogestão de mais de 01(um) Centro de Educação Infantil - CEI.

1.3.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos estivessem, os seguintes anexos:

· Anexo I

o Lista dos Centros de Educação Infantil - CEIs disponíveis para formalizar Termo de Convênio.

· Anexo II

o Composição de salas e turmas dos Centros de Educação Infantil - CEIs disponíveis para formalizar Termo de Convênio.

· Anexo III

o Quadro demonstrativo do número mínimo de profissionais necessários à execução do objeto.

· Anexo IV

o Descrição de cargos.

· Anexo V

o Habilitação necessária dos profissionais.

· Anexo VI

o Modelo de Plano de trabalho (Anexos A,B,C)

· Anexo VII

o Minuta do Termo de Convênio.

· Anexo VIII

o Planilha modelo do Plano de Aplicação.

· Anexo IX

o Planilha modelo do Cronograma Financeiro.

· Anexo X

o Modelo - Regulamento de Compras.

· Anexo XI

o Modelo - Processo de Seleção de Pessoal.

· Anexo XII

o Modelo - Declaração de Vínculo Empregatício.

· Anexo XIII

o Modelo - Declaração de Conta Bancária.

· Anexo XIV

o Modelo - Declaração de ausência de CMAS

· Anexo XV

o Modelo - Declaração de responsáveis Financeiro e Pedagógico pelo Convênio.

· Anexo XVI

o Modelo - Declaração de que os membros de diretoria da Instituição não são remunerados pelo Convênio.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Processo de Seleção as Instituições Filantrópicas, Confessionais e/ou Comunitárias de natureza privada, que se caracterizam como instituições sem fins lucrativos e que tenham em seus Estatutos:

2.1.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

2.1.2. A constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

2.1.3. A previsão de que, em caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Instituição extinta;

2.1.4 Normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela Instituição, que determinarão, no mínimo:

2.1.4.1. Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

2.1.4.2. Que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da Instituição, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

2.1.5. As Instituições devem conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações dispostas no Credenciamento e para a fase de apresentação dos documentos exigidos.

2.1.6. Não será exigido qualquer tipo de contrapartida financeira, de bens e/ou serviços.

2.1.7. Atestar por meio de documentação capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

3. DA VEDAÇÃO

3.1. É vedada a participação de:

3.1.1. Instituição sem fins lucrativos que tenham sido declaradas inidôneas e/ou que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;

3.1.2. Instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural (de acordo com a proibição prevista no inciso II, art. 71 da LDBEN nº 9394/96) ou com finalidade e atividade não se relacionem com este Edital e seus anexos;

3.1.3. Instituições sem fins lucrativos que tenham como dirigente:

3.1.3.1. Agente político dos Poderes Municipal, Estadual, Federal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da União, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

3.1.3.2. Servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta colateral ou por afinidade até 2º grau;

Definição de dirigente: indivíduo que possua vínculo com entidade privada sem fins lucrativos e que detenha qualquer nível de poder decisório, assim entendidos os presidentes e seus respectivos procuradores legais.

4. DOS DOCUMENTOS

4.1. As Instituições devem apresentar os envelopes com a seguinte identificação externa, contendo os documentos abaixo relacionados:

Envelope 01: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Nome do Centro de Educação Infantil - CEI pretendido:

Nome da Instituição proponente (Anexo I):

CNPJ:

Nome do responsável pela proposta:

4.1.1. Plano de Trabalho em consonância com as orientações e diretrizes da SME e Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, que passa a fazer parte integrante deste Edital (**Anexo VI**);

4.1.2. Comprovação de possuir, em seu quadro de funcionários, responsável técnico e pessoal habilitado que assegure regularidade na prestação do serviço a ser oferecido;

4.1.3. Balanço Financeiro e Demonstrações Financeiras - D.R.E do ano anterior devidamente assinado pelo Presidente e o Tesoureiro da Instituição;

4.1.4. Regulamento de compras, em consonância com as orientações da SME, descrevendo os procedimentos, dentre eles os 03 (três) orçamentos para a compra de produtos e contratação de serviços com os recursos públicos, observando os princípios da administração pública, conforme modelo fornecido (**Anexo X**);

4.1.5. Relação nominal dos funcionários (exigido pela Administração Pública), informando suas respectivas funções e cópia legível dos certificados de conclusão que demonstrem a habilitação necessária.

4.1.5.1. A habilitação exigida consta no **Anexo V** deste edital.

4.1.5.2. Plano de Aplicação Financeira, com custos abertos, **Anexo VIII**, considerando:

4.1.5.2.1. Categoria 01: Despesa anual com Recursos Humanos;

4.1.5.2.2. Salários por cargo (mensal), considerando descrição por cargos e salários e respectivas referências salariais compatíveis com o valor de mercado da região;

4.1.5.2.3. Categoria 02: Despesa anual com Encargos Sociais, Trabalhistas, Previdenciários e outros;

4.1.5.2.3.1. Encargos Sociais e Trabalhistas, incidentes por mês e por cargo;

4.1.5.2.3.2. Benefícios incidentes por mês e por cargo, conforme convenções Sindicais de filiação de classe (necessário mencionar o sindicato);

4.1.5.2.4. Categoria 03: Despesa anual com Materiais Pedagógicos e Formação Pedagógica dos profissionais;

4.1.5.2.5. Categoria 04: Despesa anual com Serviços e Outros;

4.1.5.2.6. Categoria 05: Despesa anual com Bens Permanentes (durabilidade superior a 02 anos), sabendo que:

4.1.5.2.6.1. Mobiliário: Limite R\$ 8.000,00 / lei 8.666/93;

4.1.5.2.6.2. Brinquedos: Limite R\$ 8.000,00 / lei 8.666/93;

4.1.5.2.6.3. Informática: Limite R\$ 8.000,00 / lei 8.666/93;

4.1.5.2.6.4. Eletroeletrônicos: Limite R\$ 8.000,00 / lei 8.666/93;
 4.1.5.2.7. Categoria 06: Despesa anual com Manutenção Predial;
 4.1.5.2.7.1. Pintura: Limite R\$ 15.000,00 (serviço) e R\$ 8.000,00 (material);
 4.1.5.2.7.2. Hidráulica: Limite R\$15.000,00 (serviço) e R\$8.000,000 (material);
 4.1.5.2.7.3. Elétrica: Limite R\$ 15.000,00 (serviço) e R\$ 8.000,00 (material);
 4.1.5.2.7.4. Alvenaria: Limite R\$ 15.000,00 (serviço) e R\$ 8.000,00 (material);
 4.1.6. Cronograma de desembolso Financeiro:
 4.1.6.1. Desmembrar os recursos financeiros atribuídos ao convênio em parcelas trimestrais iguais, considerando como período de 01 de Fevereiro de 2015 a 31 de Janeiro de 2016;
 4.2. As Instituições devem apresentar os envelopes com a seguinte identificação externa, contendo os documentos abaixo relacionados:
Envelope 01: QUALIFICAÇÃO JURÍDICA
 Nome do Centro de Educação Infantil - CEI pretendido:
 Nome da Instituição proponente (Anexo I):
 CNPJ:
 Nome do responsável pela proposta:
 Endereço e Telefone:
 4.2.1. Cópia legível do Estatuto Social da instituição e comprovação de seu registro, na forma da lei, contendo:
 4.2.1.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 4.2.1.2. Constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
 4.2.1.3. Previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
 4.2.2. Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da Lei;
 4.2.3. Cópia legível do CNPJ da instituição que conste demonstrado no mínimo, 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo;
 4.2.4. Cópia legível da ata de constituição da instituição;
 4.2.5. Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB.
 4.2.6. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
 4.2.7. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.
 4.2.8. Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS ou a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
 4.2.9. Certidões Negativas de Débitos junto ao FGTS;
 4.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 4.2.11. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
 4.2.12. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
 4.2.13. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
 4.2.14. Certificado de Registro Cadastral - CRC realizado junto ao Município;
 4.2.15. Comprovante de Utilidade Pública Municipal, Estadual e/ou Federal;
 4.2.16. Certidão Criminal Negativa, referente ao (a) Presidente ou representante legal e seus dirigentes expedida pela vara de execuções penais;
 4.2.17. Cópia legível da Carteira de Identidade (RG) e CPF do presidente ou representante legal da entidade;
 4.2.18. Relação Nominal atualizada dos dirigentes da Instituição, com endereço completo (Rua, Bairro, CEP, Condomínio, Apartamento,...), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF de cada um dos membros.
5. DO ORÇAMENTO FINANCEIRO
 5.1. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria está cadastrada sob a dotação:
 07.120.12.365.4009.4188.339039.01.210.000
 07.120.12.365.1013.1084.339039.01.210.000
 5.2. O recurso financeiro a ser repassado através de Termo de Convênio será calculado com base no número de crianças, seguindo a faixa etária e o horário de atendimento parcial e/ou integral.
 5.3. O número de matrículas por sala deverá estar de acordo com o descrito no Anexo II.
6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES
 6.1. As instituições interessadas em atender ao Chamamento Público deverão entregar os 02 (dois) envelopes lacrados, contendo a documentação exigida no subitem 4.1. e 4.2;
 6.2. Em havendo o interesse em concorrer para a Gestão de mais de um Centro de Educação Infantil - CEI, A Instituição deverá apresentar um envelope para cada Unidade;
 6.3. Os envelopes deverão ser entregues no período de 19.12.2014 a 07.01.2015 no horário de 08h às 16:30h, na Coordenadoria de Educação Básica / Departamento Pedagógico, da Secretaria Municipal da Educação - SME;
 6.4. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários;
7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
 7.1. Apresentação de todos os itens do Plano de Trabalho, conforme **Anexo VI**;
 7.2. Clareza e coerência da proposta apresentada;
 7.3. Organização de espaços e tempos conforme previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais, além dos Indicadores de Qualidade na Educação Infantil do MEC;
 7.4. Organização das ações de formação continuada, por meio da garantia de espaços e tempos com finalidade formativa e a articulação dos temas da formação com a proposta pedagógica;
 7.5. Organização da gestão escolar, tendo como princípio a gestão democrática e participativa e os coletivos que compõem a comunidade escolar;
 7.6. Composição de jornada dos profissionais que contemplem as necessidades formativas, de planejamento e avaliação;
 7.7. Organização do processo de seleção do quadro de recursos humanos.
8. DA CLASSIFICAÇÃO
 8.1. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Convênio, a Instituição interessada estará demonstrando aceitar integralmente às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação;
 8.1.1. O julgamento das propostas ocorrerá em 02 (duas) etapas:
 8.1.1.1. 1º Etapa: Qualificação Técnica;
 8.1.1.2. 2º Etapa: Qualificação Jurídica;
 8.1.1.2.1. Somente prosseguirá para a 2º Etapa, as Instituições que tiverem sua Qualificação Técnica Aprovada.

8.1.1.3. Serão consideradas aptas para a conjugação de esforços com a Secretaria Municipal de Educação as Instituições que obtiverem, no mínimo, 50% da pontuação máxima prevista para o total dos itens do Plano de Trabalho;
 8.1.1.4. Serão julgadas aptas as Instituições que obtiverem pontuação total maior ou igual a 50%, sendo classificadas por ordem decrescente de pontuação;
 8.1.1.5. A escolhida será a que, entre as classificadas, obtiver a maior pontuação geral;
 8.1.1.6. Em caso de empate a comissão julgadora, decidirá a partir dos seguintes critérios:
 8.1.1.6.1. Em primeiro lugar, a Instituição que obtiver maior pontuação no item Plano de Trabalho;
 8.1.1.6.2. No caso de prevalência do empate será dada preferência para a Instituição que já possui experiência anterior junto a Prefeitura Municipal de Campinas, Secretaria Municipal de Educação, mediante certificação da qualidade do atendimento emitida pela Coordenadoria de Educação Básica/NAED's.
 8.1.1.7. Em caso de desistência, a selecionada será aquela classificada em segundo lugar e assim sucessivamente.
 8.1.1.8. Caso se faça necessário, as entidades poderão interpor recurso de 14/01/2015 até às 16h do dia 15/01/2015, sendo estes apreciados, com resultado divulgado no dia 19/01/2015.
 8.1.1.9. O recurso deverá ser expresso e conter as circunstâncias que o justifique, além do nome da Instituição, endereço, telefone para contato, data da entrega do Plano de Trabalho e assinatura do responsável legal;
 8.1.1.10. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.
 8.1.1.11. O resultado da classificação final, após recurso, será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.
9. DO CONVÊNIO
 9.1. A celebração do Termo de Convênio objetiva o atendimento à crianças de Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica;
 9.2. A vigência do ajuste está prevista de 01/02/2015 a 31/01/2016, podendo ser prorrogado por até 60 meses (Lei nº 8.666/93), a critério da Administração Pública;
 9.3. Procedida à habilitação, a Secretaria Municipal da Educação - SME convocará para firmar convênio as Instituições que forem declaradas habilitadas através do presente Chamamento, conforme demanda, recursos orçamentários e Centros de Educação Infantil - CEIs disponíveis;
 9.4. O valor estimado para cada Termo de Convênio não implicará em nenhuma previsão de crédito em seu favor, uma vez que somente fará jus aos valores mensais correspondentes aos serviços efetivamente prestados, observando-se a obrigatoriedade de aprovação de prestação das contas;
 9.5. Qualquer alteração no Termo de Convênio deverá ser precedida de Termo Aditivo, mediante aprovação do novo Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira em consonância com o Plano de Trabalho já aprovado;
 9.6. As instituições que forem habilitadas para formalizarem Termo de Convênio com a Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Campinas deverão manter todos os critérios de habilitação vigentes até o momento em que forem convocadas para firmarem convênio, bem como durante todo o período de execução do convênio eventualmente firmado.
10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
 10.1. Órgão colegiado da administração pública designado para processar e julgar o presente chamamento público, composto pelos membros:
 10.1.1. Órgão colegiado da administração pública designado para processar e julgar o presente chamamento público, composto pelos membros:
 10.1.1.1. Ieda Maria Cezaroni - Supervisora Educacional - NAED Noroeste;
 10.1.1.2. Ailton Manoel dos Santos - Supervisor Educacional - NAED Noroeste;
 10.1.1.3. Lindaurea de Souza Câmara - Supervisora Educacional/CEB/Convênios;
 10.1.1.4. Sandra Cristina Thomaz - Supervisora Educacional - NAED Noroeste;
 10.1.1.5. Débora Barbosa Sanchez - Supervisora Educacional - NAED Sudoeste;
 10.1.1.6. Renata Esmi Laureano - Coordenadora Pedagógica - CEB;
 10.1.1.7. Mônica Alessandra Vasconcelos Caramel - Coordenadora de Convênios/SME;
 10.1.1.8. Márcia Gomes Gregório - Supervisora Educacional - NAED Leste.
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
 11.1. Poderá o Município, através da Secretária Municipal da Educação, revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade;
 11.2. Não haverá cobrança de taxa para participação no processo seletivo;
 11.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de divulgação dos resultados de classificação final, após recurso;
 11.4. A revogação ou anulação do presente Chamamento não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei Federal nº 8.666/93;
 11.5. Será facultada a Comissão de seleção, na análise do presente Chamamento, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão;
 11.6. Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até o penúltimo dia designado para entrega do envelope contendo a documentação;
 11.7. A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Secretaria Municipal da Educação, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio;
 11.8. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 8.666/93;
 11.9. Os convênios que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município de Campinas e no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br, <portal da transparência>;
 11.10. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo à Instituição candidata, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial do Município de Campinas;
 11.11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, sendo de inteira responsabilidade da Instituição candidata o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;
 11.12. Os Envelopes de Qualificação Técnica e Qualificação Jurídica, bem como pedidos de informações ou solicitações de esclarecimentos, deverão ser PROTOCOLADOS na Coordenadoria de Educação Básica - CEB, da Secretaria Municipal da Educação - SME, localizado a Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas - CEP: 13.060-924 - 9º andar, sala 07 telefones de contato (19) 2116.0453 / 2116-0967 ou e-mail:

sme.ceb@campinas.sp.gov.br;

11.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campinas;

11.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CRONOGRAMA – EDITAL SME Nº 16/2014

ENTREGA DE ENVELOPES	19/12/2014 A 07/01/2015
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	08/01/2015 A 12/01/2015
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO	13/01/2015
PRAZO PARA RECURSO	14/01/2015 A 15/01/2015
DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	19/01/2015

ANEXO I

LISTA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEIS DISPONÍVEIS PARA FORMALIZAR TERMO DE CONVÊNIO.

ITEM	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ENDEREÇO
1	NAVE MÃE JARDIM BASSOLI	RUA: 9, S/Nº
2	NAVE MÃE JARDIM CAMPOS ELÍSEOS	AVENIDA: PAULO PROVENZA SOBRINHO, S/Nº
3	NAVE MÃE JARDIM IBIRAPUERA	RUA: JORNALISTA MARCO ANTONIO QUINTAS X RUA 13
4	NAVE MÃE VILA ESPERANÇA	RUA: ANDRÉ GABOIS, S/Nº

ANEXO II

COMPOSIÇÃO DE SALAS E TURMAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEIS DISPONÍVEIS PARA FORMALIZAR TERMO DE CONVÊNIO

ENTIDADE	AG I INTEGRAL	AG II INTEGRAL	AG III PARCIAL	TOTAL ALUNOS
NAVE MÃE JARDIM BASSOLI	56	90	120	266
NAVE MÃE JARDIM CAMPOS ELISIOS	56	90	120	266
NAVE MÃE JARDIM IBIRAPUERA	56	90	120	266
NAVE MÃE VILA ESPERANÇA	56	90	120	266

ANEXO III

QUADRO DEMONSTRATIVO DO NÚMERO MÍNIMO DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

Nº	CARGO	CH SEMANAL
1	DIRETOR EDUCACIONAL	40 H
1	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	40 H
1	VICE-DIRETOR EDUCACIONAL	40 H
1	PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	22 H
----	**PROFESSOR (CONFORME INFORMAÇÃO ABAIXO)	----
----	**MONITOR (CONFORME INFORMAÇÃO ABAIXO)	40 H
2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 H
4	AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS	40 H
1	COZINHEIRO (A)	40 H
3	AJUDANTE DE COZINHA	40 H
1	PORTEIRO	40 H

Todas as Unidades Municipais de Educação Infantil, organizadas como CEIs - Naves Mãe, devem contar com um (01) Professor habilitado em cada turma de crianças, e devem estar vinculados a um Sindicato da Classe. Os monitores de Educação Infantil obedecem aos seguintes módulos:

- Um monitor para cada grupo de 6 a 8 crianças no Agrupamento I;
- Um monitor para cada grupo de 12 a 14 crianças no Agrupamento II
- Indicamos a possibilidade de contratação de um monitor volante para cada duas turmas de AGIII parcial

Devem também contratar um (1) Professor com formação em Educação Especial com carga horária de pelo menos vinte e duas (22) horas e Cuidador, se após análise da Supervisão Educacional do NAED, em conjunto com a CEB for constatada a necessidade.

ANEXO IV
DESCRIÇÃO CARGOS:

DIRETOR EDUCACIONAL	PLANEJAM E AVALIAM ATIVIDADES EDUCACIONAIS; COORDENAM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS; GERENCIAM RECURSOS FINANCEIROS; PARTICIPAM DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA INSTITUIÇÃO E INTERAGEM COM A COMUNIDADE E COM O SETOR PÚBLICO.
VICE-DIRETOR EDUCACIONAL	PLANEJAM E AVALIAM ATIVIDADES EDUCACIONAIS; COORDENAM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS; GERENCIAM RECURSOS FINANCEIROS; PARTICIPAM DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA INSTITUIÇÃO E INTERAGEM COM A COMUNIDADE E COM O SETOR PÚBLICO.
COORDENADOR/ ORIENTADOR PEDAGÓGICO	COORDENADOR/ORIENTADOR PEDAGÓGICO; IMPLEMENTAM, AVALIAM, COORDENAM E PLANEJAM O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS, APLICANDO METODOLOGIAS E TÉCNICAS PARA FACILITAR O PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM. VIABILIZAM O TRABALHO COLETIVO, CRIANDO E ORGANIZANDO MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS, FACILITANDO O PROCESSO COMUNICATIVO ENTRE A COMUNIDADE ESCOLAR E AS ASSOCIAÇÕES A ELA VINCULADAS.
PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	ACOMPANHAM O ALUNO NA SALA DE AULA E DEMAIS ESPAÇOS EDUCACIONAIS, EM CONJUNTO COM O PROFESSOR REGENTE, DE ACORDO COM O HORÁRIO ESTABELECIDO COM A EQUIPE GESTORA, ENCAMINHA O ALUNO PARA AS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL (SRM) DA SME; COLABORA COM A FORMAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE DA UE; PARTICIPA DE REUNIÕES MENSÁIS COM OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM COM O ALUNO NA SRM E EM OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS; VIABILIZA AS PARCERIAS COM A REDE DE SERVIÇOS, COM A FAMÍLIA E COMUNIDADE QUE ATUAM COM O ALUNO FORA DO ÂMBITO ESCOLAR; APOIADA, SUGERE RECURSOS E ADAPTA MATERIAIS ESPECÍFICOS QUANDO NECESSÁRIOS AO PROCESSO EDUCATIVO REALIZADO NA ESCOLA; ATENDE DE FORMA DOMICILIAR, QUANDO NECESSÁRIO, O PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.
	PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL:
	CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA
	TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO
	ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO.

PROFESSOR	PROMOVEM EDUCAÇÃO E A RELAÇÃO ENSINO-APRENDIZAGEM DE CRIANÇAS DE ATÉ SEIS ANOS; CUIDAM DE ALUNOS; PLANEJAM A PRÁTICA EDUCACIONAL E AVALIAM AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS. ORGANIZAM ATIVIDADES; PESQUISAM; INTERAGEM COM A FAMÍLIA E A COMUNIDADE E REALIZAM TAREFAS ADMINISTRATIVAS.
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINAM E CUIDAM DE ALUNOS NA FAIXA DE ZERO A SEIS ANOS; CUIDAM DE BEBÊS E CRIANÇAS, A PARTIR DE OBJETIVOS ESTABELECIDOS POR INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS OU RESPONSÁVEIS DIRETOS, ZELANDO PELO BEM-ESTAR, SAÚDE, ALIMENTAÇÃO, HIGIENE PESSOAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, RECREAÇÃO E LAZER DA PESSOA ASSISTIDA.
COZINHEIRA OU MELENDEIRA	ORGANIZAM E SUPERVISIONAM SERVIÇOS DE COZINHA ELABORANDO O PRÉ-PRÉPARO, O PRÉPARO E A FINALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, OBSERVANDO MÉTODOS DE COZINHA E PADRÕES DE QUALIDADE DOS ALIMENTOS.
AJUDANTE DE COZINHA OU AUXILIAR DE COZINHA	AUXILIAM OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA NO PRÉ-PRÉPARO, PRÉPARO E PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, NA MONTAGEM DE PRATOS. VERIFICAM A QUALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MINIMIZANDO RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. TRABALHAM EM CONFORMIDADE A NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE, SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE.
PORTEIRO, GUARDA, ZELADOR	FISCALIZAM A GUARDA DO PATRIMÔNIO E EXERCEM A OBSERVAÇÃO DE FÁBRICAS, ARMAZÉNS, RESIDÊNCIAS, ESTACIONAMENTOS, EDIFÍCIOS PÚBLICOS, PRIVADOS E OUTROS ESTABELECIMENTOS, PERCORRENDO-OS SISTEMATICAMENTE E INSPECIONANDO SUAS DEPENDÊNCIAS, PARA EVITAR INCÊNDIOS, ENTRADA DE PESSOAS ESTRANHAS E OUTRAS ANORMALIDADES; CONTROLAM FLUXO DE PESSOAS, IDENTIFICANDO, ORIENTANDO E ENCAMINHANDO-AS PARA OS LUGARES DESEJADOS; ACOMPANHAM PESSOAS E MERCADORIAS; FAZEM MANUTENÇÕES SIMPLES NOS LOCAIS DE TRABALHO.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EXECUTAM SERVIÇOS DE APOIO NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E LOGÍSTICA; ATENDEM PESSOAS, FORNECENDO E RECEBENDO INFORMAÇÕES SOBRE A ESCOLA E OS ALUNOS; TRATAM DE DOCUMENTOS VARIADOS, CUMPRINDO TODO O PROCEDIMENTO NECESSÁRIO REFERENTE AOS MESMOS.
SERVEANTE DE LIMPEZA, AUXILIAR OU SERVIÇOS GERAIS	EXECUTAM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA. CONSERVAM VIDROS E FACHADAS, LIMPAM RECINTOS E ACESSÓRIOS E TRATAM DE PISCINAS. TRABALHAM SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

ANEXO V

HABILITAÇÃO NECESSÁRIA DOS PROFISSIONAIS

DIRETOR EDUCACIONAL: PROFISSIONAL COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.
VICE-DIRETOR EDUCACIONAL: PROFISSIONAL COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.
COORDENADOR / ORIENTADOR PEDAGÓGICO: PROFISSIONAL COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL: PEDAGOGO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA SOB A ÉGIDE DA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01, DE 15/05/2006, OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA, COM EXPERIÊNCIA DE, NO MÍNIMO, DOIS ANOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.
PROFESSORES: DOCENTES COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, OU NORMAL SUPERIOR, HABILITADOS EM EDUCAÇÃO INFANTIL, E, PARA ESTA ÚLTIMA, ESTÃO RESGUARDADOS OS DIREITOS GARANTIDOS PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01 DE 15/05/2006, QUE EM SEU ARTIGO 10 DISPÕE: "AS HABILITAÇÕES EM CURSO DE PEDAGOGIA ATUALMENTE EXISTENTES ENTRARÃO EM REGIME DE EXTINÇÃO A PARTIR DO PERÍODO LETIVO SEGUINTE À PUBLICAÇÃO DESTA RESOLUÇÃO".
MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL: PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO MÍNIMA EM ENSINO MÉDIO COMPLETO.

ANEXO VI

MODELO DE PLANO DE TRABALHO (ANEXOS A, B, C e D).

1. Dados cadastrais

1.1. Instituição Proponente (Mantenedora):

- Razão Social;
- CNPJ;
- Endereço;
- CEP;
- Bairro;
- Telefone;
- Endereço eletrônico

1.2 Identificação da Diretoria

- Presidente:
CPF
RG;
- Vice-Presidente:
CPF
RG;
- 1º Secretário:
CPF
RG;
- 2º Secretário:
CPF
RG;
- 1º Tesoureiro:
CPF
RG;
- 2º Tesoureiro:
CPF
RG;

1.2.1 Cópia da Ata de Eleição da Diretoria da Instituição

1.3. Cópia do Estatuto Social da Instituição

1.4. Identificação da Unidade Educacional

- Nome da Unidade Educacional;
- Número da Portaria de autorização de funcionamento
- Endereço
- CEP
- Telefone
- Endereço eletrônico

1.4.1. Identificação do Pedagogo responsável pela Unidade Educacional:

Nome:
R.G.:
C.P.F.:
Cargo:

1.4.2. Identificação do responsável financeiro da Unidade Educacional:

Nome:
R.G.:
C.P.F.:
Cargo:

2. Descrição do projeto

As informações e conceitos aqui apresentados devem estar em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, com os parâmetros de qualidade para a educação infantil, indicadores de qualidade para a educação infantil, bem como as diretrizes curriculares municipais.

2.1. Diagnóstico da realidade

Características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere.

2.2. Concepção de criança, de infância e de creche/pré-escola.**2.3. Princípios norteadores do trabalho com as crianças.****2.4. Objetivos específicos.****2.5. Organização do trabalho pedagógico nos agrupamentos, integrando os espaços e os tempos.****2.6. Descrição do processo de acompanhamento do desenvolvimento integral da criança**

O processo de avaliação não deve considerar apenas o desenvolvimento das crianças, como também a forma como a unidade organiza o trabalho (individual e coletivamente), considerando todo o processo pedagógico nos diferentes tempos e espaços educativos e considerando as interações com as famílias, da criança com seus pares, com os adultos e a especificidade das crianças deficientes.

2.7. Descrição do plano de trabalho da equipe gestora da Unidade Educacional

Explicitar os propósitos/ princípios de gestão participativa e democrática, nos quais a equipe se fundamenta para propor estratégias e ações para a gestão dos processos administrativos e pedagógicos da Instituição, e como possibilitará aos coletivos presentes na escola, espaços e tempos para a efetiva participação no planejamento e desenvolvimento das metas para a melhoria contínua do atendimento educacional das crianças.

2.8. Apresentação de quadro de metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas, bem como a descrição detalhada de atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das metas de acordo com o quadro de indicadores de qualidade na Educação Infantil que segue abaixo. (ANEXO A)**3. Organização do Atendimento da Unidade Educacional (ANEXO B)**

3.1 Apresentar quadro síntese, contendo:

3.1.1 Crianças atendidas por agrupamento.

3.1.2 Tipo de atendimento: Integral e/ou parcial.

3.1.3 Número de turmas e capacidade de atendimento das turmas.

3.1.4 Total de crianças atendidas.

4. Perfil dos recursos humanos a serem contratados (Conforme ANEXO C)

4.1. Critérios de seleção do quadro de recursos humanos.

4.2. Quadro referente aos recursos humanos especificando funções, habilitação e níveis de escolaridade de todos os profissionais da Unidade Educacional.

4.2.1. Cópias da comprovação de habilitação e escolaridade dos profissionais.

5. Quadro síntese com a descrição do agrupamento atendido, número de crianças, de professores e monitores infantis por turma e período de atendimento.**6. Descrição dos processos de gestão democrática e participação da comunidade escolar**

Explicitar as ações e estratégias que envolvam a participação efetiva da comunidade no desenvolvimento do projeto pedagógico, e no acompanhamento e avaliação das ações que efetivam as metas estabelecidas.

7. Descrição do horário de trabalho dos profissionais, especificando os tempos pedagógicos, a formação continuada e reuniões semanais (ANEXO D)**8. Descrição da formação continuada dos profissionais.**

Indicar os temas de interesse para formação continuada, por categoria/segmento, justificando a pertinência para o desenvolvimento do trabalho pedagógico da instituição.

8.1. Organização de reuniões pedagógicas semanais.

A organização metodológica e os temas a serem tratados nas reuniões devem estabelecer uma relação com as necessidades formativas apontadas para o planejamento, a execução e avaliação do trabalho pedagógico, as metas elencadas no quadro de metas e o trabalho cotidiano realizado pela escola.

8.2. Organização de cursos, palestras, ou grupos de estudo.**8.3. Organização de reuniões para avaliação dos indicadores qualitativos e quantitativos para execução das metas.**

As reuniões para avaliação das metas devem ter periodicidade trimestral com a participação do coletivo da escola e comunidade escolar.

9. Avaliação

A avaliação pressupõe compromisso com o que foi planejado e executado, sendo fundamental para o aperfeiçoamento e a promoção da qualidade no atendimento às crianças e também como requisito de avaliação da conveniência por parte da SME. Neste caso, apresentar o como os processos serão avaliados.

9.1 Avaliação do Projeto Pedagógico**9.1.2 Avaliação do Plano de trabalho****9.1.3 Avaliação do quadro de metas****ANEXO A - INDICADORES DE QUALIDADE / QUADRO DE METAS**

DIMENSÃO A SER AVALIADA	METAS E/OU OBJETIVOS	AÇÕES	RESPONSÁVEIS
1. PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL INDICADOR 1.1. PROPOSTA PEDAGÓGICA CONSOLIDADA			
INDICADOR 1.2. PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.			
INDICADOR 1.3. REGISTRO DA PRÁTICA EDUCATIVA			
2. MULTIPLICIDADE DE EXPERIÊNCIAS E LINGUAGENS INDICADOR 2.1. CRIANÇAS CONSTRUINDO SUA AUTONOMIA			

INDICADOR 2.2. CRIANÇAS RELACIONANDO-SE COM O AMBIENTE NATURAL E SOCIAL			
INDICADOR 2.3. CRIANÇAS TENDO EXPERIÊNCIAS AGRAVÁVEIS E SAUDÁVEIS COM O PRÓPRIO CORPO			
INDICADOR 2.4. CRIANÇAS EXPRESSANDO-SE POR MEIO DE DIFERENTES LINGUAGENS PLÁSTICAS, SIMBÓLICAS, MUSICAIS E CORPORAIS			
INDICADOR 2.5. CRIANÇAS TENDO EXPERIÊNCIAS AGRAVÁVEIS, VARIADAS E ESTIMULANTES COM A LINGUAGEM ORAL E ESCRITA			
INDICADOR 2.6. CRIANÇAS RECONHECENDO SUAS IDENTIDADES E VALORIZANDO AS DIFERENÇAS E A COOPERAÇÃO			
3: INTERAÇÕES INDICADOR 3.1. RESPEITO A DIGNIDADE DAS CRIANÇAS			
INDICADOR 3.2. RESPEITO AO RITMO DAS CRIANÇAS			
INDICADOR 3.3. RESPEITO À IDENTIDADE, DESEJOS E INTERESSES DAS CRIANÇAS			
INDICADOR 3.4. RESPEITO ÀS IDEIAS, CONQUISTAS E PRODUÇÕES DAS CRIANÇAS			
INDICADOR 3.5. INTERAÇÃO ENTRE CRIANÇAS E CRIANÇAS			
INDICADOR 3.6. INTERAÇÃO ENTRE CRIANÇAS E ADULTOS			
4: PROMOÇÃO DA SAÚDE INDICADOR 4.1. RESPONSABILIDADE PELA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL DAS CRIANÇAS			
INDICADOR 4.2. LIMPEZA, SALUBRIDADE E CONFORTO			
INDICADOR 4.3. SEGURANÇA			
5: ESPAÇOS, MATERIAIS E MOBILIÁRIOS INDICADOR 5.1. ESPAÇOS E MOBILIÁRIOS QUE FAVORECEM AS EXPERIÊNCIAS DAS CRIANÇAS			
INDICADOR 5.2. MATERIAIS VARIADOS E ACESSÍVEIS ÀS CRIANÇAS			
INDICADOR 5.3. ESPAÇOS, MATERIAIS E MOBILIÁRIOS PARA RESPONDER AOS INTERESSES E NECESSIDADES DOS ADULTOS			
DIMENSÃO 6. FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO DAS PROFESSORAS DEMAIS PROFISSIONAIS INDICADOR 6.1. FORMAÇÃO CONTINUADA			
INDICADOR 6.2. CONDIÇÕES DE TRABALHO ADEQUADAS			
7: COOPERAÇÃO E TROCA COM AS FAMÍLIAS E PARTICIPAÇÃO NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL INDICADOR 7.1 RESPEITO E ACOlhIMENTO			
INDICADOR 7.2 GARANTIA DO DIREITO DAS FAMÍLIAS DE ACOMPANHAR AS VIVÊNCIAS E PRODUÇÕES DAS CRIANÇAS			
INDICADOR 7.3. PARTICIPAÇÃO DA INSTITUIÇÃO NA REDE DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS			

ANEXO B - QUADRO PROPOSTA DE ATENDIMENTO

AGRUPAMENTO	PERÍODO	Nº DE CRIANÇAS	RELAÇÃO ADULTO/CRIANÇA
			EX: 1 PROFESSOR + 3 MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
AGRUPAMENTO	PERÍODO	Nº DE CRIANÇAS	RELAÇÃO ADULTO/CRIANÇA
			EX: 1 PROFESSOR + 3 MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
AGRUPAMENTO	PERÍODO	Nº DE CRIANÇAS	RELAÇÃO ADULTO/CRIANÇA
			EX: 1 PROFESSOR + 3 MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ANEXO C - MÓDULO DE PROFISSIONAIS

Nº	CARGO	CARGA HORÁRIA
01	DIRETOR EDUCACIONAL	40H

01	VICE-DIRETOR	40H
01	COORDENADOR/ORIENTADOR PEDAGÓGICO	40H

CARGO	Nº DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ²	01 PARA CADA TURMA DE ATÉ 30 CRIANÇAS	22 H
PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL ³	01	22H

CARGO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA UNIDADE	Nº DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA
MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CADA UNIDADE POSSUI CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DIFERENCIADA	DE ACORDO COM O NÚMERO DE CRIANÇAS MATRICULADAS POR AGRUPAMENTO ⁴	40 H
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATÉ 100	02	40H
	DE 101 A 224	02	40H
	DE 225 A 350	03	40H
	MAIS DE 350	03	40H

AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS	ATÉ 100	02	40H
	DE 101 A 224	03	40H
	DE 225 A 350	04	40H
	MAIS DE 350	04	40H

COZINHEIRO (A)	ATÉ 100	02	40H
	DE 101 A 224	02	40H
	DE 225 A 350	02	40H
	MAIS DE 350	02	40H

AJUDANTE DE COZINHA	ATÉ 100	01	40H
	DE 101 A 224	02	40H
	DE 225 A 350	03	40H
	MAIS DE 350	03	40H

PORTEIRO	ATÉ 100	01	40H
	DE 101 A 224	01	40H
	DE 225 A 350	01	40H
	MAIS DE 350	02	40H

- 1 Para unidades com capacidade de atendimento acima de 225 crianças.
 2 Para a realização de projetos, pode ser contratado professor que, além da habilitação em Educação Infantil, possuam Licenciatura em Artes e/ou Educação Física.
 3 Deve ser contratado um professor de Educação Especial quando houver criança com deficiência (Decreto nº 7.611 de 17/11/2011 - público alvo da educação especial: pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou super dotação e após análise da supervisão do respectivo NAED em conjunto com a CEB, quando for constatada a necessidade.
 4 01 (um) monitor para cada grupo de 6 (seis) a 8 (oito) crianças no Agrupamento I; 01 (um) monitor para cada grupo de 12 (doze) a 14 (quatorze) crianças no Agrupamento II; indicamos a possibilidade de contratação de um monitor volante para cada 02 (duas) turmas de AGHII parcial.

ANEXO D – QUADRO DE HORÁRIO DOS RECURSOS HUMANOS QUADRO DE HORÁRIO SEMANAL DE TRABALHO DO PROFESSOR

PROFESSOR (A): XXXXXXXXXXXX AGRUPAMENTO: XXXX TURMA: XXXX PERÍODO: XXXX JORNADA SEMANAL DE TRABALHO PROFESSOR: XXXX HORÁRIO DE ALMOÇO: XXXX							
DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL							
CARGA HORÁRIA	HORÁRIOS	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	TOTAL
TRABALHO COM A TURMA							
REUNIÃO PEDAGÓGICA							
FORMAÇÃO CONTINUADA							
TOTAL							

QUADRO DE HORÁRIO SEMANAL DE TRABALHO DO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

MONITOR (A): XXX AGRUPAMENTO: XXXX TURMA: XXXX PERÍODO: XXXX CARGA HORÁRIA SEMANAL: XXX						
DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL						
HORÁRIOS	2ª-FEIRA	3ª-FEIRA	4ª-FEIRA	5ª-FEIRA	6ª-FEIRA	
TRABALHO COM A TURMA						
HORA DE ALMOÇO						
FORMAÇÃO CONTINUADA						

ANEXO VII MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº _____
Processo Administrativo nº _____

Interessada: Secretaria Municipal de Educação - SME

Objeto do Convênio: Execução do Programa de Atendimento Especial à Educação Infantil - PAEEI.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 51.885.242/0001-40 com sede na Av. Anchieta n.º 200, representado, neste ato, pelo Ilma Sra. Secretária Municipal de Educação, doravante denominado **CONVENIENTE** e, de outro lado, a _____, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, instituição da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no cadastro

Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob n.º _____, reconhecida como Órgão de Utilidade Pública Municipal, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - sob o n.º _____ e no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - sob o n.º _____ com sede na Rua _____, CEP _____, Campinas, representada por seu Presidente _____, portador da cédula de identidade sob n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, tem certo e ajustado, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, aplicáveis ao feito no que couber, bem como da Lei Municipal n.º 12.884/07, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 15.947/07 e 17523/12, resolvem celebrar o presente termo ajustado nas condições que se seguem:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente, a execução do Programa de Atendimento Especial à Educação Infantil - PAEEI, que neste termo objetiva a criação do Centro de Educação Infantil - NAVE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, unidade de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação (SME) do **CONVENIENTE**, cuja gestão será realizada por meio de conjugação de esforços dos partícipes com a participação da **CONVENIADA**, em consonância com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Educação (SME), que faz parte integrante deste termo, com as diretrizes especificadas pelo **CONVENIENTE** e nas condições aqui estabelecidas, observando-se, para tanto, o disposto na Lei Municipal n.º 12.884/07, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 15.947/07, e Decreto Municipal n.º 17.523 de 27 de fevereiro de 2012.

1.2. O Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, poderá sofrer alterações a qualquer tempo por solicitação de quaisquer dos partícipes, desde que ocorram por mútuo consentimento e por escrito, e nas situações permitidas pelo Sistema Normativo vigente.

SEGUNDA - DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Estão vedadas todas as despesas que não possuam relação direta com o aluno, conforme exemplos a seguir:

2.1. Pagamento de funcionários e ou cargos que não constam do quadro de recursos humanos indicado na Cláusula Terceira, item 3.1.1;

2.2. Acúmulo de função, bônus, gratificação, função gratificada, adicional de função e outros;

2.3. Adicional Noturno;

2.4. Indenização trabalhista/Ação Trabalhista;

2.5. Contribuições a Entidades de Classe;

2.6. Insalubridade;

2.7. Aquisição de quaisquer gêneros alimentícios, exceto aqueles destinados aos funcionários e previstos em Convenção Sindical;

2.8. Aquisição de brinquedos ou jogos em desacordo com o objetivo do Projeto Pedagógico de atendimento às crianças, assim como à sua faixa etária;

2.9. Materiais de escritório para uso na área administrativa da INSTITUIÇÃO;

2.10. Itens para criadouro e alimentação de animais de qualquer espécie;

2.11. Dedetização;

2.12. Despesa de qualquer espécie que possa caracterizar auxílio assistencial, individual ou coletivo;

2.13. Aquisição ou confecção de uniformes, camisetas e vestuário em geral que se constitua benefício individual;

2.14. Pagamento de materiais e serviços de manutenção de veículos, de combustíveis, de transporte para desenvolver ações administrativas ou pedagógicas, serviço de táxi, pedágio e estacionamento;

2.15. Serviços de fretes/logística;

2.16. Aquisição de medalhas, prêmios, flores, presentes e outros;

2.17. Pagamento de multas, juros, taxas e tarifas administrativas de qualquer natureza, incluindo aquelas por atraso de pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;

2.18. É expressamente vedada a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

2.19. Transferência de recursos financeiros, de qualquer título, a terceiros;

2.20. Aquisição de ferramentas e materiais diversos sem a aprovação da Coordenadoria de Educação Básica/Departamento Pedagógico;

2.21. Pagamento de serviços contábeis prestados por contador ou por escritório de contabilidade;

2.22. Pagamento, de qualquer título a servidores da Administração Pública, Estadual, Municipal e Federal;

2.23. Pagamento, de qualquer título aos membros da direção da INSTITUIÇÃO, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, sejam estes contratados ou prestadores de serviço autônomo;

2.24. Contratação de empresa de propriedade de membros da diretoria da INSTITUIÇÃO, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, sejam estes contratados ou prestadores de serviço autônomo;

2.25. Emitir cheque para pagamento com antecedência superior a 03 (três) dias da data do efetivo pagamento da despesa.

2.26. Realizar despesas em data e competência anterior ao início da vigência do Termo de Convênio;

2.27. Efetuar pagamento em data e competência posterior à vigência do Termo de Convênio sem prévia autorização;

TERCEIRA-DAS DESPESAS PERMITIDAS

Os recursos financeiros repassados poderão ser utilizados para as despesas abaixo, desde que previstos no plano de Aplicação e Cronograma Financeiro:

3.1. Para o pagamento do quadro de recursos humanos:

3.1.1. Considerar o quadro de profissionais abaixo:

Nº	CARGO ¹	CARGA HORÁRIA
01	DIRETOR EDUCACIONAL	40H
01	VICE-DIRETOR	40H
01	COORDENADOR/ORIENTADOR PEDAGÓGICO	40H

CARGO	Nº DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ²	01 PARA CADA TURMA DE ATÉ 30 CRIANÇAS	22 H
PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL ³	01	22H

CARGO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA UNIDADE	Nº DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA
-------	--------------------------------------	---------------------	---------------

MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CADA UNIDADE POSSUI CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DIFERENCIADA	DE ACORDO COM O NÚMERO DE CRIANÇAS MATRICULADAS POR AGRUPAMENTO*	40 H
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATÉ 100	02	40H
	DE 101 A 224	02	40H
	DE 225 A 350	03	40H
	MAIS DE 350	03	40H
AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS	ATÉ 100	02	40H
	DE 101 A 224	03	40H
	DE 225 A 350	04	40H
	MAIS DE 350	04	40H
COZINHEIRO (A)	ATÉ 100	02	40H
	DE 101 A 224	02	40H
	DE 225 A 350	02	40H
	MAIS DE 350	02	40H
AJUDANTE DE COZINHA	ATÉ 100	01	40H
	DE 101 A 224	02	40H
	DE 225 A 350	03	40H
	MAIS DE 350	03	40H
PORTEIRO	ATÉ 100	01	40H
	DE 101 A 224	01	40H
	DE 225 A 350	01	40H
	MAIS DE 350	02	40H

1 Para unidades com capacidade de atendimento acima de 225 crianças.

2 Para a realização de projetos, pode ser contratado professor que, além da habilitação em Educação Infantil, possua Licenciatura em Artes e/ou Educação Física.

3 Deve ser contratado um professor de Educação Especial quando houver criança com deficiência (Decreto nº 7.611 de 17/11/2011 - público alvo da educação especial: pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou super dotação) e após análise da supervisão do respectivo NAED em conjunto com a CEB, quando for constatada a necessidade.

4 01 (um) monitor para cada grupo de 6 (seis) a 8 (oito) crianças no Agrupamento I; 01 (um) monitor para cada grupo de 12 (doze) a 14 (quatorze) crianças no Agrupamento II; 01 (um) monitor para cada grupo de 15 (quinze) crianças no Agrupamento III integral.

3.1.2. Para o quadro de Recursos Humanos, solicitamos observar:

3.1.2.1. O horário de trabalho de todos os profissionais deve ser condizente com o horário de funcionamento da Unidade Educacional;

3.1.2.2. Indicamos que a carga horária destinada ao monitor seja de 40 horas semanais, sendo 36 horas semanais de trabalho com as crianças e 4 horas semanais destinadas à reuniões pedagógica e formação continuada, em blocos de 2 horas cada;

3.1.2.3. Não será permitida a contratação do mesmo profissional para o exercício de duas funções distintas e nem a gratificação para o exercício de funções (acúmulo);

3.1.2.4. O pagamento de horas extras (de caráter excepcional) para os profissionais contratados deverá ser submetido, por meio de solicitação formal, à Secretaria Municipal de Educação/Coordenadoria de Educação Básica, para análise prévia e possível autorização;

3.1.2.5. Outras nomenclaturas correlatas aos cargos descritos serão analisadas pelas Coordenadorias de Convênios e de Educação Básica.

3.2. Encargos e/ou benefícios trabalhistas:

3.2.1. 13º salário, 1/3 de férias, descanso semanal remunerado, aviso prévio, rescisão contratual no que se referem a direitos trabalhistas devidos;

3.2.2. IRRF, PIS, INSS e FGTS;

3.2.3. Adicional por tempo de serviço, biênio, anuênio;

3.2.4. Vale transporte - desde que seja retido os 6% do funcionário (CLT);

3.2.5. Auxílio creche - desde que previsto na Convenção Sindical;

3.2.6. Seguro de vida em grupo - desde que previsto na Convenção Sindical;

3.2.7. Cesta Básica IN NATURA - desde que previsto na Convenção Sindical, independente da carga horária e salário;

3.2.8. Vale Alimentação IN NATURA ou por meio de Cartão Eletrônico - desde que previsto na Convenção Sindical, independente da carga horária e salário;

3.3. Aquisição de bens de consumo destinados diretamente à criança:

3.3.1. Material de higiene e limpeza;

3.3.2. Material de Papelaria;

3.3.3. Materiais Pedagógicos: CDs, DVDs, filmes, livros...;

3.3.4. Aquisição de brinquedos Pedagógicos: bonecos didáticos, jogos educativos adequados à faixa etária, fantasias e outros materiais pedagógicos destinados às crianças;

3.3.5. Material esportivo, jogos para uso coletivo das crianças;

3.3.6. Aquisição de utensílios de cozinha;

3.3.7. Aquisição de espelhos de qualquer tamanho, com ou sem moldura;

3.3.8. Aquisição de tecidos para confecção de material pedagógico, de fantasias, de cortinas para sala de aula, de toalhas para recinto dos alunos e para mesas de refeitório e outros que se destinem ao bem estar das crianças;

3.3.9. Aquisição de tapetes, colchões, colchonetes, roupa de cama, mesa e banho, cortinas, capas para colchão e colchonete destinado às crianças.

3.4. AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES:

Definição de Material Permanente: Aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos - (MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL - PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002).

3.4.9. Aquisição de brinquedos permanentes (durabilidade superior a 02 anos), tais como:

***Elencamos alguns exemplos, mas alertamos que não contemplamos todos os itens:**

3.4.9.1. Bicicletas;

3.4.9.2. Motos, Scooter, triciclos e outros brinquedos elétricos;

3.4.9.3. Casa de Boneca confeccionada em madeira ou em plástico polietileno rígido;

3.4.9.4. Escorregador confeccionado em madeira ou em plástico polietileno rígido;

3.4.9.5. Playground confeccionado em madeira ou em plástico polietileno rígido;

3.4.9.6. Caixas de areia confeccionado em madeira ou em plástico polietileno rígido;

3.4.9.7. Piscina confeccionada em plástico rígido;

3.4.10. Aquisição de mobiliários, tais como:

***Elencamos alguns exemplos, mas alertamos que não contemplamos todos os itens vedados:**

3.4.10.1. Mesas, cadeiras, carteiras,...;

3.4.10.2. Armários, arquivos,...;

3.4.10.3. Lousas, quadros de avisos, quadros brancos,...;

3.4.10.4. Equipamentos áudios visuais, estabilizadores, computadores, notebooks,...;

3.4.10.5. Equipamentos de cozinha, eletrodomésticos,...;

3.4.11. Manutenção Predial;

3.4.11.1. Aquisição de materiais para pintura;

3.4.11.2. Aquisição de materiais de construção;

3.4.11.3. Aquisição de materiais elétricos;

3.4.11.4. Aquisição de materiais hidráulicos;

3.5. Contratação de serviços:

3.5.1. Serviços de fotocópias, de correios e de revelação de fotografias;

3.5.2. Exame admissional, demissional, periódico, PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);

3.5.3. Assinatura de revistas de cunho Educacional que sirvam de subsídio para a área pedagógica;

3.5.4. Manutenção de máquina de lavar, secar, fogão, geladeira, freezer, coifa, recarga de extintores,...;

3.5.5. Manutenção de mobiliário: cadeirinha, mesinha, banco de refeitório,...;

3.5.6. Manutenção de equipamentos de informática: Computador, impressora, copiadora,...;

3.5.7. Manutenção de eletroeletrônicos: televisão, som, DVD,...;

3.5.8. Manutenção de brinquedos de playground;

3.5.9. Passeios e atividades pedagógicas deverão passar por análise e aprovação da supervisão do respectivo NAED e posterior encaminhamento à CEB para autorização;

3.5.10. Empresas de transporte devidamente regularizadas para realização de atividades extra desde que estejam autorizadas pela Coordenadoria de Educação Básica/SME;

3.5.11. Participação em cursos, seminários e congressos em território nacional, de curta duração de até 30 horas, destinados aos profissionais da educação e monitores da educação infantil desde que a solicitação seja encaminhada ao supervisor do respectivo NAED, submetido à análise e a devida comprovação de participação.

QUARTA-DOSRECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a concretização dos objetivos do presente ajuste, a SME (Secretaria Municipal de Educação), fará o repasse trimestral, sendo o primeiro no início da vigência e os demais no quinto dia útil do mês subsequente a cada trimestre de referência, oriundos da dotação orçamentária correspondente ao exercício do ano de 2015, cujo montante será calculado com base no número de alunos atendidos no primeiro mês do trimestre anterior;

4.2. Os repasses financeiros serão exclusivamente para o pagamento das despesas previstas na cláusulaterceira, sendo EXPRESSAMENTE vedada sua redistribuição e aplicação em finalidade diversa;

4.3. Os Valores, tipo de Agrupamento e período de atendimento (integral ou parcial) estão descritos no Plano Anual de Aplicação de Recursos, parte integrante deste Termo de Convênio;

4.4. O repasse poderá ser reajustado ou minorado, no caso de variação no atendimento superior a 10% para mais ou para menos;

4.5. No caso de ampliação do atendimento superior a 10%, a Instituição deverá solicitar aditamento do número de crianças atendidas. O pedido será avaliado pela Coordenadoria de Educação Básica do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;

4.6. Para fins de composição do valor do per capita, será considerada a faixa etária da criança atendida, na data referência de 01/02/2015, no início da vigência do presente ajuste, não implicando a alteração de idade durante a execução do ajuste em mudança de agrupamento/valor;

4.7. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria está cadastrada sob a dotação:

07.120.12.365.4009.4188.339039.01.210.000

07.120.12.365.1013.1084.339039.01.210.000

4.8. O Valor total do convênio será de R\$ _____ (_____)

R\$ _____ (_____), conforme cronograma de desembolso, em iguais parcelas trimestrais, com a possibilidade de minorar ou reajustar os valores a serem repassados em razão dos critérios estabelecidos nos itens 4.4 e 4.5;

4.8.1. Do montante acima descrito, o valor de R\$ _____ (_____)

será reservado para o pagamento de verbas rescisórias. A SME somente fará o repasse desse valor a Entidade, no caso de extinção ou renúncia do presente convênio.

4.8.2. Durante a vigência do termo de convênio, eventuais saldos de recursos poderão ser acumulados à(s) parcela(s) subsequente(s) para a execução do objeto.

QUINTA-DA MOVIMENTAÇÃO DOSRECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos transferidos pela Secretaria Municipal de Educação à INSTITUIÇÃO, em função deste Termo de Convênio serão depositados em Estabelecimento Financeiro Oficial, em Conta Corrente específica indicada nos autos do protocolado administrativo em epígrafe, sendo obrigatória a movimentação dos recursos financeiros repassados, ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE nesta conta bancária, bem como sua aplicação concernente ao Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico e Plano de Aplicação Aprovado pela Secretaria Municipal de Educação;

5.2. O recurso poderá custear somente as despesas previstas no Plano de Trabalho, Projeto Pedagógico e no Plano de Aplicação Aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, desde que ocorram em data posterior ao início da vigência do Termo de Convênio e cuja competência também respeite a vigência do ajuste;

5.3. O recurso financeiro não poderá custear despesas em desacordo com o Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico e o Plano de Aplicação Aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como efetuar pagamento em data e com competência posterior à vigência do Termo de Convênio sem prévia autorização.

SEXTA-DASOBRIGAÇÕESDASECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

6.1. Definir anualmente, juntamente com a INSTITUIÇÃO, o atendimento educacional, agrupamento e período de atendimento a ser prestado pela INSTITUIÇÃO;

6.2. Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução do Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico apresentado pela INSTITUIÇÃO e aprovado pela SME/Comissão de Chamamento Público e homologado pelo NAED respectivamente;

6.3. Transferir à INSTITUIÇÃO, os recursos de que trata a Cláusula Quarta, nas datas estipuladas, desde que seja verificada a regularidade das prestações de contas pela Coordenadoria Setorial de Convênios no sistema - SISAC - Sistema de Administração de Convênios e tenha sido comprovada a aplicação dos recursos financeiros estritamente no objeto pactuado;

6.4. Fornecer gêneros alimentícios, necessários à alimentação exclusiva das crianças contempladas nesse ajuste, de acordo com os padrões e a sistemática estabelecida pela

SME/CEASA;

6.5. Alterar, suspender ou cancelar o repasse dos recursos financeiros quando a INSTITUIÇÃO:

6.5.1. Não cumprir o Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico aprovado;

6.5.2. Não seguir as orientações deste termo e Guia de Orientações de parcerias da SME;

6.5.3. Não apresentar a(s) Prestação(ões) de Contas no prazo;

6.5.4. As contas apresentadas forem rejeitadas;

6.5.5. Utilizar os recursos em desacordo com os critérios estabelecidos por este Termo de Convênio e/ou pelo Guia de Orientações de parcerias da SME publicado em D.O.M.;

6.5.6. Retenção de recursos (descontos em folha de pagamento), sem o comprovante de repasse aos órgãos competentes;

6.5.7. Não apresentar e/ou manter a regularidade fiscal exigida na formalização deste termo de convênio.

6.6. Trimestralmente o Departamento Financeiro/Coordenadoria de Administração e Gerenciamento de Convênios deve receber da INSTITUIÇÃO os documentos físicos e compará-los aos digitalizados no sistema SISAC - Sistema de Administração de Convênios, conforme datas publicadas em Diário Oficial do Município para promover a fiscalização financeira no que se refere a Prestação de Contas dos valores, bem como observando as cláusulas deste Termo de Convênio;

6.7. Acompanhar, por intermédio do Departamento Pedagógico, a execução das metas previstas no Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico apresentado pela INSTITUIÇÃO, bem como a inserção da frequência mensal das crianças matriculadas e efetivamente atendidas no Sistema Integre;

6.8. Orientar, supervisionar e propor atividades de formação, por intermédio do Departamento Pedagógico/Coordenadoria Setorial de Formação/NAED, com vistas ao aperfeiçoamento e atualização dos profissionais pagos com o recurso deste ajuste;

6.9. Orientar e acompanhar, por intermédio do Departamento Pedagógico, o processo de inclusão da criança com deficiência nas instituições colaboradoras;

6.10. Elaborar relatório governamental sobre a execução do objeto de colaboração contendo comparativo entre as metas propostas no Projeto Pedagógico e os resultados alcançados;

6.11. Emitir parecer conclusivo elaborado nos termos do artigo 370 das Instruções Normativas nº 02/08 - Área Municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais disposições vigentes;

6.12. A SME por intermédio do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada - NAED, fará o acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico, durante a vigência do Termo de Convênio, para assegurar o cumprimento do trabalho pedagógico;

6.13. Para a avaliação do resultado do objeto pactuado neste Termo de Convênio, serão analisados os indicadores de tendo como base o Quadro de Metas integrante do Plano de Trabalho e os indicadores abaixo:

6.13.1. Execução do Projeto Pedagógico apresentado;

6.13.2. Trabalho realizado pela Direção e Coordenação Pedagógica no desenvolvimento do Projeto Pedagógico apresentado pela INSTITUIÇÃO e aprovado pela SME/ Departamento Pedagógico;

6.13.3. Existência de quadro de recursos humanos necessários e qualificado à execução do Projeto Pedagógico, bem como os critérios adotados pela INSTITUIÇÃO para o Recrutamento e Seleção dos profissionais pagos com o recurso públicos;

6.13.4. Participação dos familiares, da comunidade e dos integrantes da INSTITUIÇÃO na execução do Projeto Pedagógico;

6.14. Emitir Termo de Entrega constando relação dos bens municipais (móveis e imóveis) devidamente caracterizados e identificados, que será necessariamente anexado ao protocolado administrativo em epígrafe, do qual conste o recebimento pelo representante legal da CONVENIADA.

SETIMA - DASOBRIGAÇÕESDAINSTITUIÇÕEDEEDUCAÇÃOINFANTIL

7.1. Do Pedagógico:

7.1.1. Executar o atendimento à Educação Infantil nos termos da Cláusula primeira e segunda;

7.1.2. Observar as diretrizes e normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação deste município;

7.1.3. Convergir esforços e utilizar recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprir o Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico;

7.1.4. Manter na fachada do imóvel e em local visível, placa indicativa da participação da Prefeitura Municipal de Campinas, Secretaria Municipal de Educação através desse Termo de Convênio;

7.1.5. Incluir, no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo - Prodesp - SP, todas as crianças matriculadas, mantendo-os atualizados por ocasião de cancelamentos ou novas matrículas, de acordo com instruções da SME;

7.1.6. Não matricular crianças que estejam frequentando outra instituição de educação infantil em período contrário, evitando duplicidade no sistema;

7.1.7. Atender as demandas da região de abrangência, conforme disponibilidade de vagas, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico;

7.1.8. Manter o Sistema Integre atualizado: cadastro, matrículas, calendário escolar, frequência semanal dos alunos e outras funcionalidades que forem disponibilizadas;

7.1.9. Executar o presente ajuste em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino;

7.1.10. Cumprir as orientações e determinações da CEASA e SME, manter os registros e documentação referentes à alimentação escolar, devidamente preenchido e atualizado;

7.1.11. Promover acesso aos órgãos competentes do município às informações das áreas contábil, administrativa, pedagógica, nutricional e outras, possibilitando executar a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente ajuste e Plano de Trabalho/Projeto Pedagógico, parte integrante deste termo de convênio;

7.1.12. Elaborar calendário escolar no sistema Integre, observando as especificidades do período de férias e recesso escolar, de acordo com a Resolução específica publicada anualmente em DOM pela SME;

7.1.13. Utilizar o Programa de Alimentação Escolar exclusivamente para as crianças da educação infantil vinculadas ao Termo de Convênio;

7.1.14. Comunicar imediatamente a SME / Departamento Pedagógico todo e qualquer fato inusitado pertinente à execução do objeto, tais como paralisação das atividades, alteração do número de profissionais e outras;

7.1.15. Prestar à SME todas as informações referentes aos indicadores de resultado relevantes à avaliação da execução do objeto do presente Termo de Convênio;

7.1.16. Regularizar as pendências apontadas pelo Departamento Pedagógico no prazo de 10 (dez) dias ou no prazo estipulado em documento oficial;

7.1.17. Cumprir integralmente o disposto no Regimento Escolar Próprio da instituição, homologado pela SME, conforme Resolução CME nº 01/2010;

7.1.18. Submeter-se à penalidade de retenção, alteração e/ou suspensão das parcelas

subsequentes até sua regularização, quando constatadas quaisquer irregularidades, sem ensejar na interrupção do atendimento aos alunos vinculados ao presente ajuste;

7.1.19. Informar as famílias das crianças atendidas por este ajuste sobre a participação da Prefeitura Municipal de Campinas / Secretaria de Educação, bem como os critérios para o atendimento;

7.1.20. Recrutar e manter profissionais com grau de instrução compatível com a função desempenhada, necessária à execução do Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico, conforme habilitação legal exigida;

7.1.21. Elaborar e executar Projeto Pedagógico, respeitando as diretrizes curriculares legais e orientações da SME publicadas em Resolução específica publicada anualmente em DOM pela SME;

7.1.22. Assegurar atendimento qualificado correspondente à modalidade proposta para o seu público alvo, por meio do Projeto Pedagógico que atenda as necessidades da comunidade, bem como das crianças, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/96 (LDBEN).

7.1.23. Enviar ao CONVENIENTE, através da SME, por meio do NAED/ Departamento Pedagógico, relatório anual do trabalho desenvolvido dentro dos prazos por ele estabelecido, nos termos do disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 15.947/07;

7.2. Do Financeiro:

7.2.1. A Prestação de Contas a ser apresentada pela INSTITUIÇÃO deverá obedecer às disposições constantes das Instruções Normativas (nº 02/2008 e alterações - Área Municipal) expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como às demais regras consignadas no Sistema Normativo Vigente;

7.2.2. Abrir conta corrente em nome da instituição a ser conveniada (certificar-se no caso de matriz e filial, que a conta bancária esteja vinculada ao CNPJ da Instituição a ser conveniada), caso contrário o recurso financeiro não será repassado;

7.2.3. Movimentar os recursos financeiros, oriundos do ajuste firmado com a Secretaria Municipal de Educação, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE, em conta corrente específica informada pelo Presidente da Instituição;

7.2.4. Não realizar saques de recursos financeiros da conta corrente específica para pagamento em espécie de despesas;

7.2.5. Não transferir os recursos financeiros deste para movimentação em qualquer outra conta, mesmo sendo de titularidade da Instituição.

7.2.6. Aplicar integralmente os recursos financeiros transferidos pela SME (Secretaria Municipal de Educação), no atendimento ao objeto do presente Termo de Convênio, observando a destinação prevista na Clausula Terceira;

7.2.7. Adquirir produtos e contratar serviços após pesquisa de mercado com, no mínimo, 03 orçamentos de empresas distintas, a fim de comprovar o menor preço, sem deixar de considerar a qualidade do mesmo, visando atender ao princípio da economicidade.

7.2.8. Arcar com as despesas que eventualmente ultrapassem o valor de repasse fixado e neste caso deverá ser lançado no sistema SISAC indicando a opção "recurso próprio";

7.2.9. Apresentar contas mensalmente no sistema SISAC - Sistema de Administração de Convênio/SME e trimestralmente enviar à Secretaria Municipal de Educação / Coordenadoria de Convênios, as prestações de contas dos recursos recebidos, conforme cronograma publicado no Diário Oficial do Município;

7.2.10. Regularizar as pendências apontadas pela Coordenadoria de Convênios/Departamento Financeiro no prazo máximo de 10 (dez) dias ou no prazo estipulado em documento oficial;

7.2.11. Submeter-se à penalidade de retenção, alteração e/ou suspensão das parcelas subsequentes até sua regularização, quando constatadas quaisquer irregularidades, sem ensejar na interrupção do atendimento aos alunos vinculados ao presente Termo de Convênio;

7.2.12. Os recursos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês. A conta de aplicação financeira deve obrigatoriamente estar vinculada a conta apresentada para formalizar o ajuste, atendendo ao disposto no art. 116, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2.13. Utilizar os eventuais rendimentos de aplicação financeira no atendimento do objeto do referido Termo de Convênio ou devolvê-los à municipalidade;

7.2.14. Apresentar no final da vigência do ajuste relatório anual sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas, bem como o comparativo de metas, conforme instruções da SME;

7.2.15. Devolver a municipalidade, quando da extinção/finalização deste convênio, eventuais saldos que não tenham sido utilizados ou que tenha sido aplicado irregularmente, nos termos do disposto no art. 116, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2.16. Na hipótese de encerramento do convênio, caberá a Instituição toda e qualquer responsabilidade relativa ao quadro de funcionários por ela contratada para execução do presente instrumento, tais como rescisão contratual, benefícios, Encargos Trabalhistas, Previdenciários e outros.

7.2.17. A Instituição deverá apresentar os comprovantes de recolhimento referentes à contribuição sindical, IRRF, INSS e outros encargos retidos dos vencimentos dos funcionários.

7.2.18. Cumprir o regulamento de compras apresentado pela Instituição, onde constam descritos os procedimentos para as compras de produtos e contratações de serviços com os recursos públicos repassados;

7.2.19. Promover o atendimento a contrapartida/equivalência de esforços apresentada pela Instituição, quais sejam:

7.2.19.1. Recursos Humanos: são as pessoas que estão envolvidas com o projeto, tais como: dirigentes, funcionários da instituição proponente e/ou contratados para a execução do projeto que não sejam remunerados com os recursos públicos;

7.2.19.2. Bens e Serviços: são estruturas físicas, automóveis e outros, colocados à disposição do objeto pactuado;

7.2.19.3. Recursos Financeiros: são recursos em espécie da própria Instituição;

7.2.19.4. Manter pelo prazo de 10 (dez) anos, registro da aplicação dos recursos a ela repassados pelo CONVENIENTE, tais como notas fiscais e demais demonstrativos de despesas, o qual permanecerá à disposição dos órgãos públicos competentes para sua eventual apresentação quando solicitado;

7.2.19.5. Manter os seguintes instrumentais devidamente preenchidos e atualizados:

7.2.19.6. Registros e Documentação referentes à vida escolar;

7.2.19.7. Registros e Documentação referentes à alimentação escolar;

7.2.19.8. Registros e Documentação referentes à demanda escolar;

7.2.19.9. Zelar pelo imóvel, mobiliário municipal e demais recursos materiais, que tiverem permissão de uso pelo CONVENIENTE em procedimento próprio, os quais deverão ser mantidos em adequadas condições de uso e em perfeito funcionamento, responsabilizando-se pela necessária manutenção e reparo destes;

7.2.19.10. Devolver, ao término do Convênio, todos os bens móveis públicos municipais que se encontrem em seu poder, incluindo os relacionados no Termo de Entrega constante do protocolado administrativo acima identificado no preâmbulo do presente ajuste, assumindo, o representante legal da CONVENIADA a condição de depositário dos mesmos;

7.2.19.11. Fica estabelecido que a CONVENIADA é gerenciadora dos bens municipais, devendo restituí-los nas mesmas condições de sua entrega, uma vez findo, extinto ou denunciado o convênio, respeitado o desgaste do período de utilização e a durabilidade destes;

7.2.19.12. Os bens adquiridos com os recursos transferidos, na forma legal, deverão ser incorporados ao patrimônio do CONVENIENTE destinados ao **CEINAVE MÃE XXXXXXXXXXXXX**, cabendo a este a responsabilidade pela sua guarda e conservação;

7.2.19.13. Os bens adquiridos com os recursos transferidos através deste Termo de Convênio deverão ser doados ao CONVENIENTE por meio de Termo Próprio, anualmente, até o dia 10 de Fevereiro, após o término da vigência do convênio.

OITAVA - DA CONVALIDAÇÃO DE SALDO DE PROVISÃO DE RECURSOS

8.1. Fica convalidado, para utilização no próximo exercício, eventual saldo financeiro remanescente autorizado no exercício deste convênio, que fora provisionado para pagamento de despesas previstas no artigo 6º § 2º e 3º da Lei Municipal nº 12.884/07, devendo as contas do mesmo serem apresentadas em apartado, em consonância com a cláusula décima do presente convênio.

8.2. O Saldo remanescente enquanto não utilizado, deverá ser aplicado em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.

8.3. Os rendimentos auferidos referentes ao saldo remanescente serão obrigatoriamente computados a crédito do Convênio e aplicados exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de Contas.

8.4. Quando da Conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, caso o recurso remanescente do ano anterior não seja utilizado, ou haja saldo no final do convênio, inclusive os valores provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao Conveniente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da finalização do convênio.

NONA - DA VERBA ADICIONAL

9.1. Além do valor *per capita*, o gestor de CEI poderá receber verba adicional no montante máximo de 10% do valor total de repasse, a ser utilizada para a realização de despesas emergenciais, desde que devidamente justificadas. **Entende-se por despesa emergencial aquelas classificadas como de força maior.**

9.2. No caso de situação emergencial, a Instituição deverá encaminhar à SME documento demonstrando os fatos, para análise de procedência e, se for o caso, para os demais encaminhamentos internos quanto à formalização do termo aditivo e posterior repasse financeiro.

9.3. A prestação de contas relativa à verba adicional deverá ser apresentada até o 10º dia útil do mês subsequente ao de desembolso, ainda que não coincida com a entrega da prestação de contas trimestral.

DÉCIMA - DACOMUNICAÇÃO

10.1. Comunicar imediatamente a SME / Departamento Pedagógico todo e qualquer fato inusitado pertinente à execução do objeto, tais como paralisação das atividades, alteração do número de profissionais e outras.

DÉCIMA PRIMEIRA-DOPRAZO

11.1. O presente Termo de Convênio vigorará a partir de **01/02/2015 até 31/01/2016**, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos;

11.2. O ajuste firmado poderá ser denunciado por acordo entre os partícipes ou, unilateralmente, no caso de infração de qualquer de suas cláusulas. A denúncia operará os efeitos noventa dias após a notificação extrajudicial, que poderá ser encaminhada por correspondência com aviso de recebimento, mediante recibo ou por qualquer meio que comprove o inequívoco recebimento da notificação pela INSTITUIÇÃO.

DÉCIMA SEGUNDA-DAPRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A INSTITUIÇÃO deverá **MENSALMENTE** inserir a prestação de contas no sistema SISAC - Sistema de Administração de Convênios/SME;

12.2. Os documentos originais deverão ser apresentados **TRIMESTRALMENTE** na Coordenadoria de Convênios/SME, conforme cronograma publicado em Diário Oficial do Município, observando a composição mínima:

12.2.1. Extrato bancário da conta corrente específica para movimentação dos recursos e do extrato de aplicação financeira, caso tenha ocorrido;

12.2.2. Documentos de despesas digitalizados de forma legível;

12.2.3. Conciliação Bancária;

12.2.4. Comprovante de depósito de eventual despesa glosada em conta bancária específica a ser indicada pela SME;

12.2.5. Comprovante de depósito do saldo não utilizado quando do encerramento do prazo de execução do Termo de Convênio em conta bancária específica a ser indicada pela SME;

12.2.6. Comprovante dos benefícios e recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários dos profissionais (Quadro de Recursos Humanos), pagos com recursos públicos, atestado através da folha de pagamento emitida pela Instituição;

12.2.7. Comprovante de todas as despesas pagas com recursos públicos deste ajuste, através de documentos fiscais de acordo com a legislação vigente.

DÉCIMA TERCEIRA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

13.1. A SME e a Instituição deverão observar as disposições constantes das Instruções Normativas vigentes nº 02/08 e alterações - Área Municipal, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como às demais regras consignadas no Sistema Normativo vigente;

13.2. Os comprovantes originais de despesas deverão ser mantidos em arquivos à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de dez anos, contados a partir da celebração do presente instrumento.

13.3. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilita a CONVENIADA a participar de novos convênios, acordos ou ajustes com a Administração Pública e/ou a impede de receber recursos públicos.

DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO AJUSTE

14.1. A SME fará o acompanhamento e gerenciamento contínuo deste Termo de Convênio, por intermédio dos servidores municipais indicados pela Secretária Municipal de Educação, vinculados aos Departamentos Financeiro e Pedagógico. O Departamento Financeiro será representado pela Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios e o Departamento Pedagógico pela Coordenadoria de Educação Básica;

14.2. A INSTITUIÇÃO fará o acompanhamento e gerenciamento contínuo deste Termo de Convênio, por intermédio dos responsáveis Financeiros e Pedagógicos, indica-

dos pela INSTITUIÇÃO em declaração acostada nos autos do processo;

14.3. No caso de alteração dos responsáveis pelo acompanhamento e gerenciamento contínuo deste Termo de Convênio, as partes obrigam-se a comunicarem entre si, bem como documentarem a referida alteração no protocolado correspondente.

DÉCIMA QUINTA - DOREPASSE

15.1. Os repasses dos recursos poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados, quando a Instituição deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no presente Termo de Convênio, sem ensejar na interrupção do atendimento aos alunos vinculados ao presente ajuste.

DÉCIMA SEXTA- DOTERMO DE CONVÊNIO

16.1. É vedada a celebração de qualquer instrumento equivalente pela Administração Pública municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador, conforme estabelecido nos termos do art. 7º, caput e parágrafo único do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

DÉCIMA SÉTIMA- DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1. O não cumprimento das cláusulas deste Convênio, bem como a não execução total ou parcial do Plano de Trabalho aprovado, são irregularidades passíveis de aplicação das sanções descritas na cláusula 15.4 do presente instrumento, sem prejuízo da mencionada na cláusula 15.3, observando-se previamente o devido processo legal (observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa);

17.2. As irregularidades constatadas serão relatadas, documentadas e encaminhadas à SME, ou por meio do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada - NAED, quando se tratar de aspectos pedagógicos e legislação educacional, ou pela Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, quando se tratar de aspectos financeiros, que, por sua vez, notificará a CONVENIADA para ciência e apresentação de eventuais justificativas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da mencionada notificação;

17.3. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilita a CONVENIADA a participar de novos convênios, acordos ou ajustes com o Município de Campinas e as pessoas jurídicas competentes da Administração Indireta Municipal;

17.4. Se não apresentadas no prazo ou, se as justificativas forem rejeitadas por decisão fundamentada a ser proferida pelo CONVENIENTE, através da SME, este poderá aplicar as seguintes sanções:

17.4.1. Suspensão e/ou redução do repasse de recursos;

17.4.2. Denúncia do Convênio;

17.4.3. O repasse de recursos poderá ser suspenso e/ou reduzido nos seguintes casos:

17.4.3.1. Não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido neste Instrumento;

17.4.3.2. Rejeição da prestação de contas; e/ou

17.4.3.3. Utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para execução, comprovada por análise documental e/ou fiscalização.

17.5. O presente Convênio terá a duração indicada na Cláusula Décima Primeira, podendo ser denunciado a qualquer tempo por não cumprimento de qualquer uma de suas Cláusulas;

17.6. A cópia da notificação de ocorrência de irregularidade, devidamente assinada pelos partícipes, da justificativa e da decisão proferida pela SME integrará o protocolado administrativo identificado no preâmbulo do presente Convênio.

DÉCIMA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

18.1. Os bens de natureza permanente remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Convênio e que, em razão deste, tenham sido adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos, serão de propriedade do CONVENIENTE e para ela deverão ser entregues no prazo máximo de dez dias da conclusão ou extinção.

DÉCIMA NONA - DA DENÚNCIA

19.1. O presente Convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ficando estes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência;

19.2. O inadimplemento de quaisquer cláusulas deste instrumento, a utilização de recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, a falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, ensejará sua Denúncia, sem prejuízo das sanções acima referidas, oficiando-se, ainda, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para providências.

19.2.1. A denúncia nas hipóteses acima descritas somente se operará quando já houver ocorrido a suspensão dos recursos, nos termos da cláusula décima primeira, sem que o fato ensejador da suspensão tenha sido regularizado.

VIGÉSIMA - DA MODIFICAÇÃO

20.1. Excepcionalmente, admitir-se-á a modificação da programação de execução do Convênio, a qual será previamente apreciada, ficando a critério do CONVENIENTE a sua aprovação.

20.2. É vedada a alteração, ainda que parcial, do objeto deste Convênio.

VIGÉSIMA PRIMEIRA-DOFORO

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda deste ajuste, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, ____ de _____ de 2.015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO VIII

PLANILHA MODELO DO PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FINANCEIRO

PLANILHA MODELO DO PLANO DE APLICAÇÃO

NOME DA ENTIDADE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX
TERMO DE CONVÊNIO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL CONVÊNIO ANO 20XX
AÇÕES: (1) DESPESA COM PESSOAL (2) DESPESAS COM ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS (3) DESPESA COM CONSUMO - MATERIAL DIDÁTICO, DE LIMPEZA, ETC. (4) DESPESAS COM SERVIÇOS E OUTROS.
VALOR A SER PLANEJADO: R\$ XXXXX VALOR A SER REPASSADO EM 20XX: R\$

benefícios trabalhistas, desde que aceitos no convênio/ajuste formalizado, exemplo:
? Contas de consumo: Internet.

? Benefícios trabalhistas: Vale refeição e alimentação (concedidos por meio de cartão eletrônico), vale transporte, seguro de vida, e outros, desde que acompanhado de lista nominal de funcionários.

Art. 10º - Os documentos fiscais comprobatórios de despesa deverão conter as informações abaixo:

I. Dados corretos da Instituição como razão social, endereço, CNPJ, etc;

II. A descrição do material ou serviço;

III. A quantidade;

IV. Valor unitário e valor total;

Art. 11º - Documentos fiscais comprobatórios de utilização de recursos públicos deverão apresentar:

I. Nota fiscal Formulário ou Eletrônica de acordo com a natureza da despesa <VEN-DA> ou <SERVIÇO> sem rasuras;

a. Notas Fiscais de serviço de transporte de alunos desde que conste o destino da Atividade Pedagógica e o número de alunos transportados;

II. Nota Fiscal Eletrônica com certificação de autenticidade através de consulta no site www.nfe.fazenda.gov.br/;

III. Fatura de Serviços sem rasuras acompanhados do espelho da fatura, onde constem os serviços utilizados/prestados (Ex. fatura de serviço de internet);

IV. Recibo que contenha a descrição da despesa e a relação nominal dos beneficiados/funcionários (Ex. transporte coletivo - TRANSURC);

Art. 12º - Registro de utilização de recursos públicos:

I. Os documentos fiscais pagos com recursos públicos deverão constar carimbados a Origem do Recurso e o nº do convênio/ajuste formalizado.

a. Observar o local para carimbar os documentos para que as informações não sejam prejudicadas.

Art. 13º - Pagamentos efetuados com Recursos Públicos:

I. Todos os pagamentos realizados com recursos públicos devem ocorrer exclusivamente na conta vinculada ao convênio, através de cheque ou transferência bancária.

II. Todo o cheque vinculado à conta do convênio ao ser emitido deverá ser fotocopiado, não sendo válido impresso de papelaria;

III. Todos os cheques e transferências bancárias devem ser nominais ao favorecido, seja ele prestador de serviço, funcionário, etc.

Art. 14º - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Instituição, com base nos princípios gerais da Administração Pública.

Campinas,

Nome / CPF e assinatura do presidente da Instituição

ANEXO XI

MODELO DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

REGULAMENTO INTERNO - PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

****contendo no mínimo os seguintes itens:

Recrutamento de Pessoal:

? Descrever se a forma de Recrutamento é Interno ou Externo;

? Descrever quais são os meios de recrutamento: Jornais revistas, cartazes na própria Entidade, Agências de Emprego etc.

Currículo

? Descrever como é analisado o currículo dos participantes.

Formas de Seleção

? Descrever profissionalmente o Recrutador de Recursos Humanos;

? Descrever quais os requisitos que são exigidos do profissional a ser recrutado (formação acadêmica, experiência profissional, habilidades, perfil, etc);

? Descrever o método aplicado na seleção:

o Testes voltados a que segmento (Ex: Professor, Cozinheira, Porteiro, etc) ou Testes voltados de acordo com cada segmento

o Dinâmicas voltadas a qual segmento (Ex: Professor, Cozinheira, Porteiro, etc) ou Dinâmicas voltadas de acordo com cada segmento

o Outros com descrição da atividade

Etapas da Entrevista

? Descrever quem é o entrevistador

? Descrever as etapas da entrevista do início ao fim (Ex: como são organizadas se é individual ou em grupo...).

Contratação de Pessoal

? Descrever como é elaborada a contratação de pessoal após todas as etapas de recrutamento (exame admissional, integração etc).

Nome do Presidente:

Assinatura: _____

Local e data

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Convênio com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da Lei, que eu, _____

_____, RG. XXXXX, CPF. XXXXXXXXX, presidente da (Entidade, Associação, Fundação ?), CNPJ XXXXXXXXX, não possui nenhum tipo de vínculo empregatício com o poder público (Federal, Municipal e Estadual).

Declaro ainda ter ciência que esta ausência de vínculo é condição para a manutenção do referido ajuste, sob pena de denúncia do referido convênio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nome do Presidente:

Assinatura: _____

Local e data

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Convênio com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da Lei, que a (Entidade, Associação, Fundação XXXXXX), CNPJ XXXXXXXXX, não está impedida, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de receber recursos públicos e, portanto, os valores vinculados ao presente convênio, deverão ser depositados na Conta Bancária abaixo:

BANCO DO BRASIL

Agência:

Conta Nº:

Endereço:

Telefone:

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer

única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nome do Presidente:

Assinatura: _____

Local e data

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DO CMAS AUSÊNCIA DO CERTIFICADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Convênio com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da Lei, que a (Entidade, Associação, Fundação XXXXXX), CNPJ XXXXXXXXX, não executa serviços, programas, projetos ou benefícios enquadrados como de atendimento na forma da Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e com o Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, e desta forma não está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nome do Presidente:

Assinatura: _____

Local e data

**** Essa certidão será utilizada somente se a Instituição não tiver a Certificação do Conselho Municipal De Assistência Social - CMAS.

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEIS FINANCEIRO E PEDAGÓGICO PELO CONVÊNIO

Declaramos para os devidos fins que:

(nome), (cargo que ocupa), (RG), (CPF), (endereço completo) é o responsável financeiro da Entidade.

(nome), (cargo que ocupa), (RG), (CPF), (endereço completo) é o responsável pedagógico da Entidade.

Sem mais,

Atenciosamente.

Nome do Presidente:

Assinatura: _____

Local e data.

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS MEMBROS DE DIRETORIA DA INSTITUIÇÃO NÃO SÃO REMUNERADOS PELO CONVÊNIO DECLARAÇÃO

A <NOME DA INSTITUIÇÃO> vem declarar que nenhum dos membros da sua Diretoria, bem como seus membros do Conselho Fiscal possuem qualquer tipo vínculo empregatício com o Poder Público Federal, Estadual e Municipal.

Os Dirigentes e membros do Conselho Fiscal não são remunerados através do convênio, seus vencimentos são originários de vínculos empregatícios com empresas privadas.

Temos ciência que a permanência das condutas acima descritas são condições para a manutenção do ajuste, sob pena de sanções administrativas cabíveis.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

COMUNICADO SME Nº 144/2014

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que trata dos Direitos Sociais, bem como o disposto em seu art. 208, que estabelece o dever do Estado à garantia da Educação;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 203 e 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que garante atenção especial à família, à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre Estatuto da Criança e Adolescente, especificamente, no artigo 4º e seu parágrafo único e no artigo 90 e seu § 2º, e as alterações da lei, incluindo-se a de Nº 12.010 de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação à Lei Municipal Nº 10.869, de 29 de junho de 2001, e as alterações previstas nas Leis Nº 11.279, de junho de 2002, e Lei Nº 13.642 de 24, de julho de 2009;

CONSIDERANDO o disposto no Título VI, Capítulo II, Seção I, art. 231, da Lei Orgânica do Município de Campinas, de 30 de março de 1990, que trata da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao Decreto Municipal Nº 13.673, de 26 de julho de 2001;

CONSIDERANDO a necessidade de se informar o valor *per capita* para o ano letivo de 2015 às Entidades Conveniadas, por meio de diferentes alternativas de atendimento às crianças, jovens e adultos com ou sem deficiência, matriculados em unidades públicas de Educação Básica;

COMUNICA às Entidades Conveniadas o valor *per capita* para o ano letivo de 2015, definido por módulos de atendimento, considerando-se os valores com as despesas reais com contratação de profissionais, para despesas didático-pedagógicas e a formação dos profissionais que atuam com as crianças/alunos, para o seguinte segmento:

I. ABRIGOS (CASAS LARES)

MODÚLOS	VALOR PER CAPITA/MÊS
ATÉ 20 CRIANÇAS/ALUNOS	R\$227,70
ACIMA DE 20 CRIANÇAS/ ALUNOS	R\$195,78

Campinas, 17 de dezembro de 2014

SOLANGE VILLON KHON PELICER

Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 145/2014

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, **COMUNICA** que, devido ao grande número de inconsistências nas vagas para o Concurso Anual de Remoção de PEB IV e Especialistas de Educação, o processo de **Indicação das vagas** será reaberto no dia 22/12/2014. As demais etapas do processo serão informadas em Cronograma a ser republicado.

Campinas, 18 de dezembro de 2014

SOLANGE VILLON KHON PELICER

Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**COMUNICADO FUMEC Nº 19/2014**

A Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fundação Municipal para a Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, COMUNICA: O resultado do processo seletivo interno para ministrar cursos de formação docente no horário de Carga Horária Pedagógica - CHP no Âmbito da FUMEC para o ano letivo de 2015.

MATRÍCULA	NOME DO PROFESSOR	TÍTULO DO PROJETO	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	LOCAL
10368	MARIA CRISTINA SACRAMENTO	PRÁTICAS ARTÍSTICAS E MANUAIS NA EJA	3ª FEIRA	08H00 ÀS 11H20	REGIONAL NORTE
10276	IVANDA ALEXANDRE PEREIRA	ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	4ª FEIRA	8H00 ÀS 11H20	REGIONAL SUDOESTE
10043	CRISTIANE REDA NOGUEIRA	ENSINAR - APRENDER EM EJA: ASPECTOS TEÓRICOS - PRÁTICOS	2ª FEIRA E 5ª FEIRA	12H30 ÀS 15H50	REGIONAL LESTE
607	NOÊMIA DE CARVALHO GARRIDO	LEITURA, TEORIA E PRÁTICA SOBRE METODOLOGIA DE SALA DE AULA	5ª FEIRA	13H30 ÀS 16H50	REGIONAL NORTE
10073	DOGMA R.F. O. MISA	ESTUDOS SOBRE A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5ª FEIRA	18:30 ÀS 21:50H	REGIONAL SUDOESTE

Campinas, 12 de dezembro de 2014

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLADO: 2013/10/58.881

Assunto: prorrogação de contrato de locação da sala 41 e box 14 do 4º andar do Edifício Aquarius, na Rua Doutor Quirino, 1.562, bairro Centro, em Campinas - SP. Interessada: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

DESPACHO:Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO:**

A prorrogação do contrato de locação entre a **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC** e os senhores **Roberto Pacheco Caldato** e **Maria de Fátima Pacheco Caldato** (Contrato nº 05/2013), pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de 16/12/2014; A despesa respectiva no valor global de R\$ 11.515,07 (onze mil, quinhentos e quinze reais e sete centavos), devendo onerar a dotação orçamentária do presente exercício o valor de R\$ 479,79 (quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos) e o restante de R\$ 11.035,28 (onze mil, trinta e cinco reais e oito centavos), a dotação do exercício de 2015. À Assessoria Jurídica para a formalização do Termo Aditivo e, a seguir, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para as demais providências.

Campinas, 15 de dezembro de 2014

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

Processo Administrativo n.º 2013/10/58.881 Interessada: FUMEC Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 06/2013 Contratados: Roberto Pacheco Caldato e Maria de Fátima Pacheco Caldato. Termo de Contrato n.º 05/2013. Termo de Aditamento n.º 22/2014 Objeto do Aditamento: prorrogação de contrato de locação da sala 41 e box 14 do 4º andar do Edifício Aquarius, na Rua Doutor Quirino, 1.562, bairro Centro, em Campinas - SP. Valor: R\$ 11.515,07. Assinatura: 15/12/2014. Vigência: 16/12/2014 a 15/12/2015.

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**Nº PROTOCOLO 13/10/34.360****DESPACHO:**

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa Octoss Indústria de Estruturas EIRELI - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.751.479/0001-96, apresentou a Defesa Administrativa que recebo, por tempestiva.

No mérito, nego provimento à defesa e acolho os argumentos do órgão gestor, bem como o parecer da Assessoria Jurídica, haja vista que não restaram argumentos válidos capazes de afastar totalmente sua responsabilização pela infração às cláusulas 10.1.5 e 10.1.15 do Termo de Contrato nº 12/2013, sendo justificável a aplicação das sanções de *advertência*, cumulada com *multa* de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, ano, com a consequente rescisão contratual, com fundamento nos artigos 77, 78, inciso II, 79, inciso I, e 87, incisos I e II, e respectivos §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, e em conformidade com as cláusulas 12.1.1 e 12.1.4 do Contrato nº 12/2013.

Publique-se. Após à Assessoria Jurídica da FUMEC/CEPROCAMP para notificação da decisão à empresa e eventual interposição de recurso na forma da lei.

Campinas, 27 de novembro de 2014

JULIO ANTONIO MORETO

Secretário Municipal de Educação Presidente da FUMEC em exercício

CONCURSO PÚBLICO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**EDITAL Nº 01/2014**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC/CEPROCAMP** torna pública, por meio do presente Edital, a **CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS** do Concurso Público - Educação Profissional - Edital 01/2014, de acordo com as seguintes orientações e escalonamento:

DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA: 11/01/2015 (DOMINGO)**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

CÓD	CARGO	HORÁRIO	LO-CAL	ESCOLA	TOTAL
001	P.E.P. (SUBEIXO I-ADMINISTRAÇÃO)-GESTÃO E NEGÓCIOS	9 HORAS	1	EE MIGUEL VICENTE CURY	209
002	P.E.P.(SUBEIXO II-ALIMENTOS)-HOSPITALIDADE E LAZER	9 HORAS	1	EE MIGUEL VICENTE CURY	68
003	P.E.P.(SUBEIXOS III-IV-SERV/SET.HOSP/ADM/MANUT.HOT)	9 HORAS	1	EE MIGUEL VICENTE CURY	11
004	P.E.P.(SUBEIXO V-SERV/SALA E BAR-EVENTOS)-HOSPLAZER	9 HORAS	1	EE MIGUEL VICENTE CURY	3
005	P.E.P.(SUBEIXO VI-AMBIENTAL)-AMBIENTE SAÚDE E SEG.	9 HORAS	1	EE MIGUEL VICENTE CURY	137
006	P.E.P.(SUBEIXO VII-MÁQ.E EQUIPAGRÍC.)-AMB.SAÚDE SEG.	9 HORAS	1	EE MIGUEL VICENTE CURY	24
007	P.E.P.(SUBEIXO VIII-IX-QUÍM.BIOL.SANTI.)-AMB.SAÚDE SEG.	9 HORAS	1	EE MIGUEL VICENTE CURY	49

008	P.E.P.(SUBEIXO X-SEGURANÇA)-AMBIENTE, SAÚDE E SEG.	9 HORAS	1	EE MIGUEL VICENTE CURY	19
009	P.E.P.(SUBEIXO XI-DESENHO TÉCNICO)-AMB.SAÚDE E SEG.	9 HORAS	2	EE THEREZINA DA FONSECA PARES	30
010	P.E.P.(SUBEIXO XII-INFORMÁTICA)-INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO	9 HORAS	1	EE MIGUEL VICENTE CURY	90
011	P.E.P. (SUBEIXO XVIII - DIREITO) - DIREITO	9 HORAS	3	ESCOLA TÉCNICA BENTO QUIRINO	90
012	P.E.P. (SUBEIXO XIX - LÍNGUA PORTUGUESA) - LETRAS	9 HORAS	3	ESCOLA TÉCNICA BENTO QUIRINO	125
013	P.E.P. (SUBEIXO XX - INGLÊS) - LETRAS	9 HORAS	3	ESCOLA TÉCNICA BENTO QUIRINO	68
014	P.E.P.(SUBEIXO XXI-MAT/ESTATÍSTICA)-CIÊNCIAS EXATAS	9 HORAS	3	ESCOLA TÉCNICA BENTO QUIRINO	65
015	P.E.P.(SUBEIXO XXII-LAZER E RECREAÇÃO)-HOSP.E LAZER	9 HORAS	3	ESCOLA TÉCNICA BENTO QUIRINO	76
016	P.E.P.(SUBEIXO XXIII-CIDADANIA E R.H.)-CIÊNCIAS HUMANAS	9 HORAS	2	EE THEREZINA DA FONSECA PARES	205
017	P.E.P.(SUBEIXO XXVI-ENFERMAGEM)-AMB.SAÚDE E SEG.	9 HORAS	2	EE THEREZINA DA FONSECA PARES	86
018	P.E.P. (SUBEIXO XXVII - LOGÍSTICA) - GESTÃO E NEGÓCIOS	9 HORAS	2	EE THEREZINA DA FONSECA PARES	16

DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA: 11/01/2015 (DOMINGO)**CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

CÓD	CARGO	HORÁRIO	LO-CAL	ESCOLA	TOTAL
19	P.S.E.P. (ÁREA - ADMINISTRAÇÃO) - GESTÃO E NEGÓCIOS	14 HORAS	2	EE THEREZINA DA FONSECA PARES	31
20	P.S.E.P.(ÁREA - MEIO AMBIENTE)-AMB.SAÚDE E SEGURANÇA	14 HORAS	2	EE THEREZINA DA FONSECA PARES	47
21	P.S.E.P.(ÁREA - SEG.DO TRABALHO)-AMB.SAÚDE E SEGURANÇA	14 HORAS	2	EE THEREZINA DA FONSECA PARES	9
22	P.S.E.P.(ÁREA - INFORMÁTICA) - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	14 HORAS	2	EE THEREZINA DA FONSECA PARES	17
23	P.S.E.P.(ÁREA - ENFERMAGEM)-AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA	14 HORAS	2	EE THEREZINA DA FONSECA PARES	25
24	P.S.E.P. (ÁREA - LOGÍSTICA) - GESTÃO E NEGÓCIOS	14 HORAS	2	EE THEREZINA DA FONSECA PARES	11
25	P.S.E.P. (ÁREA - HOSPEDAGEM) - HOSPITALIDADE E LAZER	14 HORAS	2	EE THEREZINA DA FONSECA PARES	8
26	P.S.E.P.(ÁREA-LETRAS/PORT-INGLÊS)-LETRAS-PORT/INGLÊS	14 HORAS	2	EE THEREZINA DA FONSECA PARES	25
27	P.S.E.P. (ÁREA - DIREITO) - DIREITO	14 HORAS	2	EE THEREZINA DA FONSECA PARES	48
28	P.S.E.P. (ÁREA - CIÊNCIAS EXATAS) - CIÊNCIAS EXATAS	14 HORAS	2	EE THEREZINA DA FONSECA PARES	30

ENDEREÇOS:

LO-CAL	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE
1	EE MIGUEL VICENTE CURY	RUA SÃO CIRILO, 345	PADRE ANCHIETA - DIST NOVA APARECIDA	CAMPINAS
2	EE THEREZINA DA FONSECA PARES	RUA BERTOLDO FERNANDES DE CASTRO, 260	JARDIM DA BANDEIRA II	CAMPINAS
3	ESCOLA TÉCNICA BENTO QUIRINO	AV. OROZIMBO MAIA, 2600	CAMBUÍ	CAMPINAS

Nos termos do Edital 01/2014:

As provas para os cargos constantes neste Edital estão previstas para ocorrer no mesmo dia, devendo ocorrer em períodos distintos, conforme abaixo:

a) Período da Manhã (9 horas): Provas para os cargos de Professor de Educação Profissional (todos os eixos/subeixos/áreas).

b) Período da Tarde (14 horas): Provas para os cargos de Professor Substituto de Educação Profissional (todos os eixos/subeixos/áreas).

Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo/subeixo/área que deseja concorrer, limitando-se cada inscrição a 01 (um) cargo/subeixo/área, constantes da coluna 3 do QUADRO 1 do item 2.1. do CAPÍTULO II do Edital 01/2014, ficando vedada qualquer alteração posterior.

Caso o candidato tenha efetuado inscrição para mais de um cargo e, se for constatada a coincidência do período de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições efetivadas, sendo considerado, para todos os efeitos, ausente nas demais provas. Na ocorrência de fatos previstos no item anterior, deverá o candidato, para realização das provas, respeitar o local em que fora previamente alocado pelo edital de convocação, segundo sua opção de inscrição, não sendo permitido realizá-la fora do local designado. Os valores referentes ao pagamento da(s) taxa(s) de inscrição desconsiderada(s) não serão devolvidos.

Não será permitida a prestação das etapas do Concurso Público fora do local, data e horário, previamente designados.

Não haverá segunda chamada ou vista de prova e/ou documentos considerados sigilosos. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das etapas deste concurso com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica transparente (acrílica) de tinta preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição.

Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Boletim de Ocorrência, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza privada.

Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

Ao ingressar no local de realização das etapas, o candidato deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, tablet, relógio digital com receptor, resultará na exclusão do candidato do certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança distribuído pelo fiscal.

A Prova Objetiva terá duração prevista de 04 (quatro) horas contadas a partir de seu efetivo início, incluindo-se aí o tempo necessário para transcrição das respostas do caderno de questões para a folha ótica de respostas. Somente após 02 (duas) horas do início da prova, o candidato poderá entregar a folha de respostas e o caderno de questões para retirar-se da sala. O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de excluído do certame;

Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua folha de respostas e o caderno de questões personalizado.

Campinas, 18 de dezembro de 2014

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
PRESIDENTE DA FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SMF Nº 27 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre o sorteio da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Campinas - NFSe Campinas do mês de dezembro de 2014, nos termos da Lei Municipal nº 13.730/2009, do Decreto Municipal nº 17.057/2010, da Instrução Normativa SMF nº 02/2010 e da Portaria SMF nº 26/2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, considerando o disposto no §4º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 17.057/2010, **EXPÊDE** a seguinte Portaria:

Art. 1º Os premiados do sorteio da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Campinas - NFSe Campinas do mês de dezembro de 2014, realizado no dia 13 de dezembro de 2014, nos termos da Lei Municipal nº 13.730/2009, do Decreto Municipal nº 17.057/2010, da Instrução Normativa SMF nº 02/2010 e da Portaria SMF nº 26/2014, são aqueles indicados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Os prêmios serão entregues no dia **06 de janeiro de 2015, às 11 horas**, no Paço Municipal, situado na Avenida Anchieta nº 200, Térreo, Centro, Campinas/SP.

ANEXO ÚNICO

PREMIADOS SORTEIO NFSE CAMPINAS DEZEMBRO/2014					
PRÊMIO	DESCRIÇÃO DO PRÊMIO	NOME DO PREMIADO	CPF DO PREMIADO	BILHETE PREMIADO	BILHETE SORTEADO
1º PRÊMIO	R\$ 6.000,00	ROGERIO ALVES DA FONSECA	252.987.428-07	105.520.334	105.521.405
2º PRÊMIO	R\$ 4.000,00	ALEXANDRA TOLEDO CINTRA NEGRI	223.925.388-67	010.632.470	010.633.054
3º PRÊMIO	R\$ 2.000,00	MARCELO CORREA	397.314.398-62	001.043.100	001.043.544
4º PRÊMIO	R\$ 1.500,00	PAULO SERGIO GOMES HENRIQUES	063.311.238-06	504.124.509	504.125.501
5º PRÊMIO	R\$ 1.500,00	MARIA APARECIDA DE SOUZA	172.844.988-03	450.335.767	450.336.010
6º PRÊMIO	R\$ 1.500,00	ALCI DE SOUZA COSTA	720.974.268-91	445.339.992	445.340.100
7º PRÊMIO	R\$ 1.500,00	FABIO ALEXANDRE SANCHES DE ARAUJO	201.832.978-22	100.298.955	100.299.445
8º PRÊMIO	R\$ 1.500,00	DORIANA PIERI BENTO	137.991.838-33	010.224.889	010.226.450
9º PRÊMIO	R\$ 1.500,00	WAGNER DOS SANTOS	089.617.818-80	501.043.410	501.043.504
10º PRÊMIO	R\$ 1.500,00	ANDREIA MAIA SANTOS DA PONTE	263.088.208-06	544.991.666	544.992.001
11º PRÊMIO	R\$ 1.500,00	FERNANDA SERAFIM DURAN	226.474.388-38	054.621.940	054.622.010
12º PRÊMIO	R\$ 1.500,00	CONCEICAO SANTANA DE LIMA	343.054.958-21	405.339.536	405.340.105
13º PRÊMIO	R\$ 1.500,00	LUCIANO VITAL BARBOSA	172.031.358-02	920.009.217	920.010.552
14º PRÊMIO	TABLET WI-FI 3G	RENATO MILANI BORGHI	025.080.088-85	992.205.798	992.206.521
15º PRÊMIO	TABLET WI-FI 3G	LUCIMAR ALVES LAS CASAS	723.869.596-00	499.242.721	499.243.214
16º PRÊMIO	TABLET WI-FI 3G	LIANA BITU ARAUJO	219.789.038-71	255.009.571	255.010.029
17º PRÊMIO	TABLET WI-FI 3G	MARCIO DE ABREU SOUZA	028.306.297-52	125.602.182	125.602.299
18º PRÊMIO	TABLET WI-FI 3G	LUIS ANTONIO DE SOUZA PREZZOTTO	067.716.988-40	412.342.706	412.342.994
19º PRÊMIO	TABLET WI-FI 3G	LARS EDWIN SCHOBINGER	190.399.438-18	994.450.150	994.450.412
20º PRÊMIO	TABLET WI-FI 3G	ANA PAULA CALDAS SPINA	258.638.648-50	299.633.043	299.633.125
21º PRÊMIO	TABLET WI-FI 3G	FERNANDO MAFRA	026.986.096-72	029.241.370	029.243.255
22º PRÊMIO	TABLET WI-FI 3G	RENATO DE VUONO SIMOES DA SILVA	221.742.848-98	214.054.348	214.054.499
23º PRÊMIO	TABLET WI-FI 3G	JOSE EDUARDO MASCARO DE TELLA	014.436.588-04	521.336.880	521.336.992
24º PRÊMIO	TABLET WI-FI 3G	ANA CLAUDIA DERENNE BORGES MALHEIRO	136.438.078-13	552.342.768	552.342.920
25º PRÊMIO	TABLET WI-FI 3G	FREDERICO LUIS PENTEADO BISCO	188.092.528-10	001.054.344	001.055.214
26º PRÊMIO	CONSOLE DE VIDEO-GAME	ALEXANDRE ARTHUR BALLERINI	120.764.508-74	501.002.732	501.002.994
27º PRÊMIO	SMARTPHONE 3G WI-FI CAMERA 5MP	ANTONIO CARLOS FERREIRA	108.021.848-39	412.549.791	412.550.100

28º PRÊMIO	CAFETEIRA EXPRESSO	ROBERTO CARLOS SOARES	884.935.397-91	499.199.676	499.200.105
29º PRÊMIO	CAFETEIRA EXPRESSO	DENISE DE FATIMA SELLIN	096.868.678-80	445.040.580	445.041.255
30º PRÊMIO	CAFETEIRA EXPRESSO	PEDRO DOVI BEDON	137.829.948-50	405.449.393	405.449.920

Campinas, 18 de dezembro de 2014

HAMILTON BERNARDES JUNIOR
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Protocolado nº 10/10/41030

Interessada: Secretaria Municipal de Finanças

À vista das informações existentes neste protocolo, bem como dos pareceres de fls. 1.275 a 1.279/verso e 1.280 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, e adotadas, oportunamente, as providências recomendadas, às fls. 1.278/verso e 1.279, itens 1 a 4, AUTORIZO:

1. A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 82/2011, firmado entre a Municipalidade e a pessoa jurídica de direito privado DSF Desenvolvimento de Sistemas Fiscais, para a prestação de serviços de informática relativos ao desenvolvimento de novos módulos a serem integrados ao Sistema Solução Integrada de Gestão do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, por mais 06 (seis) meses e 21 (vinte e um) dias, ou seja, até 21/07/2015;
2. Publique-se;
3. À Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para formalização do Termo Contratual próprio, e após, o retorno a esta Secretaria de Finanças para anotações e acompanhamento.

Campinas, 12 de dezembro de 2014

HAMILTON BERNARDES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

DECISÕES DE JULGAMENTOS DE RECURSOS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO

SESSÃO DE 18/12/2014 DA 1ª CÂMARA DA JRT

1) PROTOCOLO 2010/03/02412

Recorrente: **Banco ABN AMRO Real S/A**

Recurso Voluntário: Protocolo 2012/10/47640

Relator: Flávio Antonio Baptista

Assunto: ISSQN - AIIM Nº01808/2010 ISSQN - AIIM Nº01808/2010 - Prestação de Serviços Bancários - Recurso Voluntário - Conhecido - Decadência - Inocorrência - Votação Unânime - Mérito - Improvido - Decisão de 1ª Instância Mantida - Votação Unânime.

DECISÃO: Após leitura do relatório e voto do Relator os integrantes da 1ª Câmara, por unanimidade dos votos, acompanhando o voto do Relator, decidiram conhecer e **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso Voluntário, afastando a arguição de transcurso do prazo decadencial, diante de sua inocorrência nos termos do artigo 173, inciso I e parágrafo único do CTN, para manter integralmente a decisão recorrida, em que foi mantido hígido o AIIM nº1808/2010, por se sustentar por seus próprios fundamentos, tendo em vista que foram utilizadas na apuração da base de cálculo as receitas operacionais representadas por serviços prestados. Os autos devem, após os prazos de eventuais recursos, serem encaminhados ao DRM para cumprir esta decisão.

2) PROTOCOLO 2010/03/07144

Recorrente: **JG MANOBRAS DE VEÍCULOS LTDA.-ME**

Recurso Voluntário: Protocolo 2012/10/29744

Relator: Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

Assunto: ISSQN - AIIM Nº000616/2010- Obrigação Tributária Acessórias - deixar de emitir e exibir as notas fiscais solicitadas pelo físico - Recurso Voluntário - Conhecido - Negado Provimento - Decisão de 1ª Instância Mantida integralmente - Unanimidade de votos dos integrantes.

DECISÃO: Após leitura do relatório e voto do Relator, os integrantes da 1ª Câmara, por unanimidade dos votos, acompanhando o voto do relator, decidiram conhecer e no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso voluntário mantendo integralmente a decisão recorrida, para assim, manter hígido o AIIM 000616/2010, eis que o sujeito passivo não logrou demonstrar o extravio das notas fiscais conforme alegou, observando as disposições do Decreto nº15.356/2005, e porque não possui regime especial deferido para emitir notas fiscais conjugadas, o que as torna inábeis como documento fiscal autorizado pelo município de Campinas, não gozando o contribuinte de tal regime que o diferencie e o legítima a emissão de notas fiscais conjugadas. Os autos devem, após os prazos de eventuais recursos, serem encaminhados ao DRM para cumprir esta decisão.

3) PROTOCOLO 2009/10/25625

Recorrente: **JEFFERSON FERREIRA**

Recurso Voluntário: Protocolo 2011/10/06674

Relator: Edson Vilas Boas Orrú

Assunto: ISSQN Construção Civil - NOTIFICAÇÃO 06964/2009- Obrigação Tributária Principal - Recurso Voluntário - Conhecido -- Decadência - Inocorrência - Mérito Propriamente - Negado Provimento - Decisão de 1ª Instância Mantida integralmente - Unanimidade de votos dos integrantes da Câmara de Julgamentos.

DECISÃO: Após leitura do relatório e voto do Relator, os integrantes da 1ª Câmara, por unanimidade dos votos, acompanhando o voto do relator, decidiram conhecer o recurso voluntário, afastar a alegação de decadência, nos termos do artigo 173, inciso I e parágrafo único do CTN e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso voluntário mantendo integralmente a decisão recorrida, para assim, manter hígido o lançamento de ofício veiculado pela notificação nº06964/2009, em face das disposições acerca do ISSQN nos casos de prestação de serviços de construção civil da lei nº11.829/03. Os autos devem, após os prazos de eventuais recursos, serem encaminhados ao DRM para cumprir esta decisão.

4) PROTOCOLO 2009/03/09837

Recorrente: **COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ**

Recurso Voluntário: Protocolo 2012/10/02008

Relatora: Naiara Borges de Campos

Assunto: ISSQN - AIIM Nº00523/2009 - Recurso Voluntário - Retirado a pedido da Relatora.

Decisão: Processo retirado de julgamento em face da solicitação da Relatora designada.

5) PROTOCOLO 2012/10/44834

Recorrente: **IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS**

Recurso Voluntário: Protocolo 2014/10/42707

Relator: Marlon de Sousa

Assunto: Imunidade Tributária - IPTU - Recurso Voluntário - Retirado a pedido do Relator.
Decisão: Processo retirado de julgamento em face da solicitação do Relator designado.
6) PROTOCOLO 2009/10/40613

Interessado: **JOSÉ MÁXIMO RODENAS JUNIOR**

Recorrente: Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias
 Recurso de Ofício

Relatora: Marlon de Sousa

Assunto: IPTU revisão 2002 - imóvel Código Cartográfico: 3412.42.20.0575.00000 - Recurso Ex Officio - Conhecido - Negado Provimento - Votação Unânime - Decisão de 1ª Instância Mantida - Decadência - Ocorrência - Lançamento Cancelado.
DECISÃO: Após leitura do relatório e voto do Relator, os integrantes da 1ª Câmara, por unanimidade dos votos, acompanhando o voto do Relator, decidiram conhecer e **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso de ofício, para manter a decisão recorrida, em virtude de estar demonstrado nos autos o transcurso do prazo decadencial, nos termos do artigo 173, inciso I do CTN, não sendo permitido ao fisco rever o lançamento após o transcurso do prazo mencionado, em relação ao exercício de 2002 para o imóvel reconhecido pelo código cartográfico 3412.42.20.0575.00000. Os autos devem, após os prazos de eventuais recursos, serem encaminhados ao DRI para cumprir esta decisão. De acordo com os artigos 21, IV e 22, III, da Lei Municipal 13.104/2007, ficam as partes envolvidas e a Representação fiscal desta JRT notificados desta decisão, por meio da sua publicação no Diário Oficial do Município.

EDGAR VALVERDE

PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA DE JULGAMENTOS DA JRT

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

RESULTADO DA ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO VOLUNTÁRIO-REPUBLICAÇÃO POR ERRO

PROTOCOLO Nº 2013/10/54.696(principal)

Interessado: **ADRIANA DA ROCHA LOURENÇO E SOUZA**

Assunto: **Requerimento de Cancelamento de Inscrição Mobiliária**

Recurso Voluntário - Protocolo 2014/10/57.513

O objetivo perseguido pelo recorrente sequer é matéria arrolada no artigo 3º da lei supra referida, tratando-se de procedimento típico de cadastro fiscal, cuja atribuição de prolar a decisão é do Coordenador da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário(CSCM/DRM/SMF). Ressalto, finalmente, que está prejudicada a análise quando aos demais requisitos de admissibilidade, pelo fato de a matéria objeto da inicial não ter previsão legal para ser apreciada pela JRT. Diante do exposto, o Recurso Voluntário **NÃO SERÁ ADMITIDO** para ser julgado em 2ª instância administrativa, por se tratar de matéria estranha à competência da JRT que lhe é atribuída pela Lei nº 13.104/2007 nos artigos 4º e 76. Em atenção a norma contida no parágrafo 4º do mesmo artigo 76, encaminhamos ao **DRM/SMF** para ciência e prosseguimento, nos termos do dispositivo legal acima mencionado (artigo 20, inciso VIII da lei da JRT). Ressaltando a remessa ao prolator da decisão de 1ª instância para prosseguimento e destinação dos autos, inclusive em relação ao prazo de pedido de reconsideração.

EDGAR VALVERDE

Presidente Da Junta De Recursos Tributário

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo: 2014/03/12315

Interessado: **Paulo de Tarso Romeu Soares**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **Decido que a repetição do indébito tributário no valor de 1.102,5231 UFICs** - referente ao recolhimento a maior efetuado para a parcela 05/11 do IPTU/Taxas exercício 2014, relativo ao imóvel inscrito sob o nº 3232.14.85.0840.01001, reconhecido nos termos da decisão do DRI (folha 09), publicada no D.O.M. de 23/07/2014, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes dos artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei nº 13.104/2007, caso, após o procedimento de compensação, seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2014/ 03/27334

Interessado: **LUIZ VITOR ZOIA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 1.321,6463 UFIC** - referente ao recolhimento a maior para a Parcela 02/06 do Acordo nº 423914/2014 referente ao IPTU/Taxa de Lixo lançado no exercício de 2013 para o imóvel cadastrado no cartográfico 3441.51.03.0233.01001, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 18 de dezembro de 2014

JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO

Respondendo pela Diretoria da DCCA/SMF (Portaria nº 83452/14 DOM 03/12/14)

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado nº 2011/10/56391

Interessada: **FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS-FUNDAÇÃO ODILA E LAFAYETE ALVARO**
Código Cartográfico: 3422.51.04.0075.00000

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de reconhecimento da imunidade do IPTU, do período de 1997 a 2001**, para o imóvel codificado sob nº **3422.51.04.0075.00000**, nos termos do artigo 150, inciso VI, alínea "c", §4º, da Constituição Federal, estando em consonância com as determinações legais do

art.9º, e 14, incisos I a III, da Lei 5.172/66(CTN). O reconhecimento administrativo da imunidade não gera direito adquirido e será obrigatoriamente revogado, conforme o caso, por ato de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito atualizado acrescido de juros de mora, **nos termos do art. 60, da lei 13.104/07.**

Campinas, 18 de dezembro de 2014

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR

AFTM Matrícula nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PROTOCOLO: 2013/03/20.787

INTERESSADO: CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL

CÓDIGO CARTOGRÁFICO: 3441.52.56.0277.00000

Assunto: Pedido do reconhecimento da imunidade tributária do IPTU

Ante o exposto, com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66,69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de reconhecimento da imunidade tributária do IPTU, a partir do exercício de 2014, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.52.56.0277.00000**, tendo em vista que o aludido imóvel integra o patrimônio do interessado, e é utilizado, na consecução de suas finalidades essenciais de caráter religioso, nos termos do artigo 150, inciso VI, letra "b" e §4º da Constituição Federal de 1988.

Campinas, 17 de dezembro de 2014

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR

AFTM Matrícula nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Expediente despachado pelo Sr. Diretor em 16/12/2014

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU

HABITAÇÃO POPULAR (50/80m2)

RELATÓRIO DE DECISÃO

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU Habitação Popular (50/80m2), **retroativo para os exercícios de 2007 a 2011**, tendo em vista a notificação de lançamentos reemitidos no edital do DOM de 26/07/2012, pois foi requerida tempestivamente a isenção de acordo com o artigo 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01 e demais exigências legais, e **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para HABITAÇÃO POPULAR (50/80m2), **a partir do exercício de 2012**, requerido para o imóvel constante do procedimento administrativo supracitado, tendo em vista que o requerente **possui mais de um imóvel**, em desacordo com o artigo 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01.

PROTOCOLO	INTERESSADO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO
2012/10/35270	MAURO EDUARDO DOS SANTOS ALMEIDA	3362.21.10.0001.12015

Campinas, 16 de dezembro de 2014

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR

AFTM Matrícula nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Expediente despachado pelo Sr. Diretor em 16/12/2014

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU

HABITAÇÃO POPULAR

RELATÓRIO DE DECISÃO

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 25,§ 2, 58, 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, declaro a **NULIDADE** da decisão de 1ª Instância publicada no DOM em 27/05/2014 que **DEFERIU** o pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular a partir do exercício de 2014, e em juízo de retratação **INDEFIRO** o pedido de isenção **a partir do exercício de 2014**, tendo em vista que o valor venal é superior ao permitido estando em desacordo com o artigo 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01 e demais exigências legais.

PROTOCOLO	INTERESSADO	COD. CARTOGRÁFICO
2013/10/03495	LUCENA DE SOUZA BRAGA DE OLIVEIRA	3343.34.04.0258.0101

Campinas, 16 de dezembro de 2014

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR

AFTM Matrícula nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Expediente despachado pelo Sr. Diretor em 17/12/2014

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU

APOSENTADO/PENSIONISTA

RELATÓRIO DE DECISÃO

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** do pedido de isenção do IPTU para Aposentado/Pensionista, **a partir do exercício de 2015**, tendo em vista que, **o interessado possui mais de um imóvel** em desacordo os requisitos previstos no artº 4, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais exigências legais.

PROTOCOLO	INTERESSADO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO
2014/03/18916	OTOMI TAKARA	3412.63.67.0407.01001

Campinas, 17 de dezembro de 2014

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR

AFTM Matrícula nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Expediente despachado pelo Sr. Diretor em 17/12/2014

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU

APOSENTADO/PENSIONISTA e HABITAÇÃO POPULAR (50/80m2)

RELATÓRIO DE DECISÃO

Com fulcro na manifestação de setor competente e demais elementos acostados aos autos, e, atendendo aos preceitos dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69,70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Aposentado/Pensionista e Habitação Popular (50/80m2), relativamente ao imóvel de código cartográfico, tendo em vista que os requerentes atenderam as exigências previstas no artigo 4º, inciso I e III da Lei Municipal 11.111/01 e demais exigências legais.

APOSENTADO PENSIONISTA			
PROTOCOLO	INTERESSADO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO	A PARTIR DO EXERCÍCIO DE
2012/10/24270	OSCAR LIBERATO DA SILVA	3344.24.58.0646.01001	2013
2013/03/00862	APARECIDA PEDROSO LUCIO	3433.21.52.0108.01001	2014
2013/10/24064	MARIA ELENA HOLANDA BARROS	3423.51.09.0217.01006	2014
2013/10/45171	MARIANA ALBUQUERQUE PINTO	3423.63.40.0155.01001	2014
2013/10/45521	MARIA JOSÉ VERONEZ GIMENES	3451.41.68.0252.01001	2014
2014/03/16465	DORIVAL PARENTE	3411.13.03.0311.01001	2015
2014/03/18915	JOÃO RAMOS CORREA	3411.43.53.0046.01001	2015
2014/10/57272	MARIA APARECIDA MARRERA	3432.52.75.0374.01001	2015

HABITAÇÃO POPULAR			
PROTOCOLO	INTERESSADO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO	A PARTIR DO EXERCÍCIO DE
2013/03/00951	JORGE GONÇALVES DA SILVA	3352.24.78.0082.01001	2014

Campinas, 17 de dezembro de 2014
JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR
 AFTM Matrícula nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Expediente despachado pelo Sr. Diretor em 16/12/2014

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU

HABITAÇÃO POPULAR (50/80m²)

RELATÓRIO DE DECISÃO

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, o **NÃO CONHECIMENTO para o exercício de 2014 e os exercícios anteriores**, do pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular (50/80m²), com base no artigo 83, II e III da Lei 13.104/07.

PROTOCOLO	INTERESSADO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO
2013/03/23226	GERALDO FERREIRA LOPES	3162.21.08.0153.01001

Campinas, 16 de dezembro de 2014
JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR
 AFTM Matrícula nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Expediente despachado pelo Sr. Diretor em 16/12/2014

Protocolo: 2014/03/03528

Interessado: ADEVAL FERREIRA

Código Cartográfico: 3214.64.49.0001.01001

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, decido pelo **NÃO CONHECIMENTO** do pedido de revisão/isenção do IPTU para Aposentado/Pensionista a partir do **exercício de 2014**, tendo em vista que caracterizado o exaurimento da esfera administrativa em decorrência da decisão definitiva proferida através do protocolo nº 2013/10/22918 publicada no DOM de 27/06/2014 que indeferiu o pedido de isenção do IPTU para o referido imóvel nos termos do art. 83, inciso I da Lei 13.104/07 e demais exigências legais.

Protocolo: 2014/03/02421

Interessado: MARIA JOSÉ SILVA GONZALEZ

Código Cartográfico: 3423.43.34.0001.10021

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, decido pelo **restabelecimento do benefício da isenção a partir do exercício de 2009**. Por haver sido indevidamente cancelado por ocasião da atualização do sujeito passivo, e por constar provado que o interessado faz jus ao benefício, nos termos da Lei nº 11.111/01, artigo 4º, inciso I, tendo em vista atendidas as exigências legais.

Campinas, 16 de dezembro de 2014
JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR
 AFTM Matrícula nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO

Protocolo 2014/10/63921 - Interessado: Secretaria Municipal de Habitação
 Assunto: prestação de serviços técnicos de sondagem de solo de áreas indicadas para implantação de EPC - PAC - Parque Linear Santa Lúcia

DESPACHO: Diante dos elementos constantes no presente administrativo e, em observação ao disposto no inciso I do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 combinado com o § 2º do artigo 3º e inciso II do artigo 8º, ambos do Decreto Municipal 18.099/2013 e alterações:

1) **HOMOLOGO** o objeto da modalidade AMIL adotada, ao preço de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) oferecido pela empresa adjudicatária H3D Perfurações de Solo Ltda.

2) **AUTORIZO A DESPESA** no referido montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a favor da empresa acima, com CNPJ 10.744.608/0001-84.

1. Publique-se.

2. Trata-se de empresa estabelecida no Município vizinho de Valinhos, conforme Ata de Constituição e inscrição municipal e enquadrada nos termos estabelecidos na Lei 12.329/2005 e item 7.02 da Lista de Serviços Anexa. Foi cadastrado no Município de Campinas para recolhimento do ISSQN.

3. Ao Setor Administrativo para conhecimento, anotações e demais providências no âmbito orçamentário/financeiro, elaborando-se o Relatório de Empenho no SIM com Pré-Empenho cadastrado no SIM às fls. 53/54.

4. À Coordenadoria Técnica da área de Regularização Fundiária desta SEHAB para conhecimento, anotações e emissão de Ordem de Serviço à empresa para início dos trabalhos, com acompanhamento da sua execução conforme Termo de Referência/Projeto Básico; observância ao prazo de entrega dos serviços; termo de recebimento dos serviços, se for o caso; relatório final e demais providências cabíveis, assim como, findo os trabalhos, promover remessa ao Setor Administrativo para pagamento, com NF Serviços da empresa fornecedora dos serviços contratados.

Campinas, 17 de dezembro de 2014
ARO. ANA MARIA M. AMOROSO
 Secretária Municipal De Habitação E Diretora-presidente Da COHAB

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO - MÉDICOS

EDITAL Nº 10/2014

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos de Médicos, sob o regime estatutário, de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos, na Lei Municipal nº 12.985, de 28 de junho de 2007, no Decreto nº 16.779, de 21 de setembro de 2009 e no Decreto nº 18.316, de 31 de março de 2014.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos vagos e daqueles que vierem a vagar ou a serem criados no prazo de validade do presente certame, conforme relação apresentada no Capítulo II deste Edital.

1.1. Cabe à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de convocar os candidatos classificados em número estritamente necessário, obedecido ao limite das vagas existentes ou das que vierem a vagar ou a serem criadas posteriormente, durante o prazo da validade do Concurso Público, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos aprovados.

2. O candidato classificado poderá ser convocado para ocupar cargo efetivo em qualquer unidade da Prefeitura Municipal de Campinas, nas Secretarias Municipais ou em qualquer unidade do Sistema de Saúde do Município (unidades básicas de saúde, unidades de urgência/emergência, serviços de referência/especialidade, Hospital Municipal Dr. Mário Gatti), obedecendo **exclusivamente** aos critérios das necessidades específicas da Municipalidade e o relevante interesse público.

2.1. O candidato empossado deverá prestar serviços no local e horário estabelecidos, obedecida à carga horária semanal disponibilizada pela Administração Municipal, podendo esta ocorrer nos períodos diurno e/ou noturno, sábado, domingo e/ou feriado.

2.1.1. O horário e o local de trabalho podem ser alterados a qualquer momento, a critério exclusivo do serviço público.

2.2. Após a nomeação, o servidor estará sujeito ao cumprimento do estágio probatório, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual será apurada a compatibilidade do servidor com o cargo ao qual foi empossado, sua adequação, eficiência, adaptação às funções a serem exercidas, podendo ser exonerado, caso não preencha as condições exigidas para o exercício do cargo público, conforme §4º do Artigo 41 da Constituição Federal, Artigo 15 da Lei Municipal nº 1.399/55 e Decreto Municipal nº 15.514/06.

3. A supervisão, fiscalização e acompanhamento do Concurso Público serão realizados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicada pela Prefeitura Municipal de Campinas, cujos nomes foram publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, em 15/12/2014.

II - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS

1. O código, a especialidade solicitada, o número de vagas previstas e os pré-requisitos exigidos para cada especialidade são os especificados a seguir:

TABELA I - PRÉ-REQUISITOS			
CÓD.	ESPECIALIDADE	VAGAS PREVIS-TAS	PRÉ-REQUISITOS
94407	CLÍNICA GERAL	150	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + CRM (*)
94374	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	50	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + CRM + RESIDÊNCIA MÉDICA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
94378	MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	50	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + CRM (*)
94399	PEDIATRIA	50	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + CRM + RESIDÊNCIA MÉDICA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PEDIATRIA
		300	
(*) PARA AS ESPECIALIDADES DE CLÍNICA GERAL E MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, NÃO SERÁ EXIGIDO, NO ATO DA POSSE, A RESIDÊNCIA MÉDICA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA CORRESPONDENTE. NO ENTANTO, POR TRATAR-SE DE PRÉ-REQUISITO DETERMINADO NA LEI MUNICIPAL 14.572/2013, ESTES TÍTULOS NÃO PODERÃO SER UTILIZADOS FUTURAMENTE PARA PROGRESSÃO NA CARREIRA.			

1.1. Para as especialidades relacionadas na Tabela I, há um concurso público em validade, regido pelo Edital 03/2014. Portanto, os candidatos aprovados no presente Concurso Público somente serão chamados após a convocação de todos aqueles que foram habilitados no edital anterior, para as mesmas especialidades, durante o prazo de sua validade.

1.2. Das vagas informadas na Tabela I deste capítulo, serão reservadas 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, de acordo com a legislação pertinente.

2. Para fins de comprovação dos pré-requisitos exigidos no item anterior, o candidato deverá apresentar, **no ato da posse**, os documentos listados no Anexo II deste Edital, ficando excluído do Concurso Público aquele que não os apresentar.

3. A jornada semanal de trabalho, bem como o horário a ser cumprido, para todas as especialidades médicas deste Edital, será definida na reunião de preenchimento de vagas, de acordo com a **exclusiva necessidade** da Prefeitura Municipal de Campinas e/ou do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, conforme item 2 - Capítulo I.

3.1. Para a especialidade de Medicina de Família e Comunidade, a jornada semanal será de 24 ou 36 horas, respeitando **exclusivamente** o interesse da Administração Municipal.

4. O salário base para o cargo de Médico é:

a) R\$ 6.615,42 para jornada de 36 horas semanais;

b) R\$ 5.512,85 para jornada de 30 horas semanais;

c) R\$ 4.410,25 para jornada de 24 horas semanais;

d) R\$ 3.675,22 para jornada de 20 horas semanais;

e) R\$ 2.205,11 para jornada de 12 horas semanais.

4.1. Para todas as especialidades de médico, além do salário base, a remuneração mensal constará dos seguintes componentes adicionais:

a) Prêmio Produtividade, variando entre **R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais) e R\$ 4.174,95 (Quatro mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, de acordo com o local e a jornada de trabalho;

b) adicional de atendimento emergencial, de acordo com o artigo 32, da Lei Municipal nº 12.985/07.

5. As atribuições do cargo para cada especialidade estão descritas no Anexo I deste Edital.

6. Conforme Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, somente será permitido o acúmulo remunerado de cargos/empregos públicos se o candidato possuir o **máximo** de dois vínculos públicos, e desde que haja compatibilidade de horários.

6.1. Em caso de acúmulo legal conforme descrito acima, a somatória das duas jornadas de trabalho **não poderá ultrapassar** o total de 64 (sessenta e quatro) horas semanais, conforme previsto no §1º do art. 9º da Lei Municipal nº 12.985/2007.

6.2. De acordo com o inciso XVII do Artigo 37, da Constituição Federal, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, mesmo que não seja no regime estatutário, incluindo ainda, aposentadorias recebidas de órgãos públicos.

6.3. A inobservância das disposições referentes a acúmulo importará responsabilidade administrativa do servidor.

7. O valor da inscrição neste concurso será de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

III - DOS BENEFÍCIOS

1. A Prefeitura Municipal de Campinas oferece os seguintes benefícios aos seus servidores:

1.1. Auxílio Refeição/ Alimentação, para os servidores com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas semanais, no valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) mensais;

1.1.1. O Auxílio Refeição somente é devido no mês seguinte ao da admissão e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.

1.2. Vale-Transporte dos servidores municipais, nos seguintes moldes:

a) O Vale-Transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do município de Campinas e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos;

b) A concessão do Vale-Transporte é efetuada no mês seguinte ao da solicitação.

IV - DOS REQUISITOS PARA O CARGO

1. Além dos pré-requisitos citados na tabela do Capítulo II, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse do cargo, aos seguintes requisitos:

1.1. Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;

1.2. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3927/01;

1.3. Gozar dos direitos políticos;

1.4. Haver cumprido as obrigações eleitorais;

1.5. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

1.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 69 (sessenta e nove) anos no momento da posse;

1.7. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

1.8. Não ter sido demitido/ exonerado da Prefeitura Municipal de Campinas por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;

1.9. Não ter sido demitido de órgãos conveniados com a Prefeitura de Campinas, em decorrência de processo administrativo disciplinar, enquanto prestava serviços na Prefeitura Municipal de Campinas;

1.10. Não ter sofrido sanção disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, na Prefeitura Municipal de Campinas;

1.11. Não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86, e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;

1.12. Não ter acúmulo ilegal, conforme estabelece o Artigo 37 da Constituição Federal e item 6 - Capítulo II deste Edital.

2. Os candidatos deverão apresentar, no ato da posse, os documentos listados no Anexo II deste Edital, além de outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Campinas em razão de regulamentação municipal.

2.1. No ato da posse, todos os requisitos especificados na Tabela I - Capítulo II, bem como os descritos no item 1 deste Capítulo, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo excluído do concurso aquele que não os apresentar.

V - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições são deverão ser efetuadas no período de **17/12/14 até às 23h59 do dia 15/01/2015, exclusivamente via internet**, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br, acessando o banner CONCURSO PÚBLICO-MÉDICOS.

2. Antes de efetuar o recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.1. O valor da inscrição neste concurso será de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

3. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá optar pela especialidade a que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior.

3.1. No caso de mais de uma inscrição, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado, para todos os efeitos, ausente nas demais.

3.2. Nos casos previstos no subitem 3.1, deverá o candidato, no momento de realização da Prova Objetiva, respeitar o local em que fora previamente alocado pelo edital de convocação, segundo sua opção de inscrição para a especialidade escolhida, não sendo permitido realizá-las fora do local designado sob nenhuma hipótese.

3.2.1. No caso de mais de uma inscrição realizada, não haverá devolução do valor da inscrição paga nas demais opções.

4. Não será aceita inscrição fora do prazo estabelecido.

5. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de boleto bancário, emitido pela internet, até data do seu vencimento.

6. Não será aceito pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição, exceto nos casos previstos na Lei Municipal nº 13.550/09, que dispõe sobre a isenção desse pagamento às pessoas doadoras de sangue.

7. Os candidatos doadores de sangue deverão realizar a inscrição pela internet, conforme especificações dos itens 13 a 15 deste capítulo.

8. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como nas eventuais retificações, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

9. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Prefeitura Municipal de Campinas do direito de excluir deste concurso aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena

de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Campinas.

9.1. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das exigências contidas no Capítulo IV deste Edital. No entanto, será automaticamente eliminado do concurso, aquele que não os apresentar por ocasião do ato de sua posse na Prefeitura Municipal de Campinas, sendo declarada nula a sua nomeação e todos os atos dela decorrentes, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

9.2. As informações fornecidas no formulário de inscrição, referentes a endereço, data de nascimento e número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente, também deverão ser comprovadas no ato da admissão.

Procedimentos para as inscrições

10. O candidato deverá ler atentamente este Edital e seus Anexos, que serão disponibilizados no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br, preencher o formulário de inscrição e emitir o boleto bancário para pagamento do valor correspondente.

10.1. O candidato deverá pagar o valor correspondente a inscrição somente na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via internet, através de pagamento do boleto bancário.

10.2. NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO efetuado em casas lotéricas, supermercados, correio, por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

10.3. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após sua compensação e, caso haja devolução do cheque por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito.

10.4. O candidato deverá atentar ao horário de funcionamento bancário para pagamento do boleto, que deverá ser efetuado até o dia 16 de janeiro de 2015.

10.4.1. O pagamento realizado fora do período estabelecido não será considerado e o valor da inscrição não será devolvido.

11. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento do formulário de inscrição e do pagamento do respectivo valor, no prazo estabelecido.

12. A Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no endereço eletrônico disponibilizado nos últimos dias de inscrição.

Inscrições - Exclusivo aos doadores de sangue

13. O candidato que desejar se inscrever, obtendo o benefício da isenção de pagamento do valor de inscrição, em função da Lei Municipal nº 13.550/09, deverá proceder da seguinte forma:

13.1. Efetuar sua inscrição pela internet no período de **17 de dezembro a 22 de dezembro de 2014** no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br;

13.2. Enviar por meio de SEDEX, à Prefeitura Municipal de Campinas - Av. Anchieta, 200 - 5º andar (sala 7) - Campinas - SP - CEP: 13015-904, aos cuidados da COORDENADORIA DE CONCURSOS - Ref. CP MÉDICOS - ISENÇÃO, impreterivelmente, até o dia **23 de dezembro de 2014, a seguinte documentação:**

a) Formulário (Anexo III) corretamente preenchido e assinado;

b) Cópias autenticadas de, no mínimo, 03 (três) comprovantes de doação de sangue (sem rasuras ou emendas), sendo uma cópia de cada comprovante, datados do período de 18 (dezoito) meses antecedentes à data limite para inscrição como isento, ou seja, relativas ao período de **22 de junho de 2013 a 22 de dezembro de 2014.**

13.3. Para efeito do prazo estipulado no subitem 13.2. deste capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

14. Será indeferida a concessão do benefício de isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que não atender a todos os procedimentos descritos no item 13.

15. Ao término da apreciação dos requerimentos de solicitação para isenção do pagamento do valor de inscrição e dos respectivos documentos, o resultado das análises (deferimento ou indeferimento), será publicado em Diário Oficial do Município de Campinas, conforme cronograma previsto, disponibilizado ao final deste Edital.

15.1. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado das análises das respectivas solicitações.

15.2. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso.

15.3. Caso a solicitação tenha sido indeferida, o candidato poderá garantir a sua participação no Concurso Público, acessando o banner deste certame, no site da Prefeitura, gerando o boleto e efetuando o pagamento do valor de inscrição, conforme instruções disponibilizadas na forma estabelecida nos itens 10 a 12 deste capítulo.

Candidatos com deficiência

16. De acordo com a legislação pertinente, as pessoas com deficiência poderão participar deste Concurso Público, concorrendo ao cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência. Para tanto, será reservado a elas o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir ou forem criadas no prazo de validade do certame, obedecendo-se a legislação pertinente.

16.1. Para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

17. Conforme previsto na legislação federal vigente, as pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nos Decretos Federais nº 3.298/99 e nº 5.296/04, participarão do certame **em igualdade de condições com os demais candidatos** no que se refere ao conteúdo das provas, à forma de avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para os demais candidatos, conforme item 9 - Capítulo VIII, deste Edital.

17.1. Atendendo o estabelecido na legislação pertinente, todos os candidatos inscritos como deficientes e devidamente aprovados, de acordo com as normas descritas neste Edital do Concurso Público e no Decreto Federal, serão listados em relação separada a dos demais candidatos, no resultado final do concurso.

17.2. O resultado final do Concurso Público é a Classificação Final, que será publicada no Diário Oficial do Município, conforme cronograma previsto, disponibilizado ao final deste Edital.

18. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04:

Art. 4º. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do cor-

po humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

18.1. De acordo com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, o portador de visão monocular.

18.2. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

19. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato com deficiência deverá observar as atribuições para o cargo, constante no Anexo I do presente Edital, as quais deverá ter plenas condições de cumprir, independentemente da sua deficiência.

19.1. Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização da Prova Objetiva, deverá informar esta condição na ficha de inscrição, para que a Comissão do Concurso possa atender a solicitação.

20. Os candidatos com deficiência deverão enviar, impreterivelmente, até o dia **16 de janeiro de 2015**, por meio de SEDEX, à Prefeitura Municipal de Campinas - Av. Anchieta, 200 - 5º andar (sala 7) - Campinas - SP - CEP: 13015-904, aos cuidados da COORDENADORIA DE CONCURSOS - Ref. CP MÉDICOS - LAUDO, a seguinte documentação:

a) laudo médico, original ou autenticado, de preferência de órgão público oficial, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data limite para o término das inscrições, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova;

b) requerimento (Anexo IV) com a especificação da necessidade especial do candidato e, se for o caso, solicitação de prova em Braille, fonte ampliada, Linguagem Libras ou condição diferenciada para realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

20.1. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.

20.2. O não recebimento dos documentos conforme estabelecido nas alíneas "a" e "b" deste item, durante o período de inscrição, acarretará o indeferimento da inscrição como candidato com deficiência e, conseqüentemente:

a) o nome do candidato não constará na listagem de pessoas com deficiência;

b) não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada na ficha de inscrição.

20.3. Para efeito do prazo estipulado no item 20 deste capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

21. Os candidatos deficientes visuais (cegos) deverão identificar sua condição, indicando na ficha de inscrição se desejam realizar a Prova Objetiva com o auxílio de um leitor, indicado pela Comissão do Concurso, ou se preferem que a mesma seja confeccionada em Braille.

21.1. No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura Municipal de Campinas ser responsabilizada, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.

21.2. No caso de Prova Objetiva no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas também em Braille e os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção.

21.3. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24, desde que solicitada no ato da inscrição.

22. Aos candidatos deficientes auditivos (surdos) será oferecido intérprete de Libras, indicado pela Comissão do Concurso, desde que solicitado no ato da inscrição.

23. Os candidatos com deficiência, habilitados na Prova Objetiva serão submetidos à avaliação pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, logo após a homologação do Concurso Público.

23.1. A Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e em exame físico específico, emitirá parecer terminativo sobre a condição de existência de deficiência, definida pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/04.

23.2. O candidato que não comparecer na data e horário para avaliação pela Junta Médica Oficial, não terá a reserva legal confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de vagas, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados.

23.3. Caso a Junta Médica conclua pela ausência de deficiência, o candidato não terá a reserva legal de vaga confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de vagas, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados.

23.4. Caso a conclusão seja pela condição de candidato com deficiência, o mesmo terá a reserva legal de vaga confirmada e deverá aguardar, juntamente com os outros candidatos, a convocação para reunião de preenchimento de vagas, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

23.5. Após a reunião de preenchimento de vagas, o candidato com deficiência realizará, como os demais candidatos, o exame médico admissional, que irá avaliar sua capacidade laborativa para o cargo ao qual foi aprovado, devendo ter plenas condições físicas de realizar todas as atividades descritas nas atribuições dos mesmos.

23.5.1. A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se no direito de indicar o local de trabalho ao candidato, ou ainda, de remanejar o servidor após sua nomeação, para

outra unidade de trabalho, caso o local inicial não possua condições de acessibilidade adequadas a sua deficiência.

23.5.2. O eventual remanejamento citado no item anterior, não alterará as atribuições específicas do cargo, devendo estas serem cumpridas em sua integralidade.

24. As deficiências dos candidatos, admitindo-se o uso de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, sob pena de exclusão do Concurso Público.

25. A deficiência do candidato não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou para a aposentadoria por invalidez.

26. Conforme determina o artigo 42 do Decreto Federal nº 3.298/99, a publicação do resultado final do certame será feita em duas listagens, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos classificados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

VI - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. O candidato poderá obter as informações sobre sua inscrição no Concurso Público por meio do endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br, acessando o banner Concurso Público - Médicos.

2. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento ou outros, deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

2.1. Caso haja inexatidão na informação relativa à indicação do cargo para a qual o candidato concorre e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Concursos, através do endereço eletrônico rh.concursos@campinas.sp.gov.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das etapas do certame.

3. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a Comissão do Concurso procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e do documento original de identidade do candidato.

3.1. A inclusão de que trata o item 3 será realizada de forma condicional e será confirmada pela referida Comissão Fiscalizadora, na fase de julgamento das etapas do certame, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

3.1.1. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 3, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à sua inscrição.

VII - DA ETAPA DO CONCURSO

1. O concurso será realizado exclusivamente na cidade de Campinas e será composto de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

2. A Prova Objetiva será realizada, exclusivamente, na cidade de Campinas, em locais, datas e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de publicação de edital de convocação no Diário Oficial do Município, através do endereço www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

2.1. Os candidatos receberão como complemento, informações através do e-mail cadastrado na sua ficha de inscrição.

2.2. O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.

2.3. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização da Prova Objetiva.

2.4. O Diário Oficial do Município de Campinas é acessado pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

3. A Prefeitura Municipal de Campinas não fornecerá informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário da etapa do Concurso Público.

4. Não será permitida a prestação da Prova Objetiva fora do local, data e horário, previamente designados, seja qual for o motivo alegado.

4.1. Não haverá segunda chamada para a realização do certame.

5. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição e de outros documentos solicitados na convocação.

5.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

5.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza privada, boletins de ocorrência (B.O.).

5.3. Não serão aceitos protocolos ou cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

5.4. Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6. Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

a) chegar ao local após o horário fixado para o início da Prova Objetiva, ou comparecer em local diferente do designado na convocação oficial;

b) não comparecer ao local indicado, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identidade exigido;

d) agir com descortesia em relação aos membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da etapa;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridas 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da Prova Objetiva;

f) lançar mão de meios ilícitos para a execução da etapa;

g) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares, tablets, agendas eletrônicas, BIP, pager, walkman, MP3 ou qualquer tipo de consulta durante a Prova Objetiva;

h) não devolver integralmente o material solicitado;

i) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

j) utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário;

k) descumprir quaisquer das instruções relativas a etapa do certame;

l) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos.

6.1. Também será excluído do certame o candidato que permitir o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova Objetiva, mesmo que este esteja acondicionado em embalagem fornecida para a guarda de pertences.

6.2. Ao ingressar no local de realização da etapa, o candidato deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, tablet, relógio digital com receptor, resultará na exclusão do candidato do certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança distribuído pelo fiscal.

7. Durante a realização da Prova Objetiva não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados.

7.1. Abrir-se-á uma exceção para a candidata que estiver amamentando. Neste caso, será necessária a presença de acompanhante que ficará em dependência indicada pela coordenação do certame e será responsável pela guarda da criança.

7.2. Caso não haja a presença de acompanhante responsável, a candidata não realizará a respectiva etapa do Concurso Público, ficando, automaticamente, excluída do certame.

7.3. O acompanhante responsável pela criança submeter-se-á às normas e orientações da equipe de fiscalização, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

7.4. Não haverá compensação do período utilizado para a amamentação no tempo de duração da Prova Objetiva, assim como não será permitida a presença de crianças não lactentes com os acompanhantes.

7.4.1. Caso haja crianças não lactentes junto com o acompanhante, este deverá retirar-se do local de realização da referida etapa, antes do fechamento dos portões, sob pena de exclusão da candidata.

8. Durante a realização da Prova Objetiva, o candidato que desejar ir ao banheiro solicitará ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido a revista por meio de detector de metais.

8.1. Na situação descrita no item 8, caso o candidato ainda esteja portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, ele será, automaticamente, eliminado do concurso.

9. As despesas decorrentes de alojamento, alimentação ou transporte para a participação e procedimentos do Concurso Público, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a ressarcimento de quaisquer custos.

VIII - DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva está prevista para ocorrer no dia **1º de fevereiro de 2015**.

1.1. Essa data poderá ser alterada, a qualquer momento, e só estará confirmada após a publicação do edital de convocação no Diário Oficial do Município.

1.2. A convocação para a Prova Objetiva está prevista para ocorrer em 26 de janeiro de 2015, através de publicação específica no Diário Oficial de Campinas (www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial).

2. A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, divididas por áreas de conhecimento, sendo:

- a) 20 (vinte) questões serão sobre Conhecimentos Gerais;
- b) 30 (trinta) questões sobre os Conhecimentos Específicos.

3. Cada questão conterá 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta.

3.1. O conteúdo programático da Prova Objetiva está disponibilizado no Anexo V deste Edital.

3.1.1. A Prefeitura Municipal de Campinas não fornecerá e não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.

4. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.1. Cada questão valerá 02 (dois) pontos.

4.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

4.3. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

5. A Prova Objetiva terá duração prevista de 4 horas (quatro horas), contadas a partir de seu efetivo início, incluindo-se aí o tempo necessário para transcrição das respostas do caderno de questões para a folha de respostas.

6. No dia da prova, após assinar a lista de presença, o candidato receberá do fiscal a folha de respostas da Prova Objetiva.

6.1. O candidato deverá conferir as informações existentes na folha de respostas e assinar seu nome em local apropriado, visando ao cumprimento do parágrafo único do Artigo 13 da Lei Municipal nº 14.306/12.

6.2. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na folha de respostas, estes devem ser informados ao fiscal de sala, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.3. A Prova Objetiva terá correção eletrônica, sendo obrigatória a identificação do candidato no campo específico da folha de respostas.

6.4. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, que deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato o único responsável por eventuais erros cometidos.

6.5. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer falha ou incorreção no material recebido no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.6. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica.

6.7. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nela contidas.

6.7.1. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.8. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.9. Será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

7. Por motivo de segurança, serão adotados os procedimentos a seguir:

7.1. Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

7.2. O fiscal solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

7.3. Somente após 1h30 (uma hora e trinta minutos) do início da prova, o candidato

poderá entregar a folha de respostas e o caderno de questões para retirar-se da sala. O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o qual será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de excluído do certame;

7.4. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala a sua folha de respostas e o caderno de questões personalizado;

7.4.1. A folha de respostas não poderá ser entregue em branco.

7.5. A Prova Objetiva será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br, juntamente com a divulgação do gabarito.

8. Os gabaritos e as notas da Prova Objetiva serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, conforme cronograma previsto, disponibilizado ao final deste Edital.

9. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

9.1. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos estarão excluídos do certame.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

2. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão classificados para a especialidade a qual concorrem, segundo a ordem decrescente da nota final.

3. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios:

a) maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais (de acordo com o artigo 27 do Estatuto do Idoso);

b) o maior número de pontos em Conhecimentos Específicos;

c) o maior número de pontos em Conhecimentos Gerais.

3.1. Caso persista algum empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

a) maior número de filhos dependentes (menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente);

b) maior idade, dentre aqueles que não estiverem enquadrados na alínea "a" do item 3 deste capítulo.

3.2. Este critério será aplicado de acordo com as informações da ficha de inscrição.

3.2.1. No ato da posse, essas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Concurso Público, de acordo com o item 9 - Capítulo V deste Edital.

4. A classificação final dos candidatos habilitados no Concurso Público será publicada em Diário Oficial do Município, conforme cronograma previsto, disponibilizado ao final deste Edital.

X - DOS RECURSOS

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em relação à aplicação e/ou resultados do certame.

2. Os recursos deverão ser enviados no período de 48 (quarenta e oito) horas subsequentes à realização e/ou divulgação de cada etapa do Concurso Público no Diário Oficial do Município, considerando-se como data para início da contagem do prazo o primeiro dia útil seguinte à realização e/ou divulgação da referida etapa.

3. Para a interposição de recursos, o candidato deverá, obrigatoriamente:

3.1. Enviar e-mail para o endereço rh.concursos@campinas.sp.gov.br, contendo as seguintes informações:

a) Nome completo

b) Número do documento de Identidade

c) Especialidade

d) Número da questão a que se refere o recurso

e) Justificativa do recurso

3.2. Os recursos que não estiverem com todas as informações acima serão desconsiderados.

4. Somente serão analisados os recursos enviados conforme o item 3 e dentro do prazo especificado no item 2 deste capítulo, expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

5. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

5.1. em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

5.2. fora do prazo estabelecido;

5.3. sem fundamentação lógica e consistente;

5.4. com argumentação idêntica a outros recursos anteriormente interpostos pelo mesmo candidato.

6. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme item 9 - Capítulo VIII.

8. Não serão aceitas vistas das provas, revisão de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

9. Os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes concorrentes à mesma especialidade.

10. Os recursos relacionados ao resultado da Prova Objetiva serão respondidos pela banca examinadora, que encaminhará, ao candidato, a resposta por escrito.

11. A banca examinadora é a única instância para recursos referentes à Prova Objetiva, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não serão aceitos recursos adicionais.

XI - DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

1. Após a homologação do Concurso Público, os candidatos habilitados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas.

1.2. A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se ao direito de proceder à convocação e à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, dentro do prazo de validade do certame.

2. O candidato habilitado, obedecendo à estrita ordem de classificação, será convocado para reunião de preenchimento de vagas, através de publicação específica no Diário Oficial do Município, na forma da legislação municipal, determinando local, data e hora para a apresentação.

2.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar o Diário Oficial do Município, que é acessado pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

3. O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, para reunião de preenchimento de vagas.

4. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado, não comparecer no dia e horário agendados ou, ainda, não aceitar a vaga no local de trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Campinas, bem como a jornada semanal ou o horário de trabalho determinado pela Municipalidade no momento da reunião de preenchimento de vagas.

4.1. Não haverá reconvocação de candidatos habilitados neste certame, seja qual for o motivo alegado.

5. Informações atualizadas referentes a salário, benefícios, local e horário de trabalho, entre outras, somente serão fornecidas ao candidato convocado no momento da reunião de preenchimento de vagas.

5.1. Nenhum candidato receberá estas informações antecipadamente, por telefone, e-mail, ofício, ou qualquer outro meio, seja qual for o motivo alegado.

XII - DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO

1. Após a homologação do Concurso Público e realização da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será submetido a exame médico admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para a especialidade a que se propõe.

2. Os exames serão realizados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos - Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho, ou por empresa contratada para este fim, com critérios estabelecidos pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, consistindo de:

a) Exame clínico geral para todas as especialidades: frequência cardíaca, frequência respiratória, pulsos periféricos, pressão arterial, presença de cianose (central ou periférica), presença de palidez cutâneo-mucosa (anemias), icterícias. Serão realizadas inspeções geral e específica; sendo avaliados os sistemas: vascular, osteo-muscular, cardio-respiratório, digestivo, pele e anexos, genito-urinário, neurológico, endócrino e cabeça/pescoço;

b) Exame laboratorial para todas as especialidades: sorologia para hepatite B (HBsAg e AntiHBs) e sorologia para hepatite C (anti-HCV);

c) Apresentação da carteira de vacinação para todas as especialidades: deverá ser apresentada durante atendimento médico pré-admissional para a seguinte verificação:

I - dupla adulto, sendo a última dose com período inferior a 10 anos;

II - tríplice viral, duas doses;

III - hepatite B, três doses.

Observação: Caso esses esquemas de vacinação ainda não tenham sido realizados, os candidatos serão encaminhados para complementação nas Unidades de Saúde do Município de Campinas e posterior realização da sorologia.

3. A critério do médico de Saúde Ocupacional do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS), o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, sempre nos órgãos de saúde do município de Campinas, ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.

3.1. Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser apresentadas ao DPSS no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de solicitação, sob pena de exclusão do Concurso Público.

4. Para os fins a que se destina, só terá validade o Exame Médico Pré-Admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.

4.1. Não será aceita qualquer avaliação que não as solicitadas pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

5. O candidato deverá comparecer para o Exame Médico Pré-Admissional na data, horário e local determinados pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

6. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de apto ou inapto para a especialidade pretendida.

7. Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo/especialidade pleiteado.

7.1. Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e patologias que contra indiquem exposição a risco biológico, que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma.

8. O candidato participante do Concurso Público, inscrito e confirmado como candidato com deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido a Exame Médico Pré-Admissional, observando-se a natureza das atribuições do cargo, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos.

9. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;

b) não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional no local e horário estabelecidos;

c) não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;

d) não apresentar, no retorno, os exames complementares e/ou avaliações especializadas solicitadas, conforme prevê o item 3.1 deste Capítulo.

XIII - DA NOMEAÇÃO E POSSE

1. A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame.

2. Após a reunião de preenchimento de vagas e a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá acompanhar diariamente a publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município.

3. De acordo com o artigo 29 da Lei Municipal nº 1.399/55, o candidato deverá tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município.

3.1. Será excluído do Concurso Público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Campinas e/ou recusar a nomeação ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

3.2. O não cumprimento dos prazos legais para posse e efetivo exercício implicará a perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

4. Para efeitos de comprovação da documentação exigida, só serão válidos os diplomas registrados no órgão competente.

5. No momento da posse, o candidato deverá assinar uma declaração de acúmulos de cargos, funções e/ou empregos públicos remunerados.

5.1. Os candidatos que possuírem acúmulo legal de atividades, em cargos e/ou empregos públicos, deverão declarar o acúmulo e a jornada de trabalho semanal, tendo como somatória a carga horária máxima de 64 (sessenta e quatro) horas semanais.

5.2. Em caso de jornada superior a 64 (sessenta e quatro) horas e/ou concomitância de horário, o candidato deverá optar por um dos cargos e/ou empregos públicos.

6. Em cumprimento ao artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, o candidato não poderá receber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.

3. Até a homologação do Concurso Público, todas as convocações, comunicados e resultados oficiais, referentes à sua realização, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas e divulgados nos endereços eletrônicos www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial e no banner disponibilizado no site da Prefeitura de Campinas, não se aceitando justificativa para o desconhecimento das informações e/ou dos prazos neles assinalados.

3.1. Após a homologação, as convocações, comunicados e resultados oficiais do Concurso Público serão publicados, **exclusivamente**, no Diário Oficial do Município de Campinas, que é acessado pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial, durante toda a validade do certame.

3.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público, durante todo o período de sua validade, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4. A Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabiliza por eventuais problemas de comunicação e prejuízos ao candidato decorrentes de e-mail não informado, e-mail incorreto ou não atualizado.

5. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.

6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

6.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

7. As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público e à sua apresentação para os procedimentos posteriores à homologação do certame, correrão às expensas do próprio candidato.

8. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Concurso.

9. Os questionamentos relativos a casos omissos e/ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal de Campinas.

10. As etapas do Concurso encontram-se relacionadas no cronograma previsto, divulgado no final deste edital, e poderão ter suas respectivas datas alteradas pela Comissão do Concurso, obedecido ao que dispõe este Edital.

11. A Prefeitura Municipal de Campinas não emitirá declaração de aprovação no Concurso Público, pois a própria publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, é documento hábil para fins de comprovação da seleção e classificação.

12. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

13. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado a partir da publicação de sua homologação, em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Campinas, 15 de dezembro de 2014

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Secretário Municipal de Recursos Humanos

CRONOGRAMA PREVISTO	
CONCURSO PÚBLICO MÉDICOS - EDITAL 10/2014	
EVENTO	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	16 A 19/12/14
RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET	17/12/14 A 15/01/15
RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS ISENTOS (VIA INTERNET)	17/12 A 22/12/14
ENVIO DE SEDEX COM OS COMPROVANTES DE DOAÇÃO DE SANGUE	ATÉ 23/12/14
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DE ISENTOS	9/1/2015
PERÍODO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SEUS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS	ATÉ 16/01/2015
DATA LIMITE PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	16/1/2015
DIVULGAÇÃO, NO SITE DA PREFEITURA, DA LISTA GERAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM CONSULTA DO STATUS DO CANDIDATO	23/1/2015
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA	26/1/2015
PROVA OBJETIVA	1/2/2015
DIVULGAÇÃO DAS PROVAS NO SITE DA PMC	3/2/2015
PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)	3/2/2015
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DOS GABARITOS + GABARITO RETIFICADO (SE HOUVER) + NOTAS EM ORDEM ALFABÉTICA + CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	25/2/2015
PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR + CLASSIFICAÇÃO FINAL	6/3/2015
HOMOLOGAÇÃO	9/3/2015
OBSERVAÇÃO: AS DATAS DESTA CRONOGRAMA SÃO PREVISTAS E PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A QUALQUER MOMENTO. SOMENTE SERÃO CONFIRMADAS APÓS PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS CONCURSO PÚBLICO MÉDICOS - EDITAL Nº 10/2014 ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS / ESPECIALIDADES

CLÍNICA GERAL: Realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados; efetuar atividades de apoio clínico em caráter de emergência e em caráter primário, secundário e terciário; atuar em casos de necessidade e apoio clínico em nível de pré e pós-operatório, incluindo acompanhamento ambulatorial, diagnóstico, tratamento clínico e avaliação de riscos para procedimentos cirúrgicos; realizar procedimentos cirúrgicos simples, atendimento de primeiros socorros, urgências com encaminhamentos, entre outros; realizar atividades de matriciamento; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; solicitar e articular interconsultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, visando à diminuição dos agravos à saúde dos usuários; responder tecnicamente pela sua área específica de atuação; emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados.

Preencher os prontuários dos pacientes e documentos de produção dentro da sistemática

do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário, inclusive CAT, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros; participar dos processos de vigilância à saúde, através da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim; indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização; desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; obedecer à legislação federal, estadual e municipal; atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

GINECOLOGIA E OBSTETRICIA: Realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados; desenvolver ações de saúde da mulher e assisti-la em todas as fases da vida, desde a infância até a terceira idade; prestar assistência médica às patologias ginecológicas, obstétricas e questões ligadas à sexualidade; realizar procedimentos especializados da área, tais como: vulvosopia, colposcopia, biópsia de colo do útero, vagina e mama, eletro e criocauterização do colo do útero e de condilomatoses, colocação e retirada do DIU, orientação para colocação e uso de diafragma, de preservativo feminino e masculino, entre outros; realizar ações de prevenção e assistência à concepção e anticoncepção, com atenção especial à gravidez na adolescência; prevenir, detectar precocemente, assistir e acompanhar: DST/HIV/AIDS dentro do conceito de abordagem síndrome e câncer de colo uterino e de mama; realizar pré-natal de baixo, médio e alto risco; assistir às vítimas de violência doméstica e sexual e suas famílias; realizar atividades de matriciamento; solicitar e articular interconsultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, visando à diminuição dos agravos à saúde das usuárias; realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de residentes; responder tecnicamente pela sua área específica de atuação; emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados.

Preencher os prontuários das pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento da usuária, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros; participar dos processos de vigilância à saúde, através da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim; indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização; desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; obedecer à legislação federal, estadual e municipal; atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE: Realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados; realizar consultas com crianças, adolescentes e adultos; atender as famílias, contribuindo para disseminar hábitos saudáveis de vida, bem como promover ações de educação em saúde e prevenção, que ampliem a autonomia e o auto-cuidado dos pacientes; realizar ações preventivas de vigilância do ambiente doméstico e promover atitudes que contribuam para modificar as condições deletérias à saúde, inclusive nos casos de crescimento e desenvolvimento físico, psicológico e motor de crianças e adolescentes; participar de atividades em escolas, creches, clubes, asilos ou outras instituições coletivas, sempre que definido pela equipe; assistir às vítimas de violência doméstica e sexual, fazendo os encaminhamentos necessários; realizar procedimentos cirúrgicos simples; fazer atendimentos de urgência e emergência; realizar atividades de matriciamento; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; solicitar e articular interconsultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, visando à diminuição dos agravos à saúde dos usuários; responder tecnicamente pela sua área específica de atuação; emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados.

Preencher os prontuários dos pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário, inclusive CAT, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros; participar dos processos de vigilância à saúde, através da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim; indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização; desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; obedecer à legislação federal, estadual e municipal; atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

PEDIATRIA: Realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente e acompanhante quanto aos procedimentos a serem realizados; realizar consultas e procedimentos médicos em crianças e adolescentes, efetuando atendimento integral, bem como de urgência/emergência; acompanhar o crescimento e desenvolvimento físico, psicológico e motor dos usuários; realizar ações de educação em saúde, de prevenção e de promoção da saúde dos pacientes sob seus cuidados, bem como de suas respectivas famílias; realizar atendimento ao acidentado do trabalho, quando adolescente; realizar procedimentos cirúrgicos simples; atender crianças e adolescentes nos domicílios, sempre que houver necessidade; prestar assistência às vítimas de violência doméstica e sexual e suas famílias; participar de atividades em escolas, creches e/ou outras instituições coletivas; realizar atividades de matriciamento; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; solicitar e articular interconsultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, visando à diminuição dos agravos à saúde dos usuários; realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de residentes; responder tecnicamente pela sua área específica de atuação; emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados. Preencher os prontuários dos pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros; participar dos processos de vigilância à saúde, através da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim; indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização; desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do

trabalhador; obedecer à legislação federal, estadual e municipal; atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONCURSO PÚBLICO MÉDICOS - EDITAL Nº 10/2014

ANEXO II - DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA POSSE

- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Óbito (viúvo);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Comprovante de endereço com o CEP;
- Título de Eleitor com o(s) comprovante(s) de votação da última eleição ou Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- Carteira de Identidade (R.G.);
- C.P.F. (Cadastro Pessoa Física);
- Certificado de Reservista ou Carta Patente (para o sexo masculino);
- Comprovante de PIS ou PASEP;
- 01 foto 3x4 recente;
- Diploma e Histórico Escolar de graduação em Medicina;
- Título de Especialista emitido pela AMB (Associação Médica Estadual) OU Certificado de Conclusão de curso de Residência com registro no MEC, na área de conhecimento da especialidade pretendida: **(quando for o caso)**
- Carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) OU protocolo de inscrição secundária emitida pelo CREMESP OU certidão com o número de inscrição no Estado de São Paulo emitida pelo CREMESP;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;
- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Estadual dos locais em que tenha residido o candidato nos últimos 05 (cinco) anos. O atestado deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses;
- Certidão de Distribuição dos Foros Cíveis, Fiscais, Criminais da Justiça Federal e Estadual dos locais em que tenha residido o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.

OBSERVAÇÃO:

- Os atestados apresentados deverão estar dentro do prazo de validade.
- Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Campinas poderá (à época da posse) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, podendo ser revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONCURSO PÚBLICO MÉDICOS - EDITAL Nº 10/2014

ANEXO III - REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO - DOADOR DE SANGUE

NOME: _____	

Nº INSCRIÇÃO: _____	RG: _____
ESPECIALIDADE: _____	
SOLICITO ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MÉDICOS - EDITAL 10/2014, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, CONFORME CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES.	
ENVIO ANEXO A ESTE FORMULÁRIO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:	
01 CÓPIA, AUTENTICADA DE CADA UM DOS COMPROVANTES DE DOAÇÃO DE SANGUE, REALIZADOS NO PERÍODO DE 22 DE JUNHO DE 2013 A 22 DE DEZEMBRO DE 2014, CONFORME ABAIXO:	
DATA DO COMPROVANTE 1: ____/____/____	
DATA DO COMPROVANTE 2: ____/____/____	
DATA DO COMPROVANTE 3: ____/____/____	
ATESTO SEREM VERÍDICAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE FORMULÁRIO E TENHO CIÊNCIA DE QUE, CASO SEJA INDEFERIDA ESTA SOLICITAÇÃO, DEVEREI EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO, CONFORME DESCRITO NO CAPÍTULO V - ITEM 15.	
DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO: 16 DE JANEIRO DE 2015	DATA: ____/____/____
	ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONCURSO PÚBLICO MÉDICOS - EDITAL Nº 10/2014

ANEXO IV - REQUERIMENTO - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

NOME DO CANDIDATO: _____	

Nº INSCRIÇÃO: _____	RG: _____
ESPECIALIDADE _____	
REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL	
ASSINALE COM X NO QUADRADO CORRESPONDENTE, CASO NECESSITE OU NÃO DE PROVA ESPECIAL.	
SIM () NÃO ()	

ESCREVA A SEGUIR O TIPO DE PROVA ESPECIAL NECESSÁRIA:

DATA: ____/____/2015

ASSINATURA: _____

OBS.: VER ITENS 19 E 20 - CAPÍTULO V DESTA EDITAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CONCURSO PÚBLICO - MÉDICOS - EDITAL N° 10/2014
ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

CONHECIMENTOS GERAIS (comum a todas as especialidades):

SUS - Princípios e Diretrizes. Política Nacional de Humanização do SUS. Programa de Saúde da Família. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Código de Ética Médica. Concepção de saúde e doença. Promoção de saúde, epidemiologia, prevenção de doenças e medicalização em saúde. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Uso racional de medicamentos. Atenção primária em saúde: abordagem familiar, abordagem comunitária e atendimento ambulatorial. Fisiopatologia, diagnóstico, prevenção e tratamento das doenças prevalentes na atenção primária à saúde: cardiovasculares, endocrinológicas, psiquiátricas, hematológicas, respiratórias, do aparelho digestivo, hepatites, dermatológicas, neurológicas, doenças sexualmente transmissíveis, parasitoses. Síndromes febris e hemorrágicas. Alimentação e distúrbios alimentares. Alcoolismo e uso de substâncias psicoativas. Imunização ativa e passiva. Doenças e agravos de notificação compulsórias. Sexualidade na infância, adolescência, adulto e idoso. Noções de urgência e emergência em clínicas. Preenchimento da Declaração de Óbito. Atendimento à vítima de violência sexual, de doença ocupacional e acidente de trabalho. Apoio Matricial.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CLÍNICA GERAL E MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

Atenção ao adulto no Programa de Saúde da Família. Urgências e emergências em clínicas. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças. **Sistema cardiovascular:** insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, tromboembolismo venoso, hipertensão arterial, choque.

Sistema neurológico: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. **Sistema digestivo:** neoplasias do sistema digestivo, gastrite e úlcera péptica, colicistopatia, diarreia aguda e crônica, pancreatite, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, tumores de cólon. **Sistemas endócrino e metabólico:** hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. **Sistema Hematológico:** anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. **Doenças pulmonares e respiratórias:** síndromes febris, gripe Influenza, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, sinusite, otite, amigdalite, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. **Doenças renais:** insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias. **Doenças reumatológicas:** osteoartrite, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno e degenerativas do sistema locomotor. **Doenças psiquiátricas:** alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão, ansiedade, demências, quadros reativos e drogadição. **Doenças infecciosas e transmissíveis:** dengue, febre de chikungunya, sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses. **Doenças dermatológicas:** escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas. **Doenças imunológicas:** doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. **Doenças ginecológicas:** doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama, intercorrentes no ciclo gravídico-puerperal. Disfunções sexuais. **Intoxicações exógenas:** medicamentos, domissanitários, agrotóxicos e pesticidas. Apoio matricial em serviços de saúde.

GINECOLOGIA OBSTETRICIA

Atenção à mulher no Programa de Saúde da Família. Anatomia e Embriologia dos órgãos genitais femininos. Fisiologia do ciclo menstrual e sexual. Disfunções menstruais. Climatério e menopausa. Citogenética. Dismenorréia. Tensão pré-menstrual. Distopias genitais. Doença inflamatória pélvica. Planejamento familiar. Esterilidade conjugal. Incontinência urinária na mulher. Fistulas genitais. Ginecologia da infância e da adolescência. Puberdade fisiológica e patológica. Mastopatias benignas e malignas. Anticoncepção. Medicina psicossomática em ginecologia. Urgências ginecológicas. Afecções do colo e do corpo uterino. Afecções dos ovários e das trompas. Oncologia ginecológica. Moléstia trofoblástica. Endometriose. Cirurgias ginecológicas. Algias pélvicas. Disfunções sexuais. Vulvovaginites. Estados hiperprolactínicos. Intersexualidade. Hemorragias disfuncionais. Ovulação. Fertilização. Transporte ovular. Nidação. Deciduação. Desenvolvimento e fisiologia das membranas fetais e placenta sistema amniótico. Crescimento e desenvolvimento fetal. Endocrinologia do ciclo gravídico-puerperal e modificações do organismo materno. Semiologia obstétrica. Assistência pré-natal. Avaliação da vitalidade e viabilidade fetal. Parto: contração uterina, mecanismo de parto, fenômenos maternos do parto. Partograma. Assistência clínica ao parto. Síndromes hemorrágicas do terceiro trimestre. Assistência ao puerpério e lactação. Doença hipertensiva específica da gravidez. Diabetes gestacional. Doenças clínicas intercorrentes no ciclo gravídico-puerperal. Hemorragias na gestação. Infecção puerperal. Trabalho de parto prematuro. Ruptura prematura de membranas. Doença hemolítica perinatal. Toco traumatisms maternos e fetais. Gestação prolongada. Efeito de drogas sobre o concepto. Aspectos médicos legais em toco-ginecologia e da prática obstétrica. Doenças sexualmente transmissíveis. Atendimento à vítima de violência sexual. Apoio matricial em serviços de saúde.

PEDIATRIA

Atenção à criança e ao adolescente no Programa de Saúde da Família. Puericultura. Período neonatal: principais características e cuidados ao recém-nascido normal

e de baixo peso. Principais patologias do período neonatal. Aleitamento e distúrbios alimentares. Crescimento e desenvolvimento, desnutrição proteico-calórica e obesidade. Imunização ativa e passiva. Deficiências nutricionais. Doenças transmissíveis e infecto-contagiosas. Distúrbios hidroeletrólíticos e metabólicos. Desidratação e reidratação. Diabetes Mellitus e outros distúrbios metabólicos. Principais erros inatos e de metabolismo. Patologias do aparelho digestivo, pâncreas, fígado e vias biliares. Mucoviscidose (fibrose cística). Refluxo gastroesofágico. Intolerância e alergias alimentares. Patologias cirúrgicas do aparelho digestivo. Patologia do aparelho respiratório: infecções das vias aéreas superiores, bronquite e bronquiolite. Asma brônquica. Pneumonia. Tuberculose. Aspiração de corpo estranho. Patologias do aparelho urinário: infecções do trato genito urinário. Glomerulopatias. Síndrome nefrótica. Litíase urinária. Trombose de veias renal. Órgãos hematopoiéticos e sistemas linfocitários. Anemias. Distúrbios de coagulação. Leucemia e Linfomas. Patologias do coração: cardiopatia congênita, endocardite infecciosa. Miocardites. Pericardites. Insuficiência cardíaca. Patologia do tecido conjuntivo: febre reumática, artrites em pediatria. Patologias do Sistema Nervoso: meningite, encefalite, convulsões, hipertensão intracraniana. Neoplasias na infância. Intoxicações exógenas. Queimaduras. Afecções dermatológicas na infância. Identificação e atendimento às vítimas de violência. Ginecologia da infância e da adolescência. Identificação e atendimento à doença mental da criança e adolescente. Apoio matricial em serviços de saúde.

Campinas, 15 de dezembro de 2014

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
SECRETARIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

**CONCURSO PÚBLICO - AGENTE DE EDUCAÇÃO
INFANTIL (EDITAL N° 06/2014)**

COMUNICADO - CANDIDATOS DESISTENTES

A Prefeitura Municipal de Campinas divulga abaixo, a relação dos candidatos que solicitaram o cancelamento de sua inscrição no Concurso Público para Agente de Educação Infantil, bem como a devolução do valor pago referente à sua inscrição, nos termos do comunicado publicado no Diário Oficial do Município, no dia 10/12/2014.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG
38200002P	ABIGAIL DE BARROS BORGES	40334879
382000025Q	ADALTIVA NEVES JARDIM SOL	11622283
382000040M	ADELIA ANA DOS SANTOS DEQUIQUI	261419997
382000041H	ADELIA KELLER DE FREITAS	271481985
382000058U	ADEMIR LADEIRA	20779084
382000067V	ADEVAL NEVES DE OLIVEIRA	309609185
382000138S	ADRIANA BARBOSA CORREIA	268139623
382000192N	ADRIANA CRISTINA ROSA BERNARDIS	195297520
382000207L	ADRIANA DA SILVA SOUZA	306804104
382000243P	ADRIANA FERRARI DASILVA	281865802
382000258R	ADRIANA GOMES SOARES	406368946
382000279H	ADRIANA MACHADO DA SILVA	539939572
382000291P	ADRIANA MARINA LOURENÇO MASQUETTO	228540148
382000303S	ADRIANA MORAES DOS SANTOS	339680283
382000304U	ADRIANA MOREIRA	327347867
382000404N	ADRIANO SILVA MELO	9344048
382000408V	ADRIELE APARECIDA DE LIMA EVANGELISTA	372364688
382000409M	ADRIELE APARECIDA MACHADO	426668996
382000461H	AGIMAR AIRES DOS SANTOS	17820349
382000468R	AGNES LAUDINO BATISTA DE OLIVEIRA DAMADA	308392620
382000543Q	ALDENIZ SANTANA DA SILVA	246746282
382000575S	ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS	249971914
382000600N	ALESSANDRA DA SILVA FERREIRA	349232787
382000601P	ALESSANDRA DA SILVA MASSON BASSANIN	280860481
382000618V	ALESSANDRA DO CARMO SANTOS	398239836
382000629P	ALESSANDRA ELIS DUARTE PIO	306802636
382000636M	ALESSANDRA FERRARI SANTANA	488706877
382000652V	ALESSANDRA MARIA DE MELO	309881699
382000677P	ALESSANDRA PODAVI DA SILVA EZEQUIEL	248818673
382000686Q	ALESSANDRA RIBEIRO DE SOUSA	457761076
382000777T	ALEXANDRE CORREIA DA SILVA	272914381
382000786U	ALEXANDRE FORNAZIERO	271966956
382000788N	ALEXANDRE FURII EUZEBIO	252824556
382000790L	ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA	549692587
382000813T	ALEXSANDRA CASTILHO CLARO PINTO	263570289
382000819U	ALEXSANDRA PATRICIA MAFRA	264217913
382000853U	ALINE ALVES NOVAES	471306289
382000895H	ALINE CAROLINA PELLISSARI	309614582
382000944M	ALINE DA SILVA RIBEIRO	356364343
382000963Q	ALINE DE SOUZA FERREIRA	471497897
382000991V	ALINE FERREIRA RIBEIRO	449302593
382001009M	ALINE HERMINIO PEREIRA	441498735
382001035N	ALINE MARQUES DE OLIVEIRA	471335204
382001052N	ALINE NEGRÃO DE OLIVEIRA	48774939X
382001068R	ALINE PRISCILA SALGUEIRO JACINTO	337477413
382001087V	ALINE ROSSE DA SILVA	411177734
382001127S	ALLINE GABRIELA RODRIGUES FERREIRA	440685151
382001172M	AMANDA CRISTOFOLETTI LOPES PIMENTA	406882952
382001187H	AMANDA CRISTINE PEREIRA DA SILVA ROSA	47979232X
382001206H	AMANDA DE SOUZA MACHADO	486302994
382001214N	AMANDA FERREIRA DA SILVA	327119871
382001226U	AMANDA IRIS DE PAULA	407694237
382001249V	AMANDA PEREIRA BARBOSA	325096922
382001253M	AMANDA PORTELA DE OLIVEIRA BONFIM	508786393
382001274U	AMANDA VIEGAS SOUSA DE FREITAS	453609247
382001288U	AMÓS BARBOSA MOURA	336483569
382001292L	ANA AMÉLIA MORAIS DA SILVA	486114466
382001326N	ANA CAROLINA DA SILVA	430105757
382001353Q	ANA CAROLINA MELAIO	40606832X
382001364V	ANA CAROLINA SELES DE OLIVEIRA MORAES	296986161
382001412R	ANA CLAUDIA CAMPOS TAVARES	415718429
382001424N	ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA ALEIXO	225060474
382001460R	ANA CLÁUDIA RAMOS DA SILVA	48724607X

382001475T	ANA CRISTINA DO CARMO	205492502	382003468V	BRUNO NASCIMENTO SANTICIOLI	520475197
382001492T	ANA DA SILVA SANTOS	32956330	382003473H	BRUNO PENTEADO CYRINO TEIXEIRA DA SILVA	308383527
382001501Q	ANA ELIZA GOMES DE ALMEIDA	481215785	382003489S	CACILDA SOUTO	433003741
382001513M	ANA FLÁVIA PEREIRA FERNANDES	432582447	382003498T	CAÍQUE DA NÓBREGA OLIVEIRA MACIEL	354032252
382001514H	ANA FLÁVIA RECHE FLORES ORELLANA	22295376	382003505M	CAMILA AGUIAR DE SOUZA	370913887
382001552L	ANA LUCIA ALVES CANDIDO	20350186X	382003508S	CAMILA ALONSO SANTOS	466732053
382001575M	ANA LUCIA DE GODOI CAMPOS	504075573	382003515P	CAMILA APARECIDA CASEMIRO	
382001591V	ANA LUCIA MENEZES ALCANTARA	2660051	382003559N	CAMILA CRISTINA FRANCO	465670015
382001592M	ANA LÚCIA OLIVA FIERI	43161037X	382003560U	CAMILA CRISTINA LOPES MARTINS	331470780
382001641V	ANA MARIA DE SOUZA SILVA	216565881	382003585H	CAMILA DE SOUZA ARAÚJO	499856892
382001722V	ANA PAULA DA SILVA	453059867	382003611L	CAMILA HELENA FERNANDES LOPES	46369742X
382001752T	ANA PAULA DE OLIVEIRA	309870379	382003618H	CAMILA LOPES DE OLIVEIRA	471146213
382001769H	ANA PAULA DOS REIS	419337519	382003620M	CAMILA LUISA SOUSA ALMEIDA	383665826
382001798V	ANA PAULA GONÇALVES ROVERSI	454805640	382003627P	CAMILA MARIA DE SOUZA	426275226
382001799M	ANA PAULA GRACIANO PALACIO	527394580	382003658P	CAMILA PIMENTEL MATALLO	327632008
382001837Q	ANA PAULA PEREIRA BRAGA	216562193	382003660N	CAMILA PISTONI	307912073
382001841S	ANA PAULA PEREIRA LIMA PERES	33583730 X	382003665M	CAMILA REGINA GONÇALVES	471431886
382001855S	ANA PAULA RIDOLFI LEAL	420513802	382003667Q	CAMILA RIBEIRO BRAZ	461783794
382001863R	ANA PAULA SILVA DE SOUSA TIBURCIO	184312826	382003682M	CAMILA SCALIZA FERRARI	433844486
382001896V	ANA RITA SAINATI AJONA	8525899	382003699S	CAMILA CONCEIÇÃO DE SOUZA	413275899
382001908N	ANA TERESA DOS SANTOS	163690625	382003772N	CARLA DE SÁ CORREA DE BESSA	297232186
382001913R	ANA VALERIA CRUZ SANTOS	13938117670	382003782Q	CARLA FRANCISCA DE ALMEIDA FERREIRA	47930175
382001924L	ANALIA DE SA	MG19335080	382003804L	CARLA RAPHAELA JACINTO	34252375
382001949Q	ANDERSON AUGUSTO FERRARI	538384724	382003821L	CARLA YASMIN GONÇALVES	429678769
382001990N	ANDRE BITENCOURT LOPES	333730471	382003822N	CARLEANETE NERES DE SOUZA FERRAZ	560591056
382001993T	ANDRÉ CAPELO	334370760	382003840P	CARLOS ALBERTO PANIAGUA	336865673
382001994V	ANDRE DA SILVA	253220166	382003845H	CARLOS ALVES BARBOSA	284469300
382002001M	ANDRÉ LUIS AZEM MARTIRE	459706391	382003846Q	CARLOS ANTONIO ALVES DE SOUSA	20078872833
382002005U	ANDRÉ LUIS LEMOS NOGUEIRA	282919173	382003851U	CARLOS EDUARDO DA SILVA	416828723
382002053U	ANDRÉA CRISTINA VILASBOA DA SILVA	298924262	382003870N	CARMELINA MARTINS DO NASCIMENTO	1157839037
382002064H	ANDREA DE OLIVEIRA MARQUES	282031601	382003871P	CARMELITA DE SOUZA DOS SANTOS	233644660
382002068L	ANDREA DIAS VIEIRA DO NASCIMENTO	253733200	382003872R	CARMELITA DOURADO ROCHA SANTOS	337463918
382002077M	ANDREA GARCIA	213399283	382003950L	CAROLINA MARRONI	495245318
382002108T	ANDREIA ALENCAR MATIAS	8806714	382003964L	CAROLINA RAMOS DE OLIVEIRA	238737822
382002110R	ANDREIA ALEXANDRA DEODATO	254857607	382003978L	CAROLINA VICTOR SILVA	485587038
382002166L	ANDREIA CRISTINA NAZARENO	282663058	382004022T	CAROLINE FADEL FAVA	440153104
382002178S	ANDRÉIA DA SILVA	228548822	382004023V	CAROLINE FALEIRIS COELHO	40954985X
382002184N	ANDREIA DE ARRUDA FREIRE	303209483	382004025H	CAROLINE FERNANDES RODRIGUES	408081430
382002200S	ANDREIA DOURADO GOMES	220667688	382004081N	CAROLINI STEFANI DIAS DOS SANTOS	490972895
382002218P	ANDRÉIA GONÇALVES DA SILVA	400682345	382004085V	CASSANDRA D OLIVEIRA GONCALVES	241938806
382002269V	ANDREIA PEREIRA NOBRE	296994649	382004096P	CASSIA COSTA DE SOUZA	300995908
382002309S	ANDREIA ZORATTI DE BARROS	306812186	382004102R	CÁSSIA DOS SANTOS AMORIM TORRES	478356158
382002335T	ANDRESSA DA SILVA	353447420	382004121V	CÁSSIA SPINASSI	489357714
382002341H	ANDRESSA DE OLIVEIRA CARDOZO	435347925	382004142S	CÁTIA DA SILVA BATISTA DE PAULA	3622419508
382002343S	ANDRESSA DE SOUZA SIGNORETTE	328655983	382004148T	CATIA REGINA DO NASCIMENTO	403778864
382002355H	ANDRESSA LUIZ DOS SANTOS	448765407	382004251M	CESAR BENTO DE AMORIM	261365411
382002379R	ANDRESSA RIBEIRO DE JESUS	16489826	382004261P	CHARLENE DE CASSIA CAMARGO MARTINS SILVA	406313659
382002399M	ANDREZA CARVALHO DE ANDRADE	277513595	382004270Q	CHAUANE COUTINHO	474227856
382002431P	ANDREZZA GAVA BURATTO	403738234	382004303Q	CIBELE APARECIDA DOS SANTOS NUNES	471338205
382002497M	ANGELA MARIA DA SILVA	354577669	382004321S	CIBELLE BORDON CANDIDO DA ROCHA	42379954X
382002528T	ANGELA RITA SILVA	231558387	382004420U	CINTIA MARIA CAVALCANTE OKAWA	346898298
382002559T	ANGÉLICA DOS SANTOS FRANCO	477975471	382004421L	CINTIA MARIA PEREIRA CANDIDO	279428893
382002601H	ANI CLÉIA CARLA DOS SANTOS	547641679	382004432Q	CINTIA SOARES DE OLIVEIRA	452344876
382002606N	ANIELE LARISSA IVALDI	417753883	382004456T	CLARICE APARECIDA DAHER DOS SANTOS	19204803X
382002624P	ANNA CAROLINA DOS SANTOS GONÇALVES	474759829	382004475M	CLAUDELANE DOS SANTOS RODRIGUES	323723366
382002662M	ANTONIA CLAUDIA ANA DE OLIVEIRA	546549226	382004482U	CLAUDENICE BEZERRA DA SILVA	325507582
382002668N	ANTONIA DO NASCIMENTO SOUSA DE FREITAS	443173643	382004513Q	CLAUDIA APARECIDA CAMARGO GRANADO	291751398
382002729S	APARECIDA AUGUSTO ESQUISATO	16287934	382004614L	CLAUDIA PEIXOTO DA SILVA	530325366
382002788M	APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS	12553406 1	382004660S	CLAUDIA TIMOTEO FREITAS NALI	33557211X
382002806V	ARIADNE CRISTINA MENDES THOMAZELLA	417739357	382004665R	CLAUDIA VIANA DOS SANTOS CORREIA	421386447
382002861S	ARIEL LIRA DA SILVEIRA	506311181	382004675U	CLAUDIANA MARIANA CARVALHO MELO	5579994375
382002889S	ARLETE SANTANA DE SOUZA	222066441	382004686H	CLAUDILEIA MARIA TEIXEIRA ARRUDA	570903427
382002893Q	ARLEY DOUGLAS DE ALMEIDA	474291509	382004692U	CLAUDINEIA MAGNUSSON FRANCO DA CRUZ	163870275
382002907Q	ARYANA CARDOZO BEZERRA	491866148	382004710S	CLAUDINEIA DOS SANTOS DE MORAES	339688373
382002924Q	AUCILENE DE MELO SANTOS	2830492	382004712L	CLAUDINEIA FERNANDES DE OLIVEIRA	34951673X
382002927L	AUDNE RODRIGUES TABOSSI	396925339	382004736H	CLAUDIR DA ROCHA FILGUEIRA	35699529 X
382002931N	AUDREY CRISTINA DA SILVA TEIXEIRA	479668541	382004768Q	CLEICIANE KEILA FERNANDES BARBOSA CALDINI	247668515
382002950R	AULERINDA LEITE MARQUES DOS SANTOS	241925010	382004796V	CLEIDEMAR BRAMBILA	25150959X
382002970M	AURINETE PORTELA DE OLIVEIRA	539882744	382004813R	CLEOMAÇA GOMES MACIEL DA NÓBREGA	400852160
382002975L	AVAILSON NEVES DE FRANCA	918726182	382004822S	CLEONICE CUCHI CABRAL	253803081
382002984M	BÁRBARA ANGELLI DOS REIS PEREIRA	483287659	382004838L	CLEONICE RIBEIRO DA CRUZ GRAIA	246054396
382002993N	BARBARA CRISTINA CALIXTO	289382142	382004864M	CLEUSA GONÇALVES BEZERRA	272884704
382003005H	BARBARA KARINA DO PRADO	493617966	382004878M	CLEUZA FATIMA DE SOUZA RODRIGUES	173755331
382003029R	BEATRIZ ALVES ANTONIO	336395383	382004889R	CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA FELÍCIO	127947942
382003036H	BEATRIZ BATISTA FERREIRA	488713018	382004913V	CREUZA ÉRICA DELMONDES MILAN	291988581
382003046R	BEATRIZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA	434225009	382004942R	CRISTIANA APARECIDA GRANZE	379417558
382003057L	BEATRIZ ELIZA DA ROCHA DUARTE	430656397	382004952U	CRISTIANA MARIA DE ABREU	323098319
382003132V	BERNADETE DE LOURDES ROSSETTO	124386441	382004975V	CRISTIANE APARECIDA DA ROCHA SILVA	33324705
382003145T	BIANCA APARECIDA CARNEIRO SEDANO	413124101	382004989V	CRISTIANE AZARIAS DOS SANTOS	412965318
382003152Q	BIANCA BORSATO CAÑO	289963837	382005032Q	CRISTIANE DE SOUZA ALVES	342078860
382003153S	BIANCA BRITO DOS SANTOS	455326149	382005050S	CRISTIANE FERRARI MUNCKE	229400383
382003166Q	BIANCA DA SILVA NEPOMUCENO	461532980	382005076H	CRISTIANE MAGALHÃES DA SILVA PINTO	475349118
382003186L	BIANCA LOUISE CREMONEZE	346049052	382005080Q	CRISTIANE MARIA DE AGUIAR SILVERIO	
382003228M	BRENDA PEREIRA DA SILVA	391990354	382005094Q	CRISTIANE REGINA DA SILVA	402361067
382003245M	BRUNA ANDRESSA PEREIRA DE SOUZA PONTEL	49533893X	382005127Q	CRISTIANE VIEIRA DOS SANTOS	403714448
382003251S	BRUNA APARECIDA GARDEZAN FERREIRA BEZERRA	284317524	382005133L	CRISTIANO FERREIRA COSTA	2137948795
382003322P	BRUNA DE FATIMA VIEIRA MIRANDA	427525378	382005142M	CRISTINA LOPES BARBOZA	434033650
382003325V	BRUNA DE OLIVEIRA BELEI	401038269	382005201N	DAIANA CARDOSO BALEIRO GUIMARÃES FERREIRA	338727504
382003331Q	BRUNA DIAS SIMAO	482629472	382005203R	DAIANA CRISTINA FURLANETTI DE SOUZA	50460028
382003370P	BRUNA LARISSA DA SILVA	365989356	382005234R	DAIANE CIBELE DA SILVA	335096451
382003384P	BRUNA MARIA NARDO	481784895	382005279R	DAIANE MODESTO ALVES	495344734
382003404R	BRUNA PERES VIGORITO	48508658X	382005311U	DAISE CARDOSO RODRIGUES	337474291
382003422T	BRUNA RIBEIRO LIMA PALOMBO	533776958	382005338S	DALVA GONÇALVES DA SILVA MARINHO	305524963

382005357L	DAMIÃO DE JESUS RIBEIRO	565185846	382007180T	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	188280807
382005375N	DANIEL GUSTAVO FIORIN COSTA VAZ	304451563	382007069Q	ELIANE APARECIDA DE ARAUJO DE OLIVEIRA	290562430
382005429V	DANIELA COPPOLA CASTILHO	305069603	382007104H	ELIANE CRISTINA KULMANN CAMARGO	373490598
382005456N	DANIELA DA SILVA TINEU	306110246	382007123S	ELIANE DANTAS RODRIGUES	1427929777
382005467S	DANIELA DE OLIVEIRA RODRIGUES	495366791	382007162R	ELIANE MARA RODRIGUES DE SOUZA	241937450
382005521U	DANIELA MONIQUE DA SILVA	36527589X	382007195V	ELIANO JOSE DO NASCIMENTO	11990065
382005525R	DANIELA OLIVEIRA COLAÇO	306039539	382007200V	ELIAS DAVI DOS SANTOS	434036833
382005570L	DANIELE AMARAL DOS SANTOS	306567714	382007237L	ELIETE CARLOS DA SILVA	385962976
382005594H	DANIELE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	479495919	382007261T	ELINE KARLA LIMA DE OLIVEIRA	550462843
382005629S	DANIELE RENATA JANUARIO PERES	421181825	382007276V	ELIS CRISTINA DA SILVA CALCHI SANTOS	299523007
382005649N	DANIELLA OCKNER HORTENCIO	376726131	382007290P	ELISA MARA GRIGOLIN	287587472
382005657M	DANIELLE CARLA ANDRADE ALVES	439277516	382007306P	ELISABETE MARQUES DE ARAUJO DANTAS	577841622
382005689H	DANIELLE TERTULIANO OLEGÁRIO	355955490	382007349L	ELISANGELA CANDIDO CORTE DE FREITAS	349183806
382005691M	DANIELLE VILELA DOS SANTOS	437413330	382007390T	ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA	347236789
382005731U	DANILO SANTIAGO SILVA	408130271	382007404P	ELISANGELA VIVIAN DA SILVA	33853412X
382005738M	DAPHINE KAOMA JOAQUIM	365268082	382007407V	ELISETE APARECIDA MIRANDA AMARAL	124374797
382005760Q	DARLIANY DA SILVA ARRUDA	503043205	382007409H	ELISETE FERIANI DA ROCHA	331479333
382005785V	DAYANA MARTINS RIBEIRO	447449989	382007424V	ELISIA FELICIANO DE PAULA PIANCO DOS SANTOS	192722293
382005790H	DAYANE ALINE BARBOZA DA SILVA	483485640	382007455V	ELIZABETE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	229407985
382005795N	DAYANE CARLA MIRANDA MANOEL BARBOSA DIAS	35292164X	382007462S	ELIZABETH ALVES AUGUSTO	384937640
382005813L	DAYANE LIMA COSTA	41980136	382007488H	ELIZAMA CRISTINA DA SILVA MAGALHAES	323958394
382005822M	DAYANE TREVISANI	376731047	382007491H	ELIZANDRA ANTUNES	347398868
382005838Q	DAYSA HERACY GRANADO DA SILVA	492361770	382007527U	ELIZETE APARECIDA DA SILVA PAULINO	106139599
382005846P	DAYSIELI TROYSE CAVENAGHI DA SILVA	389567528	382007534R	ELIZETE ROSA DE SOUZA	178220024
382005848T	DEBBIE IVETE ALVES RIBEIRO	172507261	382007537M	ELIZETTE FELICIANO SECCO	298092311
382005867M	DÉBORA BARROS MARTINS VARELLA	255524201	382007550P	ELLEN APARECIDA DIAS SILVA	447601325
382005880P	DÉBORA CORRÊA DOS SANTOS	380148109	382007553V	ELLEN CAMILA GARCIA LEMES	342888468
382005881R	DEBORA CRISTINA ALVES DA CUNHA	17759733	382007602T	ELOIZA FERNANDA DOS SANTOS HUNGARO	358358917
382005886Q	DÉBORA CRISTINA DE ARRUDA CARVALHO	224784341	382007611U	ELSON CORREIA DUTRA	182651708
382005902V	DÉBORA DE MORAIS FIUZA	412188041	382007630N	ELZA SILVIA FREITAS	19932267
382005934M	DÉBORA MEDEIRO AMARO	329553148	382007645P	ELZA SILVA FREITAS	19932267
382005946T	DÉBORA PATRÍCIA SILVA SANTOS	399733462	382007671Q	EMILDA REIS TATEHIRA	27915978X
382005952H	DÉBORA PRISCILA FERREIRA	377911409	382007682V	EMILIA MARIA IMACULADA DE OLIVEIRA	366729287
382005964V	DÉBORA REGINA SILVA DA ROSA	348331228	382007695T	EMILY CASSELE CORALLI	470968163
382005981V	DEBORAH CAMILA F TANNER	263258129	382007700T	EMILY NISHIMARU PEDROSO	360110241
382006004Q	DEBORAH OLINDA BOVOLIN DE ANDRADE	308392371	382007717H	ERIBERTO FRANCISCO ZEVIANI DA SILVA	527395377
382006008N	DEBORAH VILELA DOS SANTOS	479201481	382007726P	ERICA AUGUSTA CANDANÇAN GUZELLA MACHADO	230008331
382006020H	DEISE DE OLIVEIRA COSTA	331498522	382007752Q	ÉRICA FABIANA DE FARIA FERREIRA	36996679X
382006041L	DELIA CARDOSO DE OLIVEIRA	300234685	382007782H	ÉRICA RODRIGUES DE SOUSA	485955015
382006051H	DELMARIO CARLOS DOS SANTOS	46392584	382007785U	ERICA SANTOS DE JESUS	553186176
382006054U	DENICE MARIA VACARI OCTAVIANO	244228267	382007791P	ERICA VIVIANE DA SILVA HOFFMAN COSTA	451790996
382006086L	DENISE CUCCHI	419487359	382007823N	ERIKA DA SILVA MASSON ZAMONARI	280860493
382006108R	DENISE PEREIRA DE TOLEDO	548330244	382007839R	ERIKA FERNANDA DE LIMA FERNANDES	41057983X
382006116Q	DENISE SOARES SOLON	8737503	382007847Q	ERIKA GONÇALVES DA SILVA	353747920
382006120S	DENIZE ARAUJO DE SOUZA DONATO	303194388	382007859M	ERIKA PORTEL	425263368
382006123N	DENIZE ROSA OLIVEIRA DA SILVA	30139832X	382007876M	ERINETE MARIA DE SOUZA ARAUJO	320958978
382006132H	DERLENE DOS SANTOS PILZ	246037751	382007878Q	ERISTON DIAS PEREIRA	464357883
382006186P	DIEGO AVANCINI ALFREDO	439617649	382007903L	ESTELA PEREIRA	342743077
382006187R	DIEGO CAETANO CLARO	447065506	382007930H	ESTHER FURLAN SOLDADO	43198718X
382006235N	DIOGO CORDEIRO SOARES	54228466	382007951L	EUNICE DA SILVA	560257818
382006288M	DORALICE SOARES NOGUEIRA DE OLIVEIRA	214946902	382007971R	EURIDES PEREIRA CANTERO	116696205
382006333N	DULCINEA DOS SANTOS	72288668	382007997N	EVANDRO DE SOUZA AQUINO	461654684
382006342H	DULCINEIA DO NASCIMENTO	252693620	382008022R	EVELIN RODRIGUES DE MORAES SOUZA	336315661
382006346L	DURCELINA CRISITNA ROCHA BRANDAO	61857672	382008039M	EVELYN FERNANDA GUEDES	410632296
382006354V	ECLICISLEI CAMILO DUARTE	37556455X	382008049P	EVELYN SANTOS CORREIA	477804482
382006360Q	EDENILSON DE MAGALHÃES SANTOS	337285445	382008087M	FABIA ELIZA COSTA	28335267X
382006369M	EDER RODRIGUES DE SOUZA	203048489	382008109S	FABIANA APARECIDA PEREIRA	400490969
382006371V	EDERSON CRUZ SCARELI	479324384	382008138H	FABIANA CRISTINA PIRES DO CARMO	432009784
382006396P	EDILAINE GONÇALVES DE SOUZA	408639787	382008148R	FABIANA DA SILVA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	417730652
382006400N	EDILAINE MARTINS GOMES	296866192	382008154M	FABIANA DAS NEVES CHIMINAZZO	338744411
382006403T	EDILAINE PEREIRA DA SILVA	346012247	382008158U	FABIANA DE LARA	81786330
382006405M	EDILAINE SANTOS DA SILVA	44081649X	382008165R	FABIANA DIAS DA CUNHA ZIMERMANN	330281938
382006451T	EDIMEIRE ALVES DE CARVALHO	349954975	382008167V	FABIANA DO PRADO	289216308
382006470M	EDINANIA BUENO DE SOUZA SANTOS	468798870	382008169H	FABIANA DOS SANTOS SILVA	430639946
382006483V	EDINÉLIA ROCHA DE AZEVEDO SILVA	321721597	382008171M	FABIANA EUDES FLORENTINO	432140414
382006485H	EDINEUSA DE OLIVEIRA	21981712	382008182R	FABIANA GOMEZ PEREIRA	305556472
382006486Q	EDINEUSA DAS NEVES SILVA PIRES	20779389 X	382008202T	FABIANA MOREIRA DOS SANTOS	341256948
382006487S	EDINEUSA RIBEIRO	267606503	382008247T	FABIANE DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA	299862914
382006494P	EDIRANILSON MACEDO ALVES	456224294	382008257L	FABIANO BARBOSA DOS SANTOS	340097966
382006499H	EDITE PEREIRA DOS SANTOS NETA	397862519	382008263R	FABIANO VALENTIM DA SILVA	419804456
382006532T	EDMILSON FELIX DO NASCIMENTO	35347017X	382008289N	FABIO KEN TOYOMURA	399818030
382006560N	EDNA DOS SANTOS COSTA	189466376	382008340U	FABRINE APARECIDA PACHECO	340095398
382006592P	EDNALDO FERREIRA DIAS	22161538/6	382008357P	FÁTIMA BATISTA PIETRO	286900142
382006595V	EDNALVA VACARI DE MORAES	330643368	382008380V	FELIPE BORGES PACHE	413661192
382006601M	EDNEIA APARECIDA MARTINS	219814776	382008439R	FERNANDA CAMPIOTTO DE OLIVEIRA	390012816
382006630T	EDSON IGNACIO ROCHA	156131298	382008449U	FERNANDA CASTRO GOMES	414523520
382006663M	EDUARDO SILVA DOS REIS	423785515	382008466U	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	MG10027586
382006664H	EDUARDO TEIXEIRA	342071580	382008493M	FERNANDA DE JESUS MATOS	1393300898
382006670U	EDVALDO SOBRINHO BATISTA	52543947X	382008538T	FERNANDA INEZ HENRIQUE	345044368
382006726V	ELAINE C CAMARGO DE SOUZA	34832196	382008546S	FERNANDA LLANOS ANGELO	571817245
382006749L	ELAINE CRISTINA DE JESUS	299947178	382008548L	FERNANDA LOPES PRATALI	435754932
382006793H	ELAINE CUSTODIO MAIA	362242902	382008582L	FERNANDA PORFÍRIO GILIOI	309977873
382006813Q	ELAINE ERIKA OLIVEIRA	14388962	382008603P	FERNANDA ROSA GONÇALVES	410806146
382006814S	ELAINE FELIX BETTINI	400848235	382008608H	FERNANDA SANCHES RIQUETI	430036346
382006819R	ELAINE FRANÇA HOLANDA GARCIA	344871836	382008655M	FERNANDO DOS SANTOS	450409065
382006862S	ELAINE YURI NISHIMARU PEDROSO	213433539	382008668V	FERNANDO LUIS DO NASCIMENTO	114455697
382006895L	ELEN PATRICIA GIACHETTO FERREIRA	285460663	382008672M	FERNANDO RODRIGUES	19892608X
382006940M	ELENITA BARANKIEVICZ RITA	20549416X	382008719M	FLAVIA DANIELLE DE PAULA PIANCO DOS SANTOS	331478717
382006947P	ELESSANDRA CABRAL DAS MERCES DE LIRA	342081940	382008744L	FLAVIA MARTINS DE OLIVEIRA BITTI	MG13847787
382006973Q	ELIANA BARBOSA DE MELLO	320949473	382008746P	FLAVIA MORAIS NUNES	490027842
382006987Q	ELIANA CRUZ DA SILVA	527762192	382008753M	FLAVIA REGINA FARIAS	285764883
382007012U	ELIANA JOSE DE SOUZA LIMA	353471549	382008772Q	FLÁVIA SOUSA E SILVA	303578816
382007053M	ELIANDRO DE ALENCAR	35301443	382008787S	FLAVIO FERNANDO CIACO RUBBO	434715293

382008794P	FLORIPES DA COSTA LOPES	225534046
382008843N	FRANCIELLE DELFINO REIS	479799362
382008847V	FRANCIELLE PASCHOANELLI SILVA	384015827
382008853Q	FRANCIELLI BERNACHI DE AZEVEDO	487942450
382008879M	FRANCINEIDE LOPES DA SILVA	343677684
382008907N	FRANCISCA GOME SDA SILVA	30792038
382008911P	FRANCISCA ISABEL DE SOUZA VIEIRA	358980264
382008916H	FRANCISCA JANUARIO PEREIRA DOS SANTOS	386701325
382008929M	FRANCISCA TERESA DE CARVALHO DIAS	155388066X
382008947H	FRANCISLENE DE FÁTIMA NAVES	334693810
382008957R	FRANCYELLY GOMES FERREIRA	4603119108
382008977M	GABRIEL HENRIQUE FERNANDES DO NASCIMENTO	365986598
382008985L	GABRIEL MESSIAS	403233689
382008989T	GABRIEL VITOR RIBEIRO DA MOTTA	415178071
382009014M	GABRIELA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	420536449
382009026T	GABRIELA DEL COL	479500642
382009037N	GABRIELA FRASSETTO COUTO	526776456
382009070L	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	479171846
382009104N	GABRIELE NICOLE PICININ	394496589
382009108V	GABRIELE RUIS DE SOUZA COLLI	431074902
382009112M	GABRIELLA ARDUINO GOMES DA SILVA	375170820
382009150U	GEISA MARIA ALVES	407559826
382009168R	GEIZA ALVES DOS SANTOS CALDEIRA	414836960
382009173V	GENECI DA HORA SILVA ALVES	51803477
382009187V	GENILDA FERREIRA DE LIMA	228545389
382009199R	GEÓRGIA DIAS BENTO	488524696
382009203P	GEOVANA CRISTINA SIQUEIRA DOS SANTOS	292578325
382009251P	GÉSSICA ALVES GALHARDO DOS SANTOS	49516737X
382009254V	GÉSSICA DOS SANTOS FARIAS	1385406089
382009256H	GÉSSICA MAIARA DA SILVA ROSSOTI	47640731X
382009274Q	GIANE PEREIRA CANDIDO	408577307
382009293U	GILCELI PRADO	282647557
382009294L	GILCILAINE DA SILVA RIBEIRO	349954926
382009310Q	GILLIENNE PRISCILLA TERRA DE ABREU	14458814
382009312U	GILMAR DA SILVA TAVARES JUNIOR	291990935
382009359N	GINO LOPES BIANCHINI	348335787
382009404H	GIOVANNA DOS SANTOS CORREIA	449433596
382009426N	GIRLENE DE OLIVEIRA GARIBALDI	506783649
382009476R	GISELE FERRAZ PINTO	308703941
382009500V	GISELE NAIR DE BARROS MACHADO LEMOS	509756591
382009507N	GISELE RODRIGUES BRESSANE JORGE	238155279
382009511P	GISELE ROSA DA SILVA	11631695
382009556P	GISLAINE AUGUSTA VIEIRA DE LIMA	446926589
382009565Q	GISLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA CARLOTA	414837770
382009577M	GISLAINE DE SOUSA COSTA	27863772
382009620U	GISLENE APARECIDA RUBIO DA SILVA PINHEIRO	343828431
382009621L	GISLENE ARIA BELLINATI	33246271
382009636N	GISLENE RIBEIRO CUBAS ROBERTO	258682346
382009683L	GLAUCIA SILVA OSSEN ALI	466672871
382009686R	GLAUCIENE SILVA GUIMARAES DOS SANTOS	300994308
382009692M	GLAYCE KELLY SOUZA SANTOS	457689869
382009694Q	GLECY CAVENAGHI	10380650
382009713Q	GLEIDSON PAHOR	258543905
382009718P	GLENDA MARCELA COSTA SANTOS	346011115
382009723T	GLEYSON TELES SOARES	463871339
382009737T	GRACIANA SILVA GRANDINO	436471796
382009738V	GRACIANE APARECIDA DOS SANTOS DOURADO	420414083
382009746U	GRACIELE ASSUNÇÃO FREITAS DOS SANTOS	539915853
382009767R	GRASIELLE DE CAMPOS SILVA	101764141
382009806M	GRAZIELE SETE ZANONI	350693225
382009813U	GRAZIELE DE SOUZA	279156820
382009814L	GRAZIELE DO NASCIMENTO SANT'ANA	341950026
382009858U	GUILHERME PODAVIM DE OLIVEIRA	479342751
382009929Z	HELLEN CRISTINA DEODATO	307035153
382010019Q	HELOISA CLARA DA SILVA	486074080
382010027P	HELOISA HELENA CRUZ	211414347
382010029T	HELOISA HELENA WOLF ANTONIOLI	493090423
382010038U	HEMILENA APARECIDA ALVES	495240667
382010046T	HENRIQUE FERREIRA MOÇO	471675490
382010047V	HENRIQUE MACFADDEN	545920322
382010058P	HERVANIA SANTOS SILVA	1376005182
382010115M	IARA MACEDO SOUZA	921386249
382010154L	IGOR DEPOIAN DE ANDRADE	32109296X
382010175T	ILLYARIADNY SILVEIRA RUBI	401931572
382010205N	INDIANARA LOPES DE OLIVEIRA VALADÃO	328206027
382010207R	INEA RENATA BORGES	562007118
382010229Q	INGRID CAROLINE ZAGO	47078250X
382010237P	INGRID DANIELE ARCHANJO	482200029
382010252L	INGRID LINDCEY PIRES	419571607
382010270N	IOHANNA SARITA DELANHESE DE LIMA	224126143
382010301U	IRACI LUIZ PEREIRA DA SILVA	220659837
382010341V	IRENEIDE DA SILVA GABRIEL	292566074
382010354T	IRIS BRAGA CIOFFI	570584796
382010355V	ÍRIS CAMPOS LOPES	406832316
382010362S	IRIS SILVA DE SOUZA	40025284X
382010367R	ISAAC HERCULANO MERCADANTE	429825158
382010371T	ISABEL APARECIDA M DA SILVA	98533526
382010385T	ISABEL CRISTINA MORETE DE CARVALHO	216800687
382010387M	ISABEL CRISTINA PEREIRA	366723765
382010412S	ISABELA BATISTELA GUSMÃO MENDES	425590641
382010443S	ISABELLA BERNARDINO RAMOS	365667997
382010573U	IVANIL ZULEIDE DA SILVA RITA	104561105
382010627R	IVONETE APARECIDA ALVES COSTA	242923239

382010658R	IZABEL CRISTINA LEMES COSTA	MG14527213
382010673N	IZABELLE SILVA SANTOS	437483344
382010695M	JACINTA GOMES MELO	99002335971
382010749U	JACQUELINE MICHELE SANTOS	296654334
382010770L	JAIAINE SANTOS MOREIRA	1574288938
382010782S	JAKELINE DE PAULA VIEIRA GRETER	220183533
382010807T	JANAILMA DOS SANTOS FEITOSA	6316983
382010816U	JANAINA APARECIDA MARIANO	340097954
382010833U	JANAINA CLAUDIA BAZIOTTI MACHADO	273829385
382010842V	JANAINA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS	35681169871
382010848L	JANAINA DE CASSIA SODRE DA SILVA	495306101
382010858H	JANAINA DO ESPIRITO SANTO DE SOUZA	506281711
382010898P	JANAINA NADINE DE ALMEIDA	46825691X
382010902N	JANAINA OLIVEIRA SANTOS	46981746X
382010921R	JANAINA TOMAS DA SILVA	327346243
382010926Q	JANAINA NAYARA SEGGA	49160886X
382010943Q	JANE DA SILVA	237684995
382010949R	JANE FIGUEIREDO MARTINS ALVES	276279815
382010961S	JANEIDE DE JESUS MALTA	326925120
382010963L	JANELEIA A L MACHADO	336487794
382010972M	JANETE DOS SANTOS MARTINS	258548332
382010976U	JANETE MARIANO DE SOUZA	187246865
382011021T	JAQUELINE CRISTIANE GONÇALVES DE SOUZA	495328042
382011037M	JAQUELINE DE JESUS AMORIN BREGOLIN	459980786
382011057S	JAQUELINE GAMA SOUZA	375887520
382011061U	JAQUELINE GONÇALVES DE SOUZA	479449612
382011076L	JAQUELINE MICAELE DONATO SOARES SANT'ANA	479155902
382011079R	JAQUELINE MOREIRA SODRE DE MACEDO	467062742
382011136H	JEFFERSON CORREIA ASSIS SILVA	476747387
382011145P	JEFFERSON DA SILVA FIGUEIREDO	325124218
382011157L	JENAINA CRISTINA BONFIM VASCONCELOS	307699596
382011286L	JESSICA DA SILVA ALBUQUERQUE	497241456
382011301H	JESSICA DE GOIS SOUZA	495479650
382011318U	JÉSSICA DOS REIS CASTRO	485331433
382011361V	JÉSSICA LANNY DA SILVA LOPES	410571349
382011374T	JESSICA MARA MALUF	504898905
382011378Q	JESSICA MARIA DE SOUSA	337299885
382011388T	JESSICA MELO DA CONCEIÇÃO	481583993
382011395Q	JESSICA MORENO GIL SILVA	28335110X
382011406R	JESSICA OLIVEIRA RAYA	479485008
382011408V	JÉSSICA PAULA DE MELO	2932859
382011410T	JÉSSICA PEREIRA DE LARA	17308135
382011494S	JHONNY SILVA OLIVEIRA	
382011525H	JOANDERSON MOURO DA SILVA TAVARES	377405978
382011530S	JOANITA TIXEIRA BARBOSA	475558790
382011551P	JOAO MARTINS DA SILVA	573065214
382011554V	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	328655016
382011561S	JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA	393304723
382011565P	JOAO VICTOR FELICIO	458418560
382011584T	JOCELI SILVA ARAÚJO	2101541
382011598T	JOCINEIA DOS SANTOS PRADO	402359252
382011607Q	JOELAYNE CARVALHO DA SILVA	495306782
382011618V	JOELMA CONRADO SILVA	8416702
382011649V	JOHNNY DOS SANTOS CARVALHO	41336334X
382011694P	JONATHAS APARECIDO DE OLIVEIRA	479728318
382011718H	JOSÉ ANTONIO LIMA LEITE	46936838
382011737S	JOSE DANILO CECCON	93884837
382011744P	JOSÉ HENRIQUE ADAMI CAMANHANI	331459267
382011756L	JOSÉ NELSON HERNANDEZ	14724955
382011760N	JOSE ROBERTINO DOS SANTOS	6733610
382011804S	JOSEFA ADRIANA NUNES DA SILVA	279503167
382011814V	JOSEFA GLEYDE CARVALHO SOUZA	567774661
382011823L	JOSEFA RODRIGUES DA SILVA	7894053
382011847H	JOSENE GOMES AMORIM E AMORIM	419674535
382011866S	JOSIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	33147024X
382011898U	JOSIANE GIDARO PERONI	421185028
382011907R	JOSIANE MARIA FERNANDES DIOGO	401995677
382011917U	JOSIANE REGINA DE SOUZA BUZIOLI	342904887
382011945H	JOSILANIA LISBOA FERREIRA	53754530X
382011999P	JOYCE DA SILVA ALEXO GOMES	342877434
382012023R	JOYCE RENATA BATISTA MOREIRA	379400546
382012130S	JULIA OSTAPCZUK PEREIRA	383109772
382012170T	JULIANA APARECIDA SIQUEIRA BALDUINO	46205830X
382012172M	JULIANA APARECIDA TRISTÃO	403331560
382012218V	JULIANA CRISTINA DO NASCIMENTO RIBEIRO	447170764
382012228N	JULIANA CRISTINA NAVARRO	4026335007
382012236M	JULIANA DA CRUZ SANTOS	415514034
382012248T	JULIANA DE AGUIAR VICENTIN ROBERTO	325998267
382012279T	JULIANA DO PRADO CARDOSO	440638069
382012377T	JULIANA NALVA SILVA PIRES DOS SANTOS	462098515
382012381V	JULIANA OLIVEIRA DO PRADO	369224929
382012384Q	JULIANA PAIXÃO BARROS SIZILIO	431727557
382012410N	JULIANA RENATA COUTO	364386897
382012454L	JULIANA Tocalino VIANNA COTRIM	43197312X
382012464H	JULIANA VILELA DE ALMEIDA	358371855
382012469N	JULIANA ZANGERME DOS REIS	495178524
382012485L	JULIANE FERNANDA SEIXAS BARBOSA	30334751X
382012487P	JULIANE GRECIA POLSAK	447909307
382012517U	JÚLIO CESAR ROCHA MOREIRA	495251227
382012530M	JUNIOR CEZAR MORAIS AGUIAR	489769342
382012538R	JUREMA JANAINA DE OLIVEIRA	421458707
382012554P	JUSIELY DE FATIMA VIEIRA PAULINO	12834123
382012560V	JUSSARA APARECIDA DE SOUZA	404000897

382012587T	JUVELINA SCARPA DE OLIVEIRA	137578015	382014214M	LUCAS MARTINS DA SILVA	375555742
382012590T	KAIO CESAR SOARES DA SILVA	488012600	382014225R	LUCAS SOUZA CARVALHO PEDROSO	539005277
382012591V	KALIANDRA DA SILVA LEMOS LEOCADIO	4275675	382014238P	LUCÉLIA DA GLÓRIA STOPATO DUARTE	
382012605R	KAMILA GERMANO DE SOUZA SILVA	403332941	382014265S	LUCIA DE OLIVEIRA CARVALHO	371788079
382012628S	KAREN CONSTANTE PORTO	471153321	382014268N	LÚCIA ELENA DA SILVA	243017753
382012640T	KAREN CRISTINA TOLDO	485683635	382014270L	LUCIA FARIA GOMES POLO	MG4475669
382012645S	KAREN FERREIRA	402769521	382014285N	LUCIA HELENA RIBEIRO	181706441
382012665N	KAREN TATIANE DA SILVA	482500864	382014315S	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	283820160
382012668T	KARIANE APARECIDA HERCULANO DA SILVA	4159333894	382014333U	LUCIANA APARECIDA DE SOUZA SANCHES SILVA	30230727
382012679N	KARINA ALVES SILVA	331470275	382014346S	LUCIANA BARBOSA CORREIA	230734017
382012698R	KARINA CLAUDIO NAZARE	249418381	382014354R	LUCIANA CALDEIRA DOS SANTOS	334379805
382012776L	KARINA SIMÕES GUTERRES	323701590	382014385R	LUCIANA DE BRITO CALDEIRA	41639842X
382012818M	KAROLINA CHATI FERREIRA	342893671	382014386T	LUCIANA DE FÁTIMA MAGALHÃES	297746996
382012821M	KAROLINA RODRIGUES DA SILVA	363743686	382014388M	LUCIANA DE JESUS PINTO DOS SANTOS	227819809
382012840Q	KAROLINE SOUSA OLIVEIRA CAMPOS	470949570	382014389H	LUCIANA DE LOURDES ANDRADE PEREIRA	293630999
382012871Q	KATIA CILENE COSTA LEMES	380936161	382014394S	LUCIANA DE PAIVA MEIRA	
382012878T	KATIA CRISTIANE TORRES DA SILVA COSTA	257430386	382014398P	LUCIANA DE SOUZA MARTINI	40087149X
382012900T	KATIA DE MORAES MINHO	187918016	382014404R	LUCIANA DOS SANTOS FERREIRA	327345160
382012919S	KATIA MARIA SOARES JORGE	293145337	382014443Q	LUCIANA LUIZA DA SILVA PEREIRA	30099431X
382012945T	KATIA TIMOTEO DOS SANTOS	485769190	382014507Q	LUCIANA SIQUEIRA KLIMOWITSCH	341227304
382012946V	KATIA VERONICA RODRIGUEZ BALLESTEROS	165314102	382014516R	LUCIANA ZAGO MASSARO	
382012969L	KATTYA TATIANA FURLAN MACHADO	583865008	382014518V	LUCIANA ZENI DE PAULA	34996872X
382012980V	KEILA DA SILVA PINHEIRO	585147450	382014549V	LUCIANE QUEIROZ DA COSTA	365282911
382013014V	KELLEN PRADO GUIMARÃES	476548840	382014552V	LUCIANE ROBERTA DOS SANTOS CORREIA	348338028
382013017Q	KELLI CRISTINA DE OLIVEIRA	331044419	382014555Q	LUCIANE SILVESTRE ZULIAN CANDIDO	307596643
382013039P	KELLY COSTA CAMILO TAVARES	411917389	382014564R	LUCIANO DA SILVA RAMOS FILHO	474298280
382013060R	KELLY CRISTINA DOS SANTOS COSTA	358379283	382014566V	LUCIANO MONTANHA DE SOUZA	278116164
382013061T	KELLY CRISTINA DOS SANTOS LIMA	431210913	382014578R	LUCIDALVA OLIVEIRA RÊGO	211239665
382013137P	KENNEDY CHAVES ALMEIDA	579670016	382014591U	LUCIENE APARECIDA CARLOTA BORGES	432693208
382013138R	KENOLA NATANIELLI BAPTISTA PERONI	450168074	382014609N	LUCIENE DO NASCIMENTO	277929416
382013140P	KERCIA ROSANE FERREIRA DA SILVA	589767598	382014610U	LUCIENE DO NASCIMENTO E SILVA	373850189
382013143V	KEREN DE BRITO BARBOSA	412284029	382014626N	LUCIENE RODRIGUES MIATO	34447648
382013152L	KÉSIA DE SOUSA E SILVA	537201993	382014676R	LUCILENE RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA	467375215
382013153N	KÉSIA LAIS DA SILVA	424325408	382014736U	LUCIMARA SPROCATI COLOMEU	183300580
382013157V	KETLEN APARECIDA RIBEIRO	471132585	382014757R	LUCINÉIA CAVALCANTE PANIAGUA	506365086
382013168P	KEYT HELEN CANTELLI VIANA	427583512	382014791R	LUDIMILA CARLA BERNADINO	409337316
382013171P	KEZIA LUANA DOS SANTOS	477413857	382014797S	LUDMILLA PEREIRA RODRIGUES	33686078X
382013209H	LAIS AMARAL FORTES	419404685	382014810R	LUIS FERNANDO CAGNAN	470729727
382013249P	LAIS RAMIN DONHA	424957450	382014850S	LUIZ HENRIQUE ALVES DE FREITAS	463400112
382013287M	LARISSA BARBOSA DA SILVA	455975413	382014885P	LURDES FERREIRA DA SILVA	239631109
382013321T	LARISSA ESPÍNDOLA DITZ	495293015	382014920N	LUZIA JOSEFA DA SILVA	12731273 07
382013326S	LARISSA FERNANDES BROTTTO	477807380	382014952P	LUZINETE NASCIMENTO DE ANDRADE	363628228
382013346N	LARISSA MAYARA PEREIRA BOMFIM	495159153	382014960H	MABILE ELIZABETE ROSA TEIXEIRA	475680686
382013351R	LARISSA PAULINO STABILLE DE ARRUDA	373845522	382014987M	MAGALI REGINA DE MARCO ANGELO	279159109
382013363N	LARISSA SOARES MACHADO	427258558	382015003P	MAGDA OLIVEIRA FLÁVIO MANZATTO	542752128
382013372H	LASSONI HILÁRIO MARIA SOUSA	495308559	382015015L	MAIARA ALVES DA CUNHA	407626785
382013380N	LAUDICEIA DA SILVA BATISTELA	225051278	382015037V	MAILA RODRIGUES BUENO	524259707
382013394N	LAURA CAROLINA MACEDO DE ARAUJO	411589933	382015055M	MAISA INGRID DOS SANTOS	495322751
382013459P	LEANDRO LOPES MENESES	231677467	382015098T	MARA REGINA MILITÃO	21903072
382013480R	LEIA BRITO DE SOUZA	43750458X	382015122M	MARCELA CARDOSO DOS SANTOS	481061848
382013510L	LEIDIANE PEREIRA DA COSTA	347419641	382015124Q	MARCELA CAROLINE CARDOSO DA SILVA	399816173
382013535Q	LEILA ESTEVES	MG 12233397	382015158L	MARCELA ORSI	360882006
382013551H	LEILA PINCER CARDOSO GUSMAO	53754419	382015170M	MARCELA VITOR	437880138
382013558R	LEILA VIEIRA SANTANA VELHO	438226574	382015176N	MARCELINA PIRES DE SOUZA	186386990
382013570S	LEISA CRISTINA PIRES	340078121	382015196T	MARCELO DE SOUSA SANTOS	322329693
382013614M	LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS	456466617	382015217M	MARCI CASSIA DO NASCIMENTO SALZANE	222275364
382013630V	LEONILDA RESLER	10658160	382015226N	MARCIA APARECIDA BARBOSA DE LIMA	295864084
382013633Q	LEONOR DE FATIMA PEREIRA SMANHOTO	21982539	382015250V	MARCIA AUREA DE OLIVEIRA SOUSA	4008082010
382013692V	LETICIA DE FATIMA SYPRIANO CRUZ	479623466	382015251M	MARCIA BAKALERESKIS	16328252
382013696S	LETICIA DE OLIVEIRA PEREIRA	495147666	382015253Q	MARCIA BITENCOURT DE FREITAS	1064206665
382013727H	LETICIA LARISSA DA SILVA	435213696	382015278V	MARCIA CRISTINA DE SOUZA CAMARGO	416393913
382013741T	LETICIA MODNA	280778065	382015292P	MÁRCIA CRISTINA PACHECO	266954807
382013744H	LETICIA NARCISO PEREZ POMBAL	475095248	382015304S	MÁRCIA DE CÁSSIA CAIUBI SANTOS	228541529
382013750U	LETÍCIA PEDROSA LECATI	429598701	382015312R	MARCIA DIAS DE ALMEIDA	27829389X
382013774M	LEVI DOS SANTOS CABRAL	16129315	382015322U	MARCIA FEITOSA DA SILVA	448412196
382013782L	LIA RENATA GALEFFI DA SILVA	297743715	382015339P	MÁRCIA JERÔNIMO DE SOUZA SILVA	227858682
382013798P	LIDIA DA SILVA BARBOSA	290566666	382015412V	MARCIA REGINA HAY MUSSI DE ANDRADE	187490132
382013808H	LIDIA NAIARA MIRANDA	MG 11513822	382015425T	MARCIA REGINA SOLCIA MACHADO	215549284
382013811H	LIDIA VANESSA DE OLIVEIRA DA SILVA	42712976X	382015442T	MARCIA VALTOLTI ALVES DA SILVA	329853004
382013823V	LIDIANE DA SILVA REBEQUE	431977185	382015511M	MARCOS LUIZ DOS SANTOS FRANCISCO	22973756
382013853T	LIGIA COSTA PRADO	33006 5117	382015516L	MARCOS ROBERTO GÓES DINIZ JUNIOR	481639676
382013857Q	LIGIA DE SOUZA JACINTO	478298584	382015537T	MARGARETE MARQUES	13116237
382013858S	LÍGIA DOS PASSOS LIMA	444234111	382016005N	MARIA DE LOURDES DA SILVA	48371138
382013872M	LIGIA SANTOS DE OLIVEIRA	523698641	382015566P	MARIA ALDENIVIA LEITAO SOUSA	2,00701E+12
382013886M	LILIAN ACIOLI BRILHANTE DE LIMA PEREIRA	451961602	382015597P	MARIA ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO FILHA LOPES	54906199X
382013897R	LILIAN CARLA MARTINS CORDEIRO	542760319	382015652T	MARIA APARECIDA DE SOUZA	191110784
382013908S	LILIAN DA SILVA SANTANA SOUZA	330670359	382015714P	MARIA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA	235922936
382013932P	LÍLIAN REGINA ALVES	417132190	382015732R	MARIA APARECIDA TELLES	246039747
382013938Q	LILIAN TEIXEIRA GONÇALVES	416011299	382015737Q	MARIA APARECIDA XAVIER BRAGA	166414876
382013965T	LILIANE LAZARA NUNES	258549944	382015740Q	MARIA ARLETE VERISSIMO DOS SANTOS	302459315
382014019H	LISANDRA DA SILVA RODRIGUES	438806219	382015761N	MARIA CARLA PEDROSO RUIZ AMARAL	297741949
382014023Q	LISIANE GIANERI SANTANA MENDES	418086072	382015770H	MARIA CAROLINA ROSTIROLA RODRIGUES	351172695
382014026L	LISYANNE DA SILVA ESPINOSA	277528379	382015819S	MARIA CRISTIANE ROMANO	234323206
382014037Q	LÍVIA GUIMARÃES MARINHO	439093144	382015825N	MARIA CRISTINA CARLOS DA SILVA	412434362
382014058N	LOANA MARGARETE PRADO PEREIRA	121087372	382015834H	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA GEMMI	157152637
382014064T	LORAINÉ GIMENES	412033884	382015857P	MARIA CRISTINA OLIVEIRA ROCHA	564874140
382014065V	LORENA DO CARMO DIAS	441112352	382015861R	MARIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	28184043 X
382014090U	LOURDES MARY ROCHA GARCIA	4644662	382015871U	MARIA DA CONCEIÇÃO FRANCA BARBOSA	362824721
382014093P	LOURDES RODRIGUES REZENDE JOAQUIM	151271173	382015902Q	MARIA DAS DORES DA SILVA SANTOS SOARES	54313586X
382014168U	LUANA SANTOS VIEIRA	437052606	382015919L	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA BARBOSA	372363271
382014175R	LUANA TEIXEIRA GONÇALVES	306640259	382015942R	MARIA DE FATIMA BARBOSA DOS SANTOS MACHADO	26642790X
382014197Q	LUCAS DA SILVA RIBEIRO	555980959	382015947Q	MARIA DE FÁTIMA CARVALHO MAGALHÃES	354600722
382014208R	LUCAS HENRIQUE BARBERO RESENDE	486290670	382015952U	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	373906857

382015954N	MARIA DE FATIMA DA SILVA DE OLIVEIRA	105836060	382017606L	MICHELE ALVES CARDOSO	349973271
382015973R	MARIA DE FÁTIMA LOBO SALQUEIRO	230238	382017607N	MICHELE AMANDA DOS SANTOS MIRANDA	410648590
382016002S	MARIA DE LOURDES CAMOZZI RAMOS	154244661	382017612R	MICHELE APARECIDA GUSSON	363956190
382016033S	MARIA DENÍSIA PEREIRA	185647893	382017624N	MICHELE CAMELO HENRIQUE	432558561
382016050S	MARIA DO CARMO DE SOUZA	176123659	382017634Q	MICHELE CRISTINA MANTOVANI	305528889
382016070N	MARIA DO ROSARIO MACEDO	5894260	382017649S	MICHELE DINIZ CARVALHO	41100184X
382016107V	MARIA EDILEUZA DE OLIVEIRA ENCANÇÃO HORA	33290123	382017671L	MICHELE MARIA VICENTE ORIEL	479292012
382016144Q	MARIA ELIZÂNGELA DA SILVA	502601140	382017685L	MICHELE ROBERTA DA SILVA DIAS	32763139
382016151N	MARIA ENI APARECIDA DOS REIS	MG5700418	382017703U	MICHELE APARECIDA CAMPOS	352979744
382016163U	MARIA EUNICE DA FONSECA CARVALHO	304240886	382017728H	MICHELE FERNANDA PALODETO	432893684
382016168T	MARIA EUNICE MOURA DIAS DOS SANTOS	226155821	382017738R	MICHELE LEONE	331456801
382016174H	MARIA EVALDA DA SILVA	579604032	382017781S	MIGUEL MIRANDA DE JESUS	541189244
382016203R	MARIA GABRIELA SCAVACINI LEITE	47067877X	382017783L	MIKAEY ALMEIDA SILVA	21803366
382016208Q	MARIA GERONIMA ROBERTO SANTANA	331456394	382017801U	MILENA BATISTA BORGES	300996913
382016214L	MARIA GIOVANNA ABATE DE SOUZA	76300924	382017846U	MIRELLA DE ALMEIDA VILLAS BOAS	435923884
382016240M	MARIA HELENA DE FÁTIMA FELIPE DOS SANTOS	13252030	382017848N	MIRELLA SIQUEIRA BELLINI DE BARROS	542618916
382016249T	MARIA HELIA ALMEIDA LIMA	251632003	382017861Q	MIRIAM APARECIDA DE OLIVEIRA	24460521X
382016279R	MARIA ISABEL NUNES MIRANDA	94916461	382017870R	MIRIAM DA SILVA COELHO	30964883 X
382016322H	MARIA JOSE CANTANHEDE REIS	506783303	382017887M	MIRIAM OLIVEIRA SANTANA	38917915
382016324S	MARIA JOSE DA SILVA	337470066	382017906M	MIRIAN DE SOUZA COSTA ALVES	36598548X
382016370H	MARIA JOSE TAVARES DA CAMARA	55213756	382017909S	MIRIAN FERNANDA CAOVILO	12875900
382016385Q	MARIA JULINDA SALES DE SANTANA	1638551618	382017922V	MIRIAN REGINA LESCOVA	406685149
382016388L	MARIA KARINA ALVES DE SOUSA	500676124	382017935T	MISAEEL SOARES OLIVEIRA VIEIRA	495283873
382016415V	MARIA LUCIA DE CASTRO SOUZA	246049662	382017941H	MOACIR DA CONCEIÇÃO	196399610
382016462T	MARIA MARLIANA BELÉM RIBEIRO	534691626	382017971M	MÔNICA CRISTINA DA COSTA SANTOS	277072852
382016483Q	MARIA NEUSA DOS SANTOS GASPARGAR	147474012	382017989U	MÔNICA FERNANDA CABRAL SOUZA	348339410
382016536L	MARIA RITA SOARES VULCANI	477324514	382017993L	MONICA GALDINO DA SILVA	33225737
382016545M	MARIA ROSANGELA FERREIRA DOS REIS	24459858	382018035V	MONIQUE APARECIDA DA SILVA YOKOYAMA	492086473
382016571N	MARIA SOCORRO DE SOUSA	308912512	382018050R	MONIQUE EVELYN CAMARGO CORREIA	403697864
382016591T	MARIA SUZANA ESQUISATO	18456806	382018054H	MONIQUE MORENO BORTOLOZO	299960729
382016594H	MARIA TERESA DA SILVA NOGUEIRA	412434386	382018066V	MORGANIA DA SILVA ARAUJO	3570283
382016597U	MARIA TEREZINHA GONÇALVES RONDON	403431906	382018083V	NABIA NAZARE DE OLIVEIRA	272064129SP
382016599N	MARIA TEREZA BERTONCINI VILLAÇA CORSINO	256773129	382018138U	NAIARA FERNANDA GUEDES	499323026
382016610T	MARIA VERIDIANA ALVES DELMONDES	499299152	382018144P	NAIARA RICHELLE CAVALCANTE VASQUEZ	352541751
382016615S	MARIA VILMA DE JESUS ALENCAR BONFIM	183715706	382018162R	NÁIRA NOELÍ CARDOSO DOS SANTOS	437688744
382016618N	MARIA VÍVIA MONTEIROS	558176276	382018197H	NATALIA AMELIA DOS SANTOS CALISTO	47606207X
382016655T	MARIANA BUORO	412440246	382018220Q	NATALIA COSTA RUBIRA	432143002
382016663S	MARIANA CARVALHO GOMES	495201224	382018232M	NATALIA DE PAULA BATISTA	463608513
382016685R	MARIANA DE JESUS SORIANO	479648001	382018252S	NATALIA LUCIENE ANTONIOLLI ROMANHOLO	42825732X
382016716N	MARIANA GONÇALVES DE MATOS	413946848	382018266S	NATÁLIA PAULINO CARDOSO	7354325
382016757Q	MARIANA RENATA JUNQUE	43183643	382018301Q	NATASCHA FERNANDA SILVA	47964830X
382016762U	MARIANA RODRIGUES	360305167	382018334U	NATHALIA DE SOUZA SANTOS	497720656
382016767T	MARIANA SCARPA SOUZA	369571757	382018375M	NATHAN DE SOUZA DOURADO	462673248
382016779P	MARIANA ZACARIAS DOS SANTOS	432694171	382018376H	NATHANY STEFANY SILVA	47943427X
382016787H	MARIANE CORDEIRO DOS PASSOS	368938785	382018380Q	NATIARA STEFANI ANDRADE	412963541
382016844L	MARILDA ALVES FERREIRA	541206527	382018405R	NAYARA GALVAO RODRIGUES SOUSA	486416082
382016859N	MARILEA MARTINS BELCARI	534678889	382018406T	NAYARA HELENA DE ARAUJO	470298133
382016919Q	MARÍLIA MARQUES NUNES	448307509	382018411M	NAYARA MARIANA MIRANDA MIGUEL	423771280
382016944P	MARILYN KRAUSS GASPARGAR	306806216	382018426H	NAYSLA MARCÉLLE TERRA	16071561
382016972U	MARINA ALVES TAVEIRA	158530093	382018428S	NAZARÉ VIEIRA DE LIMA	242914391
382016998Q	MARINA GONÇALVES	423402213	382018430Q	NAZIRA HELENICE BUFARAH	101828299
382017003H	MARINA M N MOREIRA	568290264	382018433L	NEUCI APARECIDA PEREIRA	206228570
382017006Q	MARINA MARIA FONTÃO DE PAULI PIGNATTI	435608010	382018438V	NEIDE APARECIDA DOS SANTOS	202313888
382017009P	MARINA MONTEIRO SILVA	403321001	382018441V	NEIDE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	211226828
382017013R	MARINA OSTAPCZUK PEREIRA	383110038	382018453R	NEIDE DO CARMO LIMA	21903204X
382017020H	MARINA SILVEIRA COUTINHO	161528806	382018465N	NEIDE ROSSETO	119976730
382017027R	MARINALVA PORTEL DOS SANTOS	291989068	382018469V	NEILA CARLA CHAVES DE JESUS	471006695
382017033M	MARINEIDE GOMES DE OLIVEIRA	334375186	382018482N	NELCI SOUZA DE OLIVEIRA GERALDO	1013218051
382017051H	MARINEUZA PINHEIRO MENDES BATISTA	36824197X	382018491H	NELSON AUGUSTO LEITE FILHO	105752277
382017066Q	MARISA CRISTINA ALVES SILVA	235930660	382018496N	NELY BISPO CARDOSO RAMOS	203509936
382017081M	MARISA FERNANDES DE CAMARGO RIBEIRO	329204890	382018508Q	NEUSA APARECIDA CAETANO DO NASCIMENTO	286573994
382017122L	MARIUCHA REGINA TIFFART	331495727	382018539Q	NEWIRLLY CARVALHO DA SILVA	378877914
382017135U	MARIZA PORTEL FERRARESSO	297284137	382018573Q	NILDA CARVALHO DE SOUZA	279514815
382017138P	MARIZANGELA PAGLIATO FORTUNA	32062206X	382018607S	NILZA APARECIDA DA CRUZ	279511334
382017142R	MARIZILDA ANTUNES TRINDADE COSTA	246730341	382018618M	NILZA PEREIRA DE OLIVEIRA	305341558
382017160T	MARLENE AMORIM LEITE DA SILVA	263003632	382018629R	NIURA VOLNA LIMA DOS SANTOS	529103801
382017163H	MARLENE APARECIDA GONÇALVES	357776859	382018633T	NIVEA ANGELICA DE MORAES CASSEMIRO	161240422
382017168N	MARLENE CAZARIM DEMEU SILVA	266651136	382018652M	NOELMA NONATO BARBOSA	506790812
382017214Q	MARLI APARECIDA ROSA CASSOLI	161235244	382018677R	NORMEIDE MARIA DOS SANTOS NEVES	290329401
382017217L	MARLI BATISTA DE LIMA MELO	520179754	382018683M	NUBIA OLIVEIRA SANTOS	1578723191
382017272T	MARTA CECÍLIA VON AH ROSA		382018709P	ODIRLEI OLIVEIRA ZAIA	294091555
382017281U	MARTA CRISTINA RIBEIRO RIZZI LIPPI	257026332	382018720H	ONEIDE BAIA DA SILVA	366052500
382017309Q	MARTA RITA SILVA	560816637	382018745T	OTAVIO VENCESLAU MUNIZ VENTURA	498803831
382017317P	MARTA XAVIER DA SILVA	6017836X	382018751H	PABLO DE SANT ANNA SOUZA	303199222
382017338M	MARYELLY DA SILVA MATOS MARTINS	430634523	382018753S	PABLO FERRAZ	280427013
382017341M	MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS QUIRINO	44784961X	382018818U	PÂMELA DE PAULO FERNANDES SOUZA	321882106
382017343Q	MATEUS SANTANA DE ABREU	486410894	382018859M	PAMELLA FRANCIELLY DA SILVA	4961510171
382017367T	MATHEUS MATIAZZO TRIVELLATO	437362498	382018868N	PAOLA CRISTIANE DUENHAS FERREIRA	48277521X
382017368V	MATHEUS MORETI	509941114	382018876M	PAOLA OLIVEIRA SAKAMOTO	470365638
382017378N	MATILDE MORAIS SANTOS NETA	527377788	382018926M	PATRICIA AUANA GALDINO	479811015
382017404V	MAURINA DE JESUS SANTOS	213970739	382018961H	PATRICIA CRISTINA DA SILVA	447909368
382017446P	MAYARA DINIZ DOS SANTOS	401193482	382018965L	PATRICIA CRISTINA DE SOUZA	323943676
382017451T	MAYARA FERREIRA DE BRITO	427472817	382019028S	PATRICIA GARCIA SILVA GUIMARAES	284623055
382017492L	MAYARA SOUZA SANTA FÉ	434121307	382019030Q	PATRICIA GOMES DE SOUZA	455012659
382017500R	MAYCON LUIZ DE GASPERI	413276818	382019071T	PATRICIA MARTINIANO BONITO	351992236
382017510U	MAYRA LIMA LAGES STECA	1889005	382019084R	PATRICIA MONTEIRO ROCHA	309879255
382017522Q	MEIRE APARECIDA ALVES PINHEIRO	423168861	382019090M	PATRICIA NEVES DE ARAUJO SOL	285476877
382017570Q	MELISSA RAQUEL PONGELUPPI DIAS	342931515	382019094U	PATRICIA NOGUEIRA MEDEIROS DA SILVA	587121695
382017573L	MELISSA TEIXEIRA MARTINS	252617265	382019117R	PATRICIA PIMENTEL MATALLO	331508151
382017577T	MERCEDES INES VICENTE RAFACHO	165721716	382019166T	PATRICIA VIANA TONICOLI PEREIRA	363268649
382017595V	MICHAEL DA SILVA SOUZA	460111486	382019168M	PATRICIA VILARES DO NASCIMENTO	432405835
382017597H	MICHAEL DOUGLAS OLIVEIRA PONCIANO	368921633	382019195P	PAULA CRISTINA ORTIS DOS SANTOS	334676575
382017600V	MICHAEL SILVA DE OLIVEIRA	489832337	382019205H	PAULA ELIANE IGNACIO	34125048X

382019224S	PAULA MARCIA RAMALHO DE SOUZA	300746830	382020695S	ROSANA CRISTINA GONÇALVES DE LIMA	239312806
382019234V	PAULA REGINA DA COSTA GAMBÁ	563924822	382020710V	ROSANA DOMINGUES MAZUCHE	329016039
382019246R	PAULA RUBIA TEIXEIRA MENDES ARAUJO	415161654	382020727Q	ROSANA MONTEIRO	414344261
382019259P	PAULA VITÓRIA ZACARIAS DOS SANTOS	432692290	382020747L	ROSANE RODRIGUES DE CASTRO	8268632
382019268Q	PAULO CESAR DA SILVA	435629372	382020763U	ROSANGELA APARECIDA FERMINO CAVALCANTE	188300429
382019271Q	PAULO CÉSAR KASSAB HONDA	372700755	382020780U	ROSANGELA BEZERRA MELO	940379490
382019283M	PAULO HENRIQUE CAMARGO	270537703	382020796N	ROSANGELA DA MATA AMARAL SANTOS	36470892X
382019285Q	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	474438971	382020800L	ROSANGELA DAS VIRGES SOUZA DA SILVA	496105218
382019293P	PAULO RICARDO DE FIGUEIREDO RAMOS	428138366	382020813U	ROSANGELA DOS SANTOS DE LIMA	351691595
382019309P	PAULO SERGIO MACHADO	198594355	382020830U	ROSANGELA GOMES SILVA	295647541
382019311N	PAULO SERGIO SANTOS MEDINA	490180565	382020855H	ROSANGELA MARTINS DE MELO	302971300
382019312P	PAULO SERGIO SILVA DE OLIVEIRA	303541982	382020857S	ROSANGELA MEIRELES ROCHA	428257063
382019321Q	PEDRO FELIPE MARQUES DE PAULA	520482098	382020897T	ROSCILEY DE CASSIA NUNES	429495547
382019327R	PEDRO HENRIQUE LIMA PALOMBO	533377696	382020902T	ROSE LANIER DE ABREU	19270270
382019330R	PEDRO HENRIQUE SILVERIO	470538144	382020912L	ROSEANE FIGUEIREDO OLIVEIRA MARQUES	356363594
382019353S	POLIANA CRISTINA DA FONSECA	421902413	382020919H	ROSELAIN APARECIDA CHAVES DA SILVA	340384669
382019360P	POLIANA SOUZA FERNANDES	558194370	382020922H	ROSELAIN CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	255200274
382019375R	PRISCIELLEN CRISTINA FERNANDES	481920961	382020932R	ROSELANE FERREIRA SA SILVA	346036111
382019379H	PRISCILA ALVES XAVIER DE MELO	12293707	382020952M	ROSELI APARECIDA MIGLIORINI TEIXEIRA	18456734
382019418U	PRISCILA CASTRO DE OLIVEIRA	490369133	382020978T	ROSELI DE MORAIS	22227519
382019424P	PRISCILA CORREIA ANTONELI	485672716	382020983M	ROSELI DOS SANTOS CAMARGO BATISTA	228620776
382019426T	PRISCILA CRISTINA ALBERTI	278245808	382020987U	ROSELI FERNANDES DOS SANTOS	188222212
382019500Q	PRISCILA MACEDO SIMÕES	485579327	382021008L	ROSELI MIRANDA MACEDO DA SILVA	325997160
382019544H	PRISCILA SOUZA MARTINS	462787692	382021016V	ROSELI RIBEIRO MASCARENHAS	47616099
382019545Q	PRISCILA STEPHANIE SOARES SILVA	473905656	382021042L	ROSEMAR LUCENA MONTEIRO	19948397
382019581U	PRISCILLA TERÇO JARDIM SILVA	447910875	382021067Q	ROSEMEIRE APARECIDA CUSTODIO	40488734X
382019602N	QUITÉRIA MARIA CARDOZO	173217734	382021071S	ROSEMEIRE APARECIDA JUSTINO RODRIGUES	238497550
382019636T	RAFAEL FERNANDO DE SOUZA MARCIANO	367431981	382021080T	ROSEMEIRE CADAMURO CAMARGO	242023812
382019637V	RAFAEL FERRAZ BENVINDO PEREIRA	326075598	382021085S	ROSEMEIRE DA SILVA	18456833X
382019720T	RAFAELE MELINA DOS SANTOS	405035913	382021090L	ROSEMEIRE DIAS DA SILVA BRAGA	567458
382019726U	RAFAELLA DE CARVALHO GONÇALVES DIAS	290894347	382021099S	ROSEMEIRE LAPREZA	203454571
382019728N	RAFAELLA RODRIGUES SILVA	358909508	382021106L	ROSEMEIRE MOREIRA DOS SANTOS	326921552
382019752V	RAÍSSA LOPES DE CAMPOS	415886910	382021128V	ROSENEIDE MARIA DA SILVA	588107402
382019767M	RAPHAEL DE ALMEIDA ARRAIS	578980071	382021146M	ROSIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	246071576
382019783V	RAQUEL ALVES TELES COSTA	349194476	382021150H	ROSIANE DE ARRUDA CASTELO	54566990X
382019813P	RAQUEL DE FÁTIMA PINTO	417255172	382021174R	ROSILDA DOS SANTOS HUNGARO	331474426
382019824U	RAQUEL DOS SANTOS PEREIRA	352530674	382021183S	ROSILEIA VICTORIA DA SILVA	353451563
382019855U	RAQUEL PEDROSO DE SOUZA	289188635	382021200H	ROSILENE DOS SANTOS FERNANDES MENEZES	496343002
382019857N	RAQUEL PEREIRA	452276044	382021206P	ROSILENE MARIA DA PAIXÃO	12185426
382019863T	RAQUEL RODRIGUES CANDIDO	282656315	382021217U	ROSIMARA APARECIDA MARRECA	396909991
382019883H	RAUANY REGINA MARTINS	495148994	382021243V	ROSIMERE GOMES DA SILVA	506290323
382019886U	RAUL ANDERSON SANTOLIN LOPES DA CRUZ SARCEDO	248874329	382021244M	ROSIMERE PIREZ GOMES	482397135
382019887L	RAUL GUSTAVO MISSIAS FRANCO	481135492	382021257V	ROSINEIDE MARIA GALDINO SILVA	344437930
382019916H	REBECA DE CARVALHO SILVA	360149479	382021310V	RUI LEANDRO VAZ DE LIMA	18947718
382019920Q	REBECA FRANCO GONÇALVES DA SILVA	409633021	382021328S	RUTE OLIVEIRA DOS SANTOS	19557373
382019951Q	REGIANE APARECIDA DE QUEIROZ PARRA	250327302	382021345S	RUTH NEGRÃO DE OLIVEIRA	102053339
382019968L	REGIANE CRISTINA SISTO CHIBA	301654049	382021353R	RYLLA ZANINI SILVA	408298686
382019972N	REGIANE DE FREITAS DA SILVA	288630750	382021357H	SABINA PEREIRA FERNANDES	506360106
382020013V	REGIANE TALITA ELIEL ROCHA DE SOUZA	486061267	382021376S	SABRINA LORENZINI PEREIRA	MG 16259701
382020043T	REGINA CELIA APARECIDA MARINHO DE PAULA	293381471	382021406M	SAMANTHA CHRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	54761357X
382020047Q	REGINA CELIA CASTRO DA SILVA	453372910	382021408Q	SAMANTHA FERREIRA PINTO	342078896
382020075V	REGINA MAURA DA SILVA	21870903	382021511U	SANDRA DOS SANTOS GOMES	475982563
382020094H	REGINALDO DOS SANTOS CRUZ	32207368/6	382021523Q	SANDRA FRANCOZO DE SOUSA	278143672
382020098L	REGINALDO SANTIAGO DA SILVA	215761947	382021541S	SANDRA MARA DAVID	242911456
382020113H	REJANE DE ALMEIDA GOMES	526214612	382021557L	SANDRA MARIA LUCENA LEITE	375172397
382020124T	RENAN FARLEY RIBEIRO DOS SANTOS	218853356	382021582V	SANDRA REGINA DA SILVA	334116569
382020126M	RENAN SCARPARO LOBO	45432313X	382021586S	SANDRA REGINA DA SILVA DE ABREU	252021289
382020174M	RENATA CRISTINA MORAES DA SILVA	216555425	382021632V	SANDRA ZANELLATTO	119858757
382020191M	RENATA DE ALMEIDA SANTANA APARECIDO	294427581	382021697Q	SARAH STAPAIT	461700724
382020213S	RENATA FRANCISCA RODRIGUES CALDEIRA	42309466X	382021705L	SAULO ESTEVAM CHRISTO	281849390
382020245U	RENATA NASCENTE DA SILVA FELIX	331473811	382021708R	SAULO PASQUALOTTO COSTA	465470476
382020247N	RENATA NUNES DA SILVA	47155348	382021718U	SEBASTIANA CELESTE DA SILVA	91840715
382020248P	RENATA OLIVEIRA ARAÚJO	MG 12392581	382021754N	SELMA FERREIRA SOUZA DE PAULA	52213452X
382020263L	RENATA RICARDO CARVALHO SILVA	5983153	382021761V	SELMA MARTINES SERGIO PERES	290336909
382020289S	RENATO CORREIA	14466660	382021772P	SELMA VALERIO SCARMEN	218704562
382020290H	RENATO DO NASCIMENTO	170066344	382021825V	SHEILA NUNES DA SILVA	23302054
382020301P	RENATO SOUZA SILVA	453822484	382021841T	SHIRLEI DE OLIVEIRA ALMEIDA	341222689
382020306H	RENILDA DA COSTA SOUZA RONHA	328675623	382021854R	SHIRLEY CANDIDA SOARES GONÇALVES	129561976
382020332P	RICARDO NOLÉ MESQUITA JUNIOR	483526125	382021869T	SHIRLEY RENATA LEAL PALUCO	257996862
382020333R	RICARDO PEREIRA LIMA	453787812	382021905T	SILMAR TAVARES DA SILVA	88053337
382020335V	RICARDO SAMPAIO DE MARA	163368272	382021921R	SILMARA NUNES DE SOUZA	3222435555
382020338Q	RICARDO TONICOLI MOLERA	364883261	382021938M	SILVANA ALMEIDA DE LIMA BARBOSA	161293992
382020396T	RITA DE CÁSSIA PEREIRA DA SILVA	476948794	382021972M	SILVANA CLAUDIA LUIZ DE OLIVEIRA	20624234
382020400R	RITA DE CASSIA SÁ CORREA SILVA	298398680	382021980L	SILVANA DA SILVA CRUZ	168028104
382020405Q	RITA DE KASSIA CIPOLINI MORAES	431783792	382022009S	SILVANA LOPES PINHEIRO	23512062
382020410U	RITA JAQUELINE DE ALMEIDA SILVA	484857265	382022049T	SILVANA VIEIRA MARTINS	443398355
382020431R	ROBERTA ARVELINA DA SILVA	359214393	382022079R	SILVIA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	174170324
382020469U	ROBERTA KOBAL LAMAR DE MOURA	410087889	382022096R	SILVIA CRISTINA DE LARA	77235175
382020490L	ROBERTO CARLOS GONÇALVES	206751242	382022098V	SILVIA CRISTINA DE MELO ZAMPIONI	481871287
382020491N	ROBERTO CARLOS MARTINS DA SILVA	238540583	382022120V	SILVIA ELENA FERREIRA DE MELLO SILVA	124470865
382020500V	ROBERTO MANTOANS	180160436	382022155S	SILVIA LAVIGNATTI	331499757
382020510N	ROBSON DOS SANTOS TORRES	34188550	382022181T	SILVIA SCALIZA	361547274
382020514V	ROBSON LEOPOLDO ALVES	305052032	382022183M	SILVIA SOUZA ROCHA	571101215
382020545V	RODRIGO GASPAR	403328640	382022184H	SILVIANA DIAS CARRASCO	17606613
382020573P	ROGÉRIA TELLES FAGUNDES COSTA	259096210	382022194R	SILVONEY SILVA AGUILAR SOUZA	375185136
382020593V	RONALD DE OLIVEIRA PINTO JR	290895091	382022195T	SIMARA AZEVEDO DA SILVA	305544809
382020596Q	RONALDO BENTO DA SILVA	38795384X	382022233M	SIMONE BORGES DOS SANTOS QUEIROZ	1386154547
382020611T	RONIELI SOUZA SANTOS	578767090	382022238L	SIMONE CRISTINA DA SILVA	430213219
382020624R	ROSA CRISTINA DE ARRUDA CASTELO	543568465	382022241L	SIMONE CRISTINA FELIX	273542333
382020634U	ROSA MARIA DE SOUZA SANTOS	330315547	382022246V	SIMONE CRISTINA VIEIRA DE FARIAS FARIAS	297595891
382020663Q	ROSANA AGIA APARECIDA NEHMI	113285474	382022265H	SIMONE DE SOUSA BARBOZA	303555427
382020682U	ROSANA CAMARGO DA SILVA	407146787	382022274P	SIMONE DOS SANTOS	228193187
382020694Q	ROSANA CRISTINA DE MELLO	110527702	382022285U	SIMONE FLAVIA DA SILVA LOPES	301075670

382022292R	SIMONE GONÇALVES DE OLIVEIRA	329018231
382022293T	SIMONE GONÇALVES DE PAIVA	457315623
382022306N	SIMONE MALTA DE SÁ PATRONI	202842149
382022310P	SIMONE MARIA MARQUES	273288362
382022311R	SIMONE MARIA SILVA FINETTO	29995853X
382022319L	SIMONE PEDICONI MONTAGNANI GOUVEIA	3468517500
382022348S	SIMONE SCABELLO	282037226
382022354N	SIMONE SOARES GOMES	424367610
382022405P	SIRLENE BISPO DE SOUZA OLIVEIRA	MG10890831
382022427H	SISSMEN DA SILVA	267869277
382022435N	SOLANGE ANDRADE ALMEIDA	298935466
382022465L	SOLANGE CRISTINA DA SILVA ARNAL	332894083
382022468R	SOLANGE DA SILVA GONCALVES	457871362
382022472T	SOLANGE FAGUNDES	433255213
382022528U	SONIA CASTRO SANTOS	53993718
382022535R	SONIA ELISABETH DA SILVA	345487825
382022546L	SÔNIA MARIA ARAUJO	144749944
382022569M	SONIA MARIA ROSSINI CORREA	268231898
382022571V	SONIA MARIA SERGIO SARCHI	255099101
382022572M	SONIA MARIA SILVA DE ALMEIDA	144958661
382022582P	SONIA REGINA GREGORIO SILVA	293731901
382022629P	STELAMAR DE JESUS DYRCZ	290651487
382022656S	STEVE DE OLIVEIRA COSTA	434647810
382022670M	SUELEN CRISTINE GOMES DO NASCIMENTO	497966517
382022679T	SUELEN SANTOS FREIRE	415856000
382022712N	SUELI DA SILVA	241928990
382022749H	SUELI XAVIER DE OLIVEIRA	359887144
382022771S	SUELLEN REJANE CAVALCANTE	35254174X
382022784Q	SUELY DE LOURDES DA SILVA MENDES	186222750
382022810N	SUSANA DE MATOS NERI	305544238
382022837L	SUZANA APARECIDA PIRES	21290881
382022839P	SUZANA CRISTINA DOS SANTOS	308907644
382022841N	SUZANA DA SILVA RIBEIRO	14516578
382022867U	SUZELI RIBEIRO DOMINGUES	352918238
382022875T	SUZIELLY BARBOSA MACIEL	486569822
382022876V	SUZILEI APARECIDA DA SILVA PEREIRA PALAZON	332346183
382022939T	TAINA SOUZA NETO	423406206
382022957V	TAÍS DE PAULA VICENTE	490469012
382022984N	TALITA ALVES FERREIRA	475810442
382022991V	TALITA BARBOSA LEANDRO	534683757
382022993H	TALITA CALDEIRINHA	306550672
382023087V	TAMIRES DA SILVA MELO	491396831
382023094S	TAMIRES DE TÍLIO VERTU	412963231
382023131U	TAMIRYS PICELI DE AZEVEDO	487740233
382023138M	TANIA APARECIDA FAZANI SILVA	132898871
382023152R	TANIA CRISTINA PESSOA	409859953
382023188Q	TANIA YOKO IZUMI	17250443
382023216R	TATIANA BARBOSA RODRIGUES	358377821
382023221V	TATIANA CARLOS LOPES	321889800
382023222M	TATIANA CASTRO DE OLIVEIRA	34147888X
382023224Q	TATIANA CORREIA KIMURA	400834765
382023237H	TATIANA DE OLIVEIRA LIMA	286215834
382023240H	TATIANA DE OLIVEIRA SILVA	453356436
382023241Q	TATIANA DINIZ BONVICINE	324166059
382023270M	TATIANA PINHEIRO BALBINO	283815905
382023275L	TATIANA REGINA ZANFELICE ROSSINI ROSIN	299286873
382023296T	TATIANE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	357395827
382023313P	TATIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CORREA	495144708
382023324U	TATIANE CRISTINA SANTIAGO DOS SANTOS	280426665
382023343N	TATIANE DE TÍLIO VERTU	328673717
382023349H	TATIANE DOS SANTOS DIAS	331492714
382023364V	TATIANE GOMES PEREIRA FERNANDES	425453595
382023387L	TATIANE PEREIRA RIBEIRO MALTA	495165682
382023412R	TATIANY DOMEZIO DE JESUS	445853359
382023431V	TAYNA FERNANDA SOUZA SILVA	340056733
382023434Q	TAYNA MORAIS KUME	479150138
382023448Q	TAYSSA ANDRESSA DA CUNHA LIRA	408846586
382023461T	TEONILIA CRISTIANE MENDES	14618323
382023496Q	TEREZINHA CLEMETE DA COSTA	1475781
382023526V	THAINA CRISTINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	384536153
382023570N	THAIS COCOVILLO	412167426
382023620N	THAIS FERREIRA DA SILVA	457515946
382023626H	THAÍS GABRIELA DE ANDRADE	440445863
382023652P	THAÍS MARCELLY DORSI DEMARCHI	550464190
382023654T	THAIS MARIA DA SILVA	363261497
382023689Q	THAIS TORROGROSA COSTA	423201748
382023699T	THAISE ROBERTA CORRÊA	349940198
382023702P	THALES BORGES PORTUGAL	479003774
382023733P	THALITA MAGALHÃES DE ALMEIDA	441079982
382023781P	THANIZE CALÇAS ALVARENGA SANTOS	32510329X
382023804M	THAYNARA ARRUDA DA SILVA	426772040
382023820V	THIAGO DAGOSTA CAMARGO	348579019
382023845P	THIAGO VINICIUS DE CARVALHO	486817167
382023869S	THIAGO LUCAS SANTOS DE JESUS	405123243
382023879V	TIENY VERONEZES JAQUETA	328673328
382023887U	TUANY DE MENEZES OLIVEIRA	342930370
382023904Q	VAGNER EDSON LATARO JUNIOR	328688356
382023905S	VAGNER EMILIO BELI	272181675
382023908N	VAGNER SOARES	3259970836
382023918Q	VALDECIR GOMES DA SILVA	326953371
382023931T	VALDENIA SOUSA CAMPOS	205499028
382023932V	VALDENICE ANAIDE SATURNINO	272056637
382023936S	VALDENICE TEIXEIRA DA FONSECA	21420572

382023994V	VALDIRENE LIMA DE OLIVEIRA	334116314
382024016H	VALÉRIA APARECIDA PÁCIO BALAN	10944318
382024028V	VALÉRIA CRISTINA DE SANTANA COSTA	403853862
382024033H	VALÉRIA CRISTINA VIEIRA CARVALHO LOPES	346925447
382024036U	VALÉRIA DA SILVA PAULA	495133553
382024047H	VALÉRIA DOS SANTOS CANGUÇU	54566942X
382024199P	VANESSA APARECIDA GARCIA	40333164X
382024231S	VANESSA COLOSSAL MARINHO DOS SANTOS	447580760
382024256M	VANESSA CRISTINE DE MARCO MATOS DOS SANTOS	388885932
382024260H	VANESSA DA CUNHA	337985960
382024261Q	VANESSA DA PAZ SILVA	471315412
382024285T	VANESSA DOS ANJOS LIMA DE ARAUJO	48648242X
382024329N	VANESSA MARIA DE SOUZA PEREIRA	462570393
382024349T	VANESSA PINHEIRO DA SILVA	96566778
382024355H	VANESSA REGINA POLI VIEIRA	294992030
382024394N	VANI CAMILO LEMES LIMA	371574547
382024423Q	VANIA JUILO GABRIEL RODRIGUES	258365171
382024429R	VANIA MARLI FURLAN HEIDERICH	12535439
382024456U	VANIZE GABRIELE DEL NERO DE LUNA	527921324
382024458N	VANUCIA DA CUNHA	457069673
382024478T	VANUZA BASTOS MIRANDA	484462386
382024485Q	VANUZIA PEREIRA AGUIAR	3712234909
382024525N	VERA LUCIA DE SOUZA DOMINGUES	23073889
382024511N	VERA LUCIA DA SILVA GARCIA	15423494
382024548H	VERA LUCIA NASCIMENTO ALIBERTI	508971743
382024571U	VEREDIANE GLEICE DE SOUZA	537534234
382024591P	VERONICA CRISTIANE DOS SANTOS	244216241
382024618U	VICTOR FREDERICO SENEME	43802087X
382024646H	VILMA COSTA PINO	374123901
382024657T	VILMA INÁCIO GALDINO	293471258
382024681Q	VINICIUS FINOCCHIO TEMOTEO	414699016
382024708V	VITOR MELINSKY TESSEROLLI	47081819
382024714Q	VITÓRIA LETÍCIA DE SOUZA PROTÁSIO	451067125
382024723R	VIVIA REGINA LUZ MUNIZ MEDEIROS	344177579
382024763S	VIVIANE ANITO PEREIRA	461796545
382024798P	VIVIANE CRISTINA DIAS DA SILVA	409971212
382024847N	VIVIANE MENEZES ALVES	40876417X
382024861S	VIVIANE REGINA DE LIMA CRISPIM	25282460X
382024872M	VIVIANE ROMÃO DE CARVALHO SANTANA	272275979
382024893U	VIVILEIDE ZELIA TAVARES	403044352
382024950R	WANESSA GONÇALVES FRIANO	341243358
382025002T	WESLEY CANOVA	279298213
382025036H	WILLIAM RODRIGUES DE ARAUJO	277872182
382025049M	WILLIANE DA SILVA FREITAS	35324376
382025106U	YASMIN MARCHIORI CORREIA	394677225
382025126P	ZELANDIA ARAUJO FREITAS	281502249
382025181M	ZILMA PEREIRA DE LACERDA E ALMEIDA	285242738
382025187N	ZORA IONARA BARBOSA GALVAO	306552115

Campinas, 18 de dezembro de 2014
AIRTON APARECIDO SALVADOR
 DIRETOR DEPTO. RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO - AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (EDITAL N.º 06/2014) PROVA DE TÍTULOS - RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campinas RETIFICA abaixo o item do Edital, referente à entrega de títulos no Concurso Público para Agente de Educação Infantil:

ONDE SE LÊ:

6. Os títulos serão entregues **EXCLUSIVAMENTE** no dia da realização da Prova Objetiva, ao fiscal de sala, **APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES** e antes do início da **PROVA**. Após o referido momento, não serão aceitos acréscimos, substituições e/ou complementações de documentos entregues, sob qualquer hipótese.

6.1. Os documentos de títulos deverão ser acondicionados em **ENVELOPE LACRADO**, contendo na sua parte externa o formulário disponibilizado no Anexo V.

LEIA-SE:

6. Os títulos serão entregues **EXCLUSIVAMENTE** no momento da realização da Prova Objetiva, ao fiscal de sala, após o fechamento dos portões. O candidato deverá deixar o documento dentro de envelope lacrado, sobre a mesa na qual estará realizando a prova. O fiscal recolherá os envelopes que estiverem disponibilizados corretamente.

6.1. Os documentos de títulos deverão ser acondicionados em **ENVELOPE LACRADO**, contendo na sua parte externa o formulário disponibilizado no Anexo V.

As demais informações estabelecidas no Edital 06/2014 permanecem inalteradas, devendo o candidato atentar-se a todos os itens referentes à Prova de Títulos.

Campinas, 18 de dezembro de 2014

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
 Secretário Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 83511/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 14/10/63263, pela presente,

RESOLVE

Revogar o item 2 da portaria n.º 81254/2013, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas do dia 20/12/2013.

Revogar a portaria n.º 82125/2014, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas do dia 25/04/2014.

Revogar a portaria n.º 81432/2014, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas do dia 28/01/2014.

Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Julgadora de Registros Cadastrais:

Kátia Cilene Ruella - matrícula 38.110-1 - Presidente
 Lusinete Ferreira da Cruz Costa - matrícula n.º 67.377-3 - Suplente de Presidente
 Nilce Aparecida Amado dos Santos Castilho - matrícula 84.845-0 - Membro
 Odair Roberto Tozo - matrícula 118.376-1 - Membro
 Eliseu Alves Teixeira Filho - matrícula 75.631-8 - Suplente de Membro
 Aldenir Aparecida Alves - matrícula 99.304-2 - Suplente de Membro

Gildomar Alexandre Santiago - matrícula nº 128.093-7 - Suplente de Membro
Esta portaria vige a partir de 20/12/2014.

Campinas, 11 de dezembro de 2014
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 83571/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 01/12/2014, o item da portaria nº 80714/2014, que nomeou o Sr. LUIS ALVES DE LUCENA, matrícula nº 123640-7, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível VI, junto à Administração Regional 04 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear a partir de 01/12/2014, o Sr. LUIS ALVES DE LUCENA, matrícula nº 123640-7, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear a partir de 18/12/2014, FLAVIO SIMÕES DE OLIVEIRA, RG 11.669.160-8, para exercer o cargo em comissão de Administrador Regional, junto a Administração Regional 13, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Campinas, 16 de dezembro de 2014
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 83572/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Exonerar a partir de 10/10/2014, o Sr. LUCCA VICHR LOPES, 126948-8, do cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial de Agronegócios, do Departamento de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo.

Nomear a partir de 27/10/2014, a Sra. JULIANA PIRES DE ARRUDA LEITE, RG 28286449-0, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial de Agronegócios, do Departamento de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo.

Campinas, 18 de dezembro de 2014
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014

DESPACHOS

Protocolado n.º 11/10/20.407 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como dos pareceres de fls. 508 a 515/verso e 516 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, bem como das providências já adotadas por esta Pasta, **AUTORIZO:**

A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Habbed Comércio e Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda. - EPP, nas condições estabelecidas na Carta Contrato n.º 39/2011 bem como nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 pelo período de mais 12 (doze) meses, a partir de 20/12/14, na forma indicada e justificada às fls. 498 a 502;

A despesa decorrente, no valor total já aditado e reajustado de R\$ 70.447,61 (Setenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos);

Publique-se;

Posteriormente, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para a formalização dos Termos Contratuais próprios, ocasião em que restarão atendidas as recomendações de fls. 513, item 3, 2º parágrafo, 514, item 5 e reiterada à fl. 515/verso, no sentido da retificação do documento de fl. 471, qual seja, a Manifestação do Comitê Gestor, para constar que a despesa será arcada pelo Fundo Municipal de Saúde, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais anotações, providências e acompanhamento.

Protocolado n.º 09/10/31.965 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

À vista das justificativas de fls. 4.230 a 4.232 e dos pareceres de fls. 4.234 a 4.239, 4.239/verso e 4.240 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, e uma vez regularizado o documento de fl. 4.213, **AUTORIZO:**

1 - O aditamento do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa MASTER Diagnóstica Produtos Laboratoriais e Hospitalares Ltda. - EPP (Termo de Contrato n.º 83/10 - fls. 1.767/1.781 e aditamento posterior), no percentual de 14%;

2 - A despesa decorrente, no valor de R\$ 49.886,74 (Quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos);

3 - Publique-se;

4 - À CSFA/DAJ para a formalização do termo contratual próprio;

5 - Na sequência, retorne a esta Secretaria de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 18 de dezembro de 2014
DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUDOESTE COMUNICA

PROTOCOLO N.º 2014/07/4060
INTERESSADO: DROGARIA ATIVA CAMPINAS LTDA - ME
ASSUNTO: SAÚDE - LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA INDEFERIDO POR NÃO SER EXIGIDO PELA PORTARIA CVS04/2011 NA SUCESSÃO DE ESTABELECIMENTO.

PROTOCOLO N.º 2014/07/3614
INTERESSADO: DROGARIA SAMAS LTDA ME
ASSUNTO: SAÚDE - ASSUNÇÃO RESP.TECNICA DEFERIDO

PROTOCOLO N.º 2014/50/2086
INTERESSADO: KERRY DO BRASIL LTDA.
ASSUNTO: QUALIDADE DA ÁGUA
O RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

PROTOCOLO N.º 2014/50/2146
INTERESSADO: KERRY DO BRASIL LTDA.
ASSUNTO: CONTROLE QUALIDADE DA ÁGUA
O RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

PROTOCOLO N.º 2014/50/2140
INTERESSADO: SIFCO DO BRASIL S/A
ASSUNTO: CONTROLE QUALIDADE DA ÁGUA
O RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

PROTOCOLO N.º 2014/50/2096
INTERESSADO: SIFCO DO BRASIL S/A
ASSUNTO: QUALIDADE DA ÁGUA
O RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E O LAUDO DE ANÁLISE DA ÁGUA BRUTA ATENDEM ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

PROTOCOLO N.º 2014/07/5391
INTERESSADO: CERAMICA TABOAL LTDA.
ASSUNTO: SAÚDE - CENTRO SAÚDE - ASSUNTOS DIVERSOS
RECEBIDO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, REFERENTE À SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ENTRE CERÂMICA TABOAL LTDA E CONTE E SILVA LABORATÓRIO AMBIENTAL LTDA.

PROTOCOLO N.º 2014/07/5388
INTERESSADO: CERAMICA GIANFRANCISCO LTDA
ASSUNTO: SAÚDE - CONT. QUALIDADE AGUA CONSUMO HUMANO
O RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

PROTOCOLO N.º 2014/07/5389
INTERESSADO: CERAMICA TABOAL LTDA
ASSUNTO: SAÚDE - CONT. QUALIDADE AGUA CONSUMO HUMANO
O RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES. O LAUDO DE ANÁLISE DA ÁGUA BRUTA NÃO ATENDE À PORT. MINISTERIAL 2914/11, CONFORME COCONCLUSÃO DO LABORATÓRIO RESPONSÁVEL.

PROTOCOLO N.º 2014/50/1949
INTERESSADO: CERAMICA MINGONE LTDA
ASSUNTO: CONT. QUALIDADE AGUA
O RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

PROTOCOLO N.º 2014/50/2149
INTERESSADO: CONJUNTO HABITACIONAL ARLETE C.B. TEIXEIRA
ASSUNTO: QUALIDADE AGUA
O RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

PROTOCOLO N.º 2014/50/2144
INTERESSADO: AGUA SANTO ANTONIO LTDA
ASSUNTO: CONTROLE QUALIDADE AGUA
O RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

PROTOCOLO N.º 2013/50/257
INTERESSADO: AEROPORTO BRASIL - VIRACOPOS
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL FUNCIONAMENTO INDEFERIDO PELO FATO DA ATIVIDADE PRETENDIDA: À SABER: EXECUTAR ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE TODOS OS PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE, NÃO ESTAR CONTEMPLADA NO CNAE S240/1-01 DO CPNJ DA EMPRESA. O CNAE APRESENTADO NÃO É PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Campinas, 17 de dezembro de 2014
GLÁUCIA MARGOTO
Coordenadora VISA-SUDOESTE

COMUNICADO

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE comunica:

Protocolo: 2014/40/1391

Interessado: Drogaria Droga Drugo Ltda

Assunto: Solicitação de devolução da taxa paga indevida

Deferido, reconhecendo-se o direito ao crédito não tributário no valor de 33,04 UFICs, proveniente ao pagamento indevido de taxa de responsabilidade técnica substituída, recolhido ao Fundo Municipal de Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os artigos 42 e 44 da Lei Municipal 13.104/2007; e, remetendo-se os autos para providências quanto à compensação do crédito ora reconhecido junto aos débitos apurados em nome do interessado.

Campinas, 18 de dezembro de 2014
BRIGINA KEMP
Diretora da Vigilância em Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: 14/07/05129 PAS
INTERESSADO: COFFEE AEROPORTO LTDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/02906 PL
INTERESSADO: PEIXARIA E MERCEARIA NAZARIO LTDA ME
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA PEDRO NAZARIO DA SILVA INDEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/02858 PL
INTERESSADO: LEANDRO TURQUETTI PORTO
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL INDEFERIDO

PROTOCOLO: 14/30/00179 PNO
INTERESSADO: SUZANA NOVAES MORETTI - ME
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL INDEFERIDO

PROTOCOLO: 08/60/02308 PN
INTERESSADO: ATANAZIO ANTONIO MORAES NETO
ASSUNTO: CADASTRO INDEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/01748 PAS

INTERESSADO: DEUSA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 14/07/04278 PAS

INTERESSADO: SAPORE S.A.
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6374
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 14/07/02193 PAS

INTERESSADO: LUCLI RESTAURANTE E BUFFET LTDA
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO AUTO DE OCORRÊNCIA Nº 01867/2014
DEFERIDO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 03/06/2014, PARA A ADEQUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO QUANTO À RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE USO E SOLICITAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROTOCOLO: 14/07/03964 PAS

INTERESSADO: RIBEIRO E RAMAZZINA LTDA - ME
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANULAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO PROTOCOLO Nº 14/70/02496
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 14/10/57232 PG

INTERESSADO: REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PRAZO
DEFERIDO PRAZO ATÉ JANEIRO DE 2015 PARA AS ADEQUAÇÕES REFERENTES AO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ENTREGUE EM 15/10/2014

PROTOCOLO: 14/07/03699 PAS

INTERESSADO: KYOTO JAPANESE FOOD LTDA - ME
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO AUTO DE OCORRÊNCIA Nº 0182
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 14/07/01976 PAS

INTERESSADO: THE ROYAL PALM RESIDENCE & TOWER LTDA.
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2668
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 14/07/04256 PAS

INTERESSADO: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE VISTAS E CÓPIA DO PROTOCOLADO SOB Nº 2010/40/01236
DEFERIDO SOLICITAÇÃO DE VISTAS AO PROTOCOLADO SOB Nº 2010/40/01236;
INDEFERIDO QUE TODAS AS NOTIFICAÇÕES FACE A EMPRESA SEJAM PUBLICADAS EM NOME DA ADVOGADA CHRISTINA FONTANA GUERINI OU QUE SEJAM ENVIADAS AO ENDEREÇO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CITADO À FOLHA 02 (FRENTE) DO PROTOCOLADO SOB Nº 14/07/04256;
INDEFERIDO SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DO PROTOCOLADO SUPRACITADO, DEVENDO O REQUERENTE PROCEDER COMO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.050, DE 01/08/2013, QUE DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DE CERTIDÕES PARA DEFESA DE DIREITOS E ESCLARECIMENTOS DE SITUAÇÕES.

PROTOCOLO: 14/07/04261 PAS

INTERESSADO: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE VISTAS E CÓPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2303
DEFERIDO SOLICITAÇÃO DE VISTAS AO PROTOCOLADO SOB Nº 2010/40/01195, REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2303;
INDEFERIDO QUE TODAS AS NOTIFICAÇÕES FACE A EMPRESA SEJAM PUBLICADAS EM NOME DA ADVOGADA CHRISTINA FONTANA GUERINI OU QUE SEJAM ENVIADAS AO ENDEREÇO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CITADO À FOLHA 02 (FRENTE) DO PROTOCOLADO SOB Nº 14/07/04261;
INDEFERIDO SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DO PROTOCOLADO SUPRACITADO, DEVENDO O REQUERENTE PROCEDER COMO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.050, DE 01/08/2013, QUE DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DE CERTIDÕES PARA DEFESA DE DIREITOS E ESCLARECIMENTOS DE SITUAÇÕES.

PROTOCOLO: 14/07/04252 PAS

INTERESSADO: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE VISTAS E CÓPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0935
DEFERIDO SOLICITAÇÃO DE VISTAS AO PROTOCOLADO SOB Nº 2007/40/04347, REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0935;
INDEFERIDO QUE TODAS AS NOTIFICAÇÕES FACE A EMPRESA SEJAM PUBLICADAS EM NOME DA ADVOGADA CHRISTINA FONTANA GUERINI OU QUE SEJAM ENVIADAS AO ENDEREÇO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CITADO À FOLHA 02 (FRENTE) DO PROTOCOLADO SOB Nº 14/07/04252;
INDEFERIDO SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DO PROTOCOLADO SUPRACITADO, DEVENDO O REQUERENTE PROCEDER COMO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.050, DE 01/08/2013, QUE DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DE CERTIDÕES PARA DEFESA DE DIREITOS E ESCLARECIMENTOS DE SITUAÇÕES.

PROTOCOLO: 14/07/04255 PAS

INTERESSADO: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE VISTAS E CÓPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0643
DEFERIDO SOLICITAÇÃO DE VISTAS AO PROTOCOLADO SOB Nº 2007/40/04347, REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0643;
INDEFERIDO QUE TODAS AS NOTIFICAÇÕES FACE A EMPRESA SEJAM PUBLICADAS EM NOME DA ADVOGADA CHRISTINA FONTANA GUERINI OU QUE SEJAM ENVIADAS AO ENDEREÇO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CITADO À FOLHA 02 (FRENTE) DO PROTOCOLADO SOB Nº 14/07/04255;
INDEFERIDO SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DO PROTOCOLADO SUPRACITADO, DEVENDO O REQUERENTE PROCEDER COMO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.050, DE 01/08/2013, QUE DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DE CERTIDÕES PARA DEFESA DE DIREITOS E ESCLARECIMENTOS DE SITUAÇÕES.

Campinas, 18 de dezembro de 2014

MARIA HELENA C. R. PASSOS

Coordenadora VIGILÂNCIA DE ALIMENTOS

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE COMUNICA:

PROTOCOLO: 2014/07/05333 PAS
INTERESSADO: DROGARIA BARATEIRA LTDA
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANA CECILIA PRATEADO GUIDE, CRF Nº64039
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/04897 PAS
INTERESSADO: RAUL NEDER PORRELLI
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RAUL NEDER PORRELLI, CRM Nº56113
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/04826 PAS
INTERESSADO: ANTONIO JOSE MARTINS JUNIOR
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/0703917 PAS
INTERESSADO: JORGE & MARTINEZ FISIATRIA LTDA - ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/03277 PAS
INTERESSADO: CLINICA BRASIMED LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/40/02107 PL
INTERESSADO: PAULISTA SAÚDE S/A
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/04055 PAS
INTERESSADO: MAHFUZ & CARDELLI SAÚDE S/S LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/04073 PAS
INTERESSADO: CLÍNICA FRANCO CIRURGIA PLÁSTICA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/03766 PAS
INTERESSADO: JAMIRO DA SILVA WANDERLEY
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JAMIRO DA SILVA WANDERLEY, CRM Nº40537
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/05149 PAS
INTERESSADO: SINGULAR SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FABRÍCIO DIAS ASSIS, CRM Nº86588
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/02097 PAS
INTERESSADO: SINGULAR SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/02098 PAS
INTERESSADO: SINGULAR SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/05126 PAS
INTERESSADO: SINGULAR SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/04588 PAS
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/04586 PAS
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/03097 PAS
INTERESSADO: DIAGNÓSTICO CARDIOLÓGICO LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/03209 PAS
INTERESSADO: REPOUSO NATURALIS - CENTRO DE ATENDIMENTO PARA IDOSOS LTDA
ASSUNTO: RECURSO AOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº6012 E AUTO DE OCORRÊNCIA Nº00550 E AUTO DE OCORRÊNCIA 0213
INDEFERIDO VISTO QUE AS INFRAÇÕES PERSISTEM

ELIANA DE FÁTIMA PARANHOS FERNANDES

COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 294/2014 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no Protocolado **2011/215/10**, em especial levando em conta o relatório da Comissão Processante de fls. 173 a 176 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas às fls. 176-verso dos autos, com fulcro no artigo 50 - inciso III, da Lei Municipal nº. 13.351/08, como já decidido às fls. 178 dos autos, dar publicidade da **ABSOLVIÇÃO** dos servidores matrículas nº. **29.418-7 e 106.046-5**, observando-se a **recomendação** de fls. 175, 176-verso e 178 dos autos, com o consequente **arquivamento** dos autos.

Campinas, 17 de dezembro de 2014

LUÍZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 293/2014 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no Protocolado **2013/215/866**, em especial levando em conta o relatório da Comissão Processante de fls. 58 a 60 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas às fls. 60-verso dos autos, com fulcro no artigo 50 - inciso III, da Lei Municipal nº. 13.351/08, como já decidido às fls. 61 dos autos, dar publicidade da **ABSOLVIÇÃO** do(a) servidor(a) matrícula nº. **111.984-2**, com o consequente **arquivamento** dos autos.

Campinas, 16 de dezembro de 2014

LUÍZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 292/2014 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Convolar a Sindicância Preparatória nº 60/2014 CGMC instaurada pela Portaria nº 138/2014 SMCASP em **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 145/2014 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado **2014/215/347**, onde constam supostas infrações disciplinares, que contraria o artigo

184 - incisos V, VI e VII da Lei Municipal nº 1399/55, bem como a Portaria 001/99 da SMCASP em seu artigo 1º - incisos II, III, V, XII e XVIII, figurando como autores dos fatos os servidores matrículas nº: **105.844-4; 111.708-4 e 121.659-7.**

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e dos artigos 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição dos Mandados de Citações que irão acompanhado da contrafé do processo, os servidores públicos referidos deverão comparecerem à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, situada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta feira das 09h00min às 16h00min horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 16 de dezembro de 2014

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 291/2014 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Convolar a Sindicância Preparatória nº 44/2014 CGMC instaurada pela Portaria nº 92/2014 SMCASP em **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 144/2014 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado **2014/215/4**, onde constam supostas infrações disciplinares, que contraria o artigo 184 - incisos VI e IX da Lei Municipal nº 1399/55, bem como a Portaria 001/99 da SMCASP em seu artigo 1º - inciso IV, figurando como autor(a) dos fatos o(a) servidor(a) matrícula nº.: **43.741-7.**

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e dos artigos 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a) servidor(a) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta feira das 09h00min às 16h00min horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 15 de dezembro de 2014

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 290/2014 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Convolar a Sindicância Preparatória nº 23/2014 CGMC instaurada pela Portaria nº 29/2014 SMCASP em **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 143/2014 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado **2013/215/955**, onde constam supostas infrações disciplinares, que contraria o artigo 184 - inciso VI da Lei Municipal nº 1399/55, bem como a Portaria 001/99 da SMCASP em seu artigo 1º - incisos III e XIII e artigo 2º - incisos III, VI e XVI, figurando como autor(a) dos fatos o(a) servidor(a) matrícula nº.: **34.385-4.**

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e dos artigos 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a) servidor(a) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta feira das 09h00min às 16h00min horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 15 de dezembro de 2014

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 289/2014 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 142/2014 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado **2014/215/1309**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos V e VI da Lei Municipal 1.399/55, c/c a Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor(a) dos fatos o(a) servidor(a) matrícula nº.: **123.106-5.**

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a) servidor(a) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 15 de dezembro de 2014

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 288/2014 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 141/2014 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado **2014/215/1345**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos V e VI da Lei Municipal 1.399/55, c/c a Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autores dos fatos os servidores matrículas nº. **29.462-4 e 34.398-6.**

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição dos Mandados de Citações que irão acompanhado da contrafé do processo, os servidores públicos referidos deverão comparecerem à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada

na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 15 de dezembro de 2014

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 287/2014 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 140/2014 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado **2014/215/252**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos V e VI da Lei Municipal 1.399/55, c/c a Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor(a) dos fatos o(a) servidor(a)(s) matrícula nº. **27.890-4.**

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a) servidor(a) público referido, deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 15 de dezembro de 2014

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2014/10/41. 344

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

- 7º Grupamento de Bombeiros

Assunto: Pregão Eletrônico nº 310/2014

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e guardanapo de papel

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, observando o Decreto Municipal nº 18.536/14, **AUTORIZO** a despesa a favor das empresas abaixo, vencedora do certame licitatório:

- **J. J. ANTONIOLI & CIA LTDA.**, para o valor global estimado de **R\$ 34.175,64** (Trinta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), nos itens conforme publicação do DOM fl.428 para o período de doze meses;

- **CHOCOKIM COMERCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIO-SLTD A-EPP**, para o valor global estimado de **R\$ 64.668,72** (Sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos) nos itens conforme publicação do DOM fl.428, para o período de 12 meses;

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: À Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

À Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato, e;

À Secretaria de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - SMCASP - 7º GB, para demais providências.

Campinas, 18 de dezembro de 2014

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

REF. PROTOCOLADO: 2012/215/530

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, Intima V.S.ª **Dra. Angela Maria Morli OAB 283.705 com escritório em Rua Lopes Trovão, 196, Pq. Taquaral - Campinas/SP - CEP 13.076-061** a tomar ciência da decisão de fl. 79 no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da presente, referente ao protocolado em epigrafe, na sede na Corregedoria da Guarda Municipal localizada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, no horário compreendido entre **09H00MIN às 12H00MIN e das 13H30MIN às 16H00MIN**, onde consta como processado(a) o(a) servidor(a) matrícula **105.834-7**, lotado(a) na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança nos autos do **Processo Administrativo 90/2012 CGMC, instaurado pela Portaria nº 153/2012 SMCASP. A r. decisão deverá ser comunicada por V.Sa. o(a) sindicado(a).**

Campinas, 18 de dezembro de 2014

ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA JR

Corregedor Da Guarda Municipal De Campinas

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

Protocolo: 2003/70/3145

Interessado: Cofit/Maria de Fátima Brito Sousa

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nºs 3081/2002, 3080/2002, 3079/2002, 31378/2003, 31380/2003 e 31379/2003.

Em 05/12/2014

Protocolo: 2004/70/954

Interessado: Cofit/Waldyr Gabetta

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nºs 170205/2003, 170206/2003, 170207/2003, 13275/2002, 13274/2002 e 13272/2002.

Em 05/12/2014

Protocolo: 2007/70/3128

Interessado: Cofit/Marcos Guilherme Arduino

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nºs 58051/2007, 78878/2008, 78879/2008 e 0461/2008.

Em 10/12/2014

Protocolo: 2007/70/5552**Interessado: Cofit/Adriano Savian Osório****DEFIRO** o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa n°s 59761/2007, 59760/2007, 69206/2008, 69208/2008, 69210/2008 e 0499/2008.

Em 05/12/2014

Protocolo: 2014/10/38938**Interessado: Roberto Teixeira Pessini****DEFIRO** o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa n°s 10030/2002, 30641/2003 e 30642/2003.

Em 05/12/2014

Protocolo: 2014/70/3288**Interessado: Izoneide Terezinha Perrony****DEFIRO** o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa n°s 35081-N-5/2007.

Em 05/12/2014

Protocolo: 2014/70/3297**Interessado: Paulo Antonio Gaban****DEFIRO** o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa n°s 6121-N-7/2002, 6119-N-6/2002, 6112-N-2/2002 e 3801-N/0545/2002.

Em 10/12/2014

Protocolo: 2014/10/55546**Interessado: Imobiliária Jardim Myrian Ltda.****INDEFIRO** o recurso interposto, mantendo-se as exigências quanto ao cumprimento das obrigações previstas em Lei, com a consequente manutenção dos débitos.

Em 05/12/2014.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS***AUTORIZAÇÃO DE DESPESA***Processo Administrativo n° 2014/10/30.457 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico n° 327/2014 Objeto: Aquisição de cavaletes para sinalização.**Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e nos termos do Decreto Municipal n° 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 121.600,00** (cento e vinte e um mil, seiscentos reais) a favor das empresas:- **MANANCIAL REOBOTE COMÉRCIO E SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E MECÂNICA LTDA - ME**, no valor de **R\$ 80.400,00** (Oitenta mil, quatrocentos reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 01, 03, 04, 05, 06, 10 e 11;
- **ABEX - COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**, no valor de **R\$ 32.600,00** (trinta e dois mil, seiscentos reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 07, 08 e 09;- **BRAS - MOVEL COMERCIAL LTDA - EPP**, no valor de **R\$ 8.600,00** (oito mil e seiscentos reais) para fornecimento do material referente ao item 02.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para demais providências, conforme homologação.

Processo Administrativo n.º 2014/10/38.276 - Interessado: SMSP - Ref.: Pregão Presencial n.º 351/2014 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E" e carcaças de animais de pequeno e médio porte.Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e nos termos do Decreto Municipal n° 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 6.699.999,04** (Seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos) a favor da empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para demais providências, conforme homologação.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**SECRETARIA DE URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**FICA LEVANTADO O LACRE, SITO À RUA OCTACILIO FERREIRA DE SOUZA N° 67 - PARQUE JAMBEIRO.**

PROT.06/11/6678 JOÃO BOSCO FIDELIS (BAR)

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, PROT.14/11/602.

PROT.14/10/65798 BOTEÇO DO FUMAÇA LTDA

DEFERIDOS

PROT.14/11/19951 JOSE PINTO - PROT.14/11/9065 JULIETA DE SANTANA

INDEFERIDO

PROT.14/10/43948 EMPORIO DONA BELLA CHOPERIA E PIZZARIA LTDA - PROT.14/11/20955 LAR TERNURA - PROT.14/11/20200 IGREJA DO NAZARENO - PROT.14/11/22142 DEPARTAMENTO DE ORQUESTRA SINFONICA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.11/17/468 EVENTOS RH TRABALHO TEMPORARIO ASSES. E CONSULTORIA LTDA

- PROT.14/11/19760 THIAGO S MILANI - PROT.14/11/18422 ANTARES AGROPECUARIA

- PROT.14/11/21442 JOÃO R PIGA - PROT.14/11/19833 TATSUO KUSHI - PROT.13/10/47648 CARGIL AGRICOLA S/A - PROT.14/11/14062 NELSON DE J PARADA - PROT.14/11/14340 ANTONIO BERTELLI NETO

- PROT.14/10/42966 MARCHI BLOCOS IND. E COM. LTDA - PROT.14/11/19753 EDUARDO P ANDERY

- PROT.14/11/8727 ELIDA RAGUZA

Campinas, 18 de dezembro de 2014

ARQTª ANA LUCIA TONON

DIRETORA DO DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESNETE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, PROT.84/31270.**

PROT.14/10/65521 ROSEMARY FLORIANO

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESNETE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, PROT.02/30357.

PROT.14/10/65396 CARLOS ROBERTO MASSOTTIDA SILVA

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESNETE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR, PROT.12/11/2220.

PROT.14/10/65804 JD AGRICULTURA E PARTICIPAÇÕES SOCIAIS

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESNETE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR, PROT.13/11/9073.

PROT.14/10/65803 JD AGRICULTURA E PARTICIPAÇÕES SOCIAIS

DEFERIDOS

PROT.14/11/5544 CASSIO L Z RICETTO - PROT.14/11/6344 MRV ENGª E PARTICIPAÇÕES - PROT.14/11/6473 MRV ENGª E PARTICIPAÇÕES S/A - PROT.14/11/14681 LUSIA DE F BRAVIM - PROT.14/11/21845 A 4 COM. DE MAT. ELETRICO E HIDRAULICO LTDA - PROT.14/11/21844 O MESMO - PROT.14/11/18161 JOSE A ELIAS VILLELA - PROT.14/11/3393 ARVERIGO MAGLIO - PROT.14/11/9802 CLAUDIA A DE MORAES - PROT.14/11/13528 MARCOS D BATISTA - PROT.14/11/17728 FABIO L MADEIRA - PROT.14/11/20446 LEANDRO H M RAFACHO - PROT.14/11/20447 LEANDRO H M RAFACHO - PROT.14/11/22012 JOSE E CANAES - PROT.14/11/16466 RAFAEL A DE O LIMA - PROT.14/11/663 ARISTIDES DE ALMEIDA - PROT.12/11/3390 JOSE C BAPTISTA

INDEFERIDOS

PROT.12/11/10037 DISTRIBUI TRANSPORTES LTDA - PROT.14/10/66093 COND. ALPHA PARK TOWER - PROT.13/11/19296 MARIA H ROMANO

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT.13/11/1446 GARDA COM. LTDA

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

PROT.14/11/20377 TELEFONICA BRASIL S/A

CONCEDIDO PRAZO DE 180 DIAS

PROT.14/11/21840 COND. RESID. PIAUI - PROT.12/10/30529 COND. PERNAMBUCO - PROT.14/11/21823 COND. EDIF. TRES RIOS

CANCELE-SE A APROVAÇÃO DO PROJETO

PROT.06/11/4840 ORJOIAS E RELOGIOS LTDA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.14/11/17892 TELEFONICA BRASIL - PROT.14/11/20545 LUIZ F GIGHO - PROT.14/11/16001 CLUBE RECREATIVO DOS FERROVIARIOS - PROT.14/11/20965 LUIZ A DE O FERREIRA - PROT.14/11/20966 LUIZ A DE O FERREIRA - PROT.14/11/20967 LUIZ A DE O FERREIRA - PROT.14/11/20968 LUIZ A DE O FERREIRA - PROT.14/11/20970 LUIZ A DE O FERREIRA - PROT.14/11/20969 LUIZ A DE O FERREIRA - PROT.14/11/16263 MARCELEI C MARTINS - PROT.14/11/16398 MARCIO L DE SOUZA - PROT.14/11/20511 VILLAPESCARAEMPREEND. IMOB. LTDA - PROT.14/11/20964 LUIZ A DE O PEREIRA - PROT.14/11/16733 SONIA C VIDOTTI - PROT.14/11/15206 ROBINSON DE OLIVEIRA - PROT.14/11/18730 FATO EMPREEND. E PARTICIP. LTDA - PROT.14/11/20154 CARIMIR M XAVIER - PROT.11/11/6413 ANTONIO CARLINI - PROT.14/11/10917 ANTONIO L CARVALHÃES JR

Campinas, 18 de dezembro de 2014

ARQTª ANA LUCIA TONON

DIRETORA DO DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E
AUTARQUIAS****CEASA**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**PROTOCOLO N° 2014/16/01305 - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2014 - OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de esquadrias metálicas e prestação de serviços especializados na instalação de vitrôs "máximo ar", para a Ceasa/Campinas. **COMUNICADO:** Considerando que não acudiram interessados na presente licitação, a mesma foi declarada **DESERTA**. Ocorrendo após os devidos trâmites o arquivamento do processo.**MÁRIO DINO GADIOLI**

Diretor Presidente

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**PROTOCOLON° 2014/16/01858 - CONTRATO N° 034/2014 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras de reapecamento asfáltico, com concreto betuminoso usinado quente, para a Ceasa/Campinas. Empresa: **PRESSERV ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N° 67.163.170/0001-68 - VALOR:** Pela regular e completa execução dos serviços, fará jus a Contratada, o valor **R\$ 158.240,00** (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, iniciando-se em 16/12/2014 e encerrando-se em 15/02/2015.**MÁRIO DINO GADIOLI**

Diretor Presidente

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATOS DE TERMOS DE ENCERRAMENTOS

Ata de Registro de Preços n° 005/2012, Compromisso de Fornecimento n° 5.1/2012 e Termos de Fornecimento 5.1.1/2012 e 5.1.2/2012, objetos do Pregão Presencial n° 017/2012, protocolado sob o n° 076/2011 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES-ME - CNPJ: 06.786.973/0001-84- Objeto: Registro de preços para confecção e fornecimento de peças de vestuário que compõem os uniformes da EMDEC. - Data do encerramento: 18/10/2013 - Data da assinatura: 01/12/2014.

Ata de Registro de Preços n° 005/2012, Compromisso de Fornecimento n° 5.2/2012 e Termos de Fornecimento 5.2.1/2012 e 5.2.2/2012, objetos do Pregão Presencial n° 017/2012, protocolado sob o n° 076/2011 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: CONFECÇÕES ANTA LTDA - CNPJ: 60.887.007/0001-07 - Objeto: Registro de preços para confecção e fornecimento de peças de vestuário que compõem os uniformes da EMDEC. - Data do encerramento: 18/10/2013 - Data da assinatura: 01/12/2014.

Ata de Registro de Preços n° 005/2012, Compromisso de Fornecimento n° 5.3/2012 e Termo de Fornecimento 5.3.1/2012, objetos do Pregão Presencial n° 017/2012, protocolado sob o n° 076/2011 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: D. COSTA NETO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS ME - CNPJ: 14.511.644/0001-59 - Objeto: Registro de preços para confecção e fornecimento de peças de vestuário que compõem os uniformes da EMDEC. - Data do encerramento: 18/10/2013 - Data da assinatura: 01/12/2014.

Ata de Registro de Preços n° 005/2012, Compromisso de Fornecimento n° 5.4/2012 e Termo de Fornecimento 5.4.1/2012, objetos do Pregão Presencial n° 017/2012, protocolado sob o n° 076/2011 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: ASTRO ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME - CNPJ: 04.678.283/0002-67 - Objeto: Registro de preços para confecção e fornecimento de peças de vestuário que compõem os uniformes da EMDEC. - Data do encerramento: 18/10/2013 - Data da assinatura: 01/12/2014.

Ata de Registro de Preços n° 005/2012, Compromisso de Fornecimento n° 5.5/2012 e Termo de Fornecimento 5.5.1/2012, objetos do Pregão Presencial n° 017/2012, protocolado sob o n° 076/2011 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MAC LTDA EPP - CNPJ: 43.301.274/0001-23 - Objeto: Registro de preços para confecção e fornecimento de peças de vestuário que compõem os uniformes da EMDEC. - Data do encerramento: 18/10/2013 - Data da assinatura: 01/12/2014.

Ata de Registro de Preços n° 005/2012, Compromisso de Fornecimento n° 5.6/2012 e Termo de Fornecimento 5.6.1/2012, objetos do Pregão Presencial n° 017/2012, pro-

colado sob o nº 076/2011 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: UNIFORMES CAMPINAS EIRELI EPP - CNPJ: 01.703.270/0001-21 - Objeto: Registro de preços para confecção e fornecimento de peças de vestuário que compõem os uniformes da EMDEC. - Data do encerramento: 18/10/2013 - Data da assinatura: 01/12/2014.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REGISTROS CADASTRAIS DEFERIDOS

CRC 005/14 - Prot. nº 15268/1/2014 - TSC Pontual Comercial e Distribuidora Ltda. Me - CNPJ nº 03.127.904/0001-70
CRC 006/14 - Prot. nº 18164/1/2014 - Piratininga Arquitetos Associados Ltda. - CNPJ nº 53.495.776/0001-96
CRC 007/14 - Prot. nº 18087/1/2014 - Valérios Materiais Elétricos Ltda. - CNPJ nº 62.746.193/0001-81
CRC 008/14 - Prot. nº 18486/1/2014 - BDO RCS Auditores Independentes S.S. - CNPJ nº 54.276.936/0001-79

REGISTRO CADASTRAL INDEFERIDO

Prot. nº 18095/1/2014 - Irmãos Valério Construções Elétricas Ltda. - CNPJ nº 56.044.647/0001-70

Campinas, 18 de dezembro de 2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2014/190/00302

TERMO DE CONTRATO N.º 028/2014

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADA: HC2 SERVIÇOS DE REFLORESTAMENTO E COMÉRCIO DE GRAMAS LTDA

CNPJ: 11.623.080/0001-58

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ARAME FARPADO POR LISO E MANUTENÇÃO DO ALAMBRADO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES

VALOR TOTAL: R\$ 84.700,00 (OITENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)

ASSINATURA: 18/12/2014.

Campinas, 18 de dezembro de 2014

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

EXTRATO DE CONTRATOS

Protocolo nº. 1002/2013. Modalidade: Pregão Presencial nº. 019/2014. **Ata de Registro de Preços. Objeto:** Aquisição de materiais de laboratório (Meio de Cultura) mediante sistema de registro de preços **Empresa:** Plast Labor Ind. e Com. Equip. Hosp. Lab. Ltda. **Preço:** R\$ 33.731,20 **Prazo:** 12 (Doze) meses - **Assinatura:** 03-04-2014.

Protocolo nº. 0474/2014. Modalidade: Pregão Presencial nº. 077/2014. **Ata de Registro de Preços. Objeto:** Aquisição de órteses e próteses constantes na tabela SUS, mediante sistema de registro de preços **Empresa:** Biomedical Prod. Cient. Méd. Hosp. Ltda., **Preço:** R\$ 85.615,00., **Empresa:** Dibron Comércio de Artigos Ortopédicos Ltda., **Preço:** R\$ 29.135,00., **Empresa:** HP Bioprótese Ltda., **Preço:** R\$ 38.050,00., **Empresa:** Intermedical Produtos Médicos Ltda., **Preço:** R\$ 12.506,00., **Empresa:** Suprihealth Suprimentos Médicos Ltda., **Preço:** R\$ 28.365,00., **Empresa:** Ventura Biomédica Ltda., **Preço:** R\$ 176.200,00 - **Prazo:** 12 (Doze) meses - **Assinatura:** 19-09-2014.

Protocolo nº. 0429/2014. Modalidade: Pregão Presencial nº. 0102/2014. **Ata de Registro de Preços. Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis utilizados no posicionamento de refeições para pacientes do HMMG, mediante sistema de registro de preços., **Empresa:** Papel Plástico Itupeva Ltda., **Preço:** R\$ 10.921,22 - **Empresa:** Banplast Indústria e Comércio Ltda., **Preço:** R\$ 37.076,40 **Empresa:** Comvalle Produtos e Alimentos Ltda - Epp., **Preço:** R\$ 564,00 **Empresa:** Darquima Produtos para Limpeza Ltda., **Preço:** R\$ 18.480,00 **Empresa:** Rodrigo Tonelotto - Epp., **Preço:** R\$ 43.679,04., **Empresa:** Terrão Comércio e Representações Ltda., **Preço:** R\$ 89.397,09 - **Prazo:** 12 (Doze) meses - **Assinatura:** 03-10-2014.

Protocolo nº. 0063/2014. Modalidade: Pregão Presencial nº. 055/2014. **Ata de Registro de Preços. Objeto:** Aquisição de material médico hospitalar mediante sistema de registro de preços **Empresa:** Compojet Biomédica Ltda., **Preço:** R\$6.800,00 - **Prazo:** 12 (doze) meses - **Assinatura:** 08-10-2014.

Protocolo nº. 0274/2014. Modalidade: Pregão Presencial nº. 0084/2014. **Ata de Registro de Preços. Objeto:** Aquisição de materiais e Insumos para nefrologia, mediante sistema de registro de preços., **Empresa:** Laboratorios B.Braun S.A. Ltda., **Preço:** R\$ 86.130,00 **Empresa:** guinez Internacional Com. Rep. e Importação Ltda., **Preço:** R\$ 7.700,00 **Empresa:** ML Comércio Import. e Export. Mat. Méd. Hospitalares Ltda., **Preço:** R\$ 12.895,00 - **Prazo:** 12 (Doze) meses - **Assinatura:** 13-10-2014.

Protocolo nº. 0313/2014. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 014-2014. **Ata de Registro de Preços. Objeto:** Aquisição de medicamentos oncológicos, mediante sistema de registro de preços - **Empresa:** Accord Farmacêutica Ltda., **Preço:** R\$ 61.850,00., **Empresa:** Bristol-Myers Squibb Farmacêutica S.A., **Preço:** R\$ 203.060,00., **Empresa:** CM Hospitalar Ltda., **Preço:** R\$ 11.002,00., **Empresa:** Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., **Preço:** R\$ 55.000,00., **Empresa:** Dupatri Hosp. Com. Imp. Exp. Ltda., **Preço:** R\$ 14.900,00., **Empresa:** Glenmark Farmacêutica Ltda., **Preço:** R\$ 42.509,00., **Empresa:** Majela Hospitalar Ltda., R\$ 9.350,00., **Empresa:** Novartis Biocências S.A., **Preço:** R\$ 138.306,56., **Empresa:** Onco Prod Distrib. Prods. Hosp e Oncológicos Ltda., **Preço:** R\$ 75.017,00., **Empresa:** Oncorio Distribuidora de Medicamentos Ltda., **Preço:** R\$ 6.174,00., **Empresa:** Produtos Roche Químicos Farmacêuticos S.A., **Preço:** R\$ 146.536,00 - **Prazo:** 12 (Doze) meses - **Assinatura:** 14-11-2014

Protocolo nº: 0551/2014. **Modalidade:** Pregão Presencial nº: 110/2014 - **Ata de Registro de Preços. Objeto:** Aquisição de hortifrutti processado e congelado, mediante sistema de registro de preços. **Empresa:** Caco Comercial de Frutas Ltda., **Preço:** R\$ 48.999,00 - **Prazo:** 12 (doze) meses **Assinatura:** 13-10-2014

Protocolo nº. 0358/2014. Modalidade: Pregão Presencial nº. 097-2014. **Ata de Registro de Preços. Objeto:** Aquisição de germicidas mediante sistema de registro de preços - **Empresa:** Comercial 3 Albe Ltda - Me - **Preço:** R\$ 72.000,00., **Empresa:** Nacional Comercial Hospitalar Ltda., **Preço:** R\$ 1.780,00 - **Prazo:** 12 (Doze) meses - **Assinatura:** 15-10-2014.

Protocolo nº. 0573/2014. Modalidade: Pregão Presencial nº. 096-2014. **Ata de Registro de Preços. Objeto:** Aquisição de generos alimentícios (Bolacha Crean Craker, canjica e outros), mediante sistema de registro de preços - **Empresa:** J.J. Antonioli & Cia. Ltda., **Preço:** R\$ 10.553,00 - **Prazo:** 12 (Doze) meses - **Assinatura:** 19-09-2014

Protocolo nº. 0359/2014. Modalidade: Pregão Presencial nº. 109/2014. **Ata de Registro de Preços. Objeto:** Aquisição de medicamentos oncológicos e antibióticos, mediante sistema de registro de preços - **Empresa:** Bristol Myers Squibb Farmacêutica S.A., **Preço:** R\$ 271.120,00., **Empresa:** Cm Hospitalar Ltda., **Preço:** R\$ 23.450,00., **Empresa:** Crismed Comercial Hospitalar Ltda., **Preço:** R\$ 91.880,00., **Empresa:** Dupatri Hosp. Com. Import. e Exportação Ltda., **Preço:** R\$ 16.650,00 - **Prazo:** 12 (Doze) meses - **Assinatura:** 17-10-2014

Protocolo nº. 0541/2014. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 009/2014. **Ata de Registro de Preços. Objeto:** Aquisição de soluções eletrolíticas (água destilada, bicarbonato de sódio e outros), mediante sistema de registro de preços., **Empresa:** Beker Produtos Farmaco Hosp. Ltda., **Preço:** R\$ 324.625,00., **Empresa:** Cirúrgica São Jose Ltda., **Preço:** R\$ 70.895,00., **Empresa:** Fresenius Kabi do Brasil Ltda., **Preço:** R\$ 302.360,00., **Empresa:** Halex Istar Indústria Farmacêutica Ltda., **Preço:** R\$ 367.820,00 - **Prazo:** 12 (Doze) meses - **Assinatura:** 22-10-2014.

Protocolo nº: 0352/2014. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 004/2014 - **Ata de Registro de Preços. Objeto:** Aquisição de medicamentos (aciclovir, amoxicilina e outros), mediante sistema de registro de preços. **Empresa:** Abbvie Farmacêutica Ltda., **Preço:** R\$ 35.800,00., **Empresa:** Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda., **Preço:** R\$297.000,00., **Empresa:** FG Farma Goiás Distrib. De Medicamentos Ltda., **Preço:** R\$ 128.500,00 - **Prazo:** 12 (doze) meses - **Assinatura:** 28-10-2014.

Protocolo nº. 0572/2014. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 013/2014. **Ata de Registro de Preços. Objeto:** Aquisição de medicamentos diversos, mediante sistema de registro de preços - **Empresa:** Aglon Comércio e Representações Ltda., **Preço:** R\$ 15.540,00., **Empresa:** Cristalia Produtos Químicos Ltda., **Preço:** R\$ 15.750,00., **Empresa:** Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda., **Preço:** R\$ 42.170,00., **Empresa:** Fresenius-Kabi do Brasil Ltda., **Preço:** R\$ 15.500,00 - **Prazo:** 12 (Doze) meses - **Assinatura:** 27-10-2014

Protocolo nº. 0316/2014. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 016/2014. **Ata de Registro de Preços. Objeto:** Aquisição de medicamentos controlados (Ácido vaprírico, amitriplina, e outros, mediante sistema de registro de preços - **Empresa:** Aglon Comércio e Representações Ltda., **Preço:** R\$ 4.780,00., **Empresa:** Anbioton Import. Ltda., **Preço:** R\$ 47.875,00., **Empresa:** Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., **Preço:** R\$ 68.030,75, **Empresa:** CM Hospitalar Ltda., **Preço:** R\$ 29.900,00 - **Prazo:** 12 (Doze) meses - **Assinatura:** 14-11-2014

Protocolo nº. 0317/2014. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 005/2014. **Ata de Registro de Preços. Objeto:** Aquisição de medicamentos (acetazolamino, badofeno e outros), mediante sistema de registro de preços **Empresa:** Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., **Preço:** R\$ 18.538,00., **Empresa:** D-Hosp Distrib. Hosp. Imp. e Exp. Ltda., **Preço:** R\$ 8.059,00., **Empresa:** Novafarma Ind. Farmac. Ltda., **Preço:** R\$ 135.100,00, **Empresa:** Saúde e Vida Artigo Hospitalares Ltda-Me., **Preço:** R\$ 4.086,90., **Empresa:** União Química Farm. Nac. S.A., **Preço:** R\$ 640,00., **Empresa:** Volpi Distrib. de Drogas Ltda., **Preço:** R\$ 1.100,00 - **Prazo:** 12 (Doze) meses - **Assinatura:** 16-10-2014

Protocolo nº. 0736/2014. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 017/2014. **Ata de Registro de Preços. Objeto:** Aquisição de enoxaparina, mediante sistema de registro de preços - **Empresa:** Cm Hospitalar Ltda., **Preço:** R\$ 487.700,00 - **Prazo:** 12 (Doze) meses - **Assinatura:** 24-11-2014

Protocolo nº. 0644/2014. Modalidade: Pregão Presencial nº. 115/2014. **Ata de Registro de Preços. Objeto:** Aquisição de pasta de prontuário de pacientes, mediante sistema de registro de preços - **Empresa:** Discopel Graf. e Edit. Ltda-Me., - **Preço:** R\$ 48.500,00 - **Prazo:** 12 (Doze) meses - **Assinatura:** 06-11-2014

Protocolo nº. 0614/2014. Modalidade: Pregão Presencial nº. 120-2014. **Ata de Registro de Preços. Objeto:** Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, mediante sistema de registro de preços - **Empresa:** Inovações Rafaelli Construção Ltda - Me - **Preço:** R\$ 19.000,00 - **Prazo:** 12 (Doze) meses - **Assinatura:** 24-11-2014

Protocolo nº. 0700/2014. Modalidade: Pregão Presencial nº. 123-2014. **Ata de Registro de Preços. Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios (Bolacha Cream Craker, Canjica e outros) mediante sistema de registro de preços - **Empresa:** Comercial João Afonso Ltda - Me - **Preço:** R\$ 6.768,00 **Prazo:** 12 (Doze) meses - **Assinatura:** 24-11-2014

Protocolo nº: 0609/2013. **Modalidade:** Carta Convite nº: 013/2013 - **Termo de Aditamento de Contrato. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de colangiopancreatografia retrograda endoscópica., **Empresa:** Instituto do Radium Campinas Ltda., - **Preço:** R\$ 70.000,00 - **Prazo:** Prorrogação pelo prazo 12 (doze) meses a partir de 27/09/2014 - **Assinatura:** 25-09-2014.

Protocolo nº: 0515/2013. **Modalidade:** Carta Convite nº: 009/2013 - **Termo de Aditamento de Contrato. Objeto:** Contratação de serviços de telefonia móvel celular com fornecimento de 30 (trinta) linhas/aparelhos telefonicos celulares., **Empresa:** Telefonica Brasil S.A. **Preço:** R\$ 19.320,00 - **Prazo:** Prorrogação pelo prazo 12 (doze) meses a partir de 27/09/2014 - **Assinatura:** 11-08-2014.

Protocolo nº: 0854/2012. **Modalidade:** Pregão Presencial nº: 0179/2012 **Termo de Aditamento de Contrato. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de qualidade das refeições, água e outros., **Empresa:** Tecnoalim Serviços em Alimentos Ltda., - **Preço:** R\$ 71.873,26 - **Prazo:** Prorrogação pelo prazo 12 (doze) meses a partir de 07/12/2014 - **Assinatura:** 02-10-2014.

Protocolo nº: 0554/2013. **Modalidade:** Tomada de Preços nº: 002/2013 **Termo de Aditamento de Contrato. Objeto:** Supressão de 12.43% do valor da contratação dos serviços para reforma das areas internas da UTI-A, Piso externo do PSA, Raiou-X, e outras, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e insumos necessários., **Empresa:** RCZ Engenharia e Construção Ltda - Epp., - **Preço:** R\$ 43.108,47 - **Assinatura:** 18-10-2014.

Protocolo nº: 0478/2013. **Modalidade:** Pregão Presencial nº: 104/2013 **Termo de Aditamento de Contrato. Objeto:** Aquisição de órteses e próteses, mediante sistema de registro de preços., **Empresa:** GM Reis Indústria e Comércio., - **Preço:** R\$ 49.660,82., **Empresa:** Ventura Biomédica Ltda., **Preço:** R\$ 152.000,00., **Empresa:** Johnson & Johnson do Brasil Ind. e Com. De Prod. para a Saúde Ltda., **Preço:** R\$ 61.775,67 - **Prazo:** Prorrogação pelo prazo 02 (dois) meses a partir de 31-10-2014 - **Assinatura:** 31-10-2014.

Protocolo nº: 0741/2014. **Modalidade:** Art. 25-I - **Termo de Contrato. Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviços de assistência técnica com fornecimento de peças para 02 (dois) elevadores, tipo monta carga, capacidade 500 kilos cada um., **Empresa:** Elevadores Saturno Ltda., **Preço:** R\$ 9.840,00 - **Prazo:** 12 (doze) meses a partir da data da Assinatura: 26-11-2014.

Protocolo nº: 0487/2014. **Modalidade:** Pregão Presencial nº: 087/2014 - **Termo de Contrato. Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de tiras de reagentes para urinalise com fornecimento de um equipamento novo, em linha de produção, para leitura das tiras em regime de comodato., **Empresa:** Aimara Comércio e Representações Ltda., **Preço:** R\$ 34.248,00 - **Prazo:** 12 (doze) meses a partir da data da Assinatura: 16-10-2014.

Protocolo nº: 1031/2012. **Modalidade:** Art. 24-II - **Termo de Aditamento de Contrato. Objeto:** Contratação de empresa especializada em seguro para 03 veículos, tipo am-

bulância, deste HMMG., **Empresa: Lawseg Adm e Corret. De Seguros Ltda., Preço:** R\$ 5.149,81 - **Prazo:** 12 (doze) meses a partir de 10/12/2014 - **Assinatura: 01-12-2014. Protocolo nº:** 0897/2010. **Modalidade:** Pregão Presencial nº: 117/2010 **Termo de Aditamento de Contrato. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a internet dedicado, com velocidade nominal de 6 Mbps., **Empresa: Global Village Telecom S.A., - Preço:** R\$ 39.759,88 - **Prazo:** 12 (doze) meses a partir de 05/11/2014 - **Assinatura:** 03-11-2014.

Protocolo nº: 0767/2013. **Modalidade:** Pregão Presencial nº: 0153/2013 **Termo de Aditamento de Contrato. Objeto:** Contratação de empresa para fornecimentos de insumos para processo de esterilização por plasma de peróxido de hidrogênio com fornecimento em comodato de equipamentos., **Empresa: Nacional Comercial Hospitalar Ltda., -Preço:** R\$ 175.868,95 - **Prazo:** 12 (doze) meses a partir de 25-11-2014 - **Assinatura:** 12-11-2014.

Protocolo nº: 1176/2010. **Modalidade:** Pregão Presencial nº: 148/2010 **Termo de Aditamento de Contrato. Objeto:** Contratação de empresa para locação de equipamento automatizado de hemocultura com fornecimento de frascos de coleta., **Empresa: Becton & Dickinson Ind. Cir. Ltda., - Preço:** R\$ 110.628,37 - **Prazo:** 12 (doze) meses a partir de 17-02-2015 - **Assinatura: 01.12.2014.**

Protocolo nº: 0946/2013. **Modalidade:** Pregão Presencial nº: 010/2014 **Termo de Aditamento em 25% do Contrato. Objeto:** Contratação de empresa especializada na guarda, armazenamento conservação, arquivamento e gerenciamento de parte de acervo documental deste HMMG., **Empresa: Acop Files Organização e Guarda de Documentos Ltda., -Preço:** R\$ 25.800,00 - **Assinatura: 06-11-2014.**

Protocolo nº: 0887/2013. **Modalidade:** Pregão Presencial nº: 0172/2013 **Termo de Contrato. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonico fixo comutado, nas modalidades local e longa distância com abrangência nacional e internacional., **Empresa: Telefonica Brasil S.A. Preço:** R\$ 171.750,00 - **Prazo:** 12 (doze) meses a partir da data da - **Assinatura:** 03-02-2014.

Protocolo nº: 729/2013. **Modalidade:** Pregão Presencial nº: 159/2013 **Termo de Aditamento de Contrato. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços operacionais de Sistema de PABX nos períodos diurnos e noturnos de forma ininterrupta., **Empresa: K'winner Serviços de Apoio Ltda-Me., Preço:** R\$ 258.614,43- **Prazo:** 12 (doze) meses a partir de 21-01-2015 - **Assinatura: 26-11-2014.**

Protocolo nº: 0520/2014. **Modalidade:** Carta Convite nº: 017/2014 **Termo de Contrato. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento de resíduos de serviços de saúde do grupo "B" (carregamento, transporte, incineração e disposição final), **Empresa: Stericycle Gestão Ambiental Ltda., Preço:** R\$ 24.150,00 **Prazo:** 12 (doze) meses a partir da data da **Assinatura: 22-09-2014.**

Protocolo nº: 0648/2014. **Modalidade:** Carta Convite nº: 023/2014 **Termo de Contrato. Objeto:** Contratação de empresa para elaboração de plano diretor para estrutura atual do Hospital HMMG (19.818,81m²), com estudo de viabilidade técnica e financeira, plano diretor de espaços e tecnologias para testes de cenários, dimensionamento e faseamento dos movimentos táticos de obras/reformas de ampliação de acordo com a legislação vigentes **Empresa: L+M Gets Arquitetura e Construção Ltda., Preço:** R\$ 147.900,00 **Prazo:** 04 (quatro) meses a partir da data da **Assinatura: 24-10-2014.**

Protocolo nº: 0383/2014. **Modalidade:** Pregão Presencial nº: 0104/2014 **Termo de Contrato. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de cozinha industrial e equipamentos de refrigeração diversos, com fornecimento global de peças, ferramentais e insumos necessários. **Empresa: Ecolave Comércio de Máquinas Ltda., Preço:** R\$ 207.996,00 **Prazo:** 12 (doze) meses a partir da data da **Assinatura: 03-11-2014.**

Protocolo nº: 0792/2014. **Modalidade:** Pregão Presencial nº: 121/2014 **Termo de Contrato. Objeto:** Contratação de empresa para realização de exames anatomopatológicos necessários à atenção integral aos usuários do HMMG integrante do sistema SUS de Campinas-SP., **Empresa: Memphys Labor. De Anat. Patologia e Citologia Ltda., - Preço:** R\$ 490.000,00 **Prazo:** 12 (doze) meses a partir da data da **Assinatura: 19-11-2014.**

Protocolo nº: 0878-2012. **Modalidade:** Artigo 24-II - **Termo de Aditamento de Contrato. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Assistência Técnica (manutenção Preventiva e Corretiva) em 01 (um) elevador de transporte de passageiros marca Real instalado no setor do centro cirurgico deste HMMG., **Empresa: Elevadores Castelo Ltda - Preço:** R\$ 5.404,80 - **Prazo:** 12 (doze) meses a partir de 09-10-2014 - **Assinatura:** 08-10-2014.

Protocolo nº: 0696-2014. **Modalidade:** Pregão Presencial nº: 118-2014 - **Termo de Contrato. Objeto:** Contratação da locação de 02 (dois) aparelhos de anestesia completo., **Empresa: Oxy-System Equipamentos Médicos Ltda., Preço:** R\$ 76.656,00 - **Prazo:** 12 (doze) meses a partir da data da **Assinatura: 10-11-2014.**

Campinas, 18 de dezembro de 2014

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

RATIFICAÇÃO

ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93

Protocolo Nº 868/2014

Coml. Cir. Rioclarense Ltda., para os itens 06, 11 e 14, no valor total de R\$45.260,00 (Quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais);

Cholmed Coml. Hosp. Ltda., para o item 09, no valor total de R\$5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais);

Gadali Medical Com. Med. Hosp. Ltda - ME, para o item 04, no valor total de R\$3.225,00 (Três mil, duzentos e vinte e cinco reais);

Empório Médico Com. Prods. Cir. Hosp. Ltda., para o item 07, no valor total de R\$1.580,00 (Hum mil, quinhentos e oitenta reais);

Intermedical Prods. Méd. Ltda., para o item 03 no valor total de R\$9.080,00 (Nove mil e oitenta reais).

Protocolo Nº.767/2014

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação referente a aquisição de peças para equipamentos marca Baumer, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

- **Comércio e Importação Erecta Ltda.,** no valor total de R\$13.699,00 (Treze mil, seiscentos e noventa e nove reais).

Protocolo Nº.810/2014

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação referente ao conserto de Arco Cirúrgico marca GE, modelo EverView PRO 7, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

GE Healthcare do Brasil Com. e Serv. Equip. Médico-Hospitalares Ltda., no valor total de R\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

Campinas, 18 de dezembro de 2014

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

REVOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 27/2014. PROCESSO Nº 708/2014.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguros para os prédios e equipamentos. Tendo em vista os elementos constantes no presente protocolado, decido por **REVOGAR** a Carta Convite nº 27/2014 com fundamento no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, tendo em vista a existência de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Publique-se. Após a Coordenadoria de Suprimentos para as demais providências.

Campinas, 18 de dezembro de 2014
DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

CONVITE Nº: 22/2014

PROTOCOLO Nº: 640/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacional, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de bilhetes ou ordens de passagens, bem como efetivações ou garantia de reserva para hospedagens em hotéis no Brasil de no mínimo três estrelas por um período de (12) doze meses.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, **HOMOLOGO** a licitação epigrafada e **ADJUDICO** o seu objeto com base no parecer da Diretoria Administrativa deste HMMG, autorizando a despesa para a empresa:

- **Selfe Air Tur Agência de Viagens e Turismo Ltda - ME,** para os itens nº: 01 e 02, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Campinas, 18 de dezembro de 2014

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.130/2014

PROCESSO Nº 694/2014

OBJETO: Aquisição de materiais para procedimentos vasculares angiográficos e terapêuticos, mediante o Sistema de Registro de Preços.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pela Sra. Pregoeiro, resolvo:

01.REVOGAR os itens 09, 42, 43, 50, 53, 56, 73, 74, 75 e 76, por não haver propostas em condições de cotejo e os itens 67 e 78 por não haver empresas interessadas na apresentação de propostas.

02. HOMOLOGAR o **Pregão Presencial nº.130/2014**, adjudicando o objeto em epígrafe, as empresas abaixo especificadas:

- Abbott Lab. Do Brasil Ltda., para os itens 41 (R\$280,00), 47 (R\$280,00), 80 (R\$450,00), 82 (R\$2.790,00), 84 (R\$1.990,00) e 86 (R\$320,00);

- Biomedical Prods. Cient. Med. e Hosp. Ltda., para os itens 20 (R\$110,00), 23 (R\$65,00), 24 (R\$65,00), 25 (R\$65,00), 26 (R\$65,00), 31 (R\$50,00), 32 (R\$50,00), 40 (R\$165,00), 46 (R\$225,00), 62 (R\$29,00) e 79 (R\$800,00);

- Biotronik Coml. Medica Ltda., para os itens 10 (R\$1.250,00), 45 (R\$299,00), 66 (R\$385,00), 68 (R\$2.020,00), 69 (R\$330,00), 72 (R\$1.400,00) e 81 (R\$595,00);

- Eptca Medical Dev. Ltda., para os itens 37 (R\$115,00), 39 (R\$155,00) e 63 (R\$9,00);

- E.Tamussino & Cia Ltda., para os itens 12 (R\$450,00), 13 (R\$450,00), 14 (R\$450,00), 15 (R\$490,00), 34 (R\$670,00), 49 (R\$400,00), 65 (R\$2.000,00), 70 (R\$704,00) e 71 (R\$704,00);

- Medtronic Coml. Ltda., para os itens 02 (R\$37,00), 03 (R\$37,00), 04 (R\$37,00), 05 (R\$37,00), 51 (R\$145,00), 54 (R\$145,00), 57 (R\$145,00) e 61 (R\$100,00);

- Neomex Hosp. Ltda., para os itens 35 (R\$41,50), 38 (R\$135,00), 48 (R\$150,00) e 77 (R\$395,00);

- Plantão Médico Emp. Ltda., para os itens 07 (R\$40,00), 08 (R\$80,00), 33 (R\$50,00) e 44 (R\$192,50);

- Sci-tech Prods. Med. Ltda., para o item 64 (R\$1.850,00);

- Suprihealth Sup. Med. Ltda., para os itens 22 (R\$100,00), 52 (R\$460,00), 55 (R\$460,00), 58 (R\$457,00), 59 (R\$457,00), 60 (R\$457,00) e 85 (R\$500,00);

- Syncrofilm Dist. Ltda., para os itens 11 (R\$58,00), 16 (R\$49,00), 17 (R\$49,00), 36 (R\$25,00) e 87 (R\$499,00);

- Tecmedic Com. de Prods. Med. Ltda., para os itens 01 (R\$40,00), 06 (R\$41,00), 18 (R\$53,00), 19 (R\$53,00), 21 (R\$53,00), 27 (R\$53,00), 28 (R\$53,00), 29 (R\$53,00), 30 (R\$53,00) e 83 (R\$4.300,00).

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 03 (três) vias assinadas, através de sedex encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no 1º andar do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP, no prazo de 05 (cinco) úteis contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*).

Campinas, 18 de dezembro de 2014

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2014/306 - ELETRÔNICO. Objeto: **Aquisição de tampão circular de ferro fundido nodular ou ferro fundido com grafita esferoidal. Recebimento das propostas até às 8h do dia 13/01/2015** e início da disputa de preços **dia 13/01/2015 às 9h.** A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. O edital poderá ser obtido nos sites (www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

Campinas, 18 de dezembro de 2014

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N. 2014/219 - ELETRÔNICO. Objeto: Aquisição de decanters centrífugos vazio 24 M³/H e 7 M³/H a serem fornecidos e instalados nas Estações de Tratamento de Esgoto Piçarrão e Samambaia. Comunicamos a homologação do objeto do pregão à empresa **ALFA LAVAL LTDA.,** pelo valor total de R\$ 979.950,00, pelo período de 8 (oito) meses

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2014/298 - ELETRÔNICO. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO (SUBSCRIPTION) DO SOFTWARE INFRASTRUCTURE DESIGN SUITE (IDS) STANDARD. Recebimento das propostas até às 8h do dia 13/1/2015 e início da disputa de preços dia 13/1/2015 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2014/279 - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE REGISTROS, FERRULES E VÁLVULAS. Comunicamos a homologação do pregão às empresas JEMETAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, lotes 01 e 03, valor total R\$ 23.250,00, BRÁSIDAS EIRELI, lote 02, valor total R\$ 9.269,00 e FERRAGENS ZAPI LTDA, lote 04, valor total R\$ 3.891,60.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão n. 2014/251 - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, INCLUINDO SOFTWARE E ACESSÓRIO (PASTA PARA TRANSPORTE). Comunicamos aos interessados que essa licitação foi considerada fracassada, pelo motivo das licitantes apresentarem propostas em desacordo com os requisitos do edital da SANASA.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

EXTRATOS CONTRATOS

CONTRATO Nº 31/2014; PROTOCOLO Nº 008278/2014; OBJETO: fornecimento de cestas básicas de alimentos; **CONTRATADA:** COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA; **CNPJ:** 53.437.315/0001-67; **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 02/2014; **VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 324.587,52; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Entrega de Produtos; **DATA DA ASSINATURA:** 09/12/2014.

CONTRATO Nº 32/2014; PROTOCOLO Nº 007860/2014; OBJETO: fornecimento de materiais cirúrgicos destinados ao uso no Serviço Funerário Municipal de Campinas, para os Lotes: 1, 2, 3, 6 e 8; **CONTRATADA:** LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA; **CNPJ:** 49.228.695/0001-52; **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 01/2014; **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 55.126,97; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Entrega de Materiais; **DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2014.

CONTRATO Nº 33/2014; PROTOCOLO Nº 007860/2014; OBJETO: fornecimento de materiais cirúrgicos destinados ao uso no Serviço Funerário Municipal de Campinas, para o Lote: 9; **CONTRATADA:** ELIAS & ALEXANDRIA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA; **CNPJ:** 10.399.413/0001-44; **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 01/2014; **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 4.699,98; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Entrega de Materiais; **DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2014.

CONTRATO Nº 34/2014; PROTOCOLO Nº 007860/2014; OBJETO: fornecimento de materiais cirúrgicos destinados ao uso no Serviço Funerário Municipal de Campinas, para o Lote: 10; **CONTRATADA:** INTERJET COMERCIAL LTDA EPP; **CNPJ:** 59.403.410/0001-26; **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 01/2014; **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 13.242,00; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Entrega de Materiais; **DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2014.

Terceiro Aditamento ao Contrato nº 38/2011 (numeração SETEC); PROTOCOLO Nº 8252/2011; OBJETO: prestação de serviços para postagens de correspondências diversas e venda de produtos que atendam às necessidades da SETEC; **CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT; **CNPJ:** 34.028.316/7101-51; **LICITAÇÃO:** dispensada com fulcro no art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93; **VALOR TOTAL ESTIMADO DO ADITAMENTO:** R\$ 45.000,00; **VIGÊNCIA:** prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses; **DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2014; alterado o preâmbulo, ficando ratificadas as demais Cláusulas do Contrato e demais aditamentos.

SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS
Presidente da SETEC

PODER JUDICIÁRIO**PODER JUDICIÁRIO****EDITAL DE INTERDIÇÃO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE CAMPINAS FORO DE CAMPINAS 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: 19 37563635, Campinas-SP - E-mail: vcfernandes@tjsp.gov.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Digital nº: 4023674-34.2013.8.26.0114 **Classe - Assunto:** Interdição - Tutela e Curatela **Requerente:** VICENTE ARIAS NETO **Requerido:** MODESTO ARIAS EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MODESTO ARIAS, REQUERIDO POR VICENTE ARIAS NETO - **PROCESSO** Nº4023674-34.2013.8.26.0114. O(A) Dr(a). Bernardo Mendes Castelo Branco Sobrinho, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões do Foro de Campinas, Comarca de Campinas do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 13/03/2014, foi decretada a INTERDIÇÃO DE MODESTO ARIAS, CPF 407.701.178-72, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). VICENTE ARIAS NETO. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado na cidade de Campinas em 24 de abril de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.149/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA R\$ 123,76 (cento e vinte e três reais e setenta e seis centavos)

PODER LEGISLATIVO**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****PUBLICAÇÃO DE ATOS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS BIÊNIO 2013/2014****ATO DA MESA Nº15/2014**

ALTERA DISPOSITIVO DO ATO DA MESA DIRETORA Nº 12/2014, QUE DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinas - Biênio 2013/2014, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO a solicitação constante do Protocolo Interno nº 22.721/2014, de autoria da Procuradoria da Câmara Municipal de Campinas, acolhido pela Presidência, **DETERMINA:** O Ato da Mesa Diretora nº 12/2014 fica acrescido do item 8-A, com a seguinte redação: 8-A. Não será exigido o registro de ponto na forma eletrônica para os ocupantes do cargo efetivo de procurador da Câmara Municipal de Campinas, devendo apenas assinar controle de frequência sob a responsabilidade do Procurador Chefe Adjunto. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. CUMPRASE.

Campinas, 17 de dezembro de 2014.

ATO DA MESA Nº16/2014

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DE CAMPINAS - ELECAMP
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, BIÊNIO 2013-2014, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E, CONSIDERANDO a Resolução nº 881 de 13 de agosto de 2013, que criou, no âmbito da Câmara Municipal de Campinas, a assim denominada: "Escola do Legislativo de Campinas - ELECAMP", CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do funcionamento e demais normas pertinentes à atividade da ELECAMP, previstas no artigo 6º, da Resolução nº 881/2013, CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 39 da Constituição Federal de 1988; **DETERMINA:**
Art. 1º - Fica instituído o Regimento Interno da Escola do Legislativo da Câmara de Campinas - ELECAMP, que se regerá nos termos do ANEXO ÚNICO deste ato.
Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. CUMPRASE.

Campinas, 17 de dezembro de 2014.

ANEXO ÚNICO**REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DE CAMPINAS - ELECAMP****TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO****CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. A Escola do Legislativo de Campinas, criada por meio da Resolução nº 881, de 13 de agosto de 2013, tem como objetivos:

- I** - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Campinas suporte conceitual e treinamento para a elaboração de normas legais e para o exercício do poder de fiscalização;
 - II** - oferecer aos servidores da Câmara Municipal conhecimentos técnicos para o exercício de suas funções, considerando suas lotações e suas atribuições;
 - III** - qualificar os servidores da Câmara Municipal nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando a sua formação em assuntos de interesse da atividade da instituição, em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas;
 - IV** - desenvolver os programas de ensino, objetivando a integração da Câmara Municipal de Campinas à sociedade civil organizada;
 - V** - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Campinas, em cooperação com outras instituições de ensino;
 - VI** - integrar o programa IBL/INTERLEGIS, do Senado Federal, por intermédio da participação em videoconferências e treinamentos à distância, bem como, em estágios no Congresso Nacional e demais Casas Legislativas;
 - VII** - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados, com as Assembleias Legislativas, com outras Câmaras Municipais e respectivas associações, com os órgãos dos Poderes da União, com os Tribunais de Contas, com o Ministério Público e com as faculdades e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em videoconferências e treinamentos à distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;
 - VIII** - capacitar a comunidade em temas relacionados às atividades institucionais do Poder Legislativo, podendo promover palestras, oficinas e seminários.
- Parágrafo Único** - A Escola do Legislativo de Campinas - ELECAMP terá somente autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.
- Art. 2º.** Compete à Escola do Legislativo de Campinas - ELECAMP, dentre outras iniciativas:
- I** - realizar e apoiar eventos, estudos, pesquisas, debates, reuniões de trabalho, palestras, seminários, congressos, conferências e encontros no âmbito de sua competência;
 - II** - desenvolver programas de formação, aperfeiçoamento e especialização técnica de pessoal;
 - III** - promover, no início de cada legislatura, cursos de ambientação aos novos vereadores e assessores;
 - IV** - subsidiar os trabalhos parlamentares, oferecendo suporte técnico-temático à ação legislativa para definição de medidas que estimulem o desenvolvimento da comunidade;
 - V** - desenvolver atividades de treinamento e de adaptação dos servidores em estágio probatório;
 - VI** - promover atividades visando ao aperfeiçoamento e a capacitação dos servidores da Câmara, por meio de convênios a serem firmados pela Câmara com instituições que atuem na área de estudos, pesquisas e ensino de políticas públicas e outros temas de interesse do Poder Legislativo;
 - VII** - coletar, reunir e avaliar índices, dados e indicadores no âmbito de sua competência, com a finalidade de registro e propor medidas que contribuam para a melhoria do desenvolvimento institucional;

VIII - propor atuação em conjunto com os órgãos representativos e organizações, visando obtenção de dados técnicos, elaboração de estudos e pesquisas, e realização de eventos sobre temas de interesse do Poder Legislativo ou políticas públicas;

IX - propor a implantação do ensino à distância, com a finalidade de favorecer a maior amplitude na participação e formação de servidores e parlamentares nas áreas de atuação da Câmara;

X - propor a realização de convênios, protocolos e atos administrativos, bem como celebrar intercâmbios com entidades, órgãos públicos, associações, institutos, ONGs, instituições científicas e educacionais, e outras entidades afins, mediante pedido justificado que deverá ser autorizado pela presidência, nos interesses da Câmara Municipal de Campinas;

XI - propor a integração e atuação em conjunto com programas e iniciativas da Assembleia Legislativa, das Casas do Congresso Nacional e de outras Câmaras ou Legislativos, Tribunal de Contas e Escolas de Governo, propiciando a participação de servidores e parlamentares em suas iniciativas, cursos e eventos, promovendo a integração dos parlamentos e instituições públicas;

XII - propiciar formação permanente, em níveis diferenciados, voltada ao desenvolvimento profissional e cultural dos integrantes do Poder Legislativo;

XIII - orientar as Secretarias, Diretorias e Seções da Câmara a participarem de cursos de treinamento e de qualificação profissional;

XIV - exigir a apresentação de certificado de conclusão por parte dos servidores que tenham participado de cursos técnicos de aperfeiçoamento profissional ou de educação acadêmica, ministrados mediante convênio da Escola do Legislativo de Campinas - ELECAMP com outras instituições.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art. 3º. A Escola do Legislativo de Campinas - ELECAMP é órgão vinculado à Presidência da Câmara Municipal e possui a seguinte estrutura organizacional:

I - Direção;

II - Coordenadoria Pedagógica;

III - Secretário Escolar.

Parágrafo único- Poderá ser criado o Conselho Escolar, de natureza consultiva ou deliberativa, conforme dispuser a resolução especialmente aprovada para esse fim.

Seção I

Da Direção

Art. 4º. A Direção da Escola será exercida por profissional de nível superior e será de livre nomeação da Presidência da Câmara, conforme Parágrafo Único do Art. 42 e anexo II da Resolução nº 886 de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 5º. As competências do Diretor da Escola do Legislativo são aquelas elencadas no artigo 42 da Resolução nº 886, de 17 de fevereiro de 2014.

§ 1º - Para os fins de imprimir celeridade e efetividade nas atividades da Escola do Legislativo de Campinas, o Diretor poderá delegar parcialmente suas competências ao Coordenador Pedagógico.

§ 2º - Em caso de ausência do Diretor da Escola, o Secretário Geral da Câmara acumulará as duas funções.

Seção II

Da Coordenadoria Pedagógica

Art. 6º. O cargo de Coordenador Pedagógico é privativo de servidor efetivo pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara, nos termos do Parágrafo Único do Art. 43 e anexo IV, ambos da Resolução nº 886 de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 7º. As competências da Coordenadoria Pedagógica estão relacionadas no artigo 43 da Resolução nº 886, de 17 de fevereiro de 2014.

Seção III

Do Secretário Escolar

Art. 8º. O cargo de Secretário Escolar será exercido por servidor efetivo pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara, conforme disposto no anexo IV da Resolução 886 de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 9º. As competências do Secretário Escolar estão enumeradas no artigo 44 da Resolução nº 886, de 17 de fevereiro de 2014.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES DA ESCOLA

Seção I

Disposições Gerais

Art.10. A Escola do Legislativo de Campinas - ELECAMP exercerá suas atividades mediante a contratação de profissionais especialmente designados para esse fim, observadas as normas legais pertinentes, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, bem como mediante aproveitamento e colaboração dos próprios servidores da Casa, ou mediante parcerias e convênios, doravante designados simplesmente instrutores.

Art.11. São também participantes da Escola, todas as pessoas regularmente inscritas ou matriculadas nos cursos e demais atividades oferecidas, constituindo-se, genericamente, como seu corpo discente.

Seção II

Dos Direitos e Dos Deveres

Art. 12. São direitos do instrutor:

I - liberdade de cátedra, observados os objetivos da atividade ministrada;

II - contraprestação pelos serviços prestados, se previsto em contrato, de acordo com a legislação vigente.

Art.13. São deveres do instrutor:

I - acatar as normas regulamentares da Escola do Legislativo de Campinas-ELECAMP;

II - cumprir a programação estabelecida para o curso a qual foi contratado para ministrar;

III - elaborar planos de curso e instrumentos de avaliação do desempenho dos alunos, se aplicável;

IV - entregar à Secretaria da Escola do Legislativo, em tempo hábil, os resultados das avaliações do curso e da apuração de frequência;

V - ter assiduidade e pontualidade.

Art.14. São direitos do aluno:

I - conhecer as normas regulamentares que lhe disser respeito;

II - ter assegurado o cumprimento, pelo instrutor, dos programas das disciplinas oferecidas;

III - receber certificado e/ou comprovação de participação, conforme o caso.

Art. 15. São deveres do aluno:

I - acatar as normas regulamentares da Escola do Legislativo;

II - cumprir a programação estabelecida e o calendário escolar;

III - pontualidade e assiduidade;

IV - compartilhar com os demais servidores da Câmara as experiências do curso, seminário ou equivalentes frequentados, quando solicitado;

V - apresentar à ELECAMP o certificado de participação ou declaração de frequência nos cursos realizados fora das dependências da Câmara, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento.

TÍTULO II

DO REGIME DIDÁTICO

CAPÍTULO I

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Art.16. A Escola do Legislativo de Campinas - ELECAMP exercerá suas atividades mediante programas elaborados e desenvolvidos a partir de planejamento adequado ao público alvo.

Parágrafo único - Para o desenvolvimento dos Programas, a Câmara Municipal de Campinas poderá também celebrar convênios com universidades, institutos ou instituições que correspondam às necessidades do planejamento.

Art. 17. Os programas da Escola do Legislativo de Campinas podem ser de:

I - Capacitação e Treinamento Profissional;

II - Capacitação de Agentes Políticos;

III - Formação Cidadã.

Seção I

Programa de Capacitação e Treinamento Profissional

Art.18. O Programa da Capacitação e Treinamento Profissional tem como objetivo qualificar os servidores da Câmara, para que dominem e aperfeiçoem conhecimentos necessários a sua esfera de atuação e área de competência.

Parágrafo único - Considera-se também capacitação profissional, atividades que contribuam para o desenvolvimento biopsicossocial dos indivíduos e grupos, servidores da Câmara Municipal de Campinas.

Seção II

Programa de Capacitação de Agentes Políticos

Art.19. O Programa de Capacitação de Agentes Políticos tem como objetivo subsidiar os representantes do legislativo municipal, da sociedade civil e de entidades de classe, a bem desenvolverem suas atividades.

Seção III

Programa de Formação Cidadã

Art. 20. O Programa de Formação Cidadã tem como objetivo levar ao conhecimento da sociedade civil os conceitos que ajudem a promover sua participação política na sociedade, a organização social em suas comunidades e a defesa dos direitos fundamentais e constitucionais, estabelecendo uma relação de confiança e reconhecimento do papel da Câmara Municipal de Campinas na manutenção e aperfeiçoamento da democracia.

Parágrafo Único - Os temas estudados deverão ser relacionados aos direitos e deveres dos cidadãos, função do Estado e o estudo da realidade sócio política brasileira, além de debates sobre diversas áreas ligadas aos problemas de nossa sociedade e também sobre a elaboração e o conteúdo de políticas públicas locais.

TÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I

DA SEDE

Art. 21. A Escola do Legislativo de Campinas - ELECAMP funcionará nas dependências da Câmara Municipal de Campinas, em local especialmente designado para essa finalidade.

§ 1º - Poderão ser utilizadas também as instalações da Sala "Sylvia Paschoal", também conhecida como 'Plenarinho', ou o Plenário para eventos com grande número de pessoas, mediante disponibilidade e prévio agendamento.

§ 2º - Para o exercício de suas atividades fora das dependências da Câmara Municipal, a Escola do Legislativo dependerá de prévia anuência da Mesa Diretora.

§ 3º - As atividades da ELECAMP não excluem a participação do servidor em outros eventos, cursos e assemelhados oferecidos fora do âmbito da sua competência ou oferta, desde que observadas as normas previstas na legislação que rege a contratação pública.

CAPÍTULO II

DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO E DA AVALIAÇÃO

Art.22. As atividades desenvolvidas pela ELECAMP compreendem palestras, seminários e cursos de curta ou longa duração.

Art. 23. Por ocasião da oferta, a ELECAMP informará aos interessados:

I - local;

II - período de inscrição;

III - público alvo;

IV - carga horária;

V - quantidade e distribuição de vagas;

VI - critérios para participação e avaliação, se aplicável.

§1º - A distribuição das vagas compreende a possibilidade de compartilhar a participação de pessoas de outros órgãos ou entidades, conforme a parceria, convênio, ou termo de cooperação que forem firmados para o aproveitamento da atividade oferecida.

§2º - O aluno interessado deverá obter a anuência da chefia imediata.

Art.24. Serão objetos de avaliação:

I - o aproveitamento do aluno nos cursos e atividades educacionais da Escola do Legislativo;

II - as atividades promovidas pela Escola do Legislativo;

III - a frequência nas atividades educacionais na Escola do Legislativo, quando aplicável.

§ 1º - A avaliação de que trata o inciso I medirá, preferencialmente, a percepção de relações e a compreensão de fatos e conceitos, e seus instrumentos serão escolhidos pelo instrutor de acordo com a natureza da disciplina e a metodologia adotada.

§ 2º - A avaliação prevista no inciso II visará ao aprimoramento dos currículos ou programas e das metodologias adotadas, buscando o aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem.

§ 3º - Considerar-se-á aprovado o aluno que apresentar aproveitamento e frequências satisfatórias, em conformidade com o estabelecido em cada curso, quando aplicável.

Art. 25. A frequência será registrada pelo instrutor pelos meios fornecidos pela Secretaria da Escola do Legislativo de Campinas - ELECAMP.

§ 1º - Os Servidores da Casa, matriculados em outras instituições de ensino e formação, através de convênio com a Escola do Legislativo, estarão sujeitos às regras de frequência e avaliação desses estabelecimentos.

TÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 26. O prazo para formular os requerimentos, recursos e respectivas respostas será sempre de no máximo 10 (dez) dias corridos a contar do fato objeto da impugnação ou da data do protocolo, respectivamente.

Art. 27. Os atos administrativos da Escola do Legislativo serão postados no site da Câmara Municipal de Campinas, em link próprio da ELECAMP, bem como afixados no mural, em local visível, na entrada da Escola.

Art.28 - O recesso escolar seguirá a agenda e os procedimentos adotados pela Câmara Municipal de Campinas.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.29 - A Escola do Legislativo auxiliará as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Campinas, em casos de tramitação de projetos em sua área de atuação, por solicitação da Presidência, da Mesa Diretora ou do Plenário da Câmara.

Art. 30 - A Escola poderá organizar grupos de estudo e pesquisa de assuntos de interesse da Câmara Municipal, sob orientação de profissional devidamente habilitado.

Parágrafo único - A participação nos grupos de estudo e pesquisa poderá ser declarada ou certificada.

Art. 31 - A participação do servidor em cursos, seminários e equivalentes, fora das dependências da Câmara Municipal de Campinas, e que gere despesas, será autorizada diretamente pelo Presidente do Legislativo, após parecer da Escola do Legislativo de Campinas - ELECAMP, mediante formalização de processo próprio, devidamente protocolizado, e atendendo aos seguintes requisitos:

I - solicitação a ser preenchida pelo servidor, informando:

a) o curso, seminário, simpósio ou equivalente pretendido;

b) conteúdo ou programa proposto;

c) duração e carga horária;

d) local e valor;

e) justificativa para a sua participação que demonstre a relação de pertinência com as atividades desempenhadas pelo servidor, bem como os benefícios reais que sua participação poderá trazer para a Câmara Municipal;

f) cópia do folder de propaganda ou convite anexado ao formulário, ou outro instrumento de divulgação.

II - declaração de concordância do superior hierárquico, em que conste que não haverá prejuízo para as atividades do setor;

III - análise da Diretoria de Gestão de Pessoas, baseada na justificativa apresentada, quanto à compatibilidade entre o conteúdo do curso a ser ministrado e as atribuições do servidor.

IV - anuência do Diretor Geral, quando se tratar de servidor a ele subordinado, mediata ou imediatamente.

Art.32. As alterações a esse Regimento Interno somente serão aprovadas após decisão da maioria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinas.

Art.33. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art.34. Esse Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação. Campinas, 17 de dezembro de 2014.

APARECIDO DE CAMPOS FILHO

PRESIDENTE

LUIZ LAURO FERREIRA FILHO

1º SECRETÁRIO

ANGELO RAFAEL BARRETO

2º SECRETÁRIO

DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Proc. Adm. 144.810/11; Acordante: Câmara dos Deputados; Acordadas: Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo; CNPJ. 59.952.259/0001-85 e Câmara Municipal de Campinas, CNPJ. 49.425.994/0001-87; Objeto: adotar ações conjuntas visando a transmissão da Rede Legislativa em TV Digital dos partícipes na cidade de Campinas, SP., por meio do canal a ser consignado a Câmara Municipal, correspondente a faixa de frequência, que será fornecida pelo Ministério das Comunicações, mediante a cessão de uma subcanalização do canal de televisão digital e, a instalação de uma Estação de Radiodifusão naquela localidade; Fund. Legal: dispositivos da Lei 8.666/93 e do regulamento dos procedimentos licitatórios da Câmara dos Deputados (Ato da Mesa nº 80/01); Vigência: 10/11/11 a 09/11/16; Órgão Fiscalizador: Coordenação da TV. Câmara. Pela Câmara: Deputado Federal Marco Aurélio Spall Maia - Presidente, e Deputado Federal Eduardo Gomes - 1º Secretário. Pela Assembléia de SP. - Deputado Estadual Barros Munhoz - Presidente e Pela Câmara de Campinas, Vereador Pedro Serafim - Presidente.

DIVERSOS

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Senhores Proprietários das unidades autônomas do Condomínio Edifício Suzana.
Pela presente, e na qualidade de Síndico do "CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SUZANA", sito à Rua Padre Vieira, 600, Centro, em Campinas/SP, inscrito no CNPJ sob nº 61.711.271/0001-40, venho convocar V. Sas. para comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar nas dependências do próprio Condomínio, no dia **28 DE JANEIRO DE 2015 (quarta-feira), às 19 horas em primeira convocação, 19h30min em segunda convocação**, a fim de se deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1. Aprovação das contas realizadas no ano de 2014; 2. Aprovação da previsão orçamentária para o ano de 2015, fixando Fundo de Reserva; 3. Eleição de Síndico, fixando-lhe remuneração; 4. Eleição de três membros efetivos do Conselho Consultivo e suplentes; 5. Assuntos Gerais.

Campinas, 10 de dezembro de 2014

VITOR AUGUSTO DA SILVA FONSECA
Síndico

NOTAS:

1) AS DECISÕES TOMADAS EM ASSEMBLEIA OBRIGAM A TODOS, INCLUSIVE OS AUSENTES E DISCORDANTES.

2) OS PROPRIETÁRIOS PODERÃO SER REPRESENTADOS POR PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO.

3) MORADORES EM DÉBITO COM O CONDOMÍNIO NÃO PODEM VOTAR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores condôminos proprietários de unidades autônomas do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANTILHASCONVOCADOS** para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada nas dependências do Condomínio, no dia **06 de janeiro de 2015 (terça-feira), às 19:00 (dezenove) horas, em PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**, com o mínimo legal de presentes, ou às **19:30 (dezenove e trinta) horas**, com qualquer número de condôminos, para deliberarem sobre os seguintes **ASSUNTOS**: 1. Aprovação das contas realizadas no ano de 2014; 2. Aprovação da previsão orçamentária para o ano de 2015, fixando Fundo de Reserva; 3. Eleição de Síndico, fixando-lhe remuneração, por motivo de renúncia; 4. Eleição ou confirmação dos três membros efetivos do Conselho Consultivo e suplentes eleitos em 2014; 5. Aprovação orçamentária para compra de geladeira; 6. Assuntos Gerais.

Campinas, 05 de dezembro de 2014

LUCIO PAULO GODOI FERMOSELLI
Síndico (a)

NOTAS:

1) AS DECISÕES TOMADAS EM ASSEMBLEIA OBRIGAM A TODOS, INCLUSIVE OS AUSENTES E DISCORDANTES.

2) OS PROPRIETÁRIOS PODERÃO SER REPRESENTADOS POR PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO.

3) MORADORES EM DÉBITO COM O CONDOMÍNIO NÃO PODEM VOTAR.

A IMA desenvolveu para você um programa que envia alertas do Diário Oficial por e-mail!

É FÁCIL! CADASTRE-SE PARA RECEBER ALERTAS NO SEU E-MAIL QUANDO FOREM PUBLICADAS MATÉRIAS DO SEU INTERESSE NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

Acesse www.campinas.sp.gov.br escolha a opção "Diário Oficial" e clique em "Sistema de Alertas DOM" ou, se preferir, digite alertasdom.campinas.sp.gov.br na barra de endereços da web.



PREFEITURA DE
CAMPINAS
Um novo tempo
para nossa cidade